



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 61

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2017

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo .....	2	31	
Governadoria.....		39	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....		39	52
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		39	53
Secretaria de Estado de Fazenda.....	15	40	55
Secretaria de Estado de Saúde .....	21	40	56
Secretaria de Estado de Mobilidade .....		43	57
Secretaria de Estado de Educação .....	21	43	58
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável .....	28	44	58
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		44	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		45	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	29	45	58
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		47	59
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	29	47	59
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....	29	48	60
Secretaria de Estado Das Cidades.....		48	61
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....			62
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	30	49	62
Secretaria de Estado de Cultura.....	30	49	63
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	30	49	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		50	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	30	51	63
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	30	51	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		51	
Ineditoriais .....			63

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

##### DESPACHOS DO GERENTE-COORDENADOR

Em 28 de março de 2017

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 555 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) referente à nota fiscal nº 72679, complementando o valor de R\$ 250,20 (duzentos e cinquenta reais e vinte centavos) referente à nota fiscal nº 63922.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 557 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 98,00 (noventa e oito reais) referente à nota fiscal nº 60512.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 574 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 4,00 (quatro reais) referente à nota fiscal nº 70253, complementando o valor: R\$ 13.395,45 (treze mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 67048.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 719 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais) referente à nota fiscal nº 72988.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 731 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 13.723,77 (treze mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 72991.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 733 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 16.115,68 (dezesseis mil e cento e quinze reais e sessenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 72986.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 749 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 8.190,00 (oito mil e cento e noventa reais) referente à nota fiscal nº 72990.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 755 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 5.057,04 (cinco mil e cinquenta e sete reais e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 72987.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 757 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.304,14 (nove mil e trezentos e quatro reais e quatorze centavos) referente à nota fiscal nº 72989.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 792 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 9.248,98 (nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos) referente à nota fiscal nº 72676.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 793 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 16.258,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e oito reais) referente à nota fiscal nº 72993.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 801 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 2.566,52 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 72992.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 865 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) referente à nota fiscal nº 72994.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 873 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 2.876,25 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 72977.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 893 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais) referente à nota fiscal nº 72968.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 901 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 431,52 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 72967.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 905 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais) referente à nota fiscal nº 72978.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 930 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 402,80 (quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) referente à nota fiscal nº 72979.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 933 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 1.425,66 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 72996.

PROCESSO: 001.000.066/2016 - Volume 936 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 3.855,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) referente à nota fiscal nº 72982.

PROCESSO: 001.000.001/2016 - Volume 15 - Interessado: Alcance Odontologia e Terapias Integradas Ltda, valor: R\$ 1.615,21 (um mil e seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos) referente à nota fiscal nº 759.

PROCESSO: 001.000.003/2016 - Volume 7 - Interessado: Odontologia Carvalho e Gavino Ltda, valor: R\$ 115,48 (cento e quinze reais e quarenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 576.

PROCESSO: 001.000.006/2016 - Volume 15 - Interessado: Chronos Odontologia Ltda, valor: R\$ 336,49 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 16139.

PROCESSO: 001.000.006/2016 - Volume 16 - Interessado: Chronos Odontologia Ltda, valor: R\$ 5.131,87 (cinco mil e cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 16138.

PROCESSO: 001.000.007/2016 - Volume 5 - Interessado: Centro Clínico Odontológico do DF Ltda, valor: R\$ 2.062,12 (dois mil e sessenta e dois reais e doze centavos) referente à nota fiscal nº 400.

PROCESSO: 001.000.008/2016 - Volume 6 - Interessado: Centro Especializado em Prevenção e Tratamento Odontológico S/S Ltda, valor: R\$ 779,31 (setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) referente à nota fiscal nº 1201.

PROCESSO: 001.000.008/2016 - Volume 7 - Interessado: Centro Especializado em Prevenção e Tratamento Odontológico S/S Ltda, valor: R\$ 119,76 (cento e dezenove reais e setenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 1226.

PROCESSO: 001.000.009/2016 - Volume 7 - Interessado: Centro Integrado de Clínicas Odontológicas, Médicas e Radiologia S/S Ltda, valor: R\$ 933,74 (novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 1355.

PROCESSO: 001.000.011/2016 - Volume 10 - Interessado: Cláudia Valadares Odontologia Especializada Ltda, valor: R\$ 972,46 (novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 164.

PROCESSO: 001.000.013/2016 - Volume 64 - Interessado: Impar Serviços Hospitalares, valor: R\$ 823,88 (oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 37227.

PROCESSO: 001.000.015/2016 - Volume 3 - Interessado: Clínica Odontológica Atelier do Dente Ltda, valor: R\$ 5.524,33 (cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) referente à nota fiscal nº 531.

PROCESSO: 001.000.016/2016 - Volume 14 - Interessado: Clínica Odontológica Myriam Machado S/S Ltda, valor: R\$ 846,79 (oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 1192.

PROCESSO: 001.000.017/2016 - Volume 7 - Interessado: Clínica Odontológica Lilianny Viana Longuinhos Ltda, valor: R\$ 243,76 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 695.

PROCESSO: 001.000.017/2016 - Volume 8 - Interessado: Clínica Odontológica Lilianny Viana Longuinhos Ltda, valor: R\$ 1.038,43 (um mil e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) referente à nota fiscal nº 693.

PROCESSO: 001.000.019/2016 - Volume 11 - Interessado: Clinodonto - Clínica Odontológica Ltda, valor: R\$ 671,45 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 119.

PROCESSO: 001.000.023/2016 - Volume 9 - Interessado: Dual Odontologia Avançada Ltda, valor: R\$ 1.110,5 (um mil e cento e dez reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 1747.

PROCESSO: 001.000.031/2016 - Volume 17 - Interessado: IAD - Instituto do Aparelho Digestivo Ltda, valor: R\$ 924,64 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 3430.

PROCESSO: 001.000.033/2016 - Volume 5 - Interessado: INCORDIS - Instituto de Cardiologia e Angiologia S/S Ltda, valor: R\$ 2.132,74 (dois mil e cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 2210.

PROCESSO: 001.000.035/2016 - Volume 17 - Interessado: Instituto Brasiliense de Ecografia Ltda, valor: R\$ 1.959,45 (um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 2537.

PROCESSO: 001.000.034/2016 - Volume 15 - Interessado: INOB - Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília Ltda, valor: R\$ 4.141,68 (quatro mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 11370.

PROCESSO: 001.000.038/2016 - Volume 9 - Interessado: Instituto de Cirurgia do Lago Sul - Ltda, valor: R\$ 12.971,38 (doze mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 3708.

PROCESSO: 001.000.038/2016 - Volume 11 - Interessado: Instituto de Cirurgia do Lago Sul - Ltda, valor: R\$ 4.872,4 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) referente à nota fiscal nº 3831.

PROCESSO: 001.000.038/2016 - Volume 13 - Interessado: Instituto de Cirurgia do Lago Sul - Ltda, valor: R\$ 5.255,28 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente à nota fiscal nº 3891.

PROCESSO: 001.000.039/2016 - Volume 15 - Interessado: IMEB - Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília S/S Ltda, valor: R\$ 42.532,34 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 5826.

PROCESSO: 001.000.042/2016 - Volume 10 - Interessado: Laboratório Diagnóstico de Análises Clínicas Ltda, valor: R\$ 876,5 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 1704.

PROCESSO: 001.000.042/2016 - Volume 11 - Interessado: Laboratório Diagnóstico de Análises Clínicas Ltda, valor: R\$ 821,8 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) referente à nota fiscal nº 1742.

PROCESSO: 001.000.044/2016 - Volume 153 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda, valor: R\$ 20.227,51 (vinte mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) referente à nota fiscal nº 91157.

PROCESSO: 001.000.044/2016 - Volume 112 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda, valor: R\$ 29.350,45 (vinte mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) referente à nota fiscal nº 80846.

PROCESSO: 001.000.044/2016 - Volume 149 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda, valor: R\$ 22.485,81 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) referente à nota fiscal nº 91156.

PROCESSO: 001.000.044/2016 - Volume 151 - Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda, valor: R\$ 19.077,7 (dezenove mil e setenta e sete reais e setenta centavos) referente à nota fiscal nº 91154.

PROCESSO: 001.000.054/2016 - Volume 21 - Interessado: UNIMED - Confederação das Unimed do Norte/Nordeste, valor: R\$ 316.702,96 (trezentos e dezesseis mil e setecentos e dois reais e noventa e seis centavos) referente à nota fiscal nº 1070176.

PROCESSO: 001.000.054/2016 - Volume 22 - Interessado: UNIMED - Confederação das Unimed do Norte/Nordeste, valor: R\$ 98.608,95 (noventa e oito mil e seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 1069244.

PROCESSO: 001.000.054/2016 - Volume 23 - Interessado: UNIMED - Confederação das Unimed do Norte/Nordeste, valor: R\$ 56.178,68 (cinquenta e seis mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 1069247.

PROCESSO: 001.000.060/2016 - Volume 7 - Interessado: Sorriso Clínica Ltda, valor: R\$ 1.141,36 (um mil e cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 94.

PROCESSO: 001.000.293/2016 - Volume 11 - Interessado: Centro Sul de Imagem e Medicina Fetal S/S Ltda, valor: R\$ 362,97 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) referente à nota fiscal nº 6279.

RENAN BESSONI PAZ  
Gerente-Coordenador

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 38.090, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Aprova as Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem - DSO, para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de modo a regulamentar o artigo 51, inciso IV, alínea e, da Lei 7.479, de 02 de julho de 1986, que aprovou o Estatuto dos bombeiros-militares do Distrito Federal, e os artigos 32 e 33 da Lei 10.486, de 04 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras que estabelecem, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a elaboração e o processamento dos Documentos Sanitários de Origem - DSO, na forma do Anexo ao Presente Decreto e dos respectivos Apensos.

Art. 2º O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal poderá estabelecer, caso necessário, as instruções complementares julgadas pertinentes à aplicação das instruções de que trata o presente regulamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Deixam de ser aplicadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal as Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem, aprovadas pelo Decreto nº 26.604, de 23 de fevereiro de 2006.

Brasília, 28 de março de 2017  
129º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

Anexo do Decreto nº 38.090, de 28 de março de 2017  
INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS DOCUMENTOS SANITÁRIOS DE ORIGEM

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Documentos Sanitários de Origem

Art. 1º Estas Instruções têm por objetivo regulamentar a confecção e o processamento dos Documentos Sanitários de Origem - DSO, relativos ao pessoal integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere este artigo são voltados à apuração das condições em que se deram incapacidades físicas, temporárias ou definitivas, oriundas de acidentes ou de doença, aguda ou crônica, ocorridos/contráidas em ato de serviço.

Art. 2º São espécies de Documento Sanitário de Origem:

I - o Atestado de Origem - AO; e

II - o Inquérito Sanitário de Origem - ISO.

Seção II

Do Acidente em Serviço

Art. 3º Ato de serviço é todo aquele praticado por bombeiro militar, no estrito cumprimento do dever, resultante de disposições legais ou de ordem recebida de autoridade(s) competente(s), ou ainda quando para intervir nos diversos tipos de ocorrências pertencentes às suas obrigações profissionais.

Art. 4º Constitui, também, ato de serviço todo deslocamento do bombeiro militar entre a sua residência e o local onde deverá desempenhar suas obrigações de serviço e vice-versa, qualquer que seja o meio de transporte.

Parágrafo único. Deverão ser observados, ainda, os seguintes aspectos:

I - a relação de tempo e espaço do deslocamento ao serviço ou à residência;

II - o itinerário percorrido pelo militar, em dias com ou sem expediente; ou

III - se constava da escala de serviço.

Art. 5º Considera-se acidente em serviço todo aquele em que se verificar a relação de causa e efeito com ato(s) de serviço, conforme definido nos artigos anteriores, salvo se existir, por parte do acidentado, ação ou omissão voluntária para violar direito.

Parágrafo único. Também é considerado acidente em serviço aquele em que seja vitimado o bombeiro militar em virtude de motivo de força maior ou de caso fortuito, cujo efeito do acidente seja possível de evitar ou impedir.

Art. 6º Para caracterização como atividades de serviço, as Instruções Profissionais e de Educação Física Militar serão aquelas previamente programadas em Quadro de Trabalho Semanal ou Mensal - QTS/QTM, das Organizações Bombeiros Militar - OBMs, com a aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. As lesões militares sofridas em práticas desportivas não autorizadas, ainda que ocorridas no interior das OBMs, não serão levadas a efeito para caracterização como acidente em serviço.

Art. 7º Equipara-se a acidente em serviço o sofrido pelo militar, ainda que fora do local e horário de serviço, quando:

I - havido em viagem a serviço, cursos, congressos ou missões, devidamente autorizados pelo Estado, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive, em caso de uso de veículo de propriedade do militar;

II - oriundo de dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo bombeiro militar, no exercício de ato de serviço, em cumprimento de ordem emanada de autoridade militar competente.

Parágrafo único. O acidente ocorrido em consequência de ato de serviço será confirmado por intermédio da produção de provas voltadas a esclarecer e evidenciar as circunstâncias que cercaram o fato que deram origem ao acidente.

Seção III

Da Comunicação do Acidente em Ato de Serviço

Art. 8º Todo acidente em serviço ou em ato de serviço deverá ser comunicado por escrito ao Comandante, Diretor ou Chefe da OBM responsável, no dia da ocorrência do acidente.

§ 1º O Documento de Comunicação de acidente, tratado no caput, será estabelecido pela Corporação e publicado em Boletim Geral, contendo:

I - nome completo, posto ou graduação, matrícula SIAPE, OBM de origem do militar acidentado, número do telefone do local em que presta serviço, de sua residência domiciliar e das testemunhas do acidente, no mínimo, em número de 02 (duas);

II - local, hora, dia, mês e ano em que ocorreu o acidente;

III - órgão de saúde no qual o militar acidentado foi socorrido e/ou internado, nome do médico responsável pelo atendimento e o respectivo número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;

IV - relato detalhado do acidente, presenciado pelas testemunhas, com as possíveis circunstâncias que cercaram o acidente, bem como a natureza do serviço que o acidentado executava, citando a parte ou região do corpo lesionada ou atingida.

§ 2º O documento deverá ser tramitado em regime de urgência, com as sinalizações "Urgente" e "Prioridade na Tramitação".

CAPÍTULO II  
DO ATESTADO DE ORIGEM

Seção I

Da Competência Administrativa

Art. 9º Caberá às autoridades abaixo especificadas a adoção de providências, no âmbito das respectivas atribuições legais, quando da ocorrência de acidente com militar em serviço ou em ato de serviço, sob a sua responsabilidade, a saber:

I - Chefe do Estado-Maior Geral;

II - Chefes de Departamentos e Diretores;

III - Chefe de Gabinete do Comandante-Geral;

IV - Ajudante-Geral;

V - Controlador, Corregedor e Auditor;

VI - Comandante Operacional;

VII - Comandante de área;

VIII - Comandante ou Chefe de OBM.

Art. 10. A responsabilidade pela comunicação do acidente com o militar em serviço recairá sobre o militar mais antigo que estiver de serviço e presenciar o fato, excluído o próprio acidentado, aplicando-se o regimento ao Comandante de Socorro, ao Chefe da Guarnição ou, na falta desses, ao Chefe imediato do militar acidentado, assim que tomar conhecimento do fato.

Parágrafo único. A comunicação de acidente em serviço envolvendo o Comandante-Geral será feita pelo Subcomandante-Geral ou pelo Oficial mais antigo que presenciar o fato.

Seção II

Da Instauração, Finalidade, Cabimento e Constituição do Atestado de Origem

Art. 11. A Verificação de Atestado de Origem é um procedimento administrativo-militar destinado a apurar a materialidade e a natureza dos acidentes em serviço.

Art. 12. A instauração do Atestado de Origem será feita por ato do Diretor de Saúde, que determinará a publicação em Boletim Geral.

Art. 13. Poderá ser instaurado o Atestado de Origem quando o acidente em serviço tiver relação com as seguintes condições:

I - incapacidade temporária;

II - incapacidade definitiva;

III - exposição a material biológico envolvendo sangue e outros fluidos orgânicos, ocorridos com os militares durante o desenvolvimento do seu trabalho; e

IV - exposição a produtos tóxicos incluindo intoxicação por monóxido de carbono.

Art. 14. Não será instaurado Atestado de Origem quando o parecer médico se encaixe em um dos seguintes casos:

I - não apresentar lesões decorrentes do acidente, exceto nos casos previstos nos incisos III e IV, do artigo anterior;

II - apresentar lesões mínimas, exceto nos casos previstos nos incisos III e IV, do artigo anterior;

III - ter ultrapassado o prazo legal;

IV - óbito.

Art. 15. O procedimento do Atestado de Origem será constituído por 03 (três) etapas sucessivas, a saber:

I - instauração do Atestado de Origem e produção de prova técnica;

II - coleta de Provas de Autenticidade;

III - homologação.

§ 1º O Atestado de Origem terá as duas primeiras etapas concluídas em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após instauração pelo Diretor de Saúde do CBMDF, publicada em Boletim Geral.

§ 2º O prazo fixado no parágrafo anterior inicia-se a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação da instauração em Boletim Geral.

Seção III

Das Competências Decorrentes de Acidente em Serviço com Militar

Art. 16. Verificado o acidente com militar no cumprimento de atividades de serviço, a autoridade competente deverá adotar as providências previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste regulamento, compreendem-se, também, atividades de serviço, os cursos, congressos ou missões, em outro órgão para o qual tenha sido nomeado, designado ou autorizado pela autoridade competente, ainda que fora de sua Sede do Distrito Federal.

Art. 17. O Chefe, Diretor ou Comandante da OBM de origem do militar acidentado ou sob sua responsabilidade deverá:

I - elaborar e/ou encaminhar o documento de Comunicação de Acidente em Serviço ao Centro de Perícias Médicas - CPME, do CBMDF, em até 2 (dois) dias úteis, após o acidente;

II - nomear um Oficial para servir como Encarregado, por meio de despacho, em até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento dos autos do AO devidamente instaurado pelo Diretor de Saúde, para conduzir o procedimento, e, ao final, remetê-lo ao CPME;

III - orientar o Encarregado para que o militar acidentado seja notificado quanto aos atos do AO;

IV - verificar se o Encarregado tomou todas as providências aplicáveis ao AO;

V - determinar o comparecimento do militar acidentado ao CPME, até o 2º dia útil subsequente ao da ocorrência, portando o Documento de Comunicação de Acidente, a fim de ser avaliado pelo Médico Perito da Corporação, respeitado o horário de funcionamento do Centro;

VI - remeter o Documento de Comunicação de Acidente ao CPME, caso o militar acidentado esteja sem condições físicas de locomoção, com as justificativas da impossibilidade de locomoção para o comparecimento, no prazo da alínea anterior, anexando exames, receita(s) médica(s) e atestado médico;

VII - providenciar o pronto atendimento médico do militar da Corporação que poderá ser no hospital público mais próximo do local em que se verificou o acidente, ou na rede credenciada, considerada, em todo caso, a gravidade do acidente e a necessidade de atendimento imediato;

VIII - apresentar o militar para agendamento da inspeção na Junta de Inspeção de Saúde do Corpo - JISC, até 2 (dois) dias úteis após a publicação da Inspeção de Saúde de Controle;

IX - providenciar que os militares acidentados que tenham sido expostos à material biológico de pacientes com infecção pelo HIV e/ou hepatite B e C, cujas fontes sejam desconhecidas, independente do uso de quimioprofilaxia ou imunização, sejam encaminhados para hospitais públicos mais próximos do local em que se verificou o acidente, a fim de cumprir as normas do Ministério da Saúde aplicadas na investigação e tratamento, de acordo com o caso.

Parágrafo único. Caso o militar seja de outra organização, as autoridades mencionadas no caput deverão providenciar o pronto atendimento médico do militar no hospital público e comunicar o acidente à OBM de origem do militar acidentado;

Art. 18. Caberá ao Diretor de Saúde do CBMDF:

I - fazer publicar a nota de boletim determinando a instauração do AO mediante parecer do Médico Perito;

II - solicitar à autoridade competente, em se tratando de atividades fora do Distrito Federal e assim que tomar conhecimento, que o militar acidentado seja avaliado pelo Médico Perito ou serviço de saúde daquele órgão, com emissão de relatório médico;

III - convocar o acidentado, por meio de Boletim Geral, para Inspeção de Saúde de Controle;

IV - homologar o Atestado de Origem;

V - tomar as demais providências cabíveis que julgar necessárias.

Art. 19. Ao Comandante do Centro de Perícias Médicas caberá:

I - providenciar, imediatamente, no caso de impossibilidade do acidentado se locomover, o deslocamento do Médico Perito para avaliação do militar, quando em território distrital;

II - providenciar a documentação para instauração do AO;

III - analisar todo o processo, ao término das duas primeiras fases do AO, para subsidiar a homologação administrativa, que será feita pelo Diretor de Saúde;

IV - providenciar a nota para publicação da homologação do resultado do AO;

V - sanar possíveis dúvidas dos Encarregados, do Médico Perito e dos membros da JISC, quando solicitado.

Art. 20. Caberá à Junta de Inspeção de Saúde do Corpo:

I - avaliar o militar, quanto a sua capacidade laborativa;

II - acompanhar o militar acidentado, provendo as recomendações e o apoio necessários ao seu restabelecimento;

III - acompanhamento clínico laboratorial dos militares acidentados que tenham sido expostos à material biológico de pacientes com infecção pelo HIV e/ou hepatite B e C, cujas fontes sejam desconhecidas, independente do uso de quimioprofilaxia ou imunização;

IV - realizar a Inspeção de Saúde de Controle no acidentado, para homologação do AO.

Art. 21. Caberá ao Médico Perito:

I - proceder à avaliação médica do acidentado, proferindo parecer indicando ser caso, ou não, de lavratura de Atestado de Origem, em até 2 (dois) dias úteis;

II - confeccionar relatório detalhado, constando as anotações médicas pertinentes ao ocorrido;

III - agendar Inspeção de Saúde do militar, na JISC, para acompanhamento durante o tratamento;

IV - emitir prova técnica, nos casos da necessidade de lavratura de AO;

V - deslocar-se para avaliação do militar, quando em território distrital, na impossibilidade do acidentado se locomover, em razão de seu estado de saúde.

Art. 22. Caberá ao Encarregado do Atestado de Origem:

I - retirar os autos do processo, após o despacho da autoridade competente do AO, e, dar prosseguimento à instrução, com a produção e colheita de provas;

II - observar os prazos previstos nesta norma, bem como os estabelecidos pela autoridade instauradora, em cumprimento à diligências;

III - lavrar o Termo de Abertura do AO;

IV - averiguar, colher ou solicitar os documentos comprobatórios em torno do serviço que executava ou desempenhava o militar acidentado, dentre eles:

a) escala de Serviço;

b) declaração da autoridade competente que ordenou o ato de serviço; e

c) Quadro de Trabalho Semanal ou Mensal (QTS/QTM), relativo às programações da Instrução profissional ou de Educação Física Militar;

d) cópia de ocorrência policial;

e) exames e perícias técnicas pertinentes;

f) cópia da guia de atendimento médico; e

g) cópia da guia de atendimento da guarnição de socorro;

V - proceder à oitiva preliminar das testemunhas e colher a termo as respectivas declarações;

VI - ouvir o militar acidentado, preliminarmente, reduzindo a termo suas declarações e informando-o do direito de produzir outras provas;

VII - prosseguir nas apurações e elaborar o relatório conclusivo, mesmo na impossibilidade de realizar a oitiva do acidentado, em virtude de internação hospitalar;

VIII - juntar aos autos documentos legíveis e, sempre que possível, originais, devendo as cópias ser autenticadas pelo órgão que as expediu ou pelo Encarregado, em conferência com o original apresentado, quando se tratar de documentos médicos, atestados e laudos dos exames;

IX - deverá, antes da elaboração do relatório, caso não consiga formar sua convicção quanto à ocorrência do acidente noticiado, conceder vistas dos autos ao militar acidentado, notificando-o para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, produza ou manifeste interesse em produzir outras provas de seu interesse;

X - dar seguimento aos trabalhos, caso não haja manifestação do militar acidentado no prazo previsto ou tendo este abdicado de seu direito;

XI - elaborar relatório conclusivo sobre as apurações procedidas, com as circunstâncias que cercaram o acidente e a natureza do serviço que o militar realizava, confirmando, ou não, os fatos relatados no documento de Comunicação do Acidente em Serviço;

XII - numerar e rubricar as folhas ou peças da autuação, conforme legislação de processo administrativo;

XIII - lavrar o Termo de Encerramento do AO e restituir os autos ao CP MED;

XIV - designar, quando entender necessário, um militar para servir como Escrivão, que recairá em 2º ou 1º Tenente, se o militar acidentado for Oficial, e em Subtenente ou Sargento, se for Praça;

XV - observar as demais normas aplicáveis aos Documentos Sanitários de Origem.

#### Seção IV

Da Prorrogação e do Sobrestamento do Atestado de Origem

Art. 23. O prazo de conclusão do AO poderá ser prorrogado pelo mesmo período estabelecido no artigo antecedente, desde que apoiado em requerimento devidamente fundamentado.

Parágrafo único. O AO poderá ser sobrestado mediante pedido fundamentado do Encarregado à autoridade que o nomeou, que deliberará sobre o assunto e providenciará sua publicação em Boletim Geral, atendendo aos seguintes prazos:

I - pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis de forma fundamentada; ou

II - pelo período relativo aos afastamentos regulamentares do militar acidentado, do Encarregado ou de testemunhas.

#### Seção V

Da Produção de Prova Técnica

Art. 24. As Provas Técnicas objetivam demonstrar a relação de causa e efeito entre o serviço que a vítima desempenhava e o acidente sofrido, e deste com as lesões ou perturbações mórbidas resultantes.

Art. 25. A Prova Técnica será preenchida e assinada pelo Médico Perito que atender ao acidentado, e deverá constar de uma descrição objetiva e detalhada das lesões ou perturbações mórbidas resultantes do acidente, tal como se fora um Auto de Exame de Corpo de Delito, conforme modelo a ser publicado em Boletim Geral.

§ 1º O Médico Perito que atender ao acidentado poderá valer-se de laudo de médico especialista e exames complementares, caso julgue necessário, para subsidiar a Prova Técnica de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Caso não exista médico da Corporação no local onde o acidentado for socorrido ou permanecer internado, deverá o Comandante, Chefe ou Diretor ao qual estiver subordinado o acidentado comunicar o fato à Diretoria de Saúde da Corporação, para que seja requisitado o laudo do médico que efetuou o primeiro atendimento.

§ 3º Em caso de não haver médico militar na localidade, a Prova Técnica poderá ser preenchida por médico civil e, posteriormente, homologada pelo CP MED, pela via de perícia documental ou revisional, devendo, se for o caso, solicitar:

I - exames complementares;

II - parecer do especialista;

III - descrição cirúrgica;

IV - cópia do prontuário médico, convocando o militar para avaliação médica pericial, psicossocial ou por junta médica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação do militar ao médico militar da Corporação.

Art. 26. A Prova Técnica, quando necessário, será acompanhada de um esquema anatômico, que poderá ser confeccionado em formulário em papel ou por meio eletrônico, onde conste a localização das lesões encontradas, conforme estabelecido pelo Centro de Perícias Médicas e devidamente assinada pelo Médico Perito.

Art. 27. Caso o acidentado esteja baixado em instituição hospitalar estranha à Corporação, em tratamento domiciliar, ou, impossibilitado de se locomover, a Inspeção de Saúde inicial será realizada pelo Médico Perito no local, mediante autorização, de acordo com o relatório do médico assistente, ou por junta de saúde do próprio hospital.

#### Seção VI

Da Produção da Prova de Autenticidade

Art. 28. A Prova de Autenticidade tem por finalidade comprovar a ocorrência de acidente em serviço sofrido por militar da Corporação, bem como apurar os fatos e as circunstâncias a si relacionados.

Parágrafo único. A Prova de Autenticidade será produzida pelo Encarregado do AO.

Art. 29. É dever do Encarregado verificar, quando da produção da Prova de Autenticidade:

I - se houve crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia do militar acidentado ou de subordinado seu, com sua aquiescência;

II - se o acidente ocorreu independentemente da vontade da(s) vítima(s), por motivos de força maior ou de caso fortuito, tais como desabamentos, desmoronamentos, acidentes naturais ou outros acidentes decorrentes de catástrofes não mencionadas;

III - se foi no exercício de suas atribuições funcionais, durante o horário de expediente do CBMDF, ou, quando prévia e formalmente determinado por autoridade competente, em sua prorrogação ou antecipação;

IV - se foi no cumprimento de ordem emanada de autoridade militar competente;

V - se foi no decurso de viagem em serviço, prevista em regulamento ou, prévia e formalmente, autorizada por autoridade militar competente, conforme ato publicado em Boletim Geral;

VI - se foi no decurso de deslocamento efetuado no interesse do serviço, em cumprimento de ordem emanada de autoridade competente;

VII - se foi no deslocamento entre a sua residência e o local onde deveria desempenhar suas obrigações de serviço, e vice-versa, observados, em qualquer caso, os seguintes elementos:

a) o itinerário percorrido pelo militar;

b) a relação entre tempo e espaço, relativa ao percurso em que se deu o acidente;

c) se o mesmo constava da escala de serviço;

d) se havia expediente administrativo na Corporação.

Art. 30. As seguintes medidas poderão ser adotadas pelo Encarregado, visando à efetivação das ações previstas no artigo anterior:

I - averiguar, colher ou solicitar os documentos comprobatórios em torno do serviço que executava ou desempenhava o militar acidentado, tais como:

a) escala de serviço;

b) declaração da autoridade competente que ordenou o ato de serviço;

c) Quadro de Trabalho Semanal ou Mensal - QTS/QTM, relativo às programações da Instrução Profissional ou de Educação Física Militar; e

d) outros elementos de prova que julgar necessários, a exemplo de cópia de ocorrência policial, exames e perícias técnicas pertinentes;

II - ouvir o militar acidentado, preliminarmente, reduzindo a termo suas declarações e informando-o do direito de produzir outras provas;

III - prosseguir nas apurações e elaborar o relatório conclusivo, mesmo na impossibilidade de realizar a oitiva do acidentado, em virtude de internação hospitalar;

IV - juntar aos autos documentos legíveis e, sempre que possível, originais, devendo as cópias ser autenticadas pelo órgão que as expediu ou pelo Encarregado, em conferência com o original apresentado.

V - inquirir testemunhas que presenciaram o acidente, quando possível;

VI - conceder vistas dos autos ao militar acidentado, caso não consiga coletar as provas capazes de formar sua convicção quanto à ocorrência do acidente noticiado, notificando-o para que, no prazo de 02 dias úteis, antes da elaboração do relatório, produza ou manifeste interesse em produzir outras provas de seu interesse;

VII - dar seguimento aos trabalhos, não havendo manifestação do militar acidentado no prazo previsto, ou tendo abdicado de seu direito;

VIII - elaborar relatório conclusivo sobre as apurações procedidas, com as circunstâncias que cercaram o acidente e a natureza do serviço que o militar realizava, confirmando ou não os fatos relatados no documento de Comunicação do Acidente em Serviço;

IX - numerar as folhas ou peças com o uso do carimbo próprio ou seguindo padrão de processo administrativo;

X - lavrar o Termo de Encerramento do Atestado de origem e restituir os autos ao CP MED, para análise de todo o processo.

Parágrafo único. Os elementos probatórios servirão de base para a motivação do relatório e da decisão, consideradas a prova testemunhal direta e indireta, a prova pericial e outras admitidas em Direito.

#### Seção VII

Homologação Administrativa do Atestado de Origem

Art. 31. É o ato administrativo pelo qual a autoridade competente reconhece o caráter de ato de serviço ao momento em que se deu o acidente com militar, bem como sua relação com as lesões ou perturbações mórbidas resultantes.

Art. 32. Cabe ao Diretor de Saúde, subsidiado pelas Provas Técnicas e de Autenticidade produzidas, promover a Homologação administrativa, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento pelo Centro de Perícias Médicas.

§ 1º Caso não ocorra a homologação, o procedimento deverá ser instruído com seus motivos de fato e de direito, fazendo-o subir ao Subcomandante-Geral do CBMDF, no mesmo prazo mencionado no caput, para decisão final.

§ 2º A decisão final de homologação, ou sua negativa, deverá ser publicada em Boletim Geral da Corporação, sendo que a não homologação deverá ser acompanhada de sua motivação.

§ 3º O ato de Homologação administrativa pela autoridade implica no reconhecimento, por sua parte, de que o acidente se deu em ato de serviço e de que não contesta as provas técnicas e de autenticidade.

§ 4º A homologação não dispensa os procedimentos subsequentes que deverão ser adotados pelo Comandante, Diretor ou Chefe ao qual esteja subordinado o acidentado, no caso de existir, imprudência, negligência, imperícia ou prática de transgressão disciplinar.

Art. 33. A Homologação administrativa do Atestado de Origem pelo Diretor de Saúde da Corporação deverá acontecer após a Inspeção de Saúde de Controle do acidente pela Junta de Inspeção de Saúde do Corpo.

#### Seção VIII

Da Inspeção de Saúde de Controle

Art. 34. A Inspeção de Saúde de Controle de militares acidentados deverá ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde do Corpo, visando avaliar o estado de saúde física e mental ou sequelas decorrentes do acidente, como perícia médica final.

§ 1º Nas inspeções de saúde destinadas ao controle dos AOs, as Juntas de Inspeção de Saúde indicarão o(s) diagnóstico(s) e estabelecerão, em seus pareceres, a relação de causa e efeito que possa existir entre as lesões encontradas e as constantes da Prova Técnica.

§ 2º Os laudos das perícias mencionadas no parágrafo anterior serão transcritos no AO, em local para esse fim destinado.

§ 3º Caso o acidentado encontre-se baixado em instituição hospitalar estranha à Corporação ou em tratamento domiciliar, impossibilitado de se locomover, a Inspeção de Saúde de Controle será realizada pela Junta de Inspeção de Saúde, no local onde a vítima estiver recolhida, quando autorizado, ou por junta de saúde do próprio hospital, cumprindo-se, em todos os casos, a previsão constante no parágrafo anterior.

## Seção IX

## Das Disposições Finais do Atestado de Origem

Art. 35. O Atestado de Origem será arquivado no Centro de Perícias Médicas, junto ao Prontuário Físico ou eletrônico e, caso solicitado, será entregue ao interessado uma cópia autenticada.

Parágrafo único. O resultado do AO deverá ser transcrito, pela Diretoria de Gestão de Pessoal da Corporação, na ficha de alterações do acidentado.

Art. 36. Caberá ao Centro de Perícias Médicas providenciar o registro do acidente em arquivo próprio e, se possível, em sistema eletrônico de dados para esse fim.

§ 1º O arquivo próprio ou sistema eletrônico deverá conter os termos de abertura e encerramento devidamente assinados, manual ou digitalmente, pelo militar designado, que também rubricará todas as folhas.

§ 2º O registro do acidente deverá conter:

I - o nome e matrícula do militar acidentado;

II - a data da ocorrência;

III - as informações revelando circunstâncias que cercaram o acidente;

IV - a natureza do serviço que o militar acidentado desempenhava;

V - o resultado final proferido pela autoridade competente no Boletim Geral da Corporação.

§ 3º Na primeira quinzena de janeiro de cada ano, será produzido pelo CPMED um relatório resumido dos registros efetuados, com apresentação de fundo estatístico, expediente que será remetido pelo Diretor de Saúde ao Subcomandante-Geral.

## CAPÍTULO III

## DO INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM

## Seção I

## Da Finalidade

Art. 37. O Inquérito Sanitário de Origem - ISO é a perícia médico-administrativa realizada para comprovar se a incapacidade física temporária ou definitiva do bombeiro militar, constatada em inspeção de saúde, resulta de doença aguda ou crônica que tenha sido contraída em ato de serviço, nos termos dos arts. 3º e 4º, desta Instrução Reguladora.

§ 1º O ISO será instaurado mediante requerimento do interessado, dirigido ao Diretor de Saúde da Corporação, desde que o tenha instruído com a documentação que justifique a sua necessidade.

§ 2º A doença alegada pelo interessado como decorrente de ato de serviço só poderá ser comprovada mediante instauração de ISO, caso, à época do acidente, o Atestado de Origem para a mesma doença ou lesão não tenha sido lavrado ou não tenha sido indicado pelo Médico Perito.

§ 3º O ISO poderá ainda ser instaurado "ex-officio", por determinação do Comandante-Geral do CBMDF.

Art. 38. O Inquérito Sanitário de Origem poderá ser instaurado, ainda, nas seguintes hipóteses:

I - diante de irregularidades insanáveis no AO;

II - caso o AO não tenha sido lavrado, pelos motivos constantes do artigo 14, desta Instrução;

III - em casos excepcionais, quando da necessidade de justificação diante de agravamento de males preexistentes, latentes ou estados personalíssimos, com origem em ato de serviço;

IV - quando, por motivo de força maior, o AO deixar de ser lavrado no prazo previsto no § 1º, do art. 15, desta Instrução;

V - no caso de extravio do AO.

## Seção II

## Dos Documentos Básicos

Art. 39. São documentos básicos, essenciais e obrigatórios para instauração de Inquérito Sanitário de Origem:

I - requerimento do interessado ou determinação da autoridade competente;

II - cópia da ata de inspeção de saúde em que houver sido declarada a incapacidade física temporária ou definitiva do interessado, expedida por Junta de Inspeção de Saúde da Corporação;

III - cópia das fichas médica e odontológica, ou equivalente;

IV - cópia da ficha de alterações militares e/ou assentamentos;

V - cópia da documentação médica referente às baixas hospitalares e os atendimentos ambulatoriais relacionados com a doença ou lesão alegada, se for o caso;

VI - cópia do Boletim Geral que tornou público o acidente em serviço ou o ato de serviço do qual alegadamente depende ou resulta a doença ou lesão que motivou a incapacidade, se for o caso; e

VII - cópia do AO, caso este apresente irregularidades insanáveis.

Parágrafo único. Não sendo encontrado o registro do acidente em serviço e havendo indícios da sua ocorrência, e desde que motivadamente provocado, o Comandante, Diretor ou Chefe da Unidade em que, à época do acidente, prestava serviço o interessado, deverá instaurar procedimento apuratório, que concluirá pela ocorrência ou não de acidente em serviço, devendo ser anexada uma cópia de tal procedimento ao processo de instauração do ISO.

## Seção III

## Da Instauração e Autuação do Inquérito Sanitário de Origem

Art. 40. Compete ao Diretor de Saúde a instauração do Inquérito Sanitário de Origem, nomeando um médico militar como Encarregado e procedendo a consequente publicação do ato em Boletim Geral.

§ 1º O ISO será instaurado após o deferimento do requerimento mencionado no inciso I, do art. 39, desta Instrução, e remetido pelo Diretor de Saúde ao Subcomandante-Geral, devidamente instruído, conforme previsto no artigo anterior.

§ 2º A hipótese de indeferimento do requerimento tratado no parágrafo anterior deverá ser devidamente motivada.

Art. 41. O Inquérito Sanitário de Origem será autuado em processo administrativo e entregue ao Encarregado, mediante recibo, que permanecerá arquivado e controlado pelo Centro de Perícias Médicas.

Parágrafo único. Da instrução deverá constar, obrigatoriamente, a transcrição ou a cópia da publicação do ato de nomeação do Encarregado, referindo o Boletim Geral.

## Seção IV

## Dos Prazos

Art. 42. O Inquérito Sanitário de Origem deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da nomeação do Encarregado, publicada em Boletim Geral.

§ 1º O prazo fixado no caput será contado por dias corridos, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e prorrogado até o primeiro dia útil seguinte caso o vencimento caia em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Na impossibilidade de conclusão dentro do prazo estipulado, o Encarregado deverá solicitar prorrogação do prazo à autoridade que o nomeou, a qual poderá concedê-la, por uma única vez, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pelo Encarregado ao Diretor de Saúde da Corporação, na via de memorando, no qual constarão as justificativas de sua necessidade.

## Seção V

## Das Providências do Encarregado do Inquérito Sanitário de Origem

Art. 43. O Encarregado do Inquérito Sanitário de Origem deve esclarecer as circunstâncias do acidente em serviço e sua influência na origem da enfermidade que motivou a incapacidade, de modo a confirmar ou negar sua relação de causa e efeito.

Art. 44. Poderá ser designado um Escrivão pelo Encarregado, na impossibilidade eventual de executar os trabalhos de formatação e digitação ou, ainda, em face do tratamento de urgência reclamado pelo caso.

§ 1º A designação de Escrivão recairá em 2º ou 1º Tenente, se o acidentado for Oficial, e em Subtenente ou Sargento, se for Praça;

§ 2º A publicação da designação do Escrivão será feita pelo Diretor de Saúde da Corporação, em atenção à comunicação do Encarregado do ISO;

§ 3º O Escrivão prestará compromisso de manter o sigilo necessário e de cumprir fielmente as atribuições conferidas para o exercício da função.

Art. 45. Na impossibilidade legal de dar seguimento ao inquérito, o Encarregado deverá solicitar sua substituição à autoridade nomeante, mediante fundamentada justificativa.

Art. 46. O acidentado e as testemunhas arroladas serão notificados do dia, hora e lugar designado pelo Encarregado a comparecerem, respectivamente, para a oitiva preliminar, ocasião em que, juntamente com o Encarregado, o Escrivão e as testemunhas da oitiva, assinarão o respectivo termo.

Art. 47. Além dos documentos anexados ao processo, o requerente deverá prestar declarações elucidativas, que serão tomadas a termo, assim como as declarações das testemunhas, indicadas pelo próprio interessado ou convocadas pelo Encarregado do inquérito.

§ 1º Em suas declarações, o requerente deverá informar em que estabelecimento hospitalar esteve em tratamento da doença que motivou a incapacidade, declarando a época e o médico que o assistiu.

§ 2º As testemunhas indicadas pelo interessado, ou outras julgadas necessárias pelo médico militar encarregado do inquérito, serão arroladas e prestarão depoimento diretamente ou por carta precatória.

§ 3º Os documentos ou informações julgados necessários à elucidação de doença incapacitante poderão ser solicitados pelo Encarregado, por meio de ofício, à autoridade competente para prestá-los.

Art. 48. Deverão ser pensados ao Inquérito Sanitário de Origem todos os documentos apresentados pelo requerente, que se refiram ao ato de serviço alegado como tendo originado as causas de incapacidade física temporária ou definitiva, assim como todos os que forem solicitados pelo Encarregado para fins elucidativos.

Parágrafo único. O Encarregado poderá, ainda, requisitar, caso julgue necessário e a fim de instruir os autos, parecer de médico especialista, quanto à lesão ou enfermidade supostamente adquirida em acidente de serviço ou em consequência de ato de serviço.

Art. 49. O Encarregado do inquérito não deverá se ater somente aos documentos e informações prestadas pelas testemunhas e interessado, devendo buscar a produção de todas as provas possíveis para comprovar e elucidar os fatos alegados.

## Seção VI

## Do Relatório e das Conclusões Finais

Art. 50. Concluídas todas as inquirições, pesquisas e diligências julgadas necessárias, o Encarregado do inquérito fará um relatório sucinto de tudo o que houver sido apurado e redigirá as conclusões finais.

§ 1º O relatório consistirá em um resumo do que foi apurado, no qual se fará constar os procedimentos médico-hospitalares realizados e as justificativas técnicas das conclusões periciais a que chegou o Encarregado.

§ 2º A conclusão final constará do parecer definitivo, no qual o Encarregado declarará, de modo seguro e preciso, se há relação de causa e efeito entre o fato ocorrido e o diagnóstico do paciente, esclarecendo se a incapacidade do paciente resultou do ato de serviço ou do acidente em serviço, conforme restar apurado no inquérito.

Art. 51. O Encarregado do inquérito não considerará eventual doença apresentada pelo requerente no curso da instrução processual, que não esteja relacionada ao ato de serviço ou acidente em serviço.

Art. 52. Caso o Encarregado não consiga formar a convicção necessária à emissão da conclusão final, deverá, antes da elaboração do relatório, conceder vistas dos autos ao interessado, notificando-o para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, produza ou manifeste interesse em produzir outras provas.

Parágrafo único. Não havendo manifestação do militar acidentado no prazo previsto ou tendo este abdicado de seu direito, será dado seguimento aos trabalhos.

Art. 53. Ao Encarregado do inquérito não caberá afirmar ou negar a existência de acidente em serviço ou de ato de serviço, o que será comprovado por meio da documentação exigida no art. 39, destas Instruções Reguladoras.

Parágrafo único. As ações do Encarregado serão voltadas à realização da missão disposta no art. 43.

## Seção VII

## Da Formatação

Art. 54. O Inquérito Sanitário de Origem será digitado, reunindo-se todas as suas peças em forma de processo, por ordem cronológica, numeradas e rubricadas em formato de papel ou digital, pelo Encarregado.

Parágrafo único. As declarações elucidativas prestadas pelo paciente ou pelas testemunhas serão por estes assinadas de modo manual, digital ou a rogo, devendo o Encarregado apor sua assinatura, manual ou digital, imediatamente abaixo.

## Seção VIII

## Da Inspeção de Saúde de Controle

Art. 55. Concluído o inquérito, o Encarregado o encaminhará ao Centro de Perícias Médicas, que tomará providências no sentido de que o interessado seja submetido à Inspeção de Saúde de Controle, pela Junta de Inspeção de Saúde do Corpo.

§ 1º O diagnóstico e parecer da Inspeção de Saúde - IS serão incluídos como peça do ISO, depois de concluídos, sob o título "Inspeção de Saúde de Controle".

§ 2º A Junta que proceder a IS deverá registrar o(s) diagnóstico(s) por extenso, como também estabelecer em seus pareceres a relação de causa e efeito que possa existir entre as condições mórbidas encontradas e a doença adquirida em ato de serviço ou em consequência de acidente em serviço, observando-se as conclusões do Encarregado do ISO.

§ 3º Na IS, a Junta deverá mencionar se o paciente já recebeu alta, bem como classificá-lo como curado, melhorado, com restrição temporária ou definitiva.

## Seção IX

Do Destino do Inquérito Sanitário de Origem

Art. 56. O Inquérito Sanitário de Origem, após sua conclusão pelo Centro de Perícias Médicas, será remetido ao Diretor de Saúde, que realizará a Homologação administrativa e providenciará a publicação de seu extrato em Boletim Geral.

§1º O Inquérito Sanitário de Origem, após a publicação de que trata o caput deste artigo, deverá ser mantido em arquivo original permanente no CPMED.

§ 2º O extrato publicado em Boletim Geral deverá ser transcrito para a ficha de alterações do militar, pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos - DERHU, e, posteriormente, encaminhado à Diretoria de Inativos e Pensionistas - DINAP, quando da passagem para inatividade, com extração de cópia autenticada para fazer parte do dossiê do militar.

§ 3º Poderá ser extraída cópia do ISO, quando requerida, a qual será entregue ao interessado, devidamente autenticada, mediante recibo.

## Seção X

Da Doença Endêmica e Epidêmica

Art. 57. Por doença endêmica ou epidêmica entende-se aquela que for adquirida em zona onde, comprovadamente, tenha havido a alegada epidemia ou epidemia, e sua contração se der em ato de serviço, nos termos definidos na Seção II, do Capítulo I, desta Instrução, desde que inexista por parte do acidentado ação ou omissão voluntária para violar direito.

Parágrafo único. Considera-se, ainda, como adquirida em ato de serviço, a doença endêmica ou epidêmica ocorrida no próprio quartel em que o militar serve ou servia, cujo foco original da doença ou a fonte de infecção encontrava-se naquele órgão da Corporação, desde que regularmente comprovada por órgão sanitário competente.

Art. 58. Quando uma doença endêmica ou epidêmica for alegada como adquirida em ato de serviço e causadora de incapacidade física temporária ou definitiva, torna-se necessário para a abertura do Inquérito Sanitário de Origem que ao requerimento do interessado seja anexado atestado passado por autoridade sanitária, o qual comprove o estado endêmico ou epidêmico da doença alegada e sua ocorrência na época e na localidade em que servia o paciente.

Art. 59. Instaurado Inquérito Sanitário de Origem em razão de doença endêmica ou epidêmica, além das providências constantes nos artigos precedentes, o Encarregado do inquérito deverá pesquisar:

I - o tempo de duração do ato de serviço realizado pelo militar na zona endêmica ou epidêmica;

II - a data de início da doença; e

III - se, durante a doença, houve alguma associação mórbida ou complicação da enfermidade.

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Deverá ser observado o prazo de prescrição geral aplicado ao direito de reclamação administrativa, nos termos previstos na legislação de regência.

Art. 61. Quando ocorrer o falecimento do acidentado antes da realização da Inspeção de Saúde de Controle tratada no art. 34 destas Instruções, esta será substituída pelo Auto de Exame Cadavérico ou pelo Laudo de Necropsia.

Art. 62. Todo Documento Sanitário de Origem deverá ser controlado, obrigatoriamente, por Inspeção de Saúde, sob pena de nulidade.

§ 1º No caso do AO, a Inspeção de Saúde de Controle será realizada ao término do tratamento.

§ 2º No caso do ISO, a Inspeção de Saúde de Controle será realizada após conclusão do Encarregado.

Art. 63. Deverá ser feita a anexação da segunda via ou de cópia autêntica do Documento Sanitário de Origem em todos os processos em que seja requerido amparo do Estado, sob qualquer forma, por motivo de incapacidade física temporária ou definitiva, com ou sem invalidez, resultante de acidente em serviço ou doença adquirida em ato de serviço, o qual se constitui em peça fundamental como elemento de prova.

Art. 64. Os portadores de Documento Sanitário de Origem, ao apresentarem estes documentos para a obtenção de amparo do Estado, serão, obrigatoriamente, na ocasião de cada pedido, inspecionados por Junta de Inspeção de Saúde, cujo parecer deverá relatar a existência, ou inexistência, da relação de causa e efeito entre o acidente sofrido ou a doença adquirida em ato de serviço e a(s) condição(ões) mórbida(s) atual(is), bem como se o DSO preenche a todas as formalidades exigidas na presente Instrução.

§ 1º No DSO apresentado, será anexada cópia do resultado da inspeção de saúde assinada pelos membros da JISC.

§ 2º A JISC deverá verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos inspecionados portadores de DSO, ao examiná-los.

§ 3º Caso o DSO não preencha todas as formalidades exigidas nestas Instruções Reguladoras, a JISC deverá consignar a irregularidade existente na Ata de Inspeção de Saúde, remetendo-a ao Comandante do CPMED para providenciar o saneamento da irregularidade e posterior retorno à JISC, para fins de consignação do resultado da inspeção procedida.

§ 4º Declarada a incapacidade definitiva, a JISC deverá esclarecer se o inspecionado pode ou não prover os meios de subsistência e, no último caso, se a impossibilidade decorre do diagnóstico relacionado com o objeto do DSO.

§ 5º Da Ata de Inspeção de Saúde, será extraída a cópia autêntica, assinada por todos os membros da JISC, que será remetida ao Diretor de Saúde para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação.

§ 6º Será fornecida notificação do parecer ao interessado para conhecimento dos fatos e, em caso de discordância de seu teor, terá 15 (quinze) dias para interpor recurso, com o seu devido fundamento, observada a forma de contagem de prazo estabelecida no § 1º, do art. 42, deste normativo.

Art. 65. Em caso de óbito, em que haja suspeita de que a causa da morte tenha decorrido de acidente em ato de serviço ou doença contraída em ato de serviço, não será lavrado Atestado de Origem ou Inquérito Sanitário de Origem.

§ 1º Cabe ao Subcomandante-Geral da Corporação o pronunciamento acerca das circunstâncias que cercaram o óbito e a relação de causa e efeito entre o acidente em serviço e a causa da morte do acidentado, com base em sindicância ou Inquérito Policial Militar, mandado instaurar para esclarecer e evidenciar os fatos.

§ 2º Caso a suspeita do óbito recaia sobre doença adquirida em ato de serviço, ao procedimento de que trata o parágrafo anterior, deverá ser juntado o Auto de Exame Cadavérico ou Laudo de Necropsia, bem como o parecer conclusivo da Diretoria de Saúde da Corporação, onde deverá constar uma descrição objetiva e detalhada das lesões ou perturbações mórbidas resultantes da enfermidade, com base no parecer do Instituto Médico Legal - IML.

Art. 66. Quando a Corporação não dispuser de médicos para a prática de atos próprios de profissionais de saúde, no que tange aos Documentos Sanitários de Origem, o Diretor de Saúde deverá solicitar à autoridade superior competente a designação de profissionais para a execução dos trabalhos.

Art. 67. As Organizações de Bombeiro Militar deverão ter, em suas respectivas coletâneas de legislação BM, cópia atualizada das presentes Instruções Reguladoras, para pronta consulta e aplicação.

## APENSO "A"

## CHECKLIST da Instauração do Atestado de Origem - AO

CHECKLIST - INSTAURAÇÃO DO AO		PRAZO
1.	Documento de comunicação de acidente pelo mais antigo ou pelo Comandante do militar, conforme Portaria específica	Imediato
2.	Apresentação do militar com o comunicado do acidente ao Centro de Perícias Médicas (CPMED)	Até 2 dias úteis
3.	A Prova Técnica foi preenchida devidamente e assinada indicando abertura de AO	Até 2 dias úteis
4.	Encaminhar ao Diretor de Saúde para indicar a abertura do AO	Até 5 dias úteis
5.	Diretor de Saúde encaminha ao comandante do militar para nomeação do Encarregado do Atestado de Origem após parecer do Médico Perito.	Até 2 dias úteis
6.	O Comandante do militar acidentado nomeia o encarregado do procedimento apuratório de Provas de Autenticidade.	Até 2 dias úteis
7.	O Encarregado notifica ao militar acidentado as normas para o AO.	Até 2 dias úteis
8.	O Encarregado, após apuração das Provas de Autenticidade, chegou à conclusão dos fatos, com lavratura do termo de encerramento do procedimento apuratório e restituiu os autos à autoridade instauradora	30 dias úteis
9.	O Diretor de Saúde convoca o militar para Inspeção de Saúde de Controle em Boletim Geral.	Até 5 dias úteis
10.	O Comandante do militar apresenta o militar para marcação da inspeção na JISC até 2 dias úteis da publicação	Até 2 dias úteis
11.	A Junta de Inspeção de Saúde do Corpo realiza o exame de controle	Até 72 horas úteis
12.	O CPMED fez o encaminhamento para o Diretor, com nota de boletim	Até 5 dias úteis
13.	O CPMED arquivou o documento original junto ao prontuário do militar e a publicação do Boletim Geral	-
14.	A Diretoria de Gestão de Pessoal registrou na ficha do militar	-

## APENSO "B"

## CHECKLIST do Inquérito Sanitário de Origem - ISO

CHECKLIST - INSTAURAÇÃO DO ISO		PRAZO
1.	Requerimento pelo militar interessado com fundamentação técnica e documentos necessários para abertura do ISO, dirigido ao Diretor de Saúde ou "ex-officio", por determinação do Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	A qualquer tempo
2.	Encaminhamento da solicitação ao CPMED para pronunciamento quanto à abertura ou não do ISO	Até 2 dias úteis
3.	Sugestão pelo Comandante do CPMED quanto à indicação do médico para função de Encarregado	Até 2 dias úteis
4.	Encaminhar a indicação dos nomes ao Diretor de Saúde para publicação em Boletim Geral	Até 5 dias úteis
5.	O Encarregado, após apuração dos fatos, chegou à conclusão e restituiu os autos ao CPMED	120 dias corridos
6.	O Diretor de Saúde convoca o militar para Inspeção de Saúde de Controle em Boletim Geral	Até 5 dias úteis
7.	O Comandante do militar apresenta o militar para agendamento da inspeção na JISC	Até 2 dias úteis
8.	A Junta de Inspeção de Saúde do Corpo realizou o exame de controle	Até 72 horas úteis
9.	O Diretor de Saúde homologou o ato com a lavratura do ISO	Até 5 dias úteis
10.	O CPMED arquivou o documento original junto ao prontuário do militar e a publicação do Boletim Geral	-
11.	A Diretoria de Gestão de Pessoal registrou na ficha do militar	-

## DECRETO Nº 38.091, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, que regulamenta a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 136, do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido do § 5º, de seguinte redação:

"Art. 136. ...

§5º Na hipótese de projetos de arquitetura de equipamentos públicos comunitários, baseados em projeto padrão definido por órgãos federais e objetos de convênio celebrado entre entidades e órgãos do Distrito Federal e da União, pode-se considerar a versão da norma técnica brasileira de acessibilidade da ABNT vigente à época da assinatura do convênio." (AC).

Art. 2º O art. 141, do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido do § 5º, de seguinte redação:

"Art. 141. ...

§5º Na hipótese de projetos de arquitetura de equipamentos públicos comunitários, baseados em projeto padrão definido por órgãos federais e objetos de convênio celebrado entre entidades e órgãos do Distrito Federal e da União, pode-se considerar a versão da norma técnica brasileira de acessibilidade da ABNT vigente à época da assinatura do convênio." (AC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2017  
129º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## DECRETO Nº 38.092, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Altera a estrutura administrativa da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Gerência de Licenciamento Eventual, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento passa integrar a estrutura da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obra e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

Parágrafo único. A alteração mencionada no caput deste artigo é decorrente de reestruturação, e não acarreta aumento de despesas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de março de 2017  
129º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## DECRETO Nº 38.093, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos, XII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Artigo 6º do Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, passa a vigorar acrescido do inciso VII:

VII - projetos de arquitetura de modificação exclusivamente de unidades autônomas comerciais em um mesmo conjunto arquitetônico, que não impliquem em alteração de área destas e da edificação.

Art. 2º O Artigo 6º do Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal passa a vigorar acrescido do §2º com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para §1º.

§2º Os projetos de modificação de que trata o inciso VII deste artigo que foram protocolados até a data de publicação deste decreto na Central de Aprovação de Projetos serão, exclusivamente por esta, analisados, aprovados e visados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2017  
129º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## DECRETO Nº 38.094, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Administrações Regionais, na forma dos anexos deste Decreto.

Art. 2º A aplicação do Regimento Interno aprovado por este Decreto é de responsabilidade de cada Administrador Regional, sob a orientação, quando necessário, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

Art. 3º Para nomeação e exercício de cargos em comissão de caráter eminentemente técnico será exigida, a partir de 1º de julho de 2017, formação condizente e experiência comprovada, conforme detalhado no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 2017  
129º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## ANEXO I

Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017

## REGIMENTO INTERNO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

## TÍTULO I

## DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA ORGÂNICA

## CAPÍTULO I

## DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º As Administrações Regionais, órgãos da Administração Direta, vinculadas à Secretaria de Estado das Cidades, observado o disposto no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, sem prejuízo da orientação normativa e técnica dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e da auditoria realizada pelos órgãos competentes, tem por competência:

I - representar o Governo do Distrito Federal no âmbito das Regiões Administrativas;

II - supervisionar, fiscalizar e executar programas, projetos e ações governamentais de interesse público em sua jurisdição, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades;

III - supervisionar, fiscalizar e executar, respeitadas as atribuições da Secretaria de Estado das Cidades, as ações de participação popular no território da Região Administrativa.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 2º Cada Administração Regional tem sua estrutura orgânica composta por unidades especializadas e suas atribuições são implementadas por meio de relações funcionais e sistêmicas, inclusive com outros órgãos do governo do Distrito Federal, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais, as Administrações Regionais são compostas pela estrutura administrativa definida no Decreto nº 37.206, de 23 de março de 2016 e suas alterações.

## TÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

## CAPÍTULO I

## DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO ADMINISTRADOR REGIONAL

Art. 4º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Administrador Regional, compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Administrador Regional;

II - assistir o Administrador Regional em sua representação política e social;

III - organizar e controlar a agenda do Administrador Regional;

IV - coordenar as visitas oficiais do Administrador Regional e suas entrevistas com os órgãos de divulgação, juntamente com a Assessoria de Comunicação;

V - receber, acompanhar e controlar os expedientes a serem assinados e despachados pelo Administrador Regional;

VI - organizar reuniões em que o Administrador Regional participará, bem como elaborar a respectiva ata de reunião;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em sua área de atuação.

Art. 5º A Assessoria Técnica, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Administrador Regional, compete:

I - prestar orientação jurídica à Administração Regional;

II - promover exame prévio e emitir parecer de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Administração Regional, sem prejuízo da manifestação da Assessoria Jurídico-legislativa da Secretaria de Estado das Cidades, bem como da manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, quando for o caso;

III - articular-se com a Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado das Cidades para assuntos que necessitem de manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, visando o fornecimento e obtenção de subsídios para o esclarecimento das demandas que recaem sobre atos da Administração Regional;

IV - articular-se com a Secretaria de Estado das Cidades para orientação quanto à elaboração e aplicação de normas, procedimentos e rotinas referentes às competências da Administração Regional;

V - manter acervo técnico atualizado de legislação e publicações jurídicas de interesse da Administração Regional;

VI - estudar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Administração Regional que forem submetidos à sua apreciação;

VII - propor a aplicação de sanções previstas nas normas regulamentares específicas;

VIII - elaborar e analisar minuta de projetos de leis, decretos ou portarias de interesse da Região Administrativa;

IX - elaborar e analisar minutas de Ordens de Serviço que devam ser submetidas à consideração do Administrador Regional para sua assinatura;

X - examinar e instruir, expedientes e processos que serão remetidos pela Administração Regional aos Órgãos Centrais que compõem a Administração Pública;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência da Secretaria de Estado das Cidades e a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 6º A Assessoria de Planejamento, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada ao Administrador Regional compete:

I - articular-se com a Secretaria de Estado das Cidades e com os órgãos centrais competentes, quando for o caso, sempre observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado das Cidades, com o objetivo de subsidiar o Governo na implementação de políticas públicas, bem como na elaboração do planejamento estratégico, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

II - planejar, elaborar, acompanhar, avaliar e rever as ações, bem como a programação orçamentária de sua unidade, para a compatibilização das ações e dos dispêndios com as diretrizes definidas no Planejamento;

III - planejar, promover, coordenar, monitorar e orientar a elaboração de estudos, propostas, planos e projetos referentes ao planejamento estratégico e regional, bem como de programas e projetos especiais a serem implementados na Região Administrativa, em articulação com as demais áreas e a Secretaria de Estado das Cidades;

IV - emitir pareceres técnicos e prestar apoio em geral, com vistas aos trabalhos desempenhados pelo Conselho Local de Planejamento, observadas as diretrizes definidas pela Secretaria de Estados das Cidades;

V - planejar, coordenar, controlar e promover as adequações necessárias ao Planejamento Estratégico da Administração Regional, observados os parâmetros fornecidos pelas demais unidades orgânicas;

VI - elaborar e supervisionar a programação anual de trabalho da Administração Regional, em consonância com o planejamento estratégico e com o Plano Plurianual;

VII - coordenar, orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento organizacional de atividades voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão administrativa;

VIII - registrar, atualizar e acompanhar dados nos Sistemas de Acompanhamento Governamental e monitoramento de políticas e projetos governamentais, bem como prestação de contas da Administração Regional;

IX - elaborar e encaminhar relatório de atividades referente à Administração Regional;

X - exercer as atividades de Agente de Planejamento no âmbito da Administração Regional;

XI - monitorar a realização de metas e a atualização dos indicadores de desempenho da Administração Regional;

XII - planejar, coordenar e orientar as atividades relativas à modernização e organização administrativa, em articulação com a Coordenação de Administração Geral, no âmbito da Administração Regional;

XIII - exercer o papel de secretário executivo no conselho local de planejamento;

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

Art. 7º A Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada ao Administrador Regional, compete:

I - assistir a Administração Regional nos assuntos de comunicação, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse do órgão e da comunidade em articulação com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado das Cidades;

II - redigir e selecionar notícias, reportagens e artigos para publicação em sites oficiais, jornais, boletins e demais periódicos, e proceder a sua divulgação em emissoras de rádio e televisão em consonância com as diretrizes e normas definidas pelo órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;

III - coletar, da mídia, informações de interesse da Administração Regional e proceder internamente sua divulgação;

IV - dar suporte à relação do Administrador com os órgãos de divulgação;

V - manter atualizada as páginas oficiais da Administração Regional na internet, em conformidade com a legislação vigente;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos órgãos competentes.

Art. 8º A Ouvidoria, unidade autônoma de serviço de informação ao cidadão, diretamente subordinada ao Administrador Regional e tecnicamente vinculada à Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, compete:

I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de Ouvidoria-Geral do Distrito Federal;

II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando qualquer discriminação ou prejulgamento;

III - registrar e responder as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior, após a apreciação pela área competente do órgão;

IV - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do sistema oficial de ouvidoria, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

V - prestar apoio ao órgão superior na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;

VI - manter atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades;

VII - encaminhar ao órgão central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

VIII - acompanhar, atualizar e manter informada a Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, sobre a Carta de Serviços ao Cidadão;

IX - comunicar ao Administrador Regional as informações recebidas e encaminhadas ao órgão central de Ouvidoria;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

Art. 9º A Junta do Serviço Militar, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Administrador Regional, compete:

I - cumprir, no âmbito de sua competência, as normas técnicas para o funcionamento e execução das atividades afetas às Juntas de Serviço Militar estabelecidas pelo Ministério da Defesa.

II - comunicar ao Administrador Regional as informações recebidas e encaminhadas ao órgão central competente;

III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

Art. 10. A Gerência Regional, quando prevista na estrutura administrativa da Administração Regional, unidade orgânica de gerenciamento e de representação, diretamente subordinada ao Administrador Regional, compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Administrador Regional, em sua representação política e social restrita à área de atuação da gerência;

II - receber e orientar as pessoas que se dirijam à Gerência Regional para tratar de assuntos referentes à sua área de atuação;

III - receber, examinar, acompanhar, controlar e encaminhar ao administrador os expedientes recebidos pela Gerência Regional;

IV - identificar, encaminhar e monitorar as demandas da comunidade local em relação a prestação de serviços públicos em sua área de atuação;

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com as normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

#### CAPÍTULO II

#### DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 11. À Coordenação de Administração Geral, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada ao Administrador Regional, compete:

I - coordenar, supervisionar, orientar, estabelecer metas e acompanhar o desempenho das gerências subordinadas;

II - dirigir, coordenar, controlar e supervisionar a execução setorial das atividades relacionadas à orçamento, finanças e contratos, gestão administrativa, gestão de pessoas, informática, administração de material, patrimônio, transporte, arquivo, protocolo, gestão documental, comunicação administrativa e serviços gerais, no âmbito da Administração Regional;

III - elaborar a proposta orçamentária da Administração Regional, com o apoio da Assessoria de Planejamento e demais unidades orgânicas, articulada com a Secretaria de Estado das Cidades;

IV - subsidiar a Assessoria de Planejamento na execução das atividades relativas à modernização e estruturação administrativa, bem como no planejamento da programação orçamentária;

V - conceder aos servidores vantagens autorizadas e previstas em lei;

VI - registrar e encaminhar para publicação os atos oficiais da Administração Regional;

VII - subsidiar a Assessoria de Planejamento na elaboração e proposição do planejamento estratégico da Administração Regional, voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão administrativa, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades;

VIII - fornecer subsídios à Assessoria de Planejamento, para elaboração da programação anual de trabalho da Administração em consonância com as Coordenações;

IX - propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;

X - autorizar a entrada e saída de bens móveis da Administração Regional;

XI - providenciar a renovação dos contratos e autorizações de ocupação e uso dos próprios;

XII - supervisionar os processos de aquisição de materiais e contratação de serviços da Administração Regional;

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

#### DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. À Gerência de Administração, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Geral, compete:

I - supervisionar e orientar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - elaborar propostas de normas relativas a atividades de administração geral, contratos, convênios, gestão administrativa, informática, material, patrimônio, transporte, arquivo, protocolo, gestão documental, comunicação administrativa e serviços gerais e submetê-las ao Coordenador de Administração Geral;

III - supervisionar as tarefas de copa, limpeza, transporte e vigilância da Administração Regional;

IV - orientar, acompanhar, supervisionar e controlar a execução de contratos administrativos, convênios e notas de empenho junto aos servidores devidamente designados;

V - elaborar as minutas de editais, de contratos, de convênios e de termos de cessão de uso de imóvel ou espaço físico e acompanhar e supervisionar seus termos finais, após aprovados pela Assessoria Técnica;

VI - manter cadastro atualizado de prestadores de serviços;

VII - elaborar, acompanhar e controlar processos de contratação de serviços e aquisições diversas, de interesse da Administração Regional, de acordo com a legislação;

VIII - manter atualizado o controle sobre o pagamento das taxas e preços públicos relativos às concessões de uso de imóveis da Administração, por meio do sistema oficial;

IX - acompanhar, supervisionar e gerir os termos de cessão de uso de imóvel ou espaço físico próprio;

X - coordenar os procedimentos relativos à guarda, conservação, transferência e demais ações relativas à gestão do patrimônio público sob a responsabilidade da Administração Regional;

XI - supervisionar o controle de entrada de pessoas na Administração Regional;

XII - submeter à Assessoria Técnica as minutas de editais, de contratos, de convênios e de termos de cessão de uso, para manifestação.

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

Parágrafo único. Nas Administrações Regionais que não possuem o Núcleo de Transporte e Serviços Gerais em sua estrutura administrativa, as atribuições definidas neste artigo poderão ser exercidas cumulativamente com as atribuições previstas no art. 16 deste Regimento.

Art. 13. Ao Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração, compete:

I - orientar e executar as atividades de autuação, expedição, recebimento, distribuição, movimentação e arquivo de documentos e processos na Administração Regional;

II - promover a distribuição de periódicos, livros e outras publicações de interesse da Administração;

III - sistematizar, localizar e prestar informações relativas ao trâmite documental;

IV - organizar e manter o arquivo geral de processos e documentos da Administração Regional;

V - orientar os servidores quanto a utilização do sistema de protocolo oficial;

VI - manter a salvaguarda da documentação sigilosa e conceder acessos e cópias de documentos conforme Lei de acesso à informação.

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

Art. 14. Ao Núcleo de Material e Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração, compete:

I - elaborar a previsão, cronograma e plano de suprimentos para aquisição de materiais de consumo e permanentes, no exercício financeiro;

II - promover pesquisa de preços e qualidade de material e equipamento junto aos fornecedores;

III - emitir pedidos de aquisição de material e equipamento no interesse da Administração e atestar o recebimento;

IV - fixar o nível máximo e mínimo do estoque por material para fins de orientar o suprimento adequado em tempo hábil;

V - inventariar materiais estocados em almoxarifado e preparar relatórios;

VI - controlar o acesso à área de armazenamento e manter a organização do ambiente de estoque, conforme a legislação vigente;

VII - receber e atestar Notas Fiscais, codificar e armazenar os materiais, equipamentos e softwares adquiridos;

VIII - proceder e controlar o remanejamento de materiais de consumo, permanentes e equipamentos e monitorar o consumo mensal;

IX - solicitar, quando necessário, exame técnico de materiais e equipamentos por órgão especializado para fins de aceite;

X - promover tombamento e controlar a movimentação dos bens móveis da Administração;

XI - solicitar placas de identificações dos próprios da Administração Regional e efetuar a instalação;

XII - controlar a manutenção e recuperação dos bens móveis da Administração;

XIII - inventariar bens patrimoniais, móveis e imóveis;

XIV - identificar os bens ociosos, obsoletos ou inservíveis e sugerir sua redistribuição, alienação, recolhimento ou outra destinação adequada;

XV - manter atualizada a movimentação de materiais no sistema;

XVI - manter cadastro dos fornecedores de materiais e prestadores de serviços;

XVII - realizar o acompanhamento de recebimento de materiais em conformidade com as Notas de Empenho ou contrato de fornecimento, comunicando à Gerência de Administração, imediatamente, quando do descumprimento por parte do fornecedor;

XVIII - manter, atualizada, a informação acerca da ocupação dos imóveis junto ao sistema de gestão do patrimônio do Governo do Distrito Federal;

XIX - manter, atualizado, o cadastro dos servidores designados à realização de Pedido de Interno de Material - PIM;

XX - comunicar, imediatamente, à Gerência de Administração quando tomar conhecimento, acerca da ocupação ou utilização indevida de próprios;

XXI - realizar vistorias semestrais para verificar as condições dos imóveis próprios ou de terceiros, solicitando sempre que necessário a manutenção ou reparação e danos.

XXII - responder aos planos de suprimentos tempestivamente;

XXIII - subsidiar com informações as Comissões de Inventários Anuais de materiais e de patrimônio;

XXIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

Art. 15. Ao Núcleo de Informática, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração, compete:

I - coordenar, controlar e executar as atividades de tecnologia da informação no âmbito da Administração Regional;

II - coordenar, controlar e orientar a execução e expansão de projetos e programas na área de tecnologia da informação, em consonância com os órgãos centrais, que melhor atendam a Administração Regional;

III - garantir a instalação, manutenção, configuração e o funcionamento dos equipamentos de informática à disposição da Administração Regional;

IV - implantar sistemas de informação, prestar suporte e capacitar os usuários;

V - propor capacitação na área de Tecnologia da Informação visando a otimização dos serviços realizados na Administração Regional;

VI - promover o suporte e o atendimento técnicos adequados aos usuários da Administração Regional;

VII - coordenar, atualizar e controlar uso de equipamentos e suprimentos de informática, bem como propor novas aquisições;

VIII - coordenar a execução de políticas de segurança da Tecnologia da Informação na Administração Regional;

IX - implantar diretrizes de backup periódico de arquivos e banco de dados com vistas a manutenção da memória documental da Administração Regional;

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

Art. 16. Ao Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração, compete:

I - monitorar e controlar a execução das atividades de abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas à disposição da Administração Regional;

II - colocar veículos e máquinas à disposição das unidades que compõe a Administração Regional de acordo com a necessidade de serviço e priorização definida pela Coordenação de Administração Geral;

III - elaborar e controlar a escala dos motoristas;

IV - fiscalizar a utilização adequada dos veículos e máquinas da Administração Regional;

V - promover diligências administrativas e registrar ocorrências relativas a acidentes e multas de trânsito que envolvam veículos da Administração Regional;

VI - controlar e fiscalizar a movimentação e o recolhimento dos veículos da Administração Regional.

Parágrafo único. Não havendo o Núcleo de Transporte e Serviços Gerais na estrutura administrativa da Administração Regional, as competências definidas neste artigo serão exercidas pela Gerência de Administração.

## DA GERÊNCIA DE PESSOAS

Art. 17. À Gerência de Pessoas, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Geral, compete:

- I - manter atualizada a folha de pagamento normal e suplementar de servidores ativos;
  - II - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos e pensionistas, procedendo aos descontos autorizados;
  - III - encaminhar resumo da folha de pagamento de servidores ativos à unidade competente, com apreciação da Coordenação de Administração Geral;
  - IV - acompanhar registro de dependentes de servidores para fins de imposto de renda, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;
  - V - emitir declarações e certidões relativas à vida funcional de servidores;
  - VI - exigir comprovantes de cursos graduados, pós-graduações quando realizados nos moldes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;
  - VII - verificar previamente o impacto financeiro para pagamento de folha suplementar, diferenças salariais oriundas de acréscimo de carga horária, decisões judiciais, pareceres, tomadas de contas especiais, inquéritos administrativos e outros mecanismos geradores de despesas;
  - VIII - registrar e informar as designações, nomeações e exonerações de servidores com cargo em comissão;
  - IX - informar aos servidores ativos sobre a realização de descontos em suas folhas de pagamento;
  - X - adotar as providências necessárias à vacância de cargos e elaborar planilhas de acerto de contas decorrentes de: exoneração, demissão, destituição, readaptação, posse em outro cargo inacumulável, falecimento e licenças não remuneradas;
  - XI - registrar e monitorar as opções de carga horária dos servidores, controle de frequência e efetuar os lançamentos referentes à concessão e a exclusão de benefícios, tais como vale-transporte, auxílio alimentação, auxílio-creche, auxílio-natalidade, auxílio-reclusão, auxílio-funeral, concessão de ajuda de custo, adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas, designação de beneficiários de servidores ativos para fins de pensão e consignatários;
  - XII - instruir processo e efetuar o lançamento do desconto relativo ao abono de permanência;
  - XIII - registrar e controlar as substituições de servidores ativos da Administração Regional;
  - XIV - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão de servidores para outros órgãos;
  - XV - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos;
  - XVI - informar aos órgãos de controle, a relação de ordenadores de despesas e responsáveis por bens e valores públicos;
  - XVII - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina, relativas à área de atuação;
  - XVIII - executar atividades de registro e atualização de lançamentos de dados no sistema informatizado, controle, classificação e declaração de informações funcionais dos servidores ativos;
  - XIX - adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e à regularização da situação funcional dos servidores;
  - XX - elaborar expediente necessário à posse em cargo de provimento em comissão, inclusive lavratura do respectivo termo;
  - XXI - manter o controle da requisição, cessão, remoção e movimentação interna dos servidores;
  - XXII - efetuar registro de dependentes de servidores ativos;
  - XXIII - receber, conferir e zelar pela guarda das declarações de bens e rendas apresentadas pelos servidores;
  - XXIV - organizar, controlar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais dos servidores;
  - XXV - instruir, registrar e controlar licenças e concessões;
  - XXVI - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;
  - XXVII - orientar os servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;
  - XXVIII - controlar as informações relativas ao cumprimento das obrigações eleitorais de servidores;
  - XXIX - confeccionar identidade funcional dos servidores;
  - XXX - elaborar, controlar e registrar a escala de férias e abonos de ponto dos servidores;
  - XXXI - elaborar propostas de normas relativas a atividades de gestão de pessoas;
  - XXXII - divulgar as informações de benefícios, vantagens e demais assuntos de interesse dos servidores;
  - XXXIII - incentivar e acompanhar a capacitação continuada de servidores;
  - XXXIV - organizar, controlar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais dos servidores;
  - XXXV - instruir, registrar e controlar os direitos e deveres funcionais;
  - XXXVI - orientar os servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;
  - XXXVII - elaborar e encaminhar à Coordenação de Administração Geral os atos de publicação referente a pessoal e seus respectivos desdobramentos, a serem submetidos ao Administrador Regional, para a devida publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
  - XXXVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos órgãos centrais competentes.
- DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- Art. 18. À Gerência de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Geral, compete:
- I - dar subsídio à Coordenação de Administração Geral na elaboração da proposta orçamentária da Administração Regional;
  - II - registrar e controlar as dotações orçamentárias, créditos adicionais e propor alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa;
  - III - cumprir e executar as atividades pertinentes às áreas orçamentária, financeira e contábil, que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação, e em conformidade com as normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes;
  - IV - instruir processos referentes à execução de despesas de custeio, pessoal e investimento, realizando os respectivos estágios e registrando os fatos contábeis;
  - V - controlar e acompanhar a execução financeira das despesas de custeio, pessoal e investimento;
  - VI - realizar e acompanhar a conciliação das contas contábeis;
  - VII - registrar e controlar as inscrições de devedores pertinentes a execução financeira das despesas de custeio, pessoal e investimento;
  - VIII - promover o levantamento das informações sobre orçamento e finanças de interesse da administração;
  - IX - instruir processo para solicitação de crédito adicional;

- X - supervisionar, registrar e controlar a execução orçamentária e financeira da Administração Regional;
- XI - emitir empenho e promover sua anulação ou reforço;
- XII - supervisionar os procedimentos para efetuar a liquidação de despesas promovendo seu pagamento;
- XIII - informar a disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro;
- XIV - acompanhar, coordenar e supervisionar as etapas de empenho, liquidação e previsão de pagamento dos servidores da Administração Regional;
- XV - controlar a realização das despesas à conta dos empenhos globais ou por estimativa;
- XVI - promover a retenção de impostos e encargos sociais, observada a legislação vigente;
- XVII - proceder o cadastro e atualização no sistema oficial de todos os contratos e convênios firmados pela Administração Regional;
- XVIII - promover a conciliação de conta contábil de todas as contas de estoque, entradas e saídas de material de consumo e permanente;
- XIX - elaborar propostas de normas relativas a atividades de orçamento e finanças;
- XX - ratificar as Notas de Empenho nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XXI - exercer as atividades de Agente de Planejamento, nas ausências legais e impedimentos do titular da Assessoria de Planejamento;
- XXII - subsidiar e orientar a elaboração da proposta orçamentária e o orçamento analítico da Administração Regional;
- XXIII - registrar e controlar as dotações orçamentárias e créditos adicionais e propor alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa;
- XXIV - fiscalizar o cumprimento das normas orçamentárias, financeira e contábil baixadas pelos Órgãos Centrais competentes;
- XXV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

## CAPÍTULO III

## DA COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO

Art. 19. À Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada ao Administrador Regional, compete:

- I - coordenar, supervisionar, orientar e estabelecer metas para as diretorias subordinadas e acompanhar o desempenho de suas atividades;
  - II - planejar, coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à aprovação de projetos, obras, manutenção e conservação, licenciamento, topografia, desenho técnico, no âmbito da Administração Regional;
  - III - elaborar a proposta orçamentária de sua unidade administrativa;
  - IV - fornecer subsídios à Assessoria de Planejamento para elaboração da programação anual de trabalho da Administração em consonância com a Coordenação de Administração Geral;
  - V - coordenar e orientar a execução das atividades relativas à visto, aprovação de projetos e demais procedimentos relativos à obras;
  - VI - coordenar e orientar a execução das atividades relativas aos licenciamentos de obras e de atividades econômicas;
  - VIII - acompanhar a execução de obras e serviços de manutenção executados pelos órgãos relativamente autônomos e entidades da Administração Indireta;
  - IX - instruir os procedimentos oriundos dos setores que lhe são subordinados com vistas ao ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio do Distrito Federal, no âmbito de sua competência;
  - X - articular-se com a Secretaria de Estado das Cidades para o desenvolvimento de suas competências;
  - XI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão dos serviços afetos a sua área de atuação;
  - XII - fomentar, mediante a captação de recursos para o desenvolvimento da atividade econômica, rural, social, desportiva e cultural, isoladamente ou em parceria com organismos públicos ou privados, inclusive internacionais, em parceria com a Secretaria de Estado das Cidades;
  - XIII - fornecer informações sobre a execução de suas atividades, para compor o relatório físico-financeiro;
  - IX - planejar, orientar e supervisionar ações voltadas à melhoria da qualidade na prestação dos serviços inerentes a sua área de atuação;
  - X - guardar, controlar e registrar o uso dos selos de autenticidade aplicados sobre as licenças e alvarás expedidos;
  - XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.
- Art. 20. Além das atribuições definidas no artigo anterior, a Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção também exercerá as atribuições definidas no art. 29 deste Regimento nas Administrações Regionais que não possuírem Coordenação de Desenvolvimento.
- DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA
- Art. 21. Não havendo a Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção na estrutura orgânica da Administração Regional, as competências definidas nos arts. 19 e 20 deste regimento serão exercidas pela Coordenação Executiva.
- DA DIRETORIA DE OBRAS
- Art. 22. À Diretoria de Obras, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção ou à Coordenação Executiva, conforme estrutura administrativa da Administração Regional, compete:
- I - propor estudos e projetos de obras de interesse da Administração Regional;
  - II - emitir atestados de execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados pela Administração Regional;
  - III - supervisionar a elaboração de projetos de arquitetura e urbanização de obras públicas;
  - IV - supervisionar a elaboração de cadernos de encargos e especificações;
  - V - acompanhar, fiscalizar, vistoriar e receber as obras públicas e serviços de engenharia e arquitetura executados por contratos ou convênios firmados com a Administração Regional, de acordo com a legislação vigente;
  - VI - elaborar, em conjunto com o executor ou comissão de obras, termos de recebimento provisório e definitivo das obras contratadas;
  - VII - supervisionar as medições e o levantamento de outras informações necessárias à liberação de pagamento de obras e serviços de engenharia;
  - VIII - orientar e fiscalizar a aplicação de materiais necessários à execução de obras e serviços de engenharia de interesse da Administração Regional;
  - IX - fiscalizar a execução dos serviços realizados por máquinas e equipamentos moto-mecanizados;
  - X - elaborar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de programas voltados à conservação e recuperação de edifícios públicos, áreas urbanizadas, equipamentos comunitários e de lazer;

XI - realizar o levantamento de custos de obras de interesse da Administração Regional;  
 XII - fornecer à Coordenação de Administração Geral as informações referentes a estudos, projetos e programação de obras de interesse da Administração Regional, quando da elaboração da proposta orçamentária anual;  
 XIII - elaborar e encaminhar para a Coordenação de Administração Geral, o plano de compras dos materiais e equipamentos necessários à execução de suas atividades;  
 XIV - colaborar na elaboração de normas voltadas à organização e regularização territorial da Região Administrativa;  
 XV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

#### DA GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 23. À Gerência de Execução de Obras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Obras, compete:

I - fornecer dados necessários à elaboração de projetos de obras públicas, no âmbito da Região Administrativa;  
 II - executar obras e serviços de engenharia sob a responsabilidade da Administração Regional, tais como abrigos de passageiros, estacionamentos, praças, parques, centros comunitários, passeios, meios-?os, equipamentos comunitários, e outros equipamentos públicos;  
 III - levantar informações necessárias à liberação de pagamento pela execução de obras e serviços de engenharia;  
 IV - acompanhar a execução das obras públicas de diferentes órgãos do Governo do Distrito Federal executadas na Região Administrativa, apresentando sugestões ou comunicando eventual irregularidade;  
 V - manter atualizado o registro de processos de obras públicas executadas ou contratadas pela Administração Regional;  
 VI - manter cadastro dos logradouros públicos e áreas urbanizadas para ?ns de conservação e manutenção;  
 VII - orientar e controlar a execução dos serviços realizados por máquinas e equipamentos motomecanizados;  
 VIII - elaborar projeto básico para a realização de licitação de interesse da gerência;  
 IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

#### DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 24. À Gerência de Manutenção e Conservação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Obras, compete:

I - realizar pequenas obras e serviços de alvenaria, carpintaria, marcenaria, pintura, seralheria, elétrica e hidráulica nos próprios da Administração Regional, ou fiscalizar a execução por terceiros;  
 II - recuperar e conservar os próprios da Administração Regional;  
 III - implementar e executar o programa de conservação e recuperação de áreas urbanizadas da Região Administrativa;  
 IV - executar serviços de conservação de vias públicas, tais como tapa-buraco, recapeamento asfáltico, terraplenagem e encascalhamento;  
 V - implantar ou recuperar quebra-molas em vias urbanas na Administração Regional, após autorização e seguindo os padrões estabelecidos pelo órgão competente;  
 VI - acompanhar a execução de cortes em vias pavimentadas;  
 VII - executar os serviços de poda, roçagem, nivelamento e limpeza de áreas públicas urbanizadas e não urbanizadas, observada a legislação pertinente;  
 VIII - promover a manutenção e limpeza de boca de lobo e a desobstrução de redes de águas pluviais, de forma extraordinária e/ou emergencial;  
 IX - efetuar as medições e levantar demais informações necessárias à liberação de pagamento pela execução de obras de manutenção e serviços de engenharia, encaminhando à Diretoria de Obras;  
 X - visitar e informar à Diretoria de Obras quanto à necessidade de reformas nos abrigos de passageiros, centros comunitários, parques, quadras poliesportivas, playgrounds, áreas de múltiplas funções, e outros equipamentos públicos;  
 XI - elaborar e encaminhar à Diretoria de Obras a previsão de material para manutenção dos próprios;  
 XII - controlar as saídas de materiais para conservação dos próprios, sob sua responsabilidade;  
 XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

#### DA DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

Art. 25. À Diretoria de Aprovação e Licenciamento, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção ou à Coordenação Executiva, conforme estrutura administrativa da Administração Regional, compete:

I - dirigir e acompanhar os procedimentos de análise e emissão de resposta às consultas de viabilidade de localização para o exercício de atividades econômicas ou auxiliares, no âmbito da região administrativa;  
 II - monitorar todos os atos necessários à emissão de Licença de Funcionamento em sua circunscrição;  
 III - articular-se com a Secretaria de Estado das Cidades, para otimização dos procedimentos para obtenção de licenças de funcionamento, e sua posterior fiscalização;  
 IV - dirigir, acompanhar e supervisionar a análise e expedição de consulta prévia, dos pedidos de visto ou de aprovação de projetos de arquitetura, emissão de alvará de construção e de carta de habite-se no âmbito de sua competência;  
 V - acompanhar a análise e demais procedimentos relativos à cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT e Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR e demais taxas relativas à execução de obras, observada as competências da Central de Aprovação de Projetos;  
 VI - promover a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos e urbanísticos de interesse da Administração Regional;  
 VII - recuperar plantas de projetos de infraestrutura, urbanismo e edificações de interesse da Administração;  
 VIII - garantir a adequada numeração predial nos projetos aprovados, segundo critérios estabelecidos pelo órgão competente;  
 IX - encaminhar consultas às concessionárias de serviço público;  
 X - conceder atestado de conclusão de obra de interesse da Administração Regional;  
 XI - elaborar relatórios mensais sobre valores arrecadados, público atendido e documentos expedidos, tais como aprovação de projetos, emissão de licenças de funcionamento, alvarás de construção, cartas de habite-se, licenças e autorizações diversas e outras informações necessárias aos órgãos de planejamento e à Secretaria de Estado das Cidades;

XII - aprovar, visar, revalidar e autenticar projetos de arquitetura em consonância com a legislação e observadas as competências da Central de Aprovação de Projetos;  
 XIII - analisar e aprovar projetos de arquitetura dentro da competência e jurisdição da Administração Regional, observadas as competências da Central de Aprovação de Projetos;  
 XIV - orientar e supervisionar a elaboração de estudos e projetos arquitetônicos e de urbanização de interesse da Administração Regional;  
 XV - licenciar o exercício de atividades econômicas e a execução de obras em áreas públicas e privadas;  
 XVI - expedir certificado de conclusão de obras e Carta de Habite-se;  
 XVII - coordenar estudos, planos e projetos relacionados à sua área de atuação;  
 XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

Art. 26. À Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Aprovação e Licenciamento, compete:

I - analisar, responder, acompanhar e fiscalizar o processo de consulta de viabilidade de localização para o exercício de atividades econômicas ou auxiliares no âmbito da Região Administrativa;  
 II - executar todos os atos necessários para a emissão da Licença de Funcionamento de atividades econômicas ou auxiliares e de Licença para eventos;  
 III - manter atualizado o controle do andamento dos requerimentos de viabilidade de localização, licenças de funcionamento e eventos protocolados na Administração Regional;  
 IV - expedir autorização para ocupação de áreas públicas que estão sob a guarda patrimonial da Administração Regional;  
 V - efetuar os cálculos dos valores para pagamento das taxas referentes aos contratos e autorizações de ocupação de áreas públicas;  
 VI - promover e controlar o preenchimento, assinatura e o cumprimento dos contratos de concessão de direito real de uso, concessão, permissão e autorização de uso dos próprios;  
 VII - emitir alvarás de construção, carta de habite-se, licenças e autorizações no âmbito de sua competência;  
 VIII - analisar as licenças para obras públicas, tapumes e canteiros de obras, instalações comerciais, cortes de pista asfáltica, dentre outros, dentro das competências e jurisdição da Administração Regional;  
 IX - manter atualizado a correlação entre a Numeração Territorial e a Numeração Predial Oficial;  
 X - expedir certidões de numeração predial exigidas pelos Cartórios de Registro de Imóveis;  
 XI - elaborar relatórios mensais de alvarás de construção, cartas de habite-se, licenças e autorizações, certidões de numeração predial e outros documentos;  
 XII - controlar o pagamento das taxas para fins de celebração e continuação dos contratos e autorizações;  
 XIII - efetuar os cálculos dos valores para pagamento das taxas referentes à outorga onerosa do direito de construir - ODIR, podendo solicitar auxílio de outros órgãos e entidades integrantes do complexo administrativo do Distrito Federal, quando necessário;  
 XIV - verificar a regularidade documental da edificação para fins de Alvarás de Construção e Carta de Habite-se;  
 XV - verificar o cumprimento da legislação vigente para a emissão de Alvarás de Construção, Carta de Habite-se e licenças;  
 XVI - manter atualizado o controle sobre o pagamento das taxas e preços públicos relativos a concessões de uso, outorgas onerosas e ocupações de áreas públicas, por meio do sistema informatizado oficial, mediante recebimento de relatório da Secretaria de Fazenda ou outros órgãos, quando necessário;  
 XVII - fazer lançamentos e baixa de taxa de ocupação de áreas públicas na Administração Regional;  
 XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

#### DA GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 27. À Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Aprovação e Licenciamento, compete:

I - executar procedimentos prévios à aprovação e vista de projetos de arquitetura;  
 II - elaborar relatórios mensais sobre aprovação de projetos de arquitetura;  
 III - fornecer cópias de plantas de projetos arquitetônicos sob sua guarda;  
 IV - realizar estudos e levantamentos necessários à elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos de interesse da Administração Regional;  
 V - realizar consultas aos projetos arquivados na Administração Regional por solicitação de outras unidades da Administração Regional, outros órgãos ou pelo público em geral;  
 VI - manter atualizado o arquivo de aprovação de projetos e de pagamentos de taxas e outorgas;  
 VII - controlar e anotar nas fichas de Numeração Predial, dados sobre os projetos aprovados e Cartas de Habite-se expedidas pela Diretoria de Aprovação e Licenciamento;  
 VIII - informar a Numeração Predial para fins de aprovação e vista de projetos;  
 IX - informar e encaminhar a incidência da outorga onerosa de alteração de uso - ONALT, para cálculo dos órgãos competentes;  
 X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

#### DA GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO

Art. 28. À Gerência de Topografia e Desenho Técnico, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Aprovação e Licenciamento, compete:

I - verificar, arbitrar e expedir atestados referentes a alinhamento e cotas de soleira;  
 II - desenhlar perfis e projetos de gabaritos verticais;  
 III - efetuar levantamentos planialtimétricos;  
 IV - proceder locações e nivelamentos;  
 V - efetuar cálculos de poligonal por coordenadas retangulares, polares e de áreas analíticas;  
 VI - desenhlar perfis, projetos de grade e expedir anotações;  
 VII - manter arquivos de projetos e levantamentos topográficos e desenhos técnicos;  
 VIII - efetuar levantamentos para atualização das plantas do cadastro topográfico;  
 IX - fornecer croquis de locação e de cotas verticais das construções;  
 X - proceder os levantamentos das vias pavimentadas, meios-fios, estacionamentos, calçadas e obras públicas executadas;  
 XI - demarcar e expedir, direta ou indiretamente, certificados de demarcação de lotes;  
 XII - conferir taxas de demarcação de lotes;  
 XIII - expedir laudos técnicos para fins de alvará de construção e Carta de Habite-se;  
 XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos órgãos centrais competentes.

**CAPÍTULO IV**  
**DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO**

Art. 29. À Coordenação de Desenvolvimento, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada ao Administrador Regional, de forma articulada com a Secretaria de Estado das Cidades, compete:

- I - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e estabelecer metas para as diretorias subordinadas e acompanhar o desempenho de suas atividades;
  - II - planejar, coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, desenvolvimento comunitário e social, gestão do território, atividades rurais, e cultura, esporte e lazer no âmbito da Administração Regional, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades;
  - III - planejar, orientar e supervisionar ações voltadas à melhoria da qualidade na prestação dos serviços inerentes a sua área de atuação;
  - IV - subsidiar a Coordenação de Administração Geral para a elaboração da proposta orçamentária da Administração Regional;
  - V - subsidiar a Assessoria de Planejamento para elaboração da programação anual de trabalho da Administração em consonância com a Coordenação de Administração Geral;
  - VI - fornecer informações sobre a execução de suas atividades, para compor o relatório físico-financeiro;
  - VII - coordenar e promover a articulação com a Secretaria de Estado das Cidades, nos assuntos de sua competência;
  - VIII - promover campanhas educativas relativas à preservação do meio ambiente, à conservação das vias e equipamentos públicos, descarte de lixo, dentre outras de interesse local;
  - IX - promover a implementação da Lei-Geral da Micro e Pequena Empresa, bem como apoiar a execução de programas e projetos governamentais afetos a esse tema no âmbito de sua Administração Regional, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades e com órgãos e entidades competentes;
  - X - fomentar, mediante a captação de recursos o desenvolvimento da atividade econômica, rural, social, desportiva e cultural, isoladamente ou em parceria com organismos públicos ou privados, inclusive internacionais, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades;
  - XI - acompanhar a prestação de serviços sociais em campanhas coordenadas pelos órgãos relativamente autônomos e entidades da Administração Indireta;
  - XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.
- Parágrafo Único. Não existindo a Coordenação de Desenvolvimento na estrutura da Administração Regional, as competências definidas neste artigo serão exercidas pela Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

**DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO**

Art. 30. À Diretoria de Articulação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação de Desenvolvimento ou à Coordenação Executiva, conforme definido na estrutura administrativa da Administração Regional, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades, compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas ao desenvolvimento comunitário, social e cultural, esporte e lazer no âmbito da Administração Regional, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades;
  - II - promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de atuação;
  - III - aperfeiçoar e ampliar, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades, a relação da Administração Regional com os diversos segmentos sociais e entidades públicas e privadas que atuam na região administrativa, com vistas ao fortalecimento da participação popular e à integração de políticas e ações, promovendo o desenvolvimento comunitário e social, econômico e cultural e a melhoria da qualidade de vida da população;
  - IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.
- Parágrafo Único. A Diretoria de Articulação exercerá, cumulativamente, as competências previstas neste artigo e nos arts. 36 e 39 deste Regimento, caso a Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial e a Gerência de Apoio à Área Rural não componham a estrutura administrativa da Administração Regional.

**DA GERÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Art. 31. À Gerência de Políticas Sociais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Diretoria de Articulação, compete:

- I - executar e implementar, projetos, programas e ações voltados para o desenvolvimento comunitário e social, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades;
- II - promover a integração de programas desenvolvidos pelo poder público com iniciativas promovidas por instituições sociais, que tenham como objetivo o desenvolvimento comunitário;
- III - sensibilizar e mobilizar a população local para a participação efetiva na definição, execução e gestão de políticas e programas sociais através de suas formas organizativas;
- IV - colaborar com os órgãos competentes no desenvolvimento e execução de programas sociais;
- V - atender ou encaminhar aos órgãos competentes o atendimento de reivindicações da comunidade, acompanhando os respectivos resultados;
- VI - coletar e divulgar, observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado das Cidades, dados e informações referentes à sua área de atuação;
- VII - monitorar, supervisionar e prestar apoio aos Centros de Convivência para Idosos - CCI, quando existente na Administração Regional, de modo a garantir a oferta de atividades e ações que promovam os direitos dos idosos;
- VIII - estabelecer parcerias, definir horários, monitorar e supervisionar a prestação de serviços voluntários em espaços próprios da Administração Regional, de modo a incentivar a oferta de atividades e ações voltadas para a comunidade;
- IX - oferecer subsídios à Assessoria de Comunicação da Administração Regional para a divulgação de atividades de interesse social ou comunitário na Administração Regional;
- X - organizar e manter cadastro das entidades, instalações, espaços e agentes ligados às atividades de interesse social e atualizar o cadastro geral da Secretaria de Estado das Cidades;
- XI - demandar e monitorar a manutenção, conservação, limpeza e segurança dos espaços públicos onde são executadas atividades de interesse social ou comunitário;
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

**DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Art. 32. À Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Articulação, compete:

- I - planejar e supervisionar a execução ou executar diretamente as atividades setoriais de Cultura;
- II - promover a atualização do acervo cultural, inclusive da biblioteca, na área da Administração Regional e manter o cadastro da Secretaria de Estado das Cidades atualizado;
- III - acompanhar a realização de obras e serviços de restauração de monumentos, peças e espaços culturais em parceria com outras unidades da Administração Regional ou órgãos governamentais, sempre articulados com a Secretaria de Estado das Cidades;

- IV - zelar pela adequada utilização de documentos, peças e espaços culturais;
- V - executar levantamento de dados atinentes à memória pública;
- VI - promover, organizar e executar atividades culturais e educativas no âmbito da Administração Regional;
- VII - promover o intercâmbio com as entidades promotoras de cultura na Administração Regional;
- VIII - preparar subsídios para a elaboração de programas locais de utilização de monumentos e espaços culturais para apresentação de eventos, exposições e cursos;
- IX - oferecer subsídios à Assessoria de Comunicação da Administração Regional para a divulgação de atividades culturais e educativas e para promoção do turismo;
- X - organizar e manter cadastro das entidades, instalações, espaços e agentes ligados às atividades culturais, bem como manter o cadastro da Secretaria de Estado das Cidades atualizado;
- XI - estabelecer critérios, sujeitos à aprovação da Diretoria de Articulação, referentes à ocupação e uso das unidades e instalações para fins culturais e educativos;
- XII - promover a maximização da utilização de espaços culturais;
- XIII - demandar e monitorar a manutenção, conservação, limpeza e segurança das unidades e instalações de cultura;
- XIV - planejar, supervisionar a execução ou executar diretamente as atividades setoriais de Esporte e Lazer na Administração Regional;
- XV - promover, organizar e executar atividades recreativas, desportivas e de lazer no âmbito da Administração Regional;
- XVI - promover o intercâmbio com as entidades promotoras de esporte e lazer na Administração Regional;
- XVII - oferecer subsídios à Assessoria de Comunicação da Administração Regional para a divulgação de atividades para promoção do esporte e lazer na região;
- XVIII - organizar e manter cadastro das entidades, instalações, espaços e agentes ligados às atividades esportivas e de lazer, bem como manter o cadastro da Secretaria de Estado das Cidades atualizado;
- XIX - estabelecer critérios, sujeitos à aprovação da Diretoria de Articulação, referentes à ocupação e uso das unidades e instalações para fins desportivos e de lazer;
- XX - promover a maximização da utilização de espaços desportivos e áreas de lazer;
- XXI - demandar e monitorar a manutenção, conservação, limpeza e segurança das unidades e instalações de esporte, lazer e turismo;
- XXII - promover, organizar e executar atividades desportivas e de lazer no âmbito da Região Administrativa;
- XXIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

**DA GERÊNCIA DE CULTURA**

Art. 33. À Gerência de Cultura, conforme definido na estrutura administrativa da Administração Regional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Articulação, compete as atribuições descritas nos incisos I a XIII e XXIII do art. 32 deste regimento.

**DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

Art. 34. À Gerência de Esporte e Lazer, conforme definido na estrutura administrativa da Administração Regional, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Articulação, compete as atribuições descritas nos incisos XIV a XXIII do art. 32 deste regimento.

**DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL**

Art. 35. À Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Desenvolvimento ou à Coordenação Executiva, conforme definido na estrutura administrativa da Administração Regional, compete:

- I - formular, planejar e supervisionar a gestão do território;
- II - promover a preservação e ampliação de atividades econômicas, observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado das Cidades;
- III - aperfeiçoar e ampliar as relações da Administração Regional com empresas e entidades públicas e privadas atuantes na região administrativa, visando a promoção do desenvolvimento econômico, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades;
- IV - acompanhar a implementação da política referente à gestão de território, atividades rurais e desenvolvimento econômico no âmbito da Administração Regional;
- V - promover a integração das atividades rurais e urbanas no âmbito da Administração Regional;
- VI - promover estudos, planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento territorial;
- VII - subsidiar e opinar junto aos Órgãos Centrais de Planejamento Urbano e Territorial na definição das prioridades para elaboração de projetos, planos e programas de interesse regional, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades;
- VIII - participar, acompanhar, monitorar e prestar apoio administrativo, quando cabível, aos comitês, conselhos e outras formas de organização e participação social afetos à sua área de atuação;
- IX - propor ações para a implementação da Lei-Geral da Micro e Pequenas Empresas no âmbito das Administrações Regionais, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes e em parceria com a Secretaria de Estado das Cidades;
- X - coordenar a elaboração e monitorar a execução de plano de trabalho, de acordo com as prioridades da Administração Regional, para a implementação da Lei Geral das Micro e Pequena Empresa;
- XI - exercer as atividades de Agente de Desenvolvimento Territorial, como suplente, nas ausências legais e impedimentos do titular da Gerência de Desenvolvimento Econômico;
- XII - promover a implantação da política territorial, utilizando instrumentos adequados estabelecidos em lei, relativo à engenhos publicitários, feiras, quiosques, trailers, bancas de jornais e revistas e similares;
- XIII - apoiar a atualização do cadastro físico-territorial de engenhos publicitários, feiras, quiosques, trailers, bancas de jornais e revistas e similares, mantendo atualizado o cadastro junto à Secretaria de Estado das Cidades;
- XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

§ 1º A Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial exercerá as competências previstas para a Gerência de Apoio à Área Rural, quando esta não estiver prevista na estrutura da Administração Regional.

§ 2º Não havendo a Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial na estrutura administrativa da Administração Regional, as competências definidas neste artigo e no parágrafo anterior serão exercidas pela Diretoria de Articulação.

## DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

Art. 36. À Gerência de Gestão do Território, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, compete:

- I - implantar e manter atualizado banco de informações sobre a gestão e ocupação do território, bem como manter o banco de informações da Secretaria de Estado das Cidades, atualizado;
- II - fornecer subsídios para alteração de parcelamento, uso e ocupação do solo de acordo com as necessidades locais;
- III - manter serviços de informações ao público referentes às normas de uso e ocupação do solo;
- IV - disponibilizar aos interessados informações do cadastro físico-territorial e sobre os dados urbanísticos da Administração Regional;
- V - conservar e manter em condições de funcionamento os locais destinados a engenhos publicitários, feiras, quiosques, trailers, bancas de jornais e revistas e similares;
- VI - estruturar, organizar e manter atualizado o cadastro de engenhos publicitários, feirantes, quiosques e das bancas de jornal e revistas de seus empregados e prepostos, e orientá-los quanto às normas de instalações e funcionamento;
- VII - fiscalizar e fazer cumprir as normas e os regulamentos para ocupação das áreas, bancas e boxes, destinados às feiras, quiosques, trailers, bancas de jornal e revistas e similares e controlar o recebimento das taxas provenientes da ocupação;
- VIII - fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento e abastecimento das feiras;
- IX - informar a Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial e aos órgãos competentes quanto à atuação indevida no entorno das feiras por atividade comercial irregular;
- X - expedir documentos de identificação dos permissionários de engenhos publicitários, feiras, quiosques, trailers, bancas de jornais e revistas e similares, em conformidade com a legislação vigente e observada a competência da Secretaria de Estado das Cidades;
- XI - controlar e vistoriar as áreas públicas ocupadas pelos engenhos publicitários, feiras, quiosques, trailers, bancas de jornais e revistas e similares;
- XII - analisar e acompanhar os processos de ampliação e construção de quiosques, bancas de jornais e revistas e similares, transferências e renovação da permissão ou concessão de uso;
- XIII - realizar estudos sobre a demanda para fins de elaboração ou alteração de planos de ocupação de engenhos publicitários, quiosques, trailers, bancas de jornais e revistas e similares;
- XIV - realizar notificação inicial e monitorar a ocupação das áreas e imóveis destinados a engenhos publicitários, feiras, quiosques, trailers, bancas de jornais e revistas e similares;
- XV - efetuar os lançamentos de baixa das taxas recebidas por motivo de ocupação de áreas públicas e publicidade, por meio do sistema oficial;
- XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

## DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 37. À Gerência de Desenvolvimento Econômico, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, compete:

- I - executar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, serviços, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
- II - promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos, das micro e pequenas empresas e do empreendedor individual e Economia solidária;
- III - aperfeiçoar e ampliar as relações da Administração Regional com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades;
- IV - orientar empresários empreendedores na integração de linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas na Administração Regional;
- V - estimular, na circunscrição da Administração Regional, o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia solidária de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesanato;
- VI - incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos na Administração Regional, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
- VII - promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização industrial e empresarial;
- VIII - desenvolver ações integradas de desenvolvimento econômico com as Secretarias de Estado visando o progresso sustentável, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Cidades;
- IX - executar e acompanhar projetos, ações e acordos governamentais voltados ao desenvolvimento econômico e sustentável no âmbito na Administração Regional;
- X - elaborar estudos e consolidar propostas voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável da Administração Regional;
- XI - realizar ações para promover a implementação da Lei-Geral da Micro e Pequena Empresa no âmbito de suas competências, em articulação com os demais órgãos competentes, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Cidades;
- XII - elaborar e executar plano de trabalho, de acordo com as prioridades da Região Administrativa, para a implementação da Lei Geral das Micro e Pequena Empresa;
- XIII - exercer as atividades de Agente de Desenvolvimento Territorial, como titular, no âmbito da Região Administrativa;
- XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO DO TERRITÓRIO  
Art. 38. A Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, unidade orgânica diretamente subordinada à Diretoria de Articulação, exercerá cumulativamente as competências definidas nos arts. 36 e 37 deste regimento.

## DA GERÊNCIA DE APOIO À ÁREA RURAL

Art. 39. À Gerência de Apoio à Área Rural, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial ou à Diretoria de Articulação, conforme definido na estrutura administrativa da Administração Regional, compete:

- I - coordenar, no âmbito da Administração Regional, trabalhos para o desenvolvimento urbano e rural integrado;
- II - elaborar programa de manutenção e conservação das estradas vicinais;
- III - assistir as comunidades rurais, incluindo núcleos, currutelas e afins;
- IV - implementar e manter atualizado o cadastro das comunidades rurais;
- V - dar suporte à política de fomento econômico e tecnológico dos núcleos rurais, observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado das Cidades, compreendendo a atração de novos investimentos, preservadas as competências dos órgãos competentes, contribuindo para a geração de emprego e renda;

- VI - aperfeiçoar e ampliar as relações da Administração Regional com as comunidades rurais;
  - VII - estimular o desenvolvimento de atividades rurais como agricultura familiar, agricultura orgânica e sistemas agroflorestais, promovendo e organizando grupos para a certificação da produção orgânica;
  - VIII - incentivar o desenvolvimento do turismo rural e ecoturismo;
  - IX - desenvolver ações integradas de desenvolvimento econômico visando o desenvolvimento sustentável;
  - X - executar vistorias in loco a fim de instruir os processos para atividades econômicas desenvolvidas em áreas rurais, emitindo documentos tais como pareceres, certidões e consultas prévias;
  - XI - promover práticas e tecnologias sustentáveis nas áreas urbanas e rurais, como compostagem, reciclagem, reaproveitamento da água, instalação de painéis solares ou fotovoltaicos, construção de viveiros e hortas comunitárias, realização de plantios coletivos, sinalização e identificação de espécies nativas, entre outras.
  - XII - promover a educação ambiental, com foco na realidade local, em conjunto com os órgãos competentes;
  - XIII - realizar o mapeamento ambiental das áreas rurais e urbanas, identificando itens tais como nascentes, áreas de recarga, áreas de proteção permanente, trilhas ecológicas e promover ações de preservação, intervenção e melhoria rumo ao desenvolvimento sustentável;
  - XIV - promover a preservação e melhoria dos parques e áreas verdes;
  - XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.
- Parágrafo único. A Administração Regional que não possuir em sua estrutura administrativa a Gerência de Apoio à Área Rural, as competências previstas neste artigo são exercidas pela Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial ou, na ausência desta, pela Diretoria de Articulação.

## DA GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO EVENTUAL

Art. 40. À Gerência de Licenciamento Eventual, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial ou à Diretoria de Articulação, compete:

- I - atender ao público para fins de orientação e protocolo de requerimento para obtenção de licenças para eventos;
  - II - promover os atos necessários para a emissão das licenças para eventos;
  - III - manter atualizado o controle do andamento dos requerimentos de licenças para eventos protocolados na Administração Regional;
  - IV - proceder o cálculo e supervisionar a cobrança das taxas relativas às licenças eventuais;
  - V - elaborar e encaminhar relatórios mensais sobre o atendimento ao público e licenças para eventos emitidas;
  - VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.
- Parágrafo único. Não havendo a Gerência de Licenciamento Eventual na estrutura administrativa da Administração Regional, as competências definidas neste artigo são exercidas pela Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial ou pela Diretoria de Articulação, conforme estrutura administrativa da Administração Regional.

## TÍTULO III

## DA EXECUÇÃO DE COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS

Art. 41. Às unidades orgânicas das Administrações Regionais, sob a coordenação do Administrador Regional, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das unidades que lhes são subordinadas, quando houver;
- II - cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pelos Órgãos Centrais competentes em sua área de ação, bem como as determinações superiores;
- III - elaborar a programação anual da unidade administrativa para fins de planejamento global da Administração Regional;
- IV - apoiar os Órgãos competentes na preparação de conferências, seminários, campanhas e exposições, em sua área de atuação;
- V - atuar de forma integrada com as demais unidades orgânicas da Administração Regional na elaboração e execução de programação e projetos em sua área de atuação;
- VI - promover o levantamento e análise das informações de interesse da Administração Regional, em sua área de atuação;
- VII - manter o sigilo de informações de ações estratégicas da Administração Regional, observada a legislação vigente;
- VIII - observar procedimentos formais e legais para produção de cópias e divulgação de informações e documentos da Administração Regional;
- IX - manter coletânea atualizada da legislação pertinente a sua área de atuação;
- X - analisar e emitir pareceres técnicos e administrativos das matérias relacionadas com suas atividades e competências;
- XI - manter controle permanente e atualizado de todas as atividades executadas no setor;
- XII - manter atualizado o arquivo das vias de todos os documentos expedidos pelo setor, bem como pareceres e despachos em processos;
- XIII - manter controle interno de encaminhamento de processos;
- XIV - encaminhar relatórios mensais das atividades exercidas pelo órgão, através de seu superior hierárquico, com vistas aos Órgãos de Planejamento e à Secretaria de Estado das Cidades;
- XV - atender e informar ao público, orientando-o no tocante às competências e procedimentos em sua área de atuação;
- XVI - fornecer ao público, pessoalmente ou não, informações sobre o andamento dos processos na unidade orgânica;
- XVII - instruir e acompanhar os processos relativos à sua área de abrangência;
- XVIII - propor a elaboração, alteração ou regulamentação de normas e procedimentos em sua área de atuação;
- XIX - zelar pela segurança e conservação dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade, comunicando ao Órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XX - executar atividades de operação e manutenção de sistemas funcionais de telefonia e reprografia;
- XXI - acompanhar diariamente as publicações no Diário Oficial do Distrito Federal;
- XXII - efetuar cobrança de taxas referentes à sua área de atuação;
- XXIII - manter atualizado os sistemas de acompanhamentos vigentes, em sua área de atuação.

## TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO  
Art. 42. Compete ao Administrador Regional desempenhar, no âmbito da Administração Regional, as seguintes atribuições:

- I - representar o Governador do Distrito Federal na Administração Regional, sempre articulado com a Secretaria de Estado das Cidades;
- II - exercer a articulação política, na sua área de atuação, do Distrito Federal com a sociedade civil e outros órgãos governamentais ou privados, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Cidades;

III - responder pelos objetivos do Governo e promover a coordenação da execução dos serviços públicos em harmonia com os demais Órgãos e Entidades que atuam dentro dos limites da Administração Regional;

IV - opinar junto aos Órgãos de Planejamento na definição de prioridades para elaboração de projetos, planos e programas de interesse regional, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades;

V - coordenar os planos e programas no âmbito da Administração Regional visando integrá-los aos objetivos do Governo, em articulação com a Secretaria de Estado das Cidades;

VI - integrar os planos específicos do Governo e o planejamento de sua respectiva Administração Regional;

VII - promover e coordenar outras atividades, que no interesse do Governo do Distrito Federal, tenham que ser desenvolvidas na Administração Regional;

VIII - coordenar, dirigir, atribuir, controlar e supervisionar a execução das competências das unidades orgânicas da Administração Regional;

IX - requisitar aos órgãos de fiscalização do Distrito Federal vistorias, visitas de orientações e fiscalização em áreas de abrangência da Administração Regional;

X - solicitar ação da fiscalização e agentes da segurança, quando necessário, para cumprimento de atividades da Administração Regional;

XI - encaminhar os atos oficiais de interesse da Administração Regional, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

XII - desempenhar os atos administrativos e financeiros que lhes sejam próprios e decorrentes de delegação de competência;

XIII - propor a criação ou ampliação de setores específicos ou de atividades na área da Administração Regional;

XIV - propor à Secretaria de Estado das Cidades o planejamento fundamental da Administração Regional;

XV - aprovar o planejamento funcional e a programação anual da Administração Regional, observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado das Cidades;

XVI - aprovar normas complementares necessárias à execução das atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas funcionais;

XVII - propor a modificação ou a ampliação de gabaritos e destinações para setores, áreas isoladas e áreas públicas;

XVIII - autorizar a realização de despesa e ordenar o respectivo pagamento;

XIX - autorizar a anulação de despesa empenhada;

XX - pronunciar sobre contas dos responsáveis por bens e valores no âmbito da Administração;

XXI - autorizar a devolução de valores caucionados;

XXII - propor a realização de auditoria externa administrativa e financeira;

XXIII - autorizar ou dispensar, nos casos previstos em lei, a realização de licitação;

XXIV - aplicar multas a fornecedor, prestador de serviços ou executor de obras, inadimplentes;

XXV - propor ao órgão competente a declaração de inidoneidade de fornecedor, prestador de serviços ou executor de obras, inadimplentes;

XXVI - propor a alienação de bens antieconômicos ou ociosos, ou a baixa de bens inservíveis;

XXVII - celebrar ou rescindir convênios e contratos ou termos aditivos, de acordo com as normas específicas;

XXVIII - propor a nomeação, exoneração, do pessoal para designação e substituição dos ocupantes de cargos em comissão constantes da estrutura da respectiva Administração Regional;

XXIX - delegar competências, especificando a autoridade e os respectivos limites, de acordo com a legislação e atribuições dos cargos;

XXX - propor alteração no plano de lotação de acordo com a legislação e competências dos servidores;

XXXI - propor planos de benefícios para servidores;

XXXII - exercer o poder disciplinar;

XXXIII - autorizar a prestação de serviços extraordinários;

XXXIV - propor o plano de aquisição de veículos;

XXXV - aprovar medidas de otimização de atividades;

XXXVI - aprovar normas administrativas específicas;

XXXVII - aplicar penalidades em conformidade com os dispositivos regulamentares específicos;

XXXVIII - designar comissões;

XXXIX - autorizar o início da execução de obras e serviços de engenharia;

XL - autorizar a prorrogação de prazos de execução de obras;

XLI - autorizar e realizar licitações para a ocupação de áreas em logradouros públicos e em próprios do Distrito Federal, na forma da legislação vigente;

XLII - propor a instalação ou modificação de feiras;

XLIII - aprovar projetos urbanísticos de locação e projetos arquitetônicos e de engenharia, referentes a mobiliário urbano;

XLIV - propor a seleção e classificação de locais e áreas de interesse do turismo;

XLV - propor a ampliação ou remanejamento do sistema viário urbano;

XLVI - decidir, em grau de recurso, os atos dos titulares das unidades que compõem a Administração;

XLVII - aprovar normas sobre fixação, utilização e distribuição de locais permitidos para o exercício das atividades de comércio e prestação de serviços ambulantes;

XLVIII - expedir normas e instruções, através de Ordem de Serviço, sobre o funcionamento da Administração Regional;

XLIX - propor a antecipação ou suspensão do expediente da Administração Regional sempre que necessário;

L - baixar, mediante Ordem de Serviço, os atos necessários ao pleno exercício de sua competência regimental;

LI - apresentar relatório anual das atividades da Administração Regional;

LII - presidir o Conselho Local de Planejamento;

LIII - presidir a Junta do Serviço Militar - JSM em sua área de atuação, de acordo com a legislação pertinente, sob supervisão técnica da 7ª Circunscrição de Serviço Militar - CSM;

LIV - supervisionar a programação anual de trabalho das unidades orgânicas que lhe são subordinadas para fins de planejamento global da Administração Regional;

LV - supervisionar as providências para o suprimento de pessoal, equipamentos e materiais adequados e necessários ao funcionamento das unidades orgânicas que lhes são subordinadas, em tempo hábil;

LVI - dirigir, coordenar e controlar as atividades setoriais de administração geral;

LVII - articular-se com os órgãos sistêmicos, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Cidades, visando harmonizar e disciplinar as ações no âmbito da Administração Regional;

LVIII - propor e promover a realização de eventos, visando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no Órgão;

LIX - propor e promover na área de sua competência, seminários visando o aperfeiçoamento dos serviços postos à disposição da coletividade;

LX - promover estudos tendentes a uniformizar os procedimentos com vistas à autorização, permissão ou concessão de áreas em logradouro público em próprio do Distrito Federal;

LXI - pronunciar sobre problemas afetos aos Órgãos que lhe são subordinados;

LXII - articular-se, em parceria com a Secretaria de Estado das Cidades, com a Subsecretaria de Ordenamento das Cidades da Secretaria de Gestão de Territórios, visando orientação na elaboração e aplicação de normas, procedimentos e rotinas da Administração Regional;

LXIII - assinar os Alvarás de Construção, Cartas de Habite-se, Licenças de Obras Públicas e Licenças de Funcionamento, expedidos pelo Gerente responsável;

LXIV - assinar os termos de concessão de direito real de uso, de concessão, permissão ou autorização de uso de áreas públicas, contratos, convênios e termos de cessão de uso de imóvel ou espaço físico próprio da Administração Regional;

LXV - definir critérios e aprovar calendário de utilização e ocupação das unidades, espaços públicos, equipamentos públicos e instalações para fins culturais, sociais, desportivos, de lazer ou de turismo;

LXVI - designar Comissão Permanente de Licitações e Comissão Especial de Licitações, na Administração Regional, de acordo com a legislação vigente, respeitando as atribuições dos cargos;

LXVII - determinar o correto cumprimento das disposições deste Regimento Interno;

LXVIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 43. Compete ao Chefe de Gabinete do Administrador Regional:

I - substituir o Administrador Regional em seus afastamentos e ausências;

II - assistir imediata e diretamente ao Administrador Regional;

III - representar a Administração quando designado;

IV - assistir ao Administrador Regional em sua representação política e social;

V - transmitir ordens e instruções do Administrador às unidades orgânicas da Administração Regional;

VI - chefiar o gabinete do Administrador, coordenando e orientando a execução das atividades correspondentes;

VII - coordenar o agendamento de audiências com o Administrador Regional;

VIII - coordenar as visitas oficiais do Administrador e suas entrevistas com os Órgãos de divulgação;

IX - receber, acompanhar e controlar os expedientes a serem assinados e despachados pelo Administrador, distribuindo-os entre os Órgãos que compõem a estrutura da Administração Regional, quando necessário;

X - organizar a representação da Administração Regional em congressos, conselhos, conferências, comitês, fóruns e grupos de trabalho;

XI - colaborar com o Administrador no desempenho das suas funções;

XII - exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 44. Compete ao Chefe da Ouvidoria:

I - acompanhar o andamento dos processos de reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informações em trâmite;

II - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;

III - propor ações voltadas para a qualidade e produtividade das unidades da Administração Regional;

IV - identificar e propor padrões de excelência para o funcionamento da Ouvidoria;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 45. Compete ao Chefe da Junta do Serviço Militar:

I - averbar todas as alterações ocorridas com o alistado;

II - lavrar em livro especial e extrair uma cópia para ser enviada à Circunscrição do Serviço Militar - CSM, os Termos de Posse do Presidente e Secretário da JSM;

III - executar os trabalhos de Relações Públicas e Publicidade do Serviço Militar;

IV - tomar providências para que o número mínimo de apresentação diária dos convocados seja compatível com a sua possibilidade de atendimento, conforme determinação da CSM;

V - comparecer à sede da Delegacia de Serviço Militar ou da CSM, quando convocado;

VI - orientar e fiscalizar a programação anual de trabalho da JSM;

VII - coordenar as providências relativas ao suprimento de pessoal, equipamentos e materiais adequados e necessários ao funcionamento da JSM em tempo hábil;

VIII - orientar e controlar o arquivamento das cópias de todos os documentos expedidos pela JSM;

IX - coordenar a composição e a manutenção de coletânea de toda legislação pertinente a sua área de ação;

X - executar, orientar e fiscalizar levantamentos e análises das informações sobre Alistamento Militar;

XI - fornecer subsídios, analisar e emitir pareceres sobre os problemas afetos à JSM;

XII - supervisionar a elaboração e proceder ao encaminhamento de relatório de atividades exercidas pela JSM;

XIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 46. Compete aos Coordenadores:

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Regional e da Secretaria de Estado das Cidades;

III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos de sua área de atuação;

V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes à sua unidade;

VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;

VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins;

VIII - articular ações integradas com outras áreas da Administração Regional e com a Secretaria de Estado das Cidades, quando for o caso;

IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que forem subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

X - assegurar e estimular a capacitação contínua para aperfeiçoamento técnico;

XI - subsidiar o orçamento anual da Administração Regional no que diz respeito à unidade sob sua responsabilidade;

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 47. Compete aos Gerentes:

I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata, unidades da Administração Regional e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;

III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Administração Regional;

IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VI - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;

VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade na sua área de atuação;  
 VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;  
 IX - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Gerência;  
 X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.  
 Parágrafo Único. Ao Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico ou ao Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território compete exercer a função de Agente de Desenvolvimento Territorial.  
 Art. 48. Compete aos Chefes de Assessorias:  
 I - assessorar os superiores hierárquicos em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;  
 II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos em sua área de competência;  
 III - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;  
 IV - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência;  
 V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.  
 Art. 49. Compete aos Chefes de Núcleo:  
 I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;  
 II - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;  
 III - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;  
 IV - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;  
 V - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência;  
 VI - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;  
 VII - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;  
 VIII - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação;  
 IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.  
 Art. 50. Compete aos Diretores:  
 I - propor, coordenar, avaliar e controlar programas e projetos desenvolvidos na sua área de atuação;  
 II - assessorar o Administrador Regional em assuntos relativos à sua área de atuação;  
 III - despachar documentos e processos relativos à sua área de atuação;  
 IV - sugerir a celebração de convênios e contratos relativos à sua área de atuação;  
 V - exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas ou delegadas.  
 Art. 51. Compete aos Assessores e Assessores Técnicos:  
 I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;  
 II - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade orgânica;  
 III - analisar estudos pertinentes a área de competência da unidade orgânica;  
 IV - prestar assistência técnica nos assuntos específicos da área de competência da unidade orgânica;  
 V - emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à unidade orgânica;  
 VI - acompanhar a observância das normas relativas ao funcionamento da unidade orgânica;  
 VII - responder pela chefia do Órgão na ausência eventual do titular, quando designado;  
 VIII - executar outras atividades de natureza técnica que lhe forem atribuídas;  
 IX - manter atualizada a legislação específica relativa às atividades da unidade orgânica;  
 X - manter em ordem os arquivos e os documentos da unidade orgânica;  
 XI - instruir processos de assuntos referentes à unidade orgânica;  
 XII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

## TÍTULO V

## DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 52. Compete aos ocupantes de cargos de coordenador, diretor, gerente e chefia, conforme área de atuação, necessidade e orientação superior:  
 I - observar, orientar, fiscalizar e cumprir as normas baixadas pelos Órgãos Centrais competentes, bem como as determinações superiores;  
 II - atender e supervisionar o atendimento ao público pelos seus subordinados, no tocante as atividades pertinentes a sua área de atuação;  
 III - fornecer subsídio, analisar e emitir pareceres sobre problemas e temas afetos à unidade orgânica;  
 IV - orientar e supervisionar o arquivamento das cópias de documentos expedidos pela unidade orgânica, bem como pareceres e despachos em processos;  
 V - arquivar e desarquivar processos afetos a sua área de atuação;  
 VI - solicitar ao Núcleo de Atendimento e Protocolo a atuação de processos relativos à sua área de atuação;  
 VII - assinar os expedientes afetos à sua área de atuação;  
 VIII - elaborar e supervisionar a programação de trabalho da unidade orgânica, para fins de Planejamento Global da Administração;  
 IX - orientar o registro e atualização das atividades locais relativas à sua área de atuação;  
 X - orientar, acompanhar e fiscalizar a operação e manutenção de sistemas funcionais informatizados de acordo com a sua área de atuação;  
 XI - orientar e supervisionar a elaboração e atualização de coletânea de legislação específica a sua área de atuação, divulgando-a aos seus subordinados;  
 XII - representar, quando solicitado, o Administrador Regional em eventos e reuniões referentes à sua área de atuação;  
 XIII - coordenar, controlar, elaborar e providenciar a execução das atividades específicas e genéricas da unidade orgânica;  
 XIV - promover o controle, devidamente atualizado, de todas as atividades executadas pelo Órgão para fins de elaboração de relatórios mensais a serem enviados para a Assessoria de Planejamento, para os Órgãos Centrais competentes e para a Secretaria de Estado das Cidades;  
 XV - orientar, prestar informações ao público e supervisionar a manutenção de controle interno referente à tramitação de processos e documentação diversa, em sua área de atuação;  
 XVI - propor medidas para o atendimento das aspirações, demandas e expectativas da comunidade pelos outros Órgãos do Governo do Distrito Federal, relativa à sua área de atuação;  
 XVII - exercer a direção geral e a Coordenação dos trabalhos e das atividades em sua área de atuação;  
 XVIII - executar outras atividades necessárias ao uso, manutenção e conservação das instalações administrativas da unidade orgânica;  
 XIX - orientar a manutenção de arquivo de todas as informações técnicas recebidas;  
 XX - apresentar propostas de elaboração e/ou alteração de normas referentes à sua área de atuação;

XXI - apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas pela unidade orgânica;  
 XXII - propor a aplicação de sanções previstas nas normas regulamentares específicas;  
 XXIII - controlar e atestar a frequência de seus funcionários e orientar o cumprimento das tarefas, encaminhando ao superior hierárquico, quando for o caso;  
 XXIV - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar planos, programas, projetos, estudos e pesquisas em sua área de atuação;  
 XXV - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando ao órgão responsável sobre eventuais alterações;  
 XXVI - instruir e acompanhar os processos relativos à sua área de abrangência;  
 XXVII - emitir relatórios, dados estatísticos e outras informações, quando solicitados;  
 XXVIII - providenciar pedidos de aquisição de material para funcionamento da unidade orgânica;  
 XXIX - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina, relativa à respectiva área de atuação;  
 XXX - elaborar o projeto básico ou termo de referência, de acordo com a legislação vigente, com sua devida especificação e justificativa e encaminhá-lo ao setor responsável pela aquisição, quando houver necessidade de aquisição ou contratação de prestação de serviços ou obras ao setor demandante/requerente;  
 XXXI - desempenhar outras atribuições necessárias à organização e ao funcionamento da unidade orgânica.

## TÍTULO VI

## DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 53. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Administração Regional e no enunciado de suas competências.  
 Art. 54. As unidades se relacionam:  
 I - entre si na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;  
 II - entre si e os órgãos e entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas;  
 III - entre si e os órgãos e entidades externas ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns, observadas as diretrizes gerais fixadas para a área de atuação.

## TÍTULO VII

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. A programação e a execução de atividades pela Administração Regional devem observar as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado das Cidades, as normas técnicas e administrativas pertinentes, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.  
 Art. 56. As competências das unidades orgânicas da Administração Regional serão exercidas originariamente por ela, de forma direta, ou por terceiro na forma de delegação, contrato ou convênio, observada a legislação vigente.  
 Parágrafo Único. A execução por terceiros não exime de responsabilidade o órgão e as unidades orgânicas aos quais foram as competências originariamente cometidas, cabendo-lhes ainda a orientação, o acompanhamento e o controle daquela execução.  
 Art. 57. Os atos de delegação se fundamentarão nas normas vigentes e explicitarão com clareza, o delegante, o delegado e o objeto da delegação, além de outros critérios e processos aplicáveis à sua execução.  
 Art. 58. Os contratos, convênios e outros ajustes para execução de atividades por terceiros observarão os ritos estabelecidos pelas normas emanadas do Governo do Distrito Federal e serão assinados pela autoridade competente, que se responsabilizará pela sua fiel execução.  
 Art. 59. O Administrador Regional e os ocupantes de cargos em comissão de direção, nos seus impedimentos e ausências, terão como substitutos servidores designados na forma da legislação vigente.  
 Art. 60. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação deste Regimento serão dirimidas pela Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.  
 Art. 61. Caberá ao titular do Órgão e de cada unidade administrativa cumprir e exigir de seus subordinados o cumprimento das atribuições constantes deste regimento.  
 Art. 62. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994; o Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994; o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e o Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001.

## ANEXO II

Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017

CARGO	PRÉ-REQUISITO
Chefe da Assessoria de Planejamento	Servidor efetivo detentor de diploma de curso superior com experiência comprovada de, pelo menos, 02 anos em planejamento estratégico e/ou governamental.
Chefe da Assessoria de Comunicação	Experiência comprovada de, pelo menos, 02 anos na área de comunicação e preferencialmente diploma superior na área de comunicação
Chefe da Assessoria Técnica	Bacharel em Direito e regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Ouvidor	Servidor efetivo (Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015)
Coordenador da Coordenação de Administração Geral	Detentor de diploma de curso superior, com experiência de 02 anos em Administração Pública e, preferencialmente, servidor efetivo
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	Servidor efetivo
Chefe do Núcleo de Informática	Servidor efetivo detentor de diploma de curso superior em Tecnologia da Informação.
Gerente da Gerência de Administração	Detentor de diploma de curso superior
Gerente da Gerência de Pessoal	Servidor efetivo detentor de diploma de curso superior
Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças	Servidor efetivo detentor de diploma de curso superior
Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção	Engenheiro Civil ou Arquiteto/Urbanista
Diretor da Diretoria de Obras	Engenheiro Civil ou Arquiteto/Urbanista
Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento	Engenheiro Civil ou Arquiteto/Urbanista
Gerente da Gerência de Topografia e Desenho Técnico	Topógrafo, Agrimensor ou Técnico em edificações
Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento	Detentor de diploma de curso superior
Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial	Detentor de diploma de curso superior
Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico ou da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território	Preferencialmente servidor efetivo (Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei Geral da MPE)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre procedimentos para a inscrição no CF/DF a interessados em exercer as atividades econômicas que especifica e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, e no inciso I do artigo 21, do Anexo único, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 e tendo em vista os arts. 20, 21, II e 27, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º A concessão de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, pelas Agências de Atendimento da Receita, pela Agência Empresarial da Receita - AGEMP e pela Central de Atendimento Empresarial - CAEMI, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, da Subsecretaria da Receita - SUREC, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF, fica condicionada à análise prévia:

I - da Assessoria de Investigação Fiscal - ASINF, quando requerida por interessados em exercer atividade econômica cujos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica Fiscal - CNAE-Fiscal constem do Anexo I desta Instrução Normativa;

II - do Núcleo de Monitoramento de Combustíveis - NUCOM, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE, da Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT, quando requerida por interessados em exercer atividade econômica cujos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica Fiscal - CNAE-Fiscal constem do Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando se tratar de interessado em optar pelo regime especial de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS previsto no artigo 320-D do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, os efeitos da opção ficam condicionados à análise prévia da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - GEFMT, da COFIT.

§ 2º A análise prévia prevista neste artigo deverá ser solicitada às unidades mencionadas nos incisos I e II do caput e no § 1º por meio do Sistema de Gestão de Atendimento ao Contribuinte - SIGAC, opção "SOL/ADM".

§ 3º A alteração cadastral motivada por alteração do quadro societário ou de endereço, ou requerida em razão de modificação contratual para qualquer das atividades econômicas de que trata este artigo, seguirá os mesmos trâmites previstos nesta Instrução Normativa para a concessão da inscrição.

§ 4º Quando constatada a ocorrência de irregularidade que impeça a concessão de inscrição ou alteração cadastral de que trata este artigo, a ASINF, o NUCOM ou a GEFMT, conforme o caso, mediante despacho fundamentado, apostado na aba "parecer" da Ficha Cadastral - FAC, pugnará pela denegação do pedido e, se for o caso, pela suspensão ou cancelamento da inscrição.

§ 5º Com base no resultado da vistoria prévia a FAC será homologada ou indeferida, conforme o caso, pelas Agências de Atendimento da Receita, pela Agência Empresarial da Receita - AGEMP ou pela Central de Atendimento Empresarial - CAEMI.

Art. 2º A liberação para emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e para contribuintes com inscrições no CF/DF geradas automaticamente via Registro e Licenciamento de Empresas - RLE, por meio do Portal Empresa Simples - PES, fica condicionada à prévia análise:

I - da Assessoria de Investigação Fiscal - ASINF, quando se tratar de contribuintes que exerçam atividade econômica cujos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica Fiscal - CNAE-Fiscal constem do Anexo I desta Instrução Normativa;

II - do Núcleo de Monitoramento de Combustíveis - NUCOM, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE, da Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT, quando se tratar de contribuintes que exerçam atividade econômica cujos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica Fiscal - CNAE-Fiscal constem do Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A análise prevista neste artigo deverá ser solicitada automaticamente às unidades mencionadas nos incisos I e II do caput por e-mail institucional ou via Sistema de Gestão de Atendimento ao Contribuinte - SIGAC, opção "SOL/ADM".

Art. 3º Sem prejuízo da solicitação automática de que trata o parágrafo único do art. 2º, as unidades mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 2º deverão realizar a análise da liberação para emissão de NF-e das inscrições geradas via RLE por meio de consulta às ocorrências de "Início de denegação imediata de NF-e", motivo "RLE- Bloqueio de NF-e", lançadas no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST.

Art. 4º Ao término da análise de que trata o art. 3º, as unidades mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 2º, conforme o caso, deverão registrar no SIGEST:

I - ocorrência de "Término de denegação imediata de NF-e", se o parecer for pela liberação;

II - ocorrência de "Vistoria Fiscal - Suspensão Sugerida", se for constatada ocorrência que impeça a liberação para emissão de NF-e.

Parágrafo único. Na hipótese de as unidades mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 2º verificarem a existência de declaração falsa por parte do interessado, deverão solicitar o cancelamento da inscrição às Agências de Atendimento da Receita da circunscrição deste ou ao Núcleo de Administração do Cadastro Fiscal - NUCAD.

Art. 5º Para efeitos desta Instrução Normativa:

I - a ASINF, o NUCOM e a GEFMT, conforme o caso, verificarão a veracidade das informações prestadas pelo titular, representante legal ou responsável pela escrita fiscal do contribuinte;

II - a GEFMT, além da verificação mencionada no inciso I deste artigo, também verificará a regularidade:

a) do registro do interessado perante o Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, da Secretaria de Agricultura; ou

b) do licenciamento perante o Serviço de Inspeção Federal - SIF, do Ministério da Agricultura, para os interessados em exercer atividades de matadouro-frigorífico; preservação de peixes, crustáceos e moluscos - CNAE-Fiscal nº C 1020-1/01; fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos - CNAE-Fiscal nº C 1020-1/02; bem como fabricação de produtos de carne - CNAE-Fiscal nº C 1013-9/01; e todas as atividades constantes do artigo 1º da Portaria nº 225/2006.

Art. 6º As solicitações de que tratam o § 2º do art. 1º e o parágrafo único do art. 2º deverão ser respondidas no prazo máximo de 15 dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do seu encaminhamento, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º.

Art. 7º Findo o prazo de que trata o art. 6º sem que haja pronunciamento, a concessão de inscrição ou de alteração cadastral não ficará subordinada à prévia análise de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. Com fundamento em parecer, conforme do caso, da ASINF, do NUCOM e da GEFMT, exarado após a concessão ou alteração da inscrição promovida nos termos do caput deste artigo, será cancelada:

I - a inscrição, quando:

a) o pedido for de inscrição e o parecer pugnar pela sua denegação; ou

b) o pedido for de alteração e o parecer pugnar pelo cancelamento da inscrição;

II - a alteração, quando o parecer pugnar apenas pelo não deferimento da alteração.

Art. 8º Os contribuintes de que trata esta Instrução Normativa, estabelecidos em área rural ou de difícil localização, que efetuarem pedido de inscrição ou alteração cadastral deverão encaminhar croqui de localização com informação precisa do endereço para o endereço eletrônico:

I - geinf@fazenda.df.gov.br, quando se tratar de vistoria a ser realizada pela ASINF;

II - nucom@fazenda.df.gov.br, quando se tratar de vistoria a ser realizada pelo NUCOM;

III - gefmt@fazenda.df.gov.br, quando se tratar de vistoria a ser realizada pela GEFMT.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de envio do croqui de que trata o caput deste artigo, o início de fluência do prazo previsto no art. 6º fica condicionado ao seu recebimento pela unidade destinatária responsável pela análise prévia objeto desta Instrução Normativa.

Art. 9º A reativação de inscrição que tenha sido suspensa por solicitação da ASINF, do NUCOM, ou da GEFMT somente poderá ser efetuada após nova análise, na forma dos arts. 1º a 3º desta Instrução Normativa.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 05, de 18 de dezembro de 2014.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

**ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

CNAE-Fiscal	Descrição da atividade
A0111-3/01	Cultivo de arroz
A0111-3/02	Cultivo de milho
A0111-3/03	Cultivo de trigo
A0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
A0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
A0114-8/00	Cultivo de fumo
A0115-6/00	Cultivo de soja
A0116-4/01	Cultivo de amendoim
A0116-4/02	Cultivo de girassol
A0116-4/03	Cultivo de mamona
A0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
A0119-9/05	Cultivo de feijão
A0134-2/00	Cultivo de café
G4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
G4622-2/00	Comércio atacadista de soja
G4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
G4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
G4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
G4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
G4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
G4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada
G4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
G4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
G4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
G4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
G4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
G4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
G4639 7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

**ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

CNAE-Fiscal	Descrição da atividade
G4681-8/01-00	Comércio atacadista de álcool carburante, gasolina e demais derivados de petróleo - exceto transportador retalhista (TRR) e lubrificantes
G4681-8/02-00	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
G4731-8/00-00	Comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores
G4682-6/00-00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo - GLP
G4784-9/00-00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP

**ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 01/2017**

Altera o Ato Declaratório Interpretativo nº4, de 22 de dezembro de 2016.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso II do artigo 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo como objeto de interpretação a Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, DECLARA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º ao Ato Declaratório Interpretativo nº 4, de 22 de dezembro de 2016, com a seguinte alteração:

"Art. 3º O início do prazo de cobrança administrativa não se confunde com a data de início do prazo prescricional, pois este se conta da data de constituição definitiva do respectivo crédito tributário, nos termos do art. 174 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966." (AC)

Em 27 de março de 2017

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: E N COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME; CNPJ: 12.632.183/0001-47 CF/DF: 0754848400120; PROCESSO Nº: 20170215-21465; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012  
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 090/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.  
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).  
Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 113/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: HOME CAR DIST. DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME; CNPJ:24973970/0001-31CF/DF: 07771175/001-54; PROCESSO Nº: 20170314-28504; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012.  
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 106/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.  
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).  
Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 095/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: LE -COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA; CNPJ: 26.733.391/0001-47CF/DF: 0779316700109; PROCESSO Nº:20170224-24823; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012.  
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 103/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.  
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).  
Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 078/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: SERVIMED COMERCIAL LTDA; CNPJ: 44.463.156/0014-07 CF/DF: 0748698400223; PROCESSO Nº: 20170306-26089; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012  
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 095/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.  
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).  
Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 076/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: H.ONE - IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA; CNPJ: 22.072.154/0001-21 CF/DF: 0771293200118; PROCESSO Nº:20170206-18366; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012.  
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 091/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.  
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).  
Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 171/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: JCIX COM ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; CNPJ: 37.058.369/0001-65 CF/DF: 0751198000145; PROCESSO Nº: 20170314-28774; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012.  
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 121/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.  
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).  
Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

## COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº: 2/2017  
PROCESSO Nº: 0043-003940 /2016

1. O interessado formula Consulta relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.  
2. Em apertada síntese, postula esclarecimento acerca da tributação a ser aplicada nas saídas internas e interestaduais de produtos classificados nos NCM 3920 e 7306, utilizados na agricultura e, se tendo algum benefício fiscal, será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do artigo 60 do Decreto 18.988/1997, sem especificar a mercadoria envolvida, o tipo de operação, regime e a norma que conferiria tal tratamento, de forma clara e objetiva para a solução da Consulta.  
3. O Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal. Esse Regulamento, no art. 73, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF ou pelo qual seja responsável.  
4. Mais adiante, o art. 76, inciso I, dispõe que não será admitida consulta em desacordo com o disposto no art. 73 e, em especial neste caso, no inciso IV do caput do art. 74.  
5. Cumpre informar, a especificação da mercadoria, bem assim, a norma concessora do regime, compõem elenco de elementos imprescindíveis à solução da questão, restando prejudicado, assim, o designio de esclarecer.  
6. Sugere-se, dessa forma, a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos dos citados artigos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.  
A consideração de V.S.<sup>a</sup>

Em 24 de março de 2017.  
PATRÍCIA PIERRE FLEURY  
Auditor-Fiscal da Receita do DF  
Matr. 112.085-9

À Coordenadora de Tributação da COTRI  
Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.

Em 24 de março de 2017  
ANTONIO BARBOSA JUNIOR  
Coordenação de Tributação  
Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Em 27 de março de 2017  
MÁRCIA WANZÖFF ROBÁLINHO CAVALCANTI  
Coordenação de Tributação  
Coordenadora

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº: 4/2017

PROCESSO Nº: 0042-003718/2016  
ICMS. Carga tributária. Produtos da cesta básica. Convênio ICMS 128/94. Decreto nº 31.913/2010. Lei nº 5.548/2015. Lei 5.745/2016.  
Quando aplicáveis, os fatores redutores de base de cálculo advindos do Decreto nº 31.913/2010 (os não revogados tacitamente pela Lei 5.745/2016), conjuntamente à alíquota interna de 18% (vigente desde 17 de janeiro de 2016), nas operações internas com os produtos do: inciso I, resultará carga tributária de 12,71% (0,7059 x 18%); inciso II, carga tributária de 7,41% (0,4117 x 18%).  
Nas operações internas efetuadas desde 1º de janeiro de 2016, com as mercadorias que constam da Lei 5.745/2016, os redutores de base de cálculo serão tais que, multiplicados pela alíquota vigente à época do fato gerador, retornarão carga tributária de 7% (sete por cento).  
Os contribuintes devem ter adequado seus sistemas de controle de documentos e livros fiscais às cargas tributárias especiais, relativas aos produtos da cesta básica, em observância aos procedimentos explicitados na legislação em vigor.  
I - Relatório  
1. O Consultante é empresa privada sediada no Distrito Federal, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, contribuinte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e tem como atividade econômica o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Hipermercados.  
2. Relata o Consultante a respeito da Lei 5.548, de 15 de outubro de 2015, que alterou a alínea c, inciso II do artigo 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, aumentando a alíquota de ICMS de 17% para 18%, para lubrificantes e demais mercadorias e serviços não listados nas demais alíneas, bem como para produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas, classificados nas posições de 3301 a 3305 e 3307 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias Sistema Harmonizado (NCM/SH).  
a) Chama atenção ao Item 11, Caderno II, Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS nas operações com mercadorias pertencentes a "cesta básica", à vista do Convênio ICMS nº 128/94.  
3. Afirma que a redução prevista no referido Item seria de 29,41%, sendo a parte tributável de 70,59%, o que resultaria numa redução da alíquota de 17% para 12%.

4. Alega, porém, com a recente majoração da alíquota geral de 17% para 18%, nas operações internas, ao se aplicar a redução da base de cálculo à satisfação daquele Convênio, o valor da carga tributária também sofreria majoração para 12,71%.

5. A consulente entende que a legislação tributária ainda não estaria atualizada relativamente às mercadorias discriminadas no Item 11, Caderno II, Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997, visto que a alíquota geral do ICMS sofreu majoração para 18%. Segundo o Consulente, o fator de redução correto deveria ser 33,33% e a parte tributável 66,667%, ou seja, proporcional à redução de 18% para 12%. Ressaltando, assim, que se não houver a correção do percentual da redução da base de cálculo daquele Item, a "alíquota efetiva" passaria a ser de 12,71%.

6. Informa ainda que, para se fazer tal ajuste, haveria a necessidade de intervenções nos Equipamentos Emissores de Cupons Fiscais-ECF.

7. Diante desse contexto, o Consulente apresenta os seguintes questionamentos, em dois temas:

1. [Primeiro tema] Com a majoração da alíquota, a carga tributária por conta da redução de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com as mercadorias constantes no item 11, caderno II, anexo I do Decreto nº 18.955/1997, passou a ser de 18% para 12% ou 18% para 12,71%?

2. [Primeiro tema] Caso a resposta seja 12,71%, os contribuintes usuários de ECF, devem solicitar o cadastramento da respectiva alíquota?

3. [Segundo tema] Com a alteração cedida pela Lei 5.569/2015, a intenção do legislador foi de incluir na obrigatoriedade do recolhimento do FECOP as operações com perfumes e cosméticos "nacionais" ou de estender a obrigatoriedade aos "perfumes" em geral, inclusive para os "Desodorizantes, Odorizantes e Aromatizantes de Ambiente classificados na NBM/SH 33.07.4"?

II - Análise

8. A norma legal que dispõe sobre o ICMS no DF, a Lei distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, assevera no artigo 18, *ipsis litteris* :

Art. 18. As alíquotas do imposto, seletivas em função da essencialidade das mercadorias e serviços, são:

(...)

II - nas operações e prestações internas:

(...)

c) de 18%, para lubrificantes e demais mercadorias e serviços não listados nas demais alíneas, bem como para produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas, classificados nas posições de 3301 a 3305 e 3307 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (NBM/SH);

9. A redação da alínea c, acima transcrita, foi dada pela Lei nº 5.548/2015. A alíquota interna, regra geral, foi majorada, assim, de 17% para 18%, a partir de 17 de janeiro de 2016 - em observância ao Princípio da Nontentativa, insculpido na alínea c do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal, de 1988.

10. O Convênio ICMS 128/94, por seu turno, dispõe sobre o tratamento tributário com as mercadorias que compõem a cesta básica de alimentos, em operações internas, e autoriza os Estados e o Distrito Federal a aplicar certa redução da base de cálculo do ICMS, na forma prevista na Cláusula primeira, *in verbis*:

Cláusula primeira - Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a estabelecer carga tributária mínima de 7% (sete por cento) do ICMS nas saídas internas de mercadorias que compõem a cesta básica.

11. Tal Convênio autoriza, pois, a minoração da carga tributária para até 7% (sete por cento). As mercadorias das quais trata estão discriminadas no Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Mais especificamente, no Item 11, está prevista uma redução de base de cálculo, dos produtos ali listados, para 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) nas saídas internas, abaixo parcialmente transcrito:

Item/ Subitem	Discriminação
11	<p>I - 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) na saída interna de:</p> <p>a) açúcar cristal;</p> <p>b) alho;</p> <p>c) arroz;</p> <p>d) aves vivas;</p> <p>e) café torrado e moído;</p> <p>f) charque;</p> <p>g) creme vegetal;</p> <p>h) extrato de tomate;</p> <p>i) farinha de mandioca;</p> <p>j) farinha de trigo, inclusive a pré-misturada;</p> <p>k) feijão;</p> <p>l) gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno, bem como as carnes resultantes do abate, simplesmente resfriadas ou congeladas;</p> <p>m) halvarina;</p> <p>n) leite pasteurizado tipo "c";</p> <p>o) macarrão espaguete comum;</p> <p>p) margarina vegetal;</p> <p>q) óleo de soja;</p> <p>r) rapadura;</p> <p>s) sal refinado;</p> <p>t) sardinha em lata;</p> <p>u) trigo. (NR)</p> <p>vide lei nº 5.745, de 09/12/2016 - dodf de 19/12/2016. que Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações com a cesta básica de alimentos.</p> <p>II - 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) na saída interna de pão francês. (AC)</p> <p>NOTA 1 - O Convênio ICMS 128/94, de 20 de outubro de 1994, foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 40/94, de 18 de novembro de 1994, publicado no DODF de 23/11/1994.</p>

12. Cumpre lembrar, a atual redação desse Item 11 remonta à época do termo inicial de vigência do Decreto nº 31.913, de 12 de julho de 2010, quando era vigente a alíquota geral de 17% (dezessete por cento) para o ICMS. Vale dizer, até o termo final da vigência dessa alíquota geral de 17%, a saber, 16 de janeiro de 2016, poder-se-ia calcular em 12,00% (doze por cento - 0,7059 x 17%) a carga tributária resultante para os produtos listados no inciso I, e 7% (sete por cento - 0,4117 x 17%) para os do inciso II.

13. A partir de 17 de janeiro de 2016, as cargas tributárias relativas àquele mesmo Item 11 seriam tocadas, então, pelos efeitos próprios da Lei nº 5.548/2015.

14. Entretanto, alguns produtos da cesta básica tiveram suas alíquotas atualizadas, conforme o disposto na Lei 5.745/2016, da qual se transcreve:

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de forma que a carga tributária efetiva seja de 7%, para as operações internas com arroz, feijão, macarrão espaguete comum, óleo de soja, farinha de mandioca e de trigo, açúcar e carne bovina, bufalina, caprina, ovina e suína, bem como as carnes resultantes do abate simplesmente resfriadas ou congeladas.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do estabelecido no art. 131, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o prazo do benefício de que trata este artigo fica limitado a 31 dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

15. Assim, dessa lei nova, que retroagiu seus efeitos para 1º de janeiro de 2016, arroz, feijão, macarrão espaguete comum, óleo de soja, farinha de mandioca e de trigo, açúcar e carne bovina, bufalina, caprina, ovina e suína, bem como as carnes resultantes do abate simplesmente resfriadas ou congeladas passaram a ter a carga tributária efetiva alterada para 7% (sete por cento). Significa dizer, a redução da base de cálculo, desde 1º de janeiro de 2016, para essas mercadorias é tal que, multiplicada pela alíquota interna aplicável às operações com elas, resultará o equivalente a 7% (sete por cento). Exemplificando: (i) sendo 18% (dezoito por cento) a alíquota interna aplicável (desde 17 de janeiro de 2016), o fator multiplicativo correspondente à redução da base de cálculo será 0,3888 (três mil, oitocentos e oitenta e oito décimos de milésimo, ou o equivalente a 38,88%), pois 0,18 multiplicado por 0,3888 resulta 0,07 (aproximando para duas casas decimais!); (ii) considerando 17% (dezesete por cento) a alíquota interna aplicável, o fator multiplicativo correspondente à redução da base de cálculo será 0,4117 (quatro mil, cento e dezessete décimos de milésimo, ou o equivalente a 41,17%), pois o produto de 0,17 por 0,4117 é 0,07 (número decimal equivalente a 7%).

16. Os exemplos acima foram necessários para que não se perpetue entendimento equivocado que a redução proposta pelo Convênio ICMS 128/94 criaria novas alíquotas relativas ao ICMS. Em verdade, o ato administrativo autorizou a minoração da carga tributária, conceito que se afasta do de alíquota. Nesta, somente lei, em sentido estrito, poderá tocar. Sustenta-se, pois, sob a égide da reserva legal, princípio tributário consagrado inafastável no Código Tributário Nacional.

17. Cumpre dizer, a lista que consta da Lei 5.745/2016 não tem correspondência integral com a lista disposta no Item 11, lista esta formatada consoante o Decreto nº 31.913/2010. Nesse caso, havendo eventual conflito entre a lista oriundo desse decreto e a Lei 5.745/2016, esta prevalecerá, conforme os efeitos retroativos que lhe são próprios, a partir de 1º de janeiro de 2016. E é assim, por princípio hierárquico na interpretação das leis (sentido amplo). E, as mercadorias que constam do Decreto nº 31.913/2010, mas ausentes da lista da Lei 5.745/2016, permanecerão com os percentuais redutores da base de cálculo ali distinguidos, pois não alcançados por ela.

18. É certo que, quando forem aplicáveis os fatores redutores de base de cálculo advindos do Decreto nº 31.913/2010 (os não revogados tacitamente pela Lei 5.745/2016), conjuntamente à alíquota interna de 18% (vigente desde 17 de janeiro de 2016), nas operações internas com os produtos do: inciso I, resultará carga tributária de 12,71% (0,7059 x 18%); inciso II, carga tributária de 7,41% (0,4117 x 18%).

19. Alerta-se, ainda, a Lei nº 5.784, de 21 de dezembro de 2016, reduz em 10% (dez por cento) o montante dos benefícios e dos incentivos fiscais do ICMS que especifica, nos termos do Convênio ICMS 42, de 3 de maio de 2016. Todavia, o Item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, ora analisado, não é alcançado por tal majoração de carga tributária, consoante o parágrafo 5º de seu art. 1º.

20. Por seu turno, a Portaria SEFP nº 799, de 30 de dezembro de 1997, que trata sobre o uso de Emissor de Cupom Fiscal-ECF, fixa as normas procedimentais, abaixo transcritas:

Art. 45. O Cupom Fiscal será entregue ao consumidor final, ainda que não seja por este solicitado, qualquer que seja o seu valor, devendo conter, no mínimo, impressas pelo próprio ECF, as seguintes indicações:

(...)

VI-indicação da situação tributária de cada item registrado, mesmo que por meio de código, observada a seguinte codificação:

- a) T - Tributado;
- b) F - Substituição Tributária;
- c) I - Isenção;
- d) N - Não-Incidência;

(...)

§ 7º No caso das diferentes alíquotas e no da redução de base de cálculo, a situação tributária será indicada por "Tn", onde "n" corresponderá à alíquota efetiva incidente sobre a operação.

21. Por derradeiro, cumpre noticiar o parágrafo 1º do art. 74 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que impede o pronunciamento desta Coordenação, quanto ao segundo tema atraído pelo Consulente na peça inicial destes autos. Transcreve-se:

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte (...)

§ 1º A consulta deverá referir-se a uma só matéria, admitindo-se a cumulação somente de questões conexas.

22. Nesse segundo tema, que versa sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, recomenda-se a integral leitura do parecer consubstanciado na Solução de Consulta nº 18/2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 221, em 24 de novembro de 2016, pp. 4 a 6.

III - Resposta

23. Diante do exposto, seguem as respostas às indagações do Consulente, na ordem por ele preconizada:

1. Quando aplicáveis, os fatores redutores de base de cálculo advindos do Decreto nº 31.913/2010 (os não revogados tacitamente pela Lei 5.745/2016), conjuntamente à alíquota interna de 18% (vigente desde 17 de janeiro de 2016, conforme a Lei nº 5.548/2015), nas operações internas com os produtos do: inciso I, resultará carga tributária de 12,71% (0,7059 x 18%); inciso II, carga tributária de 7,41% (0,4117 x 18%).

Nas operações internas efetuadas desde 1º de janeiro de 2016, com as mercadorias que constam da Lei 5.745/2016, os redutores de base de cálculo serão tais que, multiplicados pela alíquota vigente à época do fato gerador, retornarão carga tributária de 7% (sete por cento).

2. Os contribuintes devem ter adequado seus sistemas de controle de documentos e livros fiscais às cargas tributárias especiais, relativas aos produtos da cesta básica, em observância aos procedimentos explicitados na legislação em vigor supracitada.

3. Prejudicada (vide parágrafos 22 e 23).

24. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), a presente Consulta é eficaz, relativamente às respostas 1 e 2, aplicando-se o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª

Brasília/DF, 22 de março de 2017.

PATRICIA PIERRE FLEURY

Auditor-Fiscal da Receita do DF

Matr. 112.085-9

À Coordenadora de Tributação da COTRI

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.

Brasília/DF, 23 de março de 2017.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de março de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenação de Tributação

Coordenadora

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 3 de abril de 2017, segunda-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, serão automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. JULGAMENTOS ADIADOS:

1.1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 042.003.094/2015, Tributo ITCD, RV 47/2016, Recorrente DINORA MARIA VILELA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

b) Processo nº 127.006.158/2013, Tributo ITCD, RV 58/2016, Recorrente MARCO ANTONIO MARTINS ALMEIDA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processo nº 127.006.583/2015, Tributo ITCD, REN 47/2016, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES E OUTRO, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

d) Processo nº 040.006.397/2010, Tributo ICMS, RV 152/2016, Recorrente CTIS TECNOLOGIA S/A, Advogado Hélio César Rodrigues e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcio Wanderley de Azevedo

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 4 de abril de 2017, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, serão automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. PARA PRÓSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 127.006303/2013, Tributo ITCD, REN 10/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MARIA AIRTES VIEIRA VITORIANO, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. RELATOR)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 040.008.448/2006, Tributo ISS, RV 18/2013 e REN 3/2013, Recorrentes e Recorridas FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - FUBRAE e Subsecretaria da Receita, Advogado Igor Barquette Severo de Almeida, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Suplente Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

c) Processo nº 127.006.279/2013, Tributo ITCD, RV 68/2016, Recorrente DANIEL PEREIRA DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

d) Processo nº 127.006.772/2013, Tributo ITCD, RV 174/2016, Recorrente RODRIGO JARDIM DO AMARAL MELLO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, 28 de março de 2017

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 3 de abril de 2017, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 127.005.868/2013, Tributo ITCD, RV 272/2015, Recorrente ANA BEATRIZ DE SOUZA FERRAZ MESQUITA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witzczak, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

b) Processo nº 127.007.010/2013, Tributo ITCD, RV 368/2015, Recorrente LYDICE GOMES FOGAÇA, Advogado Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witzczak, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

d) Processo nº 127.009.665/2012, Tributo ITCD, RV 379/2015, Recorrente FLÁVIO GARCIA SILVA E OUTRO, Advogada Fernanda Silva Riedel de Resende e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

e) Processo nº 040.000.727/2012, Tributo ICMS, RV 486/2015, Recorrente VALDAC MODA LTDA., Advogada Renata Martins Gasparino Vieira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinicius Witzczak

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 4 de abril de 2017, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.006.962/2008, Tributo ICMS-ST, RV 169/2015, Recorrente TUDOR BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA. - EPP, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

b) Processo nº 044.000.434/2014, Tributo ITCD, RV 446/2015, Recorrente MANOEL TEODORIO FROTA, Advogado Jonatas Eduardo Pereira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

c) Processo nº 040.003.465/2015, Tributo ICMS, RV 204/2016, Recorrente OI MÓVEL S.A., Advogado Sacha Calmon Navarro Coelho, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witzczak, Relator Conselheiro James Alberto Victorino de Sousa.

d) Processo nº 045.001.429/2015, Tributo ITCD, RV 228/2016, Recorrente WALDIR MARTES, Advogado Hélcio Honda, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witzczak, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinicius Witzczak

Brasília/DF, 28 de março de 2017

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP/TARF

### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 5 de abril de 2017, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

## 1. JULGAMENTOS ADIADOS:

## 1.1 PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 044.000.649/2015, Tributo ICMS (Isenção), RJV 10/2016, Recorrente RO-SIRENE APARECIDA DE ARAÚJO MALAGOLI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO)

## 1.2 PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

b) Processo nº 040.000.921/2016, Regime Especial, RJV 141/2016, Recorrente JUNO VE-LOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

## 2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 127.009.457/2009, Tributo ITBI (Não Incidência), RJV 060/2016, Recorrente AGP ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado Blader Henrique de Lira Soares e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AOS CONS. JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA E JUAREZ BOAVENTURA)

## 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo nº 040.010.043/2005, Tributo ICMS (Contencioso), RE 10/2015, Recorrente ORGANIZAÇÕES ALLE LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

e) Processo nº 043.004.699/2013, Tributo ICMS (Restituição), RJV 125/2015, Recorrente PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

f) Processo nº 046.000.674/2016, Tributo ITCD (Isenção), RJV 116/2016, Recorrente ES-PÓLIO DE AUGUSTA MARIA DE MOURA, Advogada Flaviana de Moura Farias, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Suplente Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

g) Processo nº 042.002.927/2016, Tributo ICMS (Isenção), RJV 147/2016, Recorrente DIONÍSIO ANTONIO FERREIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo  
Brasília/DF, 28 de março de 2017

CELY M. T. CURADO  
Gerente GESAP/TARF

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 127.000.848/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 071/2016, Recorrente: LUIS ROCHA PERFEITO DE SANTANA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Suplente Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data de julgamento: 18 de agosto de 2016.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 015/2017

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. VEÍCULO. PROPRIEDADE. REQUISITOS. NÃO PREENCHIMENTO. Para a outorga de isenção do IPVA, impõe-se a observância das condições impostas pela legislação isentiva, dentre elas que o veículo seja de propriedade da pessoa portadora de deficiência, nos termos do inciso V do art. 6º do Decreto nº 34.024/2012. No caso dos autos, constatado que o veículo não é de propriedade do portador da deficiência, não é possível o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

JOSE HABLE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo nº 042.004.209/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 040/2016, Recorrente: MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Suplente Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data de julgamento: 19 de agosto de 2016.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 016/2017

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. DEFICIÊNCIA VISUAL. REQUISITOS. NÃO PREENCHIMENTO. A isenção do ICMS incidente sobre as saídas de veículo novo para portadores de deficiência visual está condicionada aos requisitos previstos no subitem 130.4, II, do caderno de isenções do Decreto nº 18.955/97. Constatado que o grau da deficiência visual do requerente não está abrangido pela legislação regente, não é possível a concessão do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

JOSE HABLE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo nº 042.003.030/2014, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 051/2016, Recorrente: RECALL DO BRASIL LTDA., Advogado: Ricardo Alberto Lazine, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 19 de janeiro de 2017.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 017/2017

EMENTA. ISS. DECRETO Nº 33.269/2011. RESTITUIÇÃO. MOEDA CORRENTE. REQUISITOS. NÃO PREENCHIMENTO. ESTORNO CONTÁBIL. OBRIGATORIEDADE. A recorrente não preencheu os requisitos para a restituição do imposto na modalidade de moeda corrente previstos no art. 118 do Decreto nº 33.269/2011, principalmente porque é contribuinte inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal e o recolhimento indevido refere-se a ISS com natureza de tributo indireto. Assim, a restituição pretendida obrigatoriamente deve ser realizada por meio de estorno contábil, na forma de crédito fiscal a ser utilizado nos períodos subsequentes, de acordo com o previsto no artigo 120 do aludido decreto. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

JOSE HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo nº 046.000.560/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 125/2016, Recorrente: IVANALDO JOSÉ MEDEIROS COSTA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 27 de janeiro de 2017.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 18/2017

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. EXERCÍCIO DE 2016. DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITOS LEGAIS. ATENDIMENTO. Constatou-se por meio de Laudo de Avaliação que a deficiência física do requerente se enquadra no disposto no art. 1º, V, "a", 1, da Lei nº 4.727/2011 e foi adquirida anteriormente ao exercício de 2016. Assim, o reconhecimento da isenção do IPVA para o veículo e exercício em discussão é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

JOSE HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo nº 046.000.916/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 2/2016, Recorrente: OSVALDO VICENTE DA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 8 de dezembro de 2016.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 019/2017

EMENTA: IPTU/TLP. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. LEI Nº 4.022/2011. DECRETO Nº 28.445/2007. REQUISITOS. VERIFICAÇÃO. Fica isento do IPTU e da TLP o imóvel cujo proprietário preencha todos os requisitos dispostos no art. 5º, VII, da Lei nº 4.727/2011 e no art. 5º, XII, da Lei nº 4.022/2011, respectivamente, bem como que não exista no local atividade empresarial ou profissional não-empresarial, explorada por terceiro diverso das pessoas isentas, nos termos do art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 28.445/2007. In casu, restou comprovado que essa última condição somente foi verificada a partir da ocorrência do fato gerador do exercício de 2016, o que impossibilita o reconhecimento da isenção com relação ao ano de 2015. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial a partir do ano de 2016, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. James de Sousa, que negou provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

JOSE HABLE Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo nº 127.007.824/2010, Embargos de Declaração nº 18/2016, Recorrente: DATA-PREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Octavio Luiz Rocha Ferreira dos Santos e/ou, Recorrido: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 8 de dezembro de 2016.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 020/2017

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RJV. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração, quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei 4.567/2011. Todas as alegações postas pela embargante no recurso de jurisdição voluntária foram consideradas no voto vencedor do Relator, e constam contempladas no acórdão guerreado, sendo incabível a alegação de contradição no voto condutor da decisão quando invocada a regra geral prevista no art. 3º da LC 116/2003. QUESTÕES NO JULGAMENTO PLENÁRIO. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. Questões que foram tratadas e vencidas no julgamento plenário do RJV não podem ser rediscutidas em sede de embargos de declaração, vez que estes, em regra, não se prestam a produzir efeitos modificativos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 21 de fevereiro de 2017.

JOSE HABLE Presidente

RUudson DOMINGOS BUENO Redator

Processo nº 040.002.332/2014, Embargos de Declaração nº 22/2016; Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA; Advogado: Marco Antônio Carvalho de Souza; Recorrido: Pleno do TARF; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2017.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 21/2017

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2014. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RJV. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. O Embargo de Declaração tem por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução. Como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. EFEITOS MODIFICATIVOS. NÃO ACATAMENTO. Não cabem efeitos modificativos quando não demonstrada a existência de defeitos materiais na decisão que os justifiquem. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios foi o de alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 21 de fevereiro de 2017.

JOSE HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo nº 128.000.307/2010, Embargos de Declaração nº 10/2015, Embargante: E L COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto e/ou, Embargado: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 14 de dezembro de 2016.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 22/2017

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RE E RENP. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração, quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei 4.567/2011. O fato de o resultado do julgamento ser contrário aos interesses da recorrente não significa que nele há omissão, obscuridade ou contradição. Os embargos declaratórios se prestam apenas para suprir tais vícios e não para buscar rediscutir a matéria já apreciada em grau de recurso. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, registrando os consectários contidos no art. 67, § 2º, do Decreto nº 33.268/2011.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

JOSE HABLE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo nº 125.001.634/2012, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 118/2015; Requerente EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA; Requerida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 14 de dezembro de 2016.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 23/2016**

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. AD Nº 34/2013. ATO REVISIONAL. LEI Nº 9.784/1999. CTN. DECADÊNCIA. REJEIÇÃO. Desde que respeitado o prazo decadencial de 5 anos, previsto no art. 54 da Lei federal nº 9.784/1999, a Administração pode rever e revogar seus atos de ofício, sempre que ficar comprovado que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições impostas para a concessão do benefício, nos termos do art. 179, § 2º, c/c art. 155, todos do CTN. Na hipótese dos autos, o AD 34/2013, concessivo de isenção, foi publicado no DODF em 24.1.2013 e a sua retificação, revogando parte da isenção concedida, foi publicada no DODF em 18.8.2015, portanto, dentro do prazo decadencial previsto. Arguição de decadência que se rejeita. ISENÇÃO. LEI Nº 4.242/2008. OLEO DIESEL. TRANSPORTE PÚBLICO. PERMISSONÁRIA. EXERCÍCIO 2013. REQUISITO EXIGIDO. CF/1988 E LODF. NÃO PREENCHIMENTO. DÉBITOS INCRITOS NA DÍVIDA ATIVA. COMPROVAÇÃO. Comprovado nos autos do processo que o contribuinte ficou inscrito na dívida ativa por 112 dias no exercício de 2013, deixando de preencher nesse período requisito essencial exigido para fruição do benefício, nos termos dos arts. 195, § 3º, da CF/1988 e 173 da LODF, impõe-se o reconhecimento da isenção pleiteada somente com relação a 253 dias do exercício. Recurso que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência/prescrição do ato administrativo e, no mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Cons. Relatora. Deu provimento parcial ao recurso com fundamentos divergentes o Cons. Adalberto de Barros, que excluiu o período acobertado pelas certidões válidas. Foi voto vencido o do Cons. Alexander Leite, que deu provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 21 de fevereiro de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo nº 040.004.378/2009, Recurso Extraordinário nº 12/2015 e Reexame Necessário ao Pleno nº 7/2015, Recorrentes: FAZENDA PÚBLICA DO DF e 1ª Câmara do TARF, Recorridos: 1ª Câmara do TARF e ARFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORÍFICOS, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 19 de janeiro de 2017.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 24/2017**

EMENTA: ICMS. LC 87/96. SAÍDA DE MERCADORIAS A QUALQUER TÍTULO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. Depreende-se do art. 12 da Lei Complementar nº 87/96 que se considera ocorrido o fato gerador do tributo no momento da saída de mercadorias a qualquer título. Portanto, equivooca-se a decisão a quo ao afirmar que não ocorreu o fato impositivo sob o argumento de que inexistiu a operação de circulação. DECRETO Nº 18.955/97. ARMAZENS GERAIS LOCALIZADOS NO DF. TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS. OPERAÇÃO INTERNA. NÃO INCIDÊNCIA. A transferência de mercadorias para armazéns gerais, apenas quando depositante e depositário estão localizados no DF, é hipótese de não incidência do imposto. Ademais, trata-se o decreto distrital de uma norma interna, aplicável somente às operações ocorridas nos limites do território distrital, não podendo alcançar a saída de mercadorias de estabelecimento localizado fora do DF, como na hipótese dos autos. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA. O Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica indica que ocorreu uma operação interestadual de aquisição de mercadorias e, nesse sentido, acertada a autuação, embora o recorrente esteja enquadrado como armazém geral em seu código de atividade principal. Isto porque não há impedimentos para que, eventualmente, se realize operações sujeitas ao ICMS. MULTAS. AMPARO LEGAL. A aplicação das multas não merece reparo porquanto está em conformidade com a legislação aplicável ao caso. Recurso Extraordinário e Reexame Necessário ao Pleno que se provêem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos recursos para, à maioria de votos, dar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Alexander Leite, Ana Cláudia de Macedo, Adalberto de Barros, Maria Helena de Oliveira e Wellington Pena, que negaram provimento a ambos os recursos.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo nº 042.000.700/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 073/2016, Recorrente: AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 23 de novembro de 2016.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 25/2017**

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. REQUISITOS LEGAIS. VERIFICAÇÃO. DATA DO FATO GERADOR. LAUDO MÉDICO. DATA. IRRELEVÂNCIA. As condições legais exigidas para efeito de isenção do IPVA devem ser aferidas no momento da ocorrência do fato gerador. Constatado nos autos que a deficiência física da recorrente ocorreu em data pretérita ao fato gerador, mostra-se irrelevante a circunstância de o laudo da junta médica ter sido emitido em data posterior. Recurso de jurisdição voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Juarez Boaventura. Foram votos vencidos os dos Cons. Relatora, Ana Cláudia, Carlos Nakata, Juvenil Filho e Adalberto de Barros, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 9 de março de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo nº 040.004.466/2013, Embargos de Declaração nº 026/2015, Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF, Recorrido: Pleno do TARF, Interessada: ROYAL DIESEL LTDA., Advogado: Jacques Veloso de Melo, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Suplente Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data de julgamento: 23 de novembro de 2016.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 26/2017**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração, quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o da Cons. Cordélia Cerqueira, que deu provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 9 de março de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo nº 043.003.259/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 46/2016, Recorrente: WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite, Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2017.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 027/2017**

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.733/2011. CADASTRO FISCAL. REGULARIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO. Na data da aquisição do veículo, a recorrente estava com inscrição suspensa no Cadastro Fiscal do DF, o que impõe óbice ao reconhecimento da isenção de IPVA prevista na Lei n. 4.733/2011, haja vista a falta de regularidade junto ao Fisco Distrital. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, em preliminar, à maioria de votos, conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos quanto à preliminar de não conhecimento o do Cons. Relator, que a suscitou, e os dos Cons. Carlos Nakata, Adalberto de Barros, Ana Cláudia e Samara Freire, que a acolheram.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 9 de março de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator

Processo nº 044.001.262/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 110/2016, Recorrente: ESPOLIO DE EDSON REIS DA FE, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 6 de dezembro de 2016.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 28/2017**

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI Nº 3.804/2006. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. REQUISITOS. LIMITE LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. A legislação prevê a isenção do ITCD para os herdeiros ou legatários na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido pelo de cujus, quando do fato gerador, que ocorre na data do óbito, não ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 6º, da Lei nº 3.804/2006. In casu, restou comprovado que o valor dos bens, objeto da transmissão, ultrapassou o limite isentivo. Recurso de jurisdição voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 9 de março de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo nº 127.012.272/2014, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 03/2016, Requerente: CONSÓRCIO HP-ITA, Advogado: Jacques Veloso de Melo, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data de Julgamento: 14 de dezembro de 2016.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 29/2017**

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. LEI Nº 4.242/2008. TRANSPORTE PÚBLICO. PERMISSONÁRIA. ATO DECLARATÓRIO. CASSAÇÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. NÃO COMPROVAÇÃO. Inexistindo provas nos autos que demonstrem a situação de irregularidade fiscal da recorrente, a cassação do ato declaratório que concedia a isenção à permissionária de transporte público não se sustenta. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 9 de março de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo nº 040.003.952/2007, Embargos de Declaração nº 015/2016, Recorrente: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edgar Stecker, Recorrido: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 19 de outubro de 2016.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 030/2017**

EMENTA: PROCESSUAL. EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRELIMINAR. NULIDADE DE LANÇAMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do recurso no que se refere à divergência jurisprudencial, porquanto tal requisito de admissibilidade não foi objeto de demonstração nos primeiros aclaratórios. Quanto ao pedido de nulidade do lançamento, do mesmo modo não merece conhecimento, à medida que a pretendida extensão de efeitos de julgamento de anterior Recurso Voluntário, favorável ao requerente, não é pressuposto de interposição dos embargos. Preliminar suscitada pelo Relator, que se acata. MÉRITO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REQUISITOS. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. O Pleno do TARF, à unanimidade, entendeu que a recorrente não demonstrou o atendimento dos pressupostos para o conhecimento do Recurso Extraordinário a ele submetido. O fato de o resultado do julgamento ter sido contrário aos interesses da recorrente não significa que tenha ocorrido omissão ou contradição no julgado. ACÓRDÃO. ERRO MATERIAL. Acolhe-se, em parte, os aclaratórios, sem efeitos modificativos, somente para deixar claro que o Acórdão relatado no voto em preliminar do Recurso Extraordinário nº 013/2012, refere-se ao de nº 191/2011, da 2ª Câmara do TARF. Embargos de Declaração parcialmente providos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer parte do recurso, no que se refere à divergência jurisprudencial e nulidade do lançamento que não foram tratados nos autos; e no mérito, também, à maioria de votos, na parte conhecida, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos, quanto à preliminar suscitada, os dos Cons. Adalberto de Barros, Cordélia Cerqueira, Cejana Valadão, Juarez Boaventura e Carlos Nakata. Foram votos vencidos quanto ao mérito o dos Cons. Adalberto de Barros, Cordélia Cerqueira, Cejana Valadão, Juarez Boaventura e Carlos Nakata. E quanto aos efeitos protelatórios, previsto no § 2º do artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, na parte não conhecida, foram vencidos os Cons. Rudson Bueno, Maria Helena, Samara Freire, Alexander Leite e Wellington Pena.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 10 de março de 2017.

JOSE HABLE Presidente  
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo nº 040.003.260/2005, Embargos de Declaração nº 28/2015, Recorrente: STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou; Recorrido: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2017.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 031/2017**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. O fato de o resultado do julgamento ser contrário aos interesses da recorrente não significa que nele haja omissão, obscuridade ou contradição. Os embargos declaratórios se prestam apenas para suprir tais vícios e não para buscar rediscutir matéria exaustivamente debatida em sede de recurso extraordinário. Embargos declaratórios que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Quanto aos efeitos dos ED seja observado o art. 67, § 2º, do Regimento Interno do TARF.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 10 de março de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente  
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo nº 047.000.514/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 160/2016. Recorrente: ESPÓLIO DE VALDESSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Camila Batista dos Reis, Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data do Julgamento: 1º de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 032/2017

EMENTA: ITC. ISENÇÃO. LEI Nº 3.804/2006. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. REQUISITO. LIMITE LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. O recorrente não atendeu aos requisitos legais para o reconhecimento da isenção do ITC. Incidente sobre a transmissão causa mortis, porquanto o valor do patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassou o limite legal previsto no art. 6º, II, da Lei nº 3.804/2006. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 10 de março de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente  
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo nº 127.002.552/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 152/2016; Recorrente: TÂNIA DEPIERI BARBOSA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 1º de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 33/2017

EMENTA: IPVA. DEC. Nº 34.024/2012. ISENÇÃO. VEÍCULO NOVO. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. CONDIÇÃO EXIGIDA. NÃO ATENDIMENTO. De acordo com o disposto no § 8º do art. 6º do Dec. nº 34.024/2012, a isenção do IPVA incidente sobre a propriedade de veículo novo adquirido no Distrito Federal por portador de deficiência física limita-se a um veículo por contribuinte. Comprovado nos autos do processo que a recorrente já possuía isenção para outro veículo na data de aquisição do veículo novo, fato gerador do imposto, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 10 de março de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo nº 129.000.197/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 055/2016, Recorrente: UPS LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 8 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 034/2017

EMENTA: REGIME ESPECIAL. DOCUMENTOS FISCAIS. EMISSÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA. CFDF. NÃO ENQUADRAMENTO. Não faz jus ao regime especial para emissão de documentos fiscais em operações de logística, a empresa que não se enquadra na referida atividade econômica no cadastro fiscal do Distrito Federal- CF/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 10 de março de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente  
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 156, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 059/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.000.864/2017.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º, da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, alterada pela Portaria nº 130, de 13 de março de 2017, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 157, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 002/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.001.068/2017 e Processo Apenso nº 285.000.012/2016.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º, da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, alterada pela Portaria nº 130, de 13 de março de 2017, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 158, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 006/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.002.930/2017.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º, da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, alterada pela Portaria nº 130, de 13 de março de 2017, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 159, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 031/2015, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 037/2017 - 2ª CPD/CORGE/SES, constante do Processo nº 060.000.049/2015.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.000.049/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 152, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2017, ONDE SE LÊ: "...matrícula 118.380-7...", LEIA-SE: "...matrícula 118.380-X...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 118, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 13/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 09, Pablo Cidelino Viana, 4286, 91; Diretora Janete de Maria Ribeiro Vieira DODF nº 219 de 16/11/2015; Secretário Escolar Elon José de Moraes Reg. nº 31780-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 09, Flávia da Silva Oliveira, 4287, 91; Jenniffer Leandro Rivadeneyra, 4288, 91; Lucas Yure Lima De Moura, 4289, 92; Diretora Janete de Maria Ribeiro Vieira DODF nº 219 de 16/11/2015; Secretário Escolar Elon José de Moraes Reg. nº 31780-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 325/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 17, Gabriel Fernandes de Brito, 9527, 145; Gabriel Soares de Oliveira Cardoso, 9528, 145; Jádson Costa dos Mártires, 9529, 146; Luara de Lima Vieira, 9530, 146; Lucas Lopes Guimarães, 9531, 146; Lucas Silva da Costa, 9532, 147; Pedro Samuel de Jesus Barboza, 9533, 147; Thaynara Gonçalves de Oliveira, 9534, 147; Vicente Ribeiro dos Santos, 9535, 148; Vitória da Silva Costa, 9536, 148; Bruno Henrique Dias Gomes, 9537, 148; Jéssica Rodrigues Amorim Lima, 9538, 149; Leandro Erickson Lira Santiago, 9539, 149; Bruno

Farias Silva, 9540, 149; Alexandre Rodrigues Cordeiro, 9541, 150; Antônia Aline Silva de Sousa Lima, 9542, 150; Daniel de Souza Mariani, 9543, 150; Hátilla Ronny Oliveira Gomes, 9544, 151; Kris Keller Nobre Farias, 9545, 151; Charles Nascimento de Lima, 9546, 151; Diretora Simone de Oliveira Saliba Rebouças DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar José Inácio Barbosa da Silveira Reg. nº 1313-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme a Portaria nº 325/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 22, Thalila Dourado da Silva, 12502, 183; Jéssica Costa de Souza, 12503, 183; Lillian Moreira de Souza, 12504, 184; Luciene de Jesus Martins, 12505, 184; Victor Diniz Alves, 12506, 184; Gustavo Imbroisi Villaça Moraes Rêgo, 12507, 185; Pâmela Castro da Silva, 12508, 185; Jhennifer Souza Rodrigues, 12509, 185; Diego Correia da Silva, 12510, 186; Nilo Antonio Ribeiro, 12511, 186; Gabriel Marins Pita Gonçalves, 12512, 186; Matheus da Silva Alves, 12513, 187; Brenda Marina de Almeida Silva, 12514, 187; Daniel Ricardo Dias de Almeida, 12515, 187; Gustavo Henrique Cardoso Ramos, 12516, 188; Icaro Medeiros Queirós Santos, 12517, 188; Matheus Moreira Franco, 12518, 188; Hairton Araújo, 12519, 189; Lucileia Lopes Passos Felix, 12520, 189; Marcus Vinícius de Almeida Santos, 12521, 189; Thayná Rebello Pereira, 12522, 190; Lucas Santos Pereira, 12523, 190; Ailson dos Santos Miranda Batista, 12524, 190; Gustavo Henrique Maciel Alves, 12525, 191; Weber Cristopher Ferreira Lima Farias, 12526, 191; Cristiano Figueiredo Sá, 12527, 191; Diretor Rafael Urzedo Pinto DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos Reg. nº 1730-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria 325/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 09, Aline Reis, 4290, 92; Alvaro Geovanne Cavalcante Pedrosa, 4291, 92; Ana Claudia Cerqueira Andrade, 4292, 93; André Felipe de Moraes Doria, 4293, 93; Bianca Barbosa dos Santos Guerra Finato, 4294, 93; Bruno Luís Vieira Sousa Penha, 4295, 94; Caio Correia Lemos, 4296, 94; Christian Gabriel Saquetto, 4297, 94; Douglas Pereira de Souza, 4298, 95; Eduarda Teodoro Zeymer, 4299, 95; Edward Newton Soares, 4300, 95; Emanuel Elias Correia Amador, 4301, 96; Felipe Melchior de Souza Marques, 4302, 96; Francisco Danilo Silva, 4303, 96; Gabriele Santos Moreira, 4304, 97; Gislaime Vieira da Silva, 4305, 97; Haniel Andrade Tenório Salgueiro, 4306, 97; Ian Alves de Souza, 4307, 98; Isla Vitória Oliveira Sousa Pinho, 4308, 98; Janaína de Souza Santos, 4309, 98; Jéssica Evangelista Bernardo de Araújo, 4310, 99; José Aldevan da Silva Sousa, 4311, 99; José Victor Almeida Dias, 4312, 99; Luiz Alberto Tavares dos Santos, 4313, 100; Nayara Alves Guedes, 4314, 100; Nicolas Azevedo Carvalho, 4315, 100; Rafaela Pinto de Oliveira, 4316, 101; Railson Santiago Alencar Borges, 4317, 101; Roberta de Almeida Pereira, 4318, 101; Victor Octávio Cordeiro de Oliveira, 4319, 102; Victória Karoline Pereira Ribeiro, 4320, 102; Yara Sousa Morais da Silva, 4321, 102; Diretora Janete de Maria Ribeiro Vieira DODF nº 219 de 16/11/2015; Secretário Escolar Elon José de Morais Reg. nº 31780-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 08 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 77 de 27/06/2011-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alessandra Maria Venâncio Gonçalves, 499, 167; Alex Halley Nunes Miranda, 500, 167; Alice de Fátima Nascimento Silva, 501, 167; Amanda Araújo de Castro, 502, 168; Aline Marques Arruda, 503, 168; Ana Carolina Gomes de Aquino, 504, 168; Ana Gabriela Torres Costa da Luz, 505, 169; Antônia Diana de Sousa, 506, 169; Douglas de Oliveira Marques, 507, 169; Elizabeth Victória dos Santos Morais, 508, 170; Iara Maria de Souza Silva, 509, 170; Juliana de Castro Silva, 510, 170; Keren Hapuque Martins Cardoso, 511, 171; Leticia Nascimento da Silva Mesquita, 512, 171; Maria de Nazaré Ferreira Veiga, 513, 171; Nataly Pires Leite, 514, 172; Paloma Lourany Alves Silva, 515, 172; Raíssa Júlia da Silveira Lira, 516, 172; Samyla Leite de Queiroz, 517, 173; Thiago José Lucas França, 518, 173; Tiago da Cunha Tavares, 519, 173; Yaggo Araujo Silva, 520, 174; Alexandre Vogado de Sousa Barbosa, 521, 174; Ana Gabriela de Souza Silva, 522, 174; Denis de Sousa Claudino, 523, 175; Elen Cristina Morais, 524, 175; Fabricio Rodrigues Vieira, 525, 175; Filipe Estevão da Anunciação Meireles, 526, 176; Jéssica de Lima Fernandes, 527, 176; Leticia Danielle Assis de Oliveira, 528, 176; Mikaelly Lima de Sá, 529, 177; Lucas Pereira dos Santos, 530, 177; Marcelo Ferreira de Araujo, 531, 177; Matheus Ribeiro Alves de Sousa, 532, 178; Melissa Oliveira da Silva, 533, 178; Nágila Tereza Carvalho da Silva, 534, 178; Natália Murielle Martins Santos, 535, 179; Pâmella Hudson de Carvalho Silva, 536, 179; Pedro Henrique Ferreira Pereira, 537, 179; Rebeca Alessandra da Silva Braia, 538, 180; Vinícius dos Santos Ferreira, 539, 180; Vinícius Neris de Carvalho, 540, 180; Wesley da Silva, 541, 181; Vitor Hugo Ferreira da Silva Bohn, 542, 181; Walyson Martins dos Santos, 543, 181; Amanda Cristiny Prado de Morais, 544, 182; Anderson César Moura Gonçalves, 545, 182; Alexsander Morais de Souza, 546, 182; Esdras Danilo Soares de Farias, 547, 183; Júlia Valério de Oliveira, 548, 183; Henrique Caysnon Pereira dos Santos, 549, 183; Karolina Martins Sales, 550, 184; Klinsmann da Conceição dos Santos, 551, 184; Karen Santos Bonfim, 552, 184; Klisman Alifer Sousa Silva, 553, 185; Luanna Cassy Alves Ferreira, 554, 185; Lucas da Conceição Silva, 555, 185; Ravena Yanelle Pereira, 556, 186; Thaivone Sousa dos Santos, 557, 186; Tiffany Alcântara Alves, 558, 186; Wemerson Fontenele Sousa, 559, 187; Wilitom Berque Pereira Jesuino, 560, 187; Ana Beatriz Belchior dos Santos, 561, 187; Andressa Soares Farias, 562, 188; Bruna Carolina Gomes Saturnino, 563, 188; Bruna Ferreira Felício, 564, 188; Denes Júnio da Silva Carvalho, 565, 189; Ismael França Vieira Caetano, 566, 189; Jhéssica Loyani Pereira Rodrigues, 567, 189; John Emerson Rodrigues Ferreira, 568, 190; Guilherme Antunes Damasceno Severiano, 569, 190; Leomar Conceição Gonçalves, 570, 190; Leticia Emily Rodrigues Brito, 571, 191; Matheus Henrique Morais de Sousa, 572, 191; Natália Neves Silva Avelino, 573, 191; Tauanny Barros Carneiro, 574, 192; Thaynara Lavinie da Silva, 575, 192; Willian Correia Silva de Jesus, 576, 192; Yngrid Thayane da Silva Torres, 577, 193; Diretora Eufrázia de Souza Rosa DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Célia Moraes da Silva Ramos Reg. nº 2099-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Alana Henrique de Oliveira, 3866, 188; Alexia Hemilly do Nascimento Leandro, 3867, 188; Aline Alves da Silva Santos, 3868, 189; Aline Carla Frota Machado Lima, 3869, 189; Ana Caroline Coelho Silva, 3870, 189; Anderson Adriano de Sousa Oliveira, 3871, 190; Andressa Araujo dos Santos, 3872, 190; Arthur Breno Fiuza Moraes, 3873, 190; Bárbara Lima de Saboia, 3874, 191; Barnyson Rêgo da Paixão Farias, 3875, 191; Beatriz Bomfim da Silva, 3876, 191; Beatriz da Rocha Silva, 3877, 192; Beatriz Moraes Martins, 3878, 192; Brayan Alexandre de Lima, 3879, 192; Bruna Candida Silva, 3880, 193; Bruna Joaquina Dias Feitosa, 3881, 193; Bruna Victória Carvalho Pessôa, 3882, 193; Camila Chede Amaral Lucena, 3883, 194; Camila Lopes de Souza, 3884, 194; Camila Rodrigues Rocha de Azevedo, 3885, 194; Carlos Eduardo Nunes dos Santos, 3886, 195; Carlos Igor Alves de Souza, 3887, 195; Carlos Vitor Teixeira Lima, 3888, 195; Cristina Alves de Sousa, 3889, 196; Daniel Oliveira Lima Rabelo, 3890, 196; Daniel Pereira dos Santos, 3891, 196; Eloá Cristine Coelho Avelino, 3892, 197; Emanuel Ferreira Porto Nobre, 3893, 197; Emily Carolinne Franco Souza, 3894, 197; Enoch Bruno Andrade dos Santos, 3895, 198; Ericles Matheus Rodrigues de Barros, 3896, 198; Evelyn Gabrielle de Sousa Soares, 3897, 198; Everton Torres Pereira, 3898, 199; Felipe Gonçalves Carvalho, 3899, 199; Fernanda Andréia Ferreira dos Santos, 3900, 199; Gabriel Alves Oliveira, 3901,

200; Gabriel Caldas Cavalcante, 3902, 200; Gabriel de Miranda Lopes, 3903, 200; Livro 07, Gabriel Marques Oliveira da Silva, 3904, 01; Gabriel Vitor Batista Costa, 3905, 01; Gabriela Jéssica Tertio Joaquim, 3906, 01; Giovana Freire Vieira, 3907, 02; Glenda Evelyn Sena Sobrinho, 3908, 02; Guilherme Leite dos Santos, 3909, 02; Hiago Dantas de Lima, 3910, 03; Hugo Natan Alves de França, 3911, 03; Iara Miranda da Costa Silva, 3912, 03; Igor Emanuel Guimarães da Hora, 3913, 04; Igor Souza Neres, 3914, 04; Isabela Cordeiro de Lima Formiga, 3915, 04; Isabela Cristina Santos Pires de Oliveira, 3916, 05; Isabela de Almeida Barbosa, 3917, 05; Isabelle Coelho Mota, 3918, 05; Ítalo César Meireles da Silva, 3919, 06; João Pedro Moreira de Deus Santos, 3920, 06; João Victor Lino de Oliveira, 3921, 06; João Vitor Sousa Melo, 3922, 07; Joelma de Jesus da Silva, 3923, 07; Jonatas Viana Batista, 3924, 07; Jonathan Lima da Silva, 3925, 08; Jonathan Oliveira Lima Rabelo, 3926, 08; Josué de Souza Augusto, 3927, 08; Karolayne Oliveira Almeida, 3928, 09; Kathleen Santiago Batista, 3929, 09; Laís Mirelle Carneiro dos Santos, 3930, 09; Leonardo da Silva Cruz, 3931, 10; Leylane Martins de Alencar, 3932, 10; Luis Eduardo Ramos Mendes, 3933, 10; Maicon Willian Farias Melo, 3934, 11; Marcela Maranhão dos Santos, 3935, 11; Marcelo Alves Santana, 3936, 11; Maria Karoline Versiani Rodrigues, 3937, 12; Mariana Beatriz Brito Barros, 3938, 12; Mariana Moreira de Deus Santos, 3939, 12; Mariana Vieira de Araújo, 3940, 13; Mateus Vitor de Sousa Gomes, 3941, 13; Mathews Alves Pires de Moraes, 3942, 13; Milena Milhomens Dourado, 3943, 14; Milena Pereira Dias, 3944, 14; Nara da Conceição Rocha, 3945, 14; Nicolas Luna Bittencourt, 3946, 15; Pâmela Neves de Moura, 3947, 15; Rayanne Silva Gusmão, 3948, 15; Raylan Cardoso Noloto, 3949, 16; Ricardo Peron Simionato de Lima e Oliveira, 3950, 16; Samara Cristina Nobre Freire, 3951, 16; Samuel de Santana Porto Nobre, 3952, 17; Stephany Karina Aparecida Pereira, 3953, 17; Suzana Zuila Ferraz Araújo, 3954, 17; Tamires Nunes de Oliveira, 3955, 18; Tânia da Silva Ferreira, 3956, 18; Thainá Florencio de Souza, 3957, 18; Thamiris Franco Martins, 3958, 19; Thauanne Barbosa de Araujo Teixeira, 3959, 19; Thayná Barbosa de Araujo Teixeira, 3960, 19; Vanessa Márcia Farias Pereira, 3961, 20; Victor Hugo Ribeiro Silva, 3962, 20; Vinícius Lima de Oliveira Pinheiro, 3963, 20; Vitor Natan Silva de Oliveira, 3964, 21; Vitória Gonçalves Braga 3965, 21.; Wendel Martins dos Reis, 3966, 21; Yanca Cristina Barros da Silva, 3967, 22; Ynaiana Souza Pereira, 3968, 22; Yoon Guilherme Pachêco Bandeira Santos, 3969, 22; Diretora Ana Célia Sousa da Costa DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Marlene Alves Palmeira Reg. nº 467-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09, Andressa Jardenia da Silva, 4177, 54; Adriana Vasconcelos de Vasconcelos, 4178, 55; Ana Flávia Caldas Soares, 4179, 55; Breno Silva Santos, 4180, 55; Caiubi Pereira Machado, 4181, 56; Caroline Duarte da Silva, 4182, 56; Davi Rodrigues Alves, 4183, 56; Eduardo da Silva e Silva, 4184, 57; Erivelto Batista de Castro da Silva, 4185, 57; Felipe Cesar Dutra, 4186, 57; Francisca Eline Nunes De Oliveira, 4187, 58; Hilton José Cardoso Rabelo, 4188, 58; Jane Francisca Pereira de Souza, 4189, 58; Jhéssica Evelyn Viana Vieira, 4190, 59; Jose Naves Lima Lira, 4191, 59; Josemar Fernandes de Oliveira Júnior, 4192, 59; Kleber de Sousa Barra, 4193, 60; Laudinete Chagas, 4194, 60; Leticia Soares da Silva Moura, 4195, 60; Luana Melo Lima, 4196, 61; Lucas Gomes Trajano, 4197, 61; Lucas Ribeiro Dourado, 4198, 61; Maria das Graças Silva Oliveira, 4199, 62; Miguel Fernandes Tavares, 4200, 62; Mirian Gonçalves dos Santos, 4201, 62; Natália Faria de Lima, 4202, 63; Sabrina Darluce Pereira, 4203, 63; Samuel Monteiro dos Santos Rocha, 4204, 63; Sergio Orlando Bispo da Paz, 4205, 64; Stefany Neves, 4206, 64; Thainara Santos Souza, 4207, 64; Theophanis Zazelis, 4208, 65; Vivian Sousa dos Santos, 4209, 65; Willian Silva da Cruz, 4210, 65; ENSINO MÉDIO, Ana Beatriz Reis Cavalcante, 4211, 66; Antonia Kessia Costa Carvalho, 4212, 66; Daniel Alves de Souza, 4213, 66; Gabrielly Sousa da Silva, 4214, 67; Helma Sousa Nascimento, 4215, 67; João Victor Rodrigues Amaral de Carvalho, 4216, 67; Kayron Brendon Sousa Silva, 4217, 68; Kelvin de Souza Rodrigues, 4218, 68; Lariane Cristina de Sousa Costa, 4219, 68; Larissa Pereira da Costa, 4220, 69; Lucas Júnio Ribeiro Gonçalves, 4221, 69; Luiz Filipe Almeida Rezende, 4222, 69; Mariana de Sousa Carlos, 4223, 70; Mariane Pereira dos Santos, 4224, 70; Mayara Ferreira Lopes Alves, 4225, 70; Mayara Marques de Sousa, 4226, 71; Meiryelle Scarlet de Santana Santos Lopes, 4227, 71; Narla Thaiane Ferreira de Souza, 4228, 71; Nataly Izabelly Fernandes Leão Soares, 4229, 72; Perola Roberta Vilanova de Sena, 4230, 72; Poliany Marques de Sousa, 4231, 72; Rafael Araújo Lopes, 4232, 73; Vivian Costa de Sousa, 4233, 73; Vivian Rezende Gonçalves, 4234, 73; Wellington da Silva Carvalho, 4235, 74; Aline Lima Brito, 4236, 74; Andrezza Lorrana Tenorio Fontes, 4237, 74; Brian Natã de Oliveira Soares, 4238, 75; Caroline Amorim Reis, 4239, 75; Felipe Ferreira Tavares, 4240, 75; Flaviana Rodrigues dos Santos, 4241, 76; Gabriel Ferreira de Souza Gomes, 4242, 76; Guilherme Cena Alves, 4243, 76; Isadora Nayara Axhcar Silva, 4244, 77; Jéssica da Silva Julio, 4245, 77; Jéssica Monteiro Meneses, 4246, 77; Joana Cicera dos Santos Souza, 4247, 78; Jorge Aurélio Coutinho de Oliveira Filho, 4248, 78; Juliana Lago Frazao de Souza, 4249, 78; Larissa Dias Rozário, 4250, 79; Lucas Amancio da Silva, 4251, 79; Matheus Mendes de Lima, 4252, 79; Mayke Werderson Ferreira Xavier, 4253, 80; Pamela Pereira Morais, 4254, 80; Paulo Henrique Magalhães Martins, 4255, 80; Rafaela Prícila Sousa Soares, 4256, 81; Rodrigo Silva de Andrade, 4257, 81; Sabrina Souza Arruda, 4258, 81; Sérgio Henrique Vicente Ribeiro, 4259, 82; Talita Santos do Nascimento, 4260, 82; Tamires Souza Santana de Novais, 4261, 82; Tayan de Santana da Silva, 4262, 83; Vinícius Douglas Cirino Ferreira, 4263, 83; Vitoria de Jesus Candida, 4264, 83; Yan Marcos de Santana da Silva, 4265, 84; Alanna dos Santos Silva, 4266, 84; Amanda Ferreira da Silva, 4267, 84; Braian Bressani Paraiso Vieira, 4268, 85; Débora da Silva Alencar, 4269, 85; Gabriel Silva Santos, 4270, 85; Gabriela da Rocha Alexandrino, 4271, 86; Guilherme Ferreira de Oliveira, 4272, 86; Katharine Lauanny Barroso Fagundes, 4273, 86; Layane da Silva Souza, 4274, 87; Leila Antunes de Sá, 4275, 87; Luana Alves da Conceição, 4276, 87; Mikael Silvio Pereira Alves, 4277, 88; Mylena Stefany de Souza Argolo, 4278, 88; Rafael Mesquita Guimarães, 4279, 88; Rodrigo Nunes da Silva, 4280, 89; Soraia Galvao de Siqueira, 4281, 89; Talyta Izabela Silva dos Santos, 4282, 89; Thamiere Pereira Pinto, 4283, 90; Tiago David Araújo da Silva, 4284, 90; Vanessa Morbeck Rocha, 4285, 90; Diretora Janete de Maria Ribeiro Vieira DODF nº 219 de 16/11/2015; Secretário Escolar Elon José de Morais Reg. nº 31780-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Adriano Ritter, 5257, 148; Alexandre Gomes Ribeiro, 5258, 148; Alexandre Luiz Pereira de Araújo, 5259, 149; Aline Leocadio de Assis, 5260, 149; Amanda de Sousa Rodrigues, 5261, 149; Amanda Xavier Alves de Souza, 5262, 150; Ana Julia Lacerda Machado, 5263, 150; Ana Teresa Miranda Costa, 5264, 150; Andressa Monithelly Rocha Santana Santos, 5265, 151; Angela Oliveira Gomes, 5266, 151; Angélica Faccio Damasceno, 5267, 151; Anna Thereza Pereira da Nobrega, 5268, 152; Antônio Marcos de Oliveira Júnior, 5269, 152; Arlei Paiva de Castro, 5270, 152; Barbara Leticia de Araujo Lourenço, 5271, 153; Beatriz Alvim Maia, 5272, 153; Brenno Henrique Velloso da Silva Nunes, 5273, 153; Bruno Costa Andrade, 5274, 154; Bruno do Nascimento Costa, 5275, 154; Bruno Zidany Ramos de Oliveira, 5276, 154; Caio Jesus de Souza Dultra, 5277, 155; Caio Vinícius Araujo de Assis Monção, 5278, 155; Caio Vinicius Pessoa Nicolau, 5279, 155; Camila Malcher dos Santos, 5280, 156; Camila Patricia Silva Salety, 5281, 156; Camilla Cordeiro Vieira, 5282, 156; Carina da Cunha Ferreira, 5283, 157; Carla Sant'anna de

Araujo, 5284, 157; Carlos Eduardo Calixto Sousa, 5285, 157; Carlos Renato Fleres da Silva Júnior, 5286, 158; Charles da Conceição Souza, 5287, 158; Daffiny Isis Pereira Lopes, 5288, 158; Dan Rodrigues Lopes dos Santos, 5289, 159; Daniela Cristina Ferreira Almeida, 5290, 159; Daniele da Silva Saraiva, 5291, 159; Débora Silva Bispo, 5292, 160; Deborah Abreu de Oliveira, 5293, 160; Elieth Lima da Silva, 5294, 160; Erick Jones Almeida Silva, 5295, 161; Ester Santana Alonso, 5296, 161; Filipe de Sousa Afonso, 5297, 161; Flávia da Conceição Mendes, 5298, 162; Gabriel Antônio dos Santos Castro, 5299, 162; Gabriel Barbosa Linhares, 5300, 162; Gabriel Borgmann Rodrigues Lopes Lourenço, 5301, 163; Gabriel Pereira de Souza, 5302, 163; Gabrielly Kelly Sarmento Marcelino, 5303, 163; Geovana Lopes Nery, 5304, 164; Giovana de Sousa Soares, 5305, 164; Guilherme Pereira Gonçalves, 5306, 164; Hanolf Almeida Santos de Oliveira, 5307, 165; Helber Santos Barbosa, 5308, 165; Heloisa Mizaal Pimenta de Almeida Sergio, 5309, 165; Henrique Samuel Oliveira Leite, 5310, 166; Iago Marçal Mourão Ataídes, 5311, 166; Ian de Sousa Oliveira, 5312, 166; Igor Leno de Almeida Campos, 5313, 167; Isabela Cristina Magalhães, 5314, 167; Isabella Araujo da Silva, 5315, 167; Jarlene Pereira da Camara, 5316, 168; Jennifer Thais Faustino Nascimento, 5317, 168; Jonathan Santos da Silva, 5318, 168; João Alexandre Silva de Brito, 5319, 169; João Victor Freire Xavier, 5320, 169; Jordana Veras Gomes Vieira, 5321, 169; Josiele Carvalho de Souza, 5322, 170; Julicene Saraiva de Oliveira Santos, 5323, 170; Kalliny Rodrigues Mota, 5324, 170; Kamylla de Sá Oliveira Gomes de Jesus, 5325, 171; Karina de Menezes Tomas, 5326, 171; Karoline Evangelista de Menezes, 5327, 171; Kaynara Joelma dos Santos Melo, 5328, 172; Klismman Augusto dos Santos, 5329, 172; Laís Jesus dos Santos, 5330, 172; Larissa Franco Leite, 5331, 173; Laura Maria da Silva Rodrigues, 5332, 173; Layla Beatriz Moraes Dinato, 5333, 173; Leila da Gloria dos Santos, 5334, 174; Lorena Irace Santos Gonçalves, 5335, 174; Lorena Olinda de França, 5336, 174; Lorena Velasco de Sousa, 5337, 175; Luana Lucena Spinelli, 5338, 175; Lucas Alves de Carvalho, 5339, 175; Lucas Gabriel Corrêa Guimarães, 5340, 176; Lucas Ismael da Costa Ribeiro, 5341, 176; Lucas Rabelo Pereira, 5342, 176; Lucas Levi Sousa Miranda, 5343, 177; Lucas Rocha Gonzaga Gomes, 5344, 177; Luiz Fernando Estevam Sobrinho, 5345, 177; Luiza Teixeira Oliveira, 5346, 178; Maíke Johns Mota dos Santos, 5347, 178; Marcelo Afonso de Moraes Batista, 5348, 178; Marcelo Gabriel Bezerra Gomes Carneiro, 5349, 179; Marcelo Raul de Souza Junior, 5350, 179; Maria Clara Francisca Nassar, 5351, 179; Maria Luiza de Sousa Cardoso, 5352, 180; Mauro Junio Lopes de Sá, 5353, 180; Melquizedeque Nascimento da Silva, 5354, 180; Millene Aparecida Freitas da Costa, 5355, 181; Mirielle da Silva Correia, 5356, 181; Morgana Ramos Medeiros de Sá, 5357, 181; Mylena Beatryce Brito de Sousa, 5358, 182; Natália Rosa Arante, 5359, 182; Nayra Vitória Souza Fonseca, 5360, 182; Nicolly Martins da Costa de Oliveira, 5361, 183; Pablo Aragão Batista, 5362, 183; Pedro Cardoso de Lima, 5363, 183; Pedro Felipe de Moura Alves, 5364, 184; Pedro Lucas Barreiro Monteiro, 5365, 184; Rafael Costa Andrade, 5366, 184; Rafaela Fontenele Silva, 5367, 185; Rafaella Silva Coelho, 5368, 185; Ranielle Leal Cardoso, 5369, 185; Rebeka Elias Miguel Alonso, 5370, 186; Samuel dos Santos Leite, 5371, 186; Sander Ricardo dos Santos Junior, 5372, 186; Shirley da Silva Lima, 5373, 187; Sophia de Berdine Almeida Sergio, 5374, 187; Tainara Lima Cardoso, 5375, 187; Tainara Tavares Varela, 5376, 188; Thais Dias de Moraes, 5377, 188; Thayná Morena Marzagão Alencar, 5378, 188; Vanessa Emily Lima Araujo, 5379, 189; Vanessa Regina Augusto Gomes dos Santos, 5380, 189; Vitor Bezerra de Menezes Lopes Oliveira, 5381, 189; Vivianny Silva Cardoso, 5382, 190; Yasmin Alves Ciminio, 5383, 190; Yasmin Alves de Jesus, 5384, 190; Diretora Renata Queiroz Moura Araújo DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria de Fátima Rabelo Fontinelle Reg. nº 1.292-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-Escola Técnica de Brasília, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 10, Celso Ricardo Gomes da Silva, 5749, 19; Daniel Saulo de Souza Maia, 5750, 19; Daniel Sousa da Conceição, 5751, 19; Débora Ester de Castro Santos, 5752, 20; Dirley Barros dos Santos Oliveira, 5753, 20; Fabio de Windson Martins, 5754, 20; Felipe da Silva Travassos, 5755, 21; Génesis Ramos Alves, 5756, 21; Gustavo Carvalho Rodrigues, 5757, 21; Hudson Taylor Vieira dos Santos, 5758, 22; Icaro Araújo de Souza, 5759, 22; Igor Theophilo de Lima, 5760, 22; Itagiba Miguel Domingos Neto, 5761, 23; João Vitor Alvino Costa, 5762, 23; José Romualdo Bonfim Bispo, 5763, 23; Kamila de Roma Fernandes, 5764, 24; Kelly Oliveira Alves, 5765, 24; Lázaro Vicente Dias de Faria, 5766, 24; Leonardo Beserra da Silva, 5767, 25; Luiz Fernando Homero dos Santos, 5768, 25; Paulo Henrique Vieira da Costa, 5769, 25; Thiago Caixeta de Azevedo, 5770, 26; Thiago Ramos Ferreira, 5771, 26; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Adriano Silva Alves, 5772, 26; Alberto Gomes dos Santos, 5773, 27; Aldemar Ferreira Lima, 5774, 27; Alessandro Rogério Alves Lira, 5775, 27; Alisson Douglas Silva do Nascimento, 5776, 28; Allan Madeira Pereira, 5777, 28; Ana Paula Araújo Silva Vitorino de Farias, 5778, 28; Antonio Alves de Oliveira, 5779, 29; Antonio Rosemberg da Costa, 5780, 29; Armando Moreira Alves, 5781, 29; Cassia Clarice Rodrigues da Silva, 5782, 30; Chrisomar Batista de Carvalho Neto, 5783, 30; Danilo Nascimento da Cunha, 5784, 30; Danilo Nogueira Rocha, 5785, 31; Deusdete Félix dos Santos, 5786, 31; Edson da Cruz dos Santos, 5787, 31; Fabiano Pereira de Sousa, 5788, 32; Felipe da Costa Ferreira, 5789, 32; Felipe de Oliveira Fernandes, 5790, 32; Fernando Marques de Lima Santos, 5791, 33; Francisco Arnaldo Teles de Carvalho, 5792, 33; Francisco de Assis da Silva Brandão, 5793, 33; Francisco de Assis Figueiredo Vilarindo, 5794, 34; Gabriell Luan Rodrigues Castro, 5795, 34; Genivaldo Batista Alves Porto, 5796, 34; Haerbson Araujo Sa Teles, 5797, 35; Heleno Alexandre Pereira, 5798, 35; Herbert Soares Lacerda, 5799, 35; Isaac Paulo Carmo Nunes Scalia, 5800, 36; Israel Farias do Nascimento, 5801, 36; Ivan Correa Sampaio, 5802, 36; Jefferson da Silva Xavier, 5803, 37; João Batista da Silva Costa, 5804, 37; Jonatha de Jesus Silva, 5805, 37; José Nilton Carvalho Ramos, 5806, 38; Leandro Antonio da Silva, 5807, 38; Leonardo Santos da Silva, 5808, 38; Luiz Fernando Alves de Oliveira, 5809, 39; Luiz Paulo de Souza Ramos, 5810, 39; Lusifran Pereira Nunes, 5811, 39; Márcio Silvério Neves, 5812, 40; Marcos Onofre Dias de Souza, 5813, 40; Mário Ribeiro de Sousa, 5814, 40; Nilton Marçal dos Santos, 5815, 41; Paulo Henrique Vieira de Azevedo, 5816, 41; Plínio Kássio de Novais, 5817, 41; Rafael Reis Cavalcante, 5818, 42; Raimundo Elenilson da Silva, 5819, 42; Renato Dias Amorim, 5820, 42; Samuel Cordeiro de Lima, 5821, 43; Thiago Santos Sales, 5822, 43; Tiago Sousa Ferreira, 5823, 43; Ualdo Francisco Gonçalves, 5824, 44; Valbio Carlos Carvalho de Oliveira, 5825, 44; Veramilson Bispo de Paiva, 5826, 44; Wellington Neves Sobrinho, 5827, 45; Wesley Gonçalves da Silva, 5828, 45; William dos Santos Melo, 5829, 45; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Alexandre Dias Santana, 5830, 46; Alisson Lopes da Silva, 5831, 46; Arthur Luis da Silva Ribeiro, 5832, 46; Beatriz Letícia Almeida de Maria, 5833, 47; Cassio dos Anjos Frola, 5834, 47; Daniel Bruno Gomes, 5835, 47; Débora Alves Ferreira, 5836, 48; Eber Sousa Batista da Silva, 5837, 48; Fabiôla Vieira de Souza, 5838, 48; Francisco das Chagas Sousa Rocha, 5839, 49; Glêdson Micael da Silva Neres, 5840, 49; Iran Bispo dos Santos, 5841, 49; Jonathan da Silva Albuquerque, 5842, 50; José Betânio do Nascimento, 5843, 50; Juvenal Galeno Pereira do Nascimento, 5844, 50; Kildemy Henrique Batista, 5845, 51; Leidiane da Silva Barbosa Oliveira, 5846, 51; Lucas Cavalcanti Santos, 5847, 51; Luciano Souza Graia, 5848, 52; Luis Fernando da Silva Rocha, 5849, 52; Marcos Felipe Lima Santos, 5850, 52; Marcos Ribeiro da Silva, 5851, 53; Mauricio Gois da Silva, 5852, 53; Philippe Diniz Melo, 5853, 53; Sandro dos Reis Aguiar, 5854, 54; Thiago Soares Lins, 5855, 54; TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Adaltina Martins Mendes, 5856, 54; Alex Antunes de França Torres, 5857, 55; Alex Bastos Fernandes, 5858, 55; Andrei da Costa Rocha, 5859, 55; Antonio Fernando da Costa, 5860, 56; Bruno Pinto de

Brito Barros, 5861, 56; Carlos André de Sousa, 5862, 56; Carlos Eduardo Ribeiro, 5863, 57; Cristian Soares Araujo, 5864, 57; Daniel Patrocínio Nascimento da Silva, 5865, 57; Davi Ismael Costa Damacena, 5866, 58; Demisson Nunes Pereira, 5867, 58; Elenilson Jesus dos Santos, 5868, 58; Fernanda Cruz Bernardino, 5869, 59; Fernando de Lima Roza, 5870, 59; Flávio Henrique Pinheiro Rocha, 5871, 59; Francisco Santos da Silva, 5872, 60; Gabriel Alves de Souza, 5873, 60; Gilmar dos Santos Pereira, 5874, 60; Haniel Rodrigues Guimarães de Lima, 5875, 61; Jackson Rodrigues da Cruz Barcelos, 5876, 61; Janderson Paiva de Sousa, 5877, 61; Jefferson Diego da Silva, 5878, 62; João Victor Oliveira da Silva, 5879, 62; Josimar Rodrigues de Azevêdo Júnior, 5880, 62; Leandro Alves de Souza Santos, 5881, 63; Leandro Silva Barroso, 5882, 63; Lindomar da Camara Silva, 5883, 63; Lucas Vieira de Jesus, 5884, 64; Luiz Fernando Batista da Silva, 5885, 64; Luiz Ricardo Batista, 5886, 64; Marcos Henrique Neres Maciel, 5887, 65; Marcus Alexandre Rodrigues e Sousa, 5888, 65; Nathan Antônio Brito Barbosa, 5889, 65; Paulo Ricardo da Silva Nepomuceno, 5890, 66; Railla Pâmella de Souza Lima, 5891, 66; Renan Lisbôa de Jesus, 5892, 66; Rumão Batista Campos da Conceição, 5893, 67; Tiago Mendes Santos, 5894, 67; Udirlei Gonçalves de Almeida, 5895, 67; Vanessa Borges da Silva, 5896, 68; Vitorino Campelo Miranda Filho, 5897, 68; Wagner da Costa e Silva, 5898, 68; Wesley Martins Quintanilha, 5899, 69; Zenaide Amaral Oliveira, 5900, 69; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Alaide Maria Vieira Reg. nº 2383/2012-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Abdon Batista do Nascimento, 2303, 171; Adda Benvida Veneza da Silva Santos, 2304, 172; Akeme Fernanda da Silva Sousa, 2305, 172; Alexandre Alves Vidal, 2306, 172; Alexander Aguiar Muzy, 2307, 173; Aline Alves Cavalcante, 2308, 173; Aline Cristina Borja Santos, 2309, 173; Alisson Correia da Silva, 2310, 174; Allycia Karla Albuquerque Kuhl, 2311, 174; Amanda Karollina da Silva Saraiva, 2312, 174; Ana Beatriz Barros Moreira, 2313, 175; Ana Carolina Araujo Teles, 2314, 175; Ana Caroline Tavares da Silva, 2315, 175; Ana Cristina de Sousa Matinada, 2316, 176; Ana Lucia Barbosa Ribeiro, 2317, 176; Ana Luiza Capecechi, 2318, 176; Ana Paula de Sousa, 2319, 177; Andre Luis Gomes de Sá, 2320, 177; Angela Alves Alexandre, 2321, 177; Angelo Bernal Gomes França, 2322, 178; Anna Paula Almeida Dantas Cirqueira, 2323, 178; Artur Granato de Sousa, 2324, 178; Arthur Ramos da Silva, 2325, 179; Arthur Sheldon Modesto Vieira, 2326, 179; Barbara Luiza Nascimento Almeida, 2327, 179; Bernardo de Oliveira Nunes, 2328, 180; Brayan Santos Pereira, 2329, 180; Brenda Pereira Malescha, 2330, 180; Bruna Alencar da Cruz Carvalho, 2331, 181; Bruno Wellington de Paiva Sales Barbosa, 2332, 181; Caio Gonçalves Martins, 2333, 181; Camila Esperança Silva Inocêncio Mendes de Brito, 2334, 182; Carla Silva Gomes, 2335, 182; Carlos Henrique Sales Teixeira, 2336, 182; Carlos Vinicius Vasconcelos Lopo, 2337, 183; Carolina Alves Batista, 2338, 183; Caroline Silva Santos, 2339, 183; Claudia Mirley Milhomens de Jesus, 2340, 184; Cristiano Freitas Virla, 2341, 184; Damily Victoria Amaral Rodrigues, 2342, 184; Danielle Ribeiro de Freitas, 2344, 185; Darleth de Sousa Alves da Silva, 2345, 185; Douglas Torres de Siqueira, 2346, 186; Edrey Ferraz Fernandes Almeida e Silva, 2347, 186; Eduardo Pereira Maia, 2348, 186; Emerson Victor da Silva Martins, 2349, 187; Estoyty Cov Guimarães Gomes, 2350, 187; Evelyn Karoline Fernandes de Brito, 2351, 187; Fabiana Silva Primo, 2352, 188; Felipe de Medeiros Cardoso, 2353, 188; Felipe Nogueira Anchieta, 2354, 188; Fernanda Ribeiro Nascimento, 2355, 189; Flavia Nunes dos Santos, 2356, 189; Flavia Souza dos Santos, 2357, 189; Flavio Dino Carlos Ambrosio da Silva, 2358, 190; Gabriel Carmona Gea, 2359, 190; Gabriel Lennon Soares Borges de Souza, 2360, 190; Gabriel Luke Silva dos Santos, 2361, 191; Gabriel Rodrigues Tavares, 2362, 191; Gabriela Ribeiro Dias, 2363, 191; George Varley de Freitas Silva, 2364, 192; Geovana Larissa Bezerra Vieira, 2365, 192; Geyce da Conceição Batista, 2366, 192; Glauciane Martins Rodrigues, 2367, 193; Guilherme de Souza Trindade, 2368, 193; Guilherme Henrique Andrade de Almeida, 2369, 193; Guilherme Lopes Matos, 2370, 194; Gustavo Henrique Vieira Amaral, 2371, 194; Hingridhy Leal Rodrigues, 2372, 194; Hiwry Gomes de Oliveira, 2373, 195; Izabelle Firmino Rodrigues, 2374, 195; Jardiel Flavio Melo Lima Junior, 2375, 195; Jaqueline Santos de Souza, 2376, 196; Jean Garcia Sousa Silva, 2377, 196; Jefferson Brendo Soares, 2378, 196; Jessica Borges de Faria Negreiros, 2379, 197; Jhefferson Josafa Lima da Silva, 2380, 197; João Victor Bastos Alves, 2381, 197; John Ítalo de Araújo Cardoso, 2382, 198; Joyce Costa Silva, 2383, 198; Jucelia Barbosa de Araújo, 2384, 198; Julia Rodrigues de Carvalho Silva, 2385, 199; Juliana Maria Gonçalves Neves, 2386, 199; Jullia Santos Galvão, 2387, 199; Karen do Nascimento Barbosa, 2388, 200; Larissa Alves Soares Mouta, 2389, 200; Larissa dos Santos Vieira, 2390, 200; Livro 06, Larissa Rodrigues da Silva, 2391, 01; Leonardo Barbosa Narcizo, 2392, 01; Leticia Firmino da Silva, 2393, 01; Loiane Moura dos Santos, 2394, 02; Lorrany Sousa de Almeida, 2395, 02; Luana Ferreira Alves, 2396, 02; Luana Lauro Verissimo, 2397, 03; Lucas Abrantes Lacerda, 2398, 03; Lucas dos Santos do Nascimento, 2399, 03; Lucas Estevam Pereira de Santana, 2400, 04; Lucas Miranda Pereira, 2401, 04; Lucas Pereira da Silva, 2402, 04; Ludmila Moreira Pires, 2403, 05; Lyn Teixeira Monteiro, 2404, 05; Maciel André de Oliveira, 2405, 05; Maicon Jardel Bispo Neves, 2406, 06; Manuela Raissa Barbosa Vieira, 2407, 06; Marcellio Araújo Nascimento, 2408, 06; Marcus Túlio de Araújo Siqueira, 2409, 07; Marcus Vinicius Alves da Silva, 2410, 07; Marcus Vinicius Andrade Agostinho da Silva, 2411, 07; Maria Aline Oliveira Sousa, 2412, 08; Maria Clara Aguiar Souza, 2413, 08; Maria Clara Andrade Gonçalves, 2414, 08; Maria das Graças de Souza, 2415, 09; Maria Julia Pereira dos Reis, 2416, 09; Maria Luiza Ferreira dos Santos, 2417, 09; Maria Vitória Souza Araujo, 2418, 10; Matheus Araujo Dias, 2419, 10; Matheus Cordeiro Marques, 2420, 10; Mateus Filipe de Paula Andrade, 2421, 11; Matheus Holanda Carvalho, 2422, 11; Nicole Franciele Wathier Braz, 2423, 11; Paulo Filho Barros do Nascimento, 2424, 12; Paulo Sérgio Rodrigues de Negreiros, 2425, 12; Pedro Sávio da Silva, 2426, 12; Pietro Matheus Pereira Santos, 2427, 13; Quiteria Aparecida dos Santos Rocha, 2428, 13; Rafael Barros de Santana, 2429, 13; Rafaela Santana Lopes, 2430, 14; Renata Neves Feitosa, 2431, 14; Rhayonara Portela Ferreira, 2432, 14; Ruth Alves Pereira, 2433, 15; Sabrina Lopes França, 2434, 15; Sara Batista da Silva, 2435, 15; Sarah Alves Santos Sampaio, 2436, 16; Sidnelson Batista Sena, 2437, 16; Stella Adriane Modesto Vieira, 2438, 16; Stephanie Mendes de Araujo, 2439, 17; Stephanie Ramos de Sousa, 2440, 17; Taina Ferreira Deziderio, 2441, 17; Tatiane Jesus da Silva, 2442, 18; Thales Soares Mesquita, 2443, 18; Thalita Coelho Gomes, 2444, 18; Thalita Teixeira Sales, 2445, 19; Thiago da Silva Santos, 2446, 19; Thiago Lopes de Moraes, 2447, 19; Thiago Nascimento Rocha, 2448, 20; Valdelice Perpetua de Souza, 2449, 20; Vanessa Alves Lisboa, 2450, 20; Victor Hugo da Silva Grisolstomo, 2451, 21; Victoria Inês Gomes dos Santos, 2452, 21; Vinicius Lisboa Silva, 2453, 21; Vitor Matheus Rodrigues Viana de Souza, 2454, 22; Vitoria Carolina Rodrigues de Souza, 2455, 22; Vitória Maria Rodrigues Cordeiro, 2456, 22; Vitória Santos Costerus, 2457, 23; Walterloy Alves de Castro Junior, 2458, 23; Wiliene Maria Raimunda de Sousa Rego, 2459, 23; Zaqueu Luiz de Sousa Menezes, 2460, 24; Yoko Yamagushi Balduino, 2461, 24; Yuri Lopes de Souza, 2462, 24; Diretor Fabian Garzon Jaqueira DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Carolina Vasconcelos Saraiva Reg. nº 916-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Adelita Laranjeiras Chaves Borges, 1680, 127; Aldo Pedrosa, 1681, 1287; Alexia Alves Rodrigues, 1682, 128; Alicy Rodrigues Pedrosa, 1683, 128; Aline Fernandes Almeida, 1684, 128; Allan Nogueira de Souza, 1685, 129;

Alvim Santana Aguiar, 1686, 129; Ana Beatriz de Souza Santos, 1687, 129; Ana Beatriz Marconi, 1688, 130; Ana Carolina Rodrigues Leite, 1689, 130; Ana Clara de Oliveira Barbosa, 1690, 130; Ana Crisnashara Lopes Mota, 1691, 131; Ana Flávia Geremias de Sousa, 1692, 131; Ana Flávia Moraes de Lima, 1693, 131; Ana Luiza Batista de Oliveira, 1694, 132; Ana Luiza de Oliveira Castro, 1695, 132; André de Araujo Soares, 1696, 132; André Filipe Penha Leão, 1697, 133; Anna Beatriz da Silva Coelho, 1698, 133; Anna Isabella Souza Gomes, 1699, 133; Anna Lívia Ramos Gouveia de Medeiros, 1700, 134; Bárbara Cardoso de Almeida, 1701, 134; Bárbara Pereira de Oliveira Neta, 1702, 134; Beatriz Soares Siqueira, 1703, 135; Belemita Gonçalves de Abreu Melo, 1704, 135; Brenda Pereira Rocha, 1705, 135; Bruna Pereira Othon, 1706, 136; Bruno Diniz Manzi, 1707, 136; Bruno de Paula Milanez, 1708, 136; Camila Vitória Oliveira Bezerra, 1709, 137; Camile Viana de Azambuja, 1710, 137; Carlos Victor Silva Nicácio, 1711, 137; Caroline Clarindo da Silva, 1712, 138; Carolyn Ferreira da Silva, 1713, 138; Charles Franklin dos Santos, 1714, 138; Christian Rayan Oliveira Nogueira, 1715, 139; Cláudio Gabriel Guilardi Moraes Rego, 1716, 139; Debora Nycolle Pereira Rocha, 1717, 139; Diego Lima Araujo, 1718, 140; Eduardo Gomes Oliveira de Souza, 1719, 140; Eduardo Pereira da Silva, 1720, 140; Elisa Diniz Lima, 1721, 141; Elisa Fagundes Fuentes, 1722, 141; Elizabeth Nascimento Silva, 1723, 141; Emanuel Monteiro de Araújo Vieira, 1724, 142; Emanuela Alves Fabricio, 1725, 142; Emanuela Pereira dos Santos, 1726, 142; Emily Leal Gaudêncio, 1727, 143; Fernanda Alves Aquino Ferreira, 1728, 143; Gabriel de Paula Milanez, 1729, 143; Gabriel Mesquita da Silva, 1730, 144; Gabriel Morôni Lopes de Oliveira, 1731, 144; Gabriela Coelho dos Santos, 1732, 144; Giovana Lais de Oliveira Magalhães, 1733, 145; Guilherme Barbosa Tavares, 1734, 145; Guilherme Gomes Raulino, 1735, 145; Guilherme Pereira da Rocha, 1736, 146; Guilherme Rodrigues Navarro Machado, 1737, 146; Heliana Ribeiro Gregório, 1738, 146; Isabela Laurentino Silva, 1739, 147; Isadora Araujo Pierri de Almeida, 1740, 147; Isadora Godoy Lopes, 1741, 147; Israel Evangelista de Oliveira, 1742, 148; Italo Gustavo Sousa Barbosa, 1743, 148; Izabela Brant da Silva Sena Barbosa, 1744, 148; Jéssica Ferreira Valverde, 1745, 149; João Marcelo de Jesus Macedo, 1746, 149; João Pedro de Souza Oliveira, 1747, 149; João Victor Almeida Queiros Santos, 1748, 150; Joice Damaceno de Menezes, 1749, 150; Joyce Karine Cruz dos Reis, 1750, 150; Joyce Nicolay Garcez Batista, 1751, 151; Jozelita Ananda Santos Souza, 1752, 151; Júlia Batista Novais, 1753, 151; Júlia Coutinho Vaz de Araujo, 1754, 152; Juliana Maria Silva, 1755, 152; Júlio Santos Carvalho, 1756, 152; Kailany Ketulhe Gomes Rocha, 1757, 153; Karen Aparecida Marques, 1758, 153; Karen Thais Sousa Prado, 1759, 153; Karolline Rodrigues de Amorim, 1760, 154; Kathleen Samira Lima de Sousa, 1761, 154; Kathlyn Evellyn Ferreira Dias, 1762, 154; Laísy Oliveira Costa de Lima, 1763, 155; Larissa Alves de Macedo, 1764, 155; Laura Candido Miro da Silva, 1765, 155; Leonardo Borges Dantas, 1766, 156; Leonardo Vincenzo da Silva, 1767, 156; Leticia de Araujo Benigno, 1768, 156; Leticia Jesus Albani, 1769, 157; Leticia Leal Dias, 1770, 157; Leticia Oliveira Teixeira Araujo, 1771, 157; Liz Melo Gonçalves, 1772, 158; Luana Lara de Alencar Ferreira, 1773, 158; Lucas Barros Ribeiro, 1774, 158; Luiz Fernando da Silva Sousa, 1775, 159; Luiz Henrique dos Santos, 1776, 159; Marco Ariel Costa Coelho Batista, 1777, 159; Marcos Giovanni da Silva Fernandes, 1778, 160; Marcos Sousa Pinheiro, 1779, 160; Marcus Vinicius Ramalho de Sousa, 1780, 160; Maria Camila Sousa Marques, 1781, 161; Maria Carolina Machado Amaldo da Silva, 1782, 161; Maria Eduarda Santos Maranhão, 1783, 161; Maria Elisabete Monteiro Duarte, 1784, 162; Mariana Júlia Guimarães Gobbo, 1785, 162; Mariana Pereira Neves, 1786, 162; Marina Barreto Aviani Ribeiro, 1787, 163; Marissol Nascimento Rocha, 1788, 163; Mateus de Jesus Meireles, 1789, 163; Mateus de Souza Pequeno Furtado de Mendonça, 1790, 164; Matheus Alencar da Silva, 1791, 164; Matheus Castilho da Costa, 1792, 164; Matheus Henrique Amaro dos Santos, 1793, 165; Matheus Marques de Castro, 1794, 165; Matheus Marques de Castro, 1795, 165; Matheus Rodrigues Dresch, 1796, 166; Mauricio Andrade Silva Júnior, 1797, 166; Mauro Sérgio Cardoso Pereira, 1798, 166; Mayara Cristina dos Santos Matos Maia, 1799, 167; Michely Bandeira de Lima Pires, 1800, 167; Miguel Brandão Alves, 1801, 167; Milena Alves Costa, 1802, 168; Milena dos Santos Mendes, 1803, 168; Nadine Marques Ferreira, 1804, 168; Nathalia Rufino Durães da Silva, 1805, 169; Nayara de Jesus dos Santos, 1806, 169; Paulo Victor Gomes Toledo, 1807, 169; Pedro Cardoso do Prado, 1808, 170; Pedro Guilherme Lima Alvino Pereira dos Santos, 1809, 170; Pedro Henrique Antunes de Oliveira, 1810, 170; Pedro Henrique Silva da Paz Ponte, 1811, 171; Pedro Paulo Monteiro Cardoso Rodrigues, 1812, 171; Priscilla Dias dos Santos Borges, 1813, 171; Quezia Cecília Dantas de Sousa, 1814, 172; Rafael Glayson Rodrigues Martins, 1815, 172; Raianne Luiza de Souza, 1816, 172; Ranne Karine Costa dos Santos, 1817, 173; Raphael da Silva Farias, 1818, 173; Renan César de Araújo e Silva, 1819, 173; Renan Francisco Lucena de Sousa, 1820, 174; Ricardo Silva de Souza, 1821, 174; Rodinele Silva Ferreira da Cruz Filho, 1822, 174; Rute Leal Moreira, 1823, 175; Sergio Nunes de Moura, 1824, 175; Stefany Lima de Souza, 1825, 175; Tauany Muniz Silva, 1826, 176; Tayane Correia Souza, 1827, 176; Thainá Alves Mendes, 1828, 176; Thais Costa de Vasconcelos, 1829, 177; Thalia Alves Moreira, 1830, 177; Thalita Cristina Soares Costa, 1831, 177; Thaltes Vinicius Franchin Peres Ladeira, 1832, 178; Thayná Aires Filho, 1833, 178; Victor Marcelo da Costa Neto, 1834, 178; Victor Matheus Freitas Diniz, 1835, 179; Victoria Duarte de Lima e Chaves, 1836, 179; Vinicius Ribeiro Rezende, 1837, 179; Vitor de Sá Araujo, 1838, 180; Vitor dos Santos Menezes, 1839, 180; Vitor Gabriel Ferreira da Rocha, 1840, 180; Vitória Leite Nogueira, 1841, 181; Wagner Ferreira Júnior, 1842, 181; Walkiria de Queiroz Matias, 1843, 181; Yesus Cristian Corrêa Andrada, 1844, 182; Ytalo Borba Araújo, 1845, 182; Diretor Mauro Romão Tarachuk, DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Rita de Cássia de Souza Riquelme Reg. nº 311-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Adilson Leal de Sousa Júnior, 9356, 88; Alexander Marques de Andrade, 9357, 88; Alexander Silvestre de Lima, 9358, 89; Alfredo de Oliveira Alves, 9359, 89; Aline de Sousa Sá, 9360, 89; Ana Beatriz Alves de Araújo, 9361, 90; Ana Clara Araujo dos Santos, 9362, 90; Ana Claudia Calçado Coelho, 9363, 90; Andressa Katheryne da Silva Santos, 9364, 91; Ariel Lopes do Nascimento de Holanda, 9365, 91; Beatriz Caroline dos Santos de Sousa, 9366, 91; Beatriz de Castro Barbosa dos Santos, 9367, 92; Beatriz Marinho da Silva, 9368, 92; Bianca Freire Borges da Silva, 9369, 92; Bianca de Paula Pereira, 9370, 93; Bruna da Silva Ferreira, 9371, 93; Bruna Laura de Sousa Alves, 9372, 93; Bruno Wendel de Almeida Souza, 9373, 94; Caio Carlos da Silva, 9374, 94; Caio Cezar dos Santos Souto, 9375, 94; Cássia Edna Rodrigues Fernandes, 9376, 95; Chaina Abreu Nunes, 9377, 95; Cledson de Souza Magalhães, 9378, 95; Daniel Breno Martins Campos, 9379, 96; Deyvid Fernando de Souza, 9380, 96; Diego Rafael Silva Melo de Oliveira, 9381, 96; Fernanda Beatriz Ferreira Rodrigues, 9382, 97; Fernando Santos da Costa, 9383, 97; Francisco Felipe Macedo Nascimento, 9384, 97; Gabriel Ferreira Silva, 9385, 98; Geovana Gabriela Monteiro da Silva, 9386, 98; Guilherme Ferreira Chaves, 9387, 98; Gustavo César Barbosa Parrine, 9388, 99; Helber Alves Barbosa, 9389, 99; Hortensia Soledade Dias, 9390, 99; Isabella Silva de Farias, 9391, 100; Isaque Vitor Silva de Assunção, 9392, 100; João Gabriel Moreira Gonçalves, 9393, 100; João Marques Lopes Barbosa, 9394, 101; João Paulo de Araújo Fonseca, 9395, 101; João Victor de Sousa Oliveira, 9396, 101; Joice dos Santos Veloso, 9397, 102; Jorge Eduardo Fraga Tavares, 9398, 102; Lucas Arcanjo da Silva Gomes Costa, 9399, 102; Lucas Manoel Barboza de Sousa, 9400, 103; Lucas Rodrigues Oliveira, 9401, 103; Lucas Vieira Amorim, 9402, 103; Luis Ramon da Silva Gonçalves, 9403, 104; Laisa Daiany Lima Silva, 9404, 104; Leticia da Silva Lisboa,

9405, 104; Marcelo Silva Rodrigues, 9406, 105; Marcos Paulo Brito de Souza, 9407, 105; Marcos Vinicius Barbosa da Conceição, 9408, 105; Maria Bruna de Moura Lima, 9409, 106; Maria Eduarda Leite Barbosa, 9410, 106; Mário César Cordeiro Silva, 9411, 106; Matheus Henrique Gonçalves Pereira, 9412, 107; Matheus da Silva Rocha, 9413, 107; Matheus Lopes de Oliveira, 9414, 107; Matheus Silva Monteiro, 9415, 108; Matheus Vila Real Santos, 9416, 108; Matheus Vinicius Souza Domingos, 9417, 108; Michael Henrique dos Santos Torres, 9418, 109; Mylena Ferreira de Oliveira, 9419, 109; Natali Leandro da Silva, 9420, 109; Nathalia Cibele Conceição de Souza, 9421, 110; Nathália Lima Pereira, 9422, 110; Paulo Henrique Oliveira Fraga, 9423, 110; Paulo Matheus Nascimento Teixeira, 9424, 111; Paulo Roberto de Souza Ribeiro Junior, 9425, 111; Pedro Henrique Pereira dos Santos, 9426, 111; Pedro Ricardo Costa Silva, 9427, 112; Rafaella de Sousa Neves, 9428, 112; Raífa Rafaela Rodrigues de Freitas, 9429, 112; Rauany Kathleen Pacheco de Oliveira, 9430, 113; Ruan Nasser Ribeiro Pereira, 9431, 113; Samanta Rodrigues Bezerra, 9432, 113; Samuel Carneiro Santos, 9433, 114; Sara Lemos Araujo, 9434, 114; Sara Martins Lopes, 9435, 114; Sara Pereira Reges, 9436, 115; Sarah Gonçalves de Araujo, 9437, 115; Tainara Sousa Silva, 9438, 115; Talita Ferreira de Jesus, 9439, 116; Thais Peixoto da Costa, 9440, 116; Thifany de Sousa Rodrigues, 9441, 116; Thayná Pires Sales, 9442, 117; Wannessa Ketyln Lima Santana, 9443, 117; Weider Cunha Nascimento, 9444, 117; Wellington Alves da Silva dos Santos, 9445, 118; Valter de Abreu Sousa, 9446, 118; Victor Albuquerque Silveira, 9447, 118; Victor do Nascimento Santos, 9448, 119; Victor Ramos dos Santos, 9449, 119. ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Alana Mesquita da Silva, 9450, 119; Ana Caroline Pereira Costa, 9451, 120; Anderson Cardoso Rodrigues, 9452, 120; André França dos Santos Lopes, 9453, 120; André Jacinto Pereira Júnior, 9454, 121; Angélica Soares Siqueira, 9455, 121; Antonia Eliseuda Firmino da Costa, 9456, 121; Antonio da Silva Pereira, 9457, 122; Antonio Graciano Alves de Souza, 9458, 122; Ariana Mesquita da Silva, 9459, 122; Caroline Fernandes da Silva, 9460, 123; Cristiane Pereira França de Jesus, 9461, 123; Danilo Carlos da Silva Gomes, 9462, 123; Ednalva Pereira Neto, 9463, 124; Eduardo Araujo dos Santos, 9464, 124; Elias Ferreira Pereira, 9465, 124; Eliezer Rodrigues Samines, 9466, 125; Elisabete Oliveira do Vale Nogueira, 9467, 125; Adryelly Moreira Silva, 9468, 125; Francione Rodrigues da Silva, 9469, 126; Gabriel Douglas da Conceição, 9470, 126; Gabriely Campelo da Silva, 9471, 126; Genialdo Silva, 9472, 127; Ildemario Conceição Carvalho, 9473, 127; Ingrid Rodrigues César, 9474, 127; Isabella Cristina Fernandes da Silva, 9475, 128; Islayne Moraes da Silva, 9476, 128; Israel Veloso Ferreira, 9477, 128; Ivonete Moraes Pinheiro, 9478, 129; Jênnifer Gomes da Silva, 9479, 129; Jéssica Barbosa Araújo, 9480, 129; Jéssica dos Santos Moreira, 9481, 130; Jéssica Layane Sousa Pinto, 9482, 130; Jéssica Luis da Silva, 9483, 130; Jéssica Martins Guimarães, 9484, 131; Joana Darck de Souza Bessa, 9485, 131; Johnatan Oliveira de Souza, 9486, 131; José Carlos Vargas Rabelo, 9487, 132; Júlia Naiva Serra, 9488, 132; Judson Rodrigo Mateus dos Santos, 9489, 132; Janaina Maria de Oliveira, 9490, 133; Jardesson Henrique Alves Quirino, 9491, 133; Janaina Mikaelle Fernandes Pereira, 9492, 133; Kananda Pereira dos Reis, 9493, 134; Karl Rhanner Martins, 9494, 134; Kelliane de Jesus Ferreira, 9495, 134; Kelson Ramon do Nascimento Matos, 9496, 135; Laiane Figueredo Assunção, 9497, 135; Lais Soares dos Santos, 9498, 135; Leilma Sena e Silva, 9499, 136; Leonardo da Silva Cardoso, 9500, 136; Marcelo da Silva Moraes Frazão, 9501, 136; Maicon Carvalho Silva, 9502, 137; Maria Aparecida de Sousa Almeida, 9503, 137; Maria Eduany Alves Batista Leal, 9504, 137; Maria José de Moura Chaves, 9505, 138; Maria Leide Oliveira Lima, 9506, 138; Maria Raimunda Bezerra Passos, 9507, 138; Marilene Gomes da Silva, 9508, 139; Michelli Barbosa da Silva, 9509, 139; Micherlina Alves Oliveira, 9510, 139; Mônica Silva da Trindade, 9511, 140; Pablina Neres de Santana, 9512, 140; Pedro Vinicius Fernandes Calisto, 9513, 140; Rafael Alcântara Machado, 9514, 141; Renata Araujo da Silva, 9515, 141; Rodrigo de Oliveira Gomes, 9516, 141; Rosemary Borges da Silva, 9517, 142; Sarah Leticia Pinheiro dos Santos, 9518, 142; Sarah Ribeiro de Souza, 9519, 142; Susan Ellen Alves Farias, 9520, 143; Tainara de Souza, 9521, 143; Viviane de Souza Silva, 9522, 143; Wellington Jose das Chagas, 9523, 144; Wesley da Silva Felix, 9524, 144; Yana Evellyn de Carvalho Ferreira, 9525, 144; Tainara da Conceição Nunes, 9526, 145; Diretora Simone de Oliveira Saliba Rebouças DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar José Inácio Barbosa da Silveira Reg. nº 1313-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Ariane Oliveira Ribeiro, 3053, 20; Brenno Louidy Silva Aguiar, 3054, 20; Ana Clara da Silva dos Santos, 3055, 20; Bruno Henrique Cardoso de Oliveira, 3056, 21; Bruno Menezes de Souza, 3057, 21; Daniel Antunes de Castro, 3058, 21; Dennis Melo Dutra, 3059, 22; Gabriel Oliveira Ribeiro, 3060, 22; Herick de Carvalho Lima, 3061, 22; Islan da Silva Sousa, 3062, 23; Italo Felipe de Sousa Carneiro, 3063, 23; Jamila Alves Silva, 3064, 23; João Pedro Soares Mendes, 3065, 24; Júlia Soares Pinheiro de Barros, 3066, 24; Karolinne de Jesus Torres Coimbra, 3067, 24; Lavinia Rodrigues Silva, 3068, 25; Leticia Moraes Pacheco, 3069, 25; Maria Eduarda Soares Ferreira, 3070, 25; Maria Leticia Silva Sousa, 3071, 26; Mário Sérgio Luz Lucas, 3072, 26; Mateus Fernandes de Mesquita, 3073, 26; Matheus da Silva Paulino, 3074, 27; Matheus Filipe Nunes da Costa, 3075, 27; Mavilson de Araujo Freire Filho, 3076, 27; Pedro Luiz Pinheiro de Oliveira, 3077, 28; Thais Alves dos Santos Gomes, 3078, 28; Thauany Campos Leite, 3079, 28; Waleska da Silva Freitas, 3080, 29; Wena Cabral da Silva, 3081, 29; Wénia Alves Barbosa, 3082, 29; Matheus Porto Pereira, 3083, 30; Isabella Moraes Belgamim, 3084, 30; Juan Pablo Arias Duque, 3085, 30; Bruna Grasielle Nunes de Sousa, 3086, 31; Daniel de Sousa da Mata, 3087, 31; Daniel Saigg Cordeiro, 3088, 31; Emanuele Bonfim Pereira, 3089, 32; Estella Magalhães, 3090, 32; Gilmar Pedrosa Gomes, 3091, 32; Giovana Raquel Rodrigues Lima, 3092, 33; Guilherme dos Santos Martins, 3093, 33; Gustavo Souza Peixoto de Queiroz, 3094, 33; Hugo Santos de Souza, 3095, 34; Jhonnatan dos Santos França, 3096, 34; Karen Lorrany Oliveira da Silva, 3097, 34; Leticia Arruda de Souza, 3098, 35; Leticia Milena Rocha Ramos, 3099, 35; Luã Viana Xavier de Azevedo, 3100, 35; Lucas Alves Rodrigues, 3101, 36; Matheus Sousa Guiootti, 3102, 36; Mauro Matos Santana, 3103, 36; Paulo Vitor de Sousa Ramos, 3104, 37; Tiago Afonso Lacerda da Costa Souza, 3105, 37; Victória de Assis Paes Landim Severo, 3106, 37; Gabriel Feydit Muniz Dias, 3107, 38; Gabriel Messias de Souza Freitas, 3108, 38; Lorena de Souza Severino, 3109, 38; João Pedro Pereira Viana de Miranda, 3110, 39; Maxuel Ferreira, 3111, 39; Gércyka Helena Rocha dos Santos, 3112, 39; Alana Ferreira Oliveira Santos, 3113, 40; Alice de Souza Torres, 3114, 40; Aline Araujo Pinheiro da Cruz, 3115, 40; Ana Catarina Cardoso da Luz, 3116, 41; Ana Clara Torres Campos Lima, 3117, 41; Ana Cláudia Santana Almeida, 3118, 41; Ana Lucia de Carvalho Cantuaria, 3119, 42; Andressa Nayara Aguiar Viana, 3120, 42; Bruna Resende Fiuzza Marques, 3121, 42; Daniel Ferreira Alves, 3122, 43; Ester Beatriz Queiroz dos Santos, 3123, 43; Felipe Martins de Oliveira, 3124, 43; Gabriel Lima e Silva, 3125, 44; Jady Bandeira Resplande Alves, 3126, 44; Jéssica Alana Ferreira D'Assunção, 3127, 44; João Victor Bandão de Sales, 3128, 45; João Victor Fernandes Beserra, 3129, 45; João Vitor Gomes Araújo, 3130, 45; Káryta Luiza Damasceno Alves, 3131, 46; Leticia de Almeida Terra Soares, 3132, 46; Luiz Gabriel de Farias Oliveira, 3133, 46; Kricyca Camila Lemos Dantas, 3134, 47; Manuella Oliveira Nascimento, 3135, 47; Marcos Vinicius Maciel da Silva, 3136, 47; Mateus Monteiro dos Santos, 3137, 48; Matheus da Cunha Cambui, 3138, 48; Matheus Victor Barbosa Rodovalho, 3139, 48; Michelle Nascimento Pereira da Silva, 3140, 49; Nathan Rabi Miranda Valentim, 3141, 49; Samuel Cardoso Antunes, 3142, 49; Wislley Lopes Vasconcelos, 3143, 50; Lucas Mendonça da Costa, 3144, 50; Adrielle Nunes Guedes de Aquino, 3145, 50; Ana Carolina Arcanjo de Sousa, 3146, 51; Ana Carollayne

Luso Costa, 3147, 51; Ana Luiza Vasconcelos Martins Irineu, 3148, 51; Ângela Estefani Alves da Silva, 3149, 52; Bruna Brito Alves, 3150, 52; Débora Albuquerque Costa, 3151, 52; Eduardo Filipe Mendes Silva, 3152, 53; Eronchristopher Vinicius Cruz Cardoso, 3153, 53; Francisco Alisson de Sousa, 3154, 53; Guilherme Batatinha Calazans, 3155, 54; Guilherme Henrique da Silva Dutra, 3156, 54; Guilherme Tocci, 3157, 54; Igor Rogério Andrade de Araujo, 3158, 55; Jéssica Damasceno de Souza, 3159, 55; Lorena Santos da Silva, 3160, 55; Lorraine Caroline Mariz Silva, 3161, 56; Maria Victória Rodrigues Assis, 3162, 56; Matheus Vinicius Bêca Ferreira, 3163, 56; Mayra Karolayne Dantas da Silva, 3164, 57; Natália Caroline Pinheiro da Cruz, 3165, 57; Rayssa Souza Lima, 3166, 57; Shelda Michelle Campêlo da Silva, 3167, 58; Tânia Silva Moura, 3168, 58; Myrella Sales Souza de Moura, 3169, 58; Thalison Araujo da Silva, 3170, 59; Tiago de Souza Santos, 3171, 59; Vinicius Araújo de Carvalho, 3172, 59; Wender Moreira Lopes Filho, 3173, 60; William Moura de Souza, 3174, 60; Zilmária Vieira de Sousa, 3175, 60; João Victor Leite Ribeiro, 3176, 61; Eduardo Vitor Matias da Silva, 3177, 61; Eduarda Bechepeche Pinto Santos, 3178, 61; Alef Meireles Vilar, 3179, 62; Ana Paula Alves Tavares, 3180, 62; Ana Stefane Miranda Carvalho, 3181, 62; Bianca Gomes de Carvalho, 3182, 63; Brendo Soares de Macedo, 3183, 63; Carolina Barros Severino, 3184, 63; Dayane Pereira Tavares, 3185, 64; Eduardo Afonso Lacerda da Costa, 3186, 64; Ellen Ferreira do Prado, 3187, 64; Andrew Anderson Gomes da Luz, 3188, 65; Filipe Brito da Silva, 3189, 65; Felipe Santos Barros de Jesus, 3190, 65; Igor Florêncio Moraes de Rezende, 3191, 66; Geovanna Marques Gomes, 3192, 66; Guilherme Guimarães Viana, 3193, 66; Igor Henrique da Silva Soares, 3194, 67; João Paulo Ferreira de Oliveira, 3195, 67; John Clécio do Nascimento das Neves, 3196, 67; José Mathheus Alves da Silva Sousa, 3197, 68; Larissa Neres da Silva, 3198, 68; Lorena Franco Regis, 3199, 68; Lucas Nunes Silva, 3200, 69; Marcos Kennedy da Silva, 3201, 69; Martina Ximena Acosta Capullo, 3202, 69; Micaela Jasmim Acosta Capullo, 3203, 70; Nathan Gabriel dos Santos Dias, 3204, 70; Pablo Isidório Macêdo, 3205, 70; Thiago Cortes dos Santos, 3206, 71; Victória Sâmara Renovato da Silva, 3207, 71; Vitória Costa Pereira, 3208, 71; Laila Brenda de Matos Leite, 3209, 72; Adriana Souza Oliveira, 3210, 72; Aline Almeida de Brito, 3211, 72; Beatriz dos Santos Peradeiro, 3212, 73; Beatriz Silva da Cunha, 3213, 73; Bruna Souza Barros, 3214, 73; Bruno Caldeira Vida, 3215, 74; Cleiton Luiz Sol, 3216, 74; Danylo Marx Alves de Oliveira, 3217, 74; Eduardo Alves Nunes, 3218, 75; Erica Aline Durans Pereira, 3219, 75; Erica Prates da Silva, 3220, 75; Flávio Henrique Lemos do Nascimento, 3221, 76; Gabriella Tavares de Oliveira, 3222, 76; Joab Moura de Souza Nascimento, 3223, 76; João Luis Moura de Azevedo, 3224, 77; Karoline Costa de Oliveira, 3225, 77; Kemêrson da Silva de Paula, 3226, 77; Laizia Leite de Lima, 3227, 78; Luiz Felipe de Oliveira Braga, 3228, 78; Marcos André de Oliveira Braga, 3229, 78; Micaele Gonçalves Sena, 3230, 79; Milla Emily Soares Matos, 3231, 79; Rafaela Reis dos Santos, 3232, 79; Rodrigo Alexandrino Brandão Alves, 3233, 80; Rodrigo Sampaio, 3234, 80; Silvana da Silva Borges, 3235, 80; Stefãne de Sousa Pompeu, 3236, 81; Stephanie Carolyne Gomes dos Santos, 3237, 81; Thays Mikaelly de Sousa Costa, 3238, 81; Tiago Soares de Oliveira, 3239, 82; Vanice Suian de Abreu Felix, 3240, 82; Wandson Gomes da Silva, 3241, 82; Yuri Victor Nascimento Cardoso, 3242, 83; Gabriel da Silva Montini, 3243, 83; Vinicius de Assis Paes Landim Severo, 3244, 83; Lucas Dutra Ribeiro, 3245, 84; Lucas Dias Rodrigues, 3246, 84; TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Marcelino Amaro Alves, 3247, 84; Diretor Walter Lins Cardoso dos Santos DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Teresinha Dourado da S. Jardim Reg. nº 849-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO EIT, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/04-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Adrielle da Silva Freitas, 11955, 76; Agacy Marçal da Silva, 11956, 76; Agape Camara Rodrigues, 11957, 77; Alex de Sousa Silva, 11958, 77; Alexandre de Jesus Ribeiro, 11959, 77; Alexandre Leonel de Sousa Dias, 11960, 77; Alexandre Souza de Oliveira, 11961, 78; Aline de França Silva, 11962, 78; Aline Natiele Amorim de Souza, 11963, 78; Aline Patrícia Queiroz da Fonseca, 11964, 78; Aline Vitória Cardoso da Silva, 11965, 79; Amanda Amorim Machado, 11966, 79; Amanda Jéssica dos Santos Cavalcante Pereira, 11967, 79; Amanda Lira Vieira, 11968, 79; Amanda Stephanie Siqueira de Sousa, 11969, 80; Ana Beatriz de Souza Cordeiro, 11970, 80; Ana Beatriz Reis da Silva Souza, 11971, 80; Ana Beatriz Rodrigues da Silva, 11972, 80; Ana Carla Andrade dos Santos, 11973, 81; Ana Carolina Santos Ferreira, 11974, 81; Ana Caroline Silva Campos, 11975, 81; Ana Flávia Nunes Lacerda, 11976, 81; Ana Glecia de Araujo, 11977, 82; Ana Julia do Nascimento Lino de Sousa, 11978, 82; Ana Luiza Pereira Ponce, 11979, 82; Ana Quêzia de Oliveira Lemos, 11980, 82; André Lima Pires, 11981, 83; Andressa Santos Dorneles de Oliveira, 11982, 83; Arthur Azevêdo Rodrigues, 11983, 83; Arthur de Souza Fidelis Nunes Rodrigues, 11984, 83; Athos Kéllis Guimarães Oliveira, 11985, 84; Barbara Braga da Silva, 11986, 84; Bárbara de Carvalho Costa, 11987, 84; Beatriz Guimarães Miranda, 11988, 84; Beatriz Lima Rodrigues, 11989, 85; Bianca Costa Pitombo, 11990, 85; Bianca dos Santos Rodrigues, 11991, 85; Brenda dos Santos Rodrigues, 11992, 85; Brendha Guimarães Miranda, 11993, 86; Breno de Oliveira Ribeiro, 11994, 86; Bruna Gomes de Oliveira, 11995, 86; Bruna Oliveira Vidal, 11996, 86; Bruna Sena Barros, 11997, 87; Bruno Amorim Marinho, 11998, 87; Bruno Caetano Diniz, 11999, 87; Bruno de Oliveira Ribeiro, 12000, 87; Bruno Figueiredo de Moraes, 12001, 88; Bruno Marques Costa, 12002, 88; Bruno Moreira Braga, 12003, 88; Bruno Victor Azevedo Carneiro, 12004, 88; Bruno Victor Wanderley Machado, 12005, 89; Bruno Vinicius de Moraes Gonzaga, 12006, 89; Carlos Eduardo Rocha Dias de Oliveira, 12007, 89; Carolina dos Santos Lopes Vieira Mota, 12008, 89; Caroline de França Rodrigues, 12009, 90; Caroline de Souza Leite, 12010, 90; Cayo Mendes de Carvalho, 12011, 90; Christian da Silva Pereira, 12012, 90; Christopher Alec Gomes Rabelo, 12013, 91; Cleidiane Apóstolo Lopes, 12014, 91; Danielle dos Santos Julião, 12015, 91; Danielli França Ribeiro, 12016, 91; Danilo Torres Costa, 12017, 92; Dayana Lara Simões Brito, 12018, 92; Dayane Cordeiro Teles, 12019, 92; Débora Beatriz de Moura Barroso, 12020, 92; Deividly Ribeiro Santos, 12021, 93; Diogo Roberto de Souza da Paz, 12022, 93; Eduarda de Carvalho Pereira, 12023, 93; Eduardo Queiroz Nunes, 12024, 93; Elisama Silva Pereira, 12025, 94; Elliel Kássio dos Santos Ferreira, 12026, 94; Emanuelle Nunes Romão, 12027, 94; Emanuelle Silva Santos, 12028, 94; Emy Saiki Watanabe, 12029, 95; Erick Gabriel Madeiro Antunes, 12030, 95; Everton Vinicius Queiroz de Souza, 12031, 95; Felipe de Oliveira, 12032, 95; Felipe Pirangi Barbosa, 12033, 96; Felipe Vasconcelos de Santana, 12034, 96; Fernanda Alves Souza, 12035, 96; Fernanda da Silva Rodrigues, 12036, 96; Fernanda de Freitas Cardoso, 12037, 97; Fernanda Nogueira Rodrigues de Sousa, 12038, 97; Fernanda Sampaio Brígido do Nascimento, 12039, 97; Fernando Barbosa Alves, 12040, 97; Gabriel Araújo Vieira, 12041, 98; Gabriel Assunção Souza dos Santos, 12042, 98; Gabriel Godoi do Nascimento, 12043, 98; Gabriel José Rodrigues dos Santos Silva, 12044, 98; Gabriel Mineiro e Silva, 12045, 99; Gabriel Pereira Peres, 12046, 99; Gabriel Victor da Silva Linhares, 12047, 99; Gabriela Barros Borba, 12048, 99; Gabriela Nóbrega Silva, 12049, 100; Gabriela Pérez Piñeiro, 12050, 100; Gabriela Souza Fernandes, 12051, 100; Gabriella dos Santos Castro, 12052, 100; Gabrielly Neude Nunes da Silva, 12053, 101; Gabrielly Oliveira Soares, 12054, 101; Gabryelle Amaral da Costa, 12055, 101; Geovanna Couto Nery de Souza, 12056, 101; Getúlio Katsuo Fugioka, 12057, 102; Giovanna Alissa Ribeiro, 12058, 102; Geovanna Pires da Silva, 12059, 102; Giovanni Ribeiro Ramim, 12060, 102; Girlaine da Silva Malaquias, 12061, 103; Gislane Schemuda, 12062, 103; Guilherme Augusto Gomes de Freitas, 12063, 103; Guilherme Caetano Diniz, 12064, 103; Guilherme de Sousa Eliger, 12065, 104; Guilherme Henrique Furtado de Messias, 12066, 104; Guilherme Matheus Andrade de Oliveira, 12067, 104; Guilherme Nunes, 12068, 104; Gurdjiff Gomes Barra, 12069, 105; Gustavo Henrique Pinheiro de Carvalho, 12070, 105; Helen Rodrigues da Silva, 12071, 105; Heloisa Ferreira Martins da Silva, 12072, 105; Hudson

Morrone Souza de Aquino, 12073, 106; Hugo Isidório Barbosa, 12074, 106; Iago Alves Santos, 12075, 106; Ianka Santana Santos, 12076, 106; Igor Freitas Jardim, 12077, 107; Igor Gabriel da Silva Vilanova, 12078, 107; Igor Satil Ferreira, 12079, 107; Ingrid dos Santos Rodrigues, 12080, 107; Ingrid Isabela Almeida de Oliveira, 12081, 108; Ingrid Seixas Dourado, 12082, 108; Isabela Emily Ambrosio Mesquita, 12083, 108; Isabela Leticia Barcelos Fontenele Santos, 12084, 108; Isabelle Cristinne Costa Vaz, 12085, 109; Israel Aires Ribeiro, 12086, 109; Istefani da Silva Lima, 12087, 109; Ivone Calisto Correia, 12088, 109; Janinne Carvalho Campos, 12089, 110; Jean Carlos Dias Rodrigues, 12090, 110; Jéniffer da Silva Ribeiro, 12091, 110; Jeniffer Karen Cordeiro Marques, 12092, 110; Jennifer Kelli de Oliveira, 12093, 111; Jéssica Abreu de Souza, 12094, 111; Jéssica Rodrigues Cezar Campos, 12095, 111; João Carlos Silva dos Santos, 12096, 111; João Matheus Pereira Carvalho, 12097, 112; João Paulo Duarte de Almeida, 12098, 112; João Paulo Rodrigo Lima Santana, 12099, 112; João Pedro Brígida Santos, 12100, 112; João Pedro Marques da Silva, 12101, 113; Jônatas Amâncio Magalhães Bezerra, 12102, 113; Jonathan da Costa Vale, 12103, 113; Jonathan Oliveira Duarte, 12104, 113; Jonny Raimundo Lima de Araujo, 12105, 114; Jorge Luiz Santana Dias, 12106, 114; José Lucas Crisóstomo de Moraes Gonçalves, 12107, 114; Joyce Nery Queiroz da Silva, 12108, 114; Joyce Nunes Vieira, 12109, 115; Júlia de Oliveira Santos, 12110, 115; Júlia Shimabukuro Moraes, 12111, 115; Juliana Barbosa dos Santos, 12112, 115; Juliana Rabelo Fortes, 12113, 116; Juliana Roberta Guedes de Oliveira, 12114, 116; Kamila Francisco Silva, 12115, 116; Kananda Marinho Batista, 12116, 116; Karen Gisele Machado Lima, 12117, 117; Karolayne Fernanda Santos Ferreira, 12118, 117; Karollyne Maciel Jacobina, 12119, 117; Kassia Torres da Silva, 12120, 117; Kellvin Fugioka Martins, 12121, 118; Kelvin Souza dos Santos, 12122, 118; Kerolainy Dantas de Araujo, 12123, 118; Keven Jordan Jesus Souza Matos, 12124, 118; Kleber Mateus Fernandes da Silva, 12125, 119; Láis Fernanda da Silva Martins, 12126, 119; Lara Dias Rocha Ramos, 12127, 119; Lara Maria Lemos dos Santos, 12128, 119; Larissa Camargo Neri, 12129, 120; Larissa Ellen Monteiro de Jesus, 12130, 120; Larissa Gonçalves Ferreira, 12131, 120; Larissa Leal da Silva, 12132, 120; Larissa Rebeca Dias de Souza, 12133, 121; Laryssa Campos de Almeida, 12134, 121; Larysse Cardoso de Almeida, 12135, 121; Laura Yasmin Silva Neiva, 12136, 121; Lays da Silva Rodrigues, 12137, 122; Leonardo de Assis Milhomem, 12138, 122; Leonardo Lima Leite, 12139, 122; Leticia Ferreira Meireles Barbosa Oliveira, 12140, 122; Lorena Raquel Caetano dos Santos, 12141, 123; Lucas Amorim, 12142, 123; Lucas da Silva Cardoso, 12143, 123; Lucas Gomes Magalhães, 12144, 123; Lucas Leonardo Henrique da Cruz, 12145, 124; Lucas Magnun de Castro da Silva, 12146, 124; Lucas Matheus Souza, 12147, 124; Lucas Rodrigues da Silva, 12148, 124; Lucas Santana dos Santos, 12149, 125; Lucas Silva dos Santos, 12150, 125; Luiz Fernando da Silva Aguiar, 12151, 125; Luiz Fernando Fonseca de Souza, 12152, 125; Manuela Paes Landim Silva, 12153, 126; Marcelo Augusto Lima Pinheiro Salomão, 12154, 126; Marcelo Alves da Silva, 12155, 126; Márcio Valério Dalvi Gomes, 12156, 126; Marcos Antônio Neris Ferreira, 12157, 127; Marcos Vinicius Sousa Rodrigues, 12158, 127; Marcos Vinicius Pereira do Ouro, 12159, 127; Maria Eduarda Fragozo Ferreira, 12160, 127; Maria Fernanda Matheus, 12161, 127; Maria Heloisa Souza Martins, 12162, 128; Maria Izabel da Costa Santos, 12163, 128; Maria Luísa Marques Ramaldes, 12164, 128; Mariana de Lima Neco, 12165, 128; Mariana Santos Dantas Barbosa, 12166, 129; Mateus de Cerqueira Tavares Mendonça, 12167, 129; Mateus Paz Bandeira Silva de Oliveira, 12168, 129; Matheus Alves Ferreira, 12169, 129; Matheus Araujo Machado, 12170, 130; Matheus Bernardes de Araujo, 12171, 130; Matheus Brito Xavier, 12172, 130; Matheus dos Santos Muniz, 12173, 130; Matheus Silva Soares, 12174, 131; Matheus Tassandiny Silva, 12175, 131; Matheus Vieira de Souza, 12176, 131; Matheus Vieira do Nascimento, 12177, 131; Matheus Willame Travasso Ribeiro, 12178, 132; Matheus William Pinheiro Martins, 12179, 132; Matheus Dantas Lopes Antunes, 12180, 132; Milena de Oliveira Santos, 12181, 132; Milena Ferreira de Souza, 12182, 133; Milena Santiago Ximenes, 12183, 133; Milena Virgílio dos Santos Barros, 12184, 133; Milla Eduarda de Andrade Vieira, 12185, 133; Millena Santos Dantas Barbosa, 12186, 134; Mirlen Rodrigues da Silva, 12187, 134; Murilo Tosta Martins, 12188, 134; Nathália Araújo da Silva Dutra, 12189, 134; Nathália de Aquino Barros, 12190, 135; Nathália do Prado Machado, 12191, 135; Nayla Júlia Silva Pinto, 12192, 135; Nicole Guerreiro dos Santos, 12193, 135; Nicole Matos Alves, 12194, 136; Nicole Nunes dos Santos, 12195, 136; Nikolas Ancine de Castro Lima, 12196, 136; Palloma Cristina da Guia Ramos, 12197, 136; Paloma Pereira Avelino dos Santos, 12198, 137; Pâmela Cristina de Oliveira da Silva, 12199, 137; Patrick Kelvin Fernandes Dias, 12200, 137; Paula Francinette Chaves de Almeida, 12201, 137; Paulo Henrique Coimbra de Almeida Júnior, 12202, 138; Paulo Henrique da Costa de Souza, 12203, 138; Paulo Wendell Barreto Pereira, 12204, 138; Pedro Ericson dos Santos Pinheiro, 12205, 138; Pedro Henrique Lima Teodoro, 12206, 139; Pedro Henrique Milano de Oliveira, 12207, 139; Pedro Henrique Silva Sena, 12208, 139; Rafaela Fernandes Silva, 12209, 139; Raissa Hellen Borges Ignácio, 12210, 140; Raphaela Xavier da Silva, 12211, 140; Raquel Leão Macêdo, 12212, 140; Raul de Oliveira Silva, 12213, 140; Rayssa Nery de Moura, 12214, 141; Raystefany Hingrid Nascimento Silva, 12215, 141; Renan Nunes dos Santos, 12216, 141; Rita de Cássia Oliveira Lopes, 12217, 141; Robert Romualdo Aguiar Silva, 12218, 142; Rodrigo Mamede Vicente, 12219, 142; Rodrigo Pires dos Reis, 12220, 142; Rodrigo Silva Bomfim, 12221, 142; Ruan Barbosa da Cunha, 12222, 143; Samuel Lincoln Vieira Alves, 12223, 143; Samuel Lucas Pinto de Lima, 12224, 143; Samuel Rodrigues de Oliveira, 12225, 143; Sara Gabrielle Durães Rios, 12226, 144; Sara Ketlen Gonçalves da Silva, 12227, 144; Sara Oliveira Miranda, 12228, 144; Sarah Ataide da Silva, 12229, 144; Sílvia Campos Gomes, 12230, 145; Stefany Eduarda Mota Montalvão, 12231, 145; Stefany Santos Gonçalves, 12232, 145; Stephane Evelyn Rodrigues da Silva, 12233, 145; Stephanie Costa Cordeiro, 12234, 146; Stephanie Lorrane Vieira Braga, 12235, 146; Suellen Silva Linard, 12236, 146; Sylvanira Adelino de Almeida, 12237, 146; Tainá Bezerra de Moraes, 12238, 147; Talita Ferreira Castro, 12239, 147; Tauane Lys Souza Santos, 12240, 147; Tayla Soares Costa, 12241, 147; Tays da Silva Rocha Ferreira, 12242, 148; Thais Cardoso da Silva, 12243, 148; Thamires Maria Felix dos Santos, 12244, 148; Thiago Barbosa Ferreira Sousa, 12245, 148; Thiago dos Santos Vieira, 12246, 149; Thiago Gomes Magalhães, 12247, 149; Thiago Gomes Furtado, 12248, 149; Vanessa da Silva Barbosa, 12249, 149; Vinicius Cesar de Oliveira Santiago, 12250, 150; Vinicius Martins Porto Borges, 12251, 150; Vinicius Passos Vidal, 12252, 150; Vítor da Silva Machado, 12253, 150; Vítor Daniel Alves de Souza, 12254, 151; Vítor Ferreira de Melo, 12255, 151; Vítor Rodrigues de Alencar, 12256, 151; Vitória Adriellen Albuquerque Lioila, 12257, 151; Viviane Alves Medeiros, 12258, 152; Wallisson Kelvin Viana Vidal, 12259, 152; Warley Lemes da Silva, 12260, 152; Washington Fernandes da Silva, 12261, 152; Wesley Almeida Silva, 12262, 153; Wesley Kleverson Viana Vidal, 12263, 153; Wesley Santos de Araujo, 12264, 153; Willian Aguiar de Melo, 12265, 153; Willian Lucas de Castro, 12266, 154; Yan da Silva Borges, 12267, 154; Yasmin de Jesus Rodrigues Lima, 12268, 154; Yasmin Xavier de Azevedo, 12269, 154; Yohanan Ferreira Breves, 12270, 155; Victor Rdrigues de Souza, 12271, 155; Bruna Thaynara da Silva Brito, 12272, 155; TÉCNICO EM CRÉDITO E FINANÇAS, José Trigueiro de Moura, 12273, 155; Diretora Marilene Vieira Campos Gomes DODF nº 01 de 02/01/17; Secretária Escolar Márcia Cristina Suzano de Melo nº 1810-CPI-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Adriane de Jesus Rocha, 5161, 121; Adriana Gonçalves da Silva, 5162, 121; Ailton Lima de Oliveira, 5163, 121; Alana de Souza Moreira, 5164, 122; Alexandre Falcão de Sousa, 5165, 122; Alexandre Porto Braga, 5166, 122; Aline Anita Sousa Soares, 5167, 123; Aline de Sousa Castro, 5168, 123; Aline Neris da Silva, 5169, 123; Allan Patrick Montenegro Catão, 5170, 124; Allan Silva Façanha, 5171, 124; Alex Douglas Silva Ferreira, 5172, 124; Amanda Frances Dias Barbosa, 5173, 125; Amanda Gabriele de Sousa, 5174, 125; Amanda Cristina Serra Souza, 5175, 125; Amanda Pereira Sabino, 5176, 126; Amanda Soares Marques, 5177, 126; Ana Carolina Diniz Costa, 5178, 126; Ana Carolina Mendonça de Freitas, 5179, 127; Ana Flavia Gomes Ribeiro, 5180, 127; Ana Heloisa Pereira de Souza, 5181, 127; Ana Paula Batista dos Santos, 5182, 128; Ana Raquel Pereira de Mesquita, 5183, 128; André Sousa Castro, 5184, 128; Andressa Silva dos Santos, 5185, 129; Andressa Silva Pereira, 5186, 129; Anna Carolina Antunes de Almeida, 5187, 129; Anna Paula Carvalho Borges, 5188, 130; Antony Gabriel de Lima Rodrigues, 5189, 130; Antonio Ronizete da Silva Ferreira, 5190, 130; Ariane Gomes Silva, 5191, 131; Ariane Luz Cortez, 5192, 131; Ariel Emiliano Saraiva, 5193, 131; Arkyla Freire de Aragão Melo, 5194, 132; Atila Pereira dos Santos, 5195, 132; Barbara Jordana da Silva Pena, 5196, 132; Bárbara Luiza Almeida de Maria, 5197, 133; Bárbara Paulino de Freitas, 5198, 133; Beatriz de Oliveira Moura, 5199, 133; Beatriz dos Santos Sousa, 5200, 134; Beatriz Nóbrega Pereira, 5201, 134; Beatriz Palhares de Freitas, 5202, 134; Beatriz Pereira Maia, 5203, 135; Bianca Brenda Leite de Sousa, 5204, 135; Bianca Meneses dos Santos, 5205, 135; Brenda Estefani Teles Lopes Lima, 5206, 136; Brenda Martins dos Santos, 5207, 136; Bruna Lopes de Sousa Lima, 5208, 136; Bruna Oliveira da Costa, 5209, 137; Bruno Brandyery Silva Domingos, 5210, 137; Bruno Eduardo Ferreira Gonçalves, 5211, 137; Bruno da Silva Medeiros, 5212, 138; Bruno Felipe de Jesus Dourado, 5213, 138; Bruno Oliveira Bisinoto, 5214, 138; Breno Rodrigues Cardoso da Costa, 5215, 139; Bruno Rodrigues Sousa Queiroz, 5216, 139; Bhrenda Nunes Fiuzza Damasceno, 5217, 139; Byanca Rocha dos Santos, 5218, 140; Camila Farias Ferreira, 5219, 140; Camila Letícia Canuto Araújo da Silva, 5220, 140; Carine Aguiar Carvalho, 5221, 141; Carine de Sousa Dias, 5222, 141; Carlos Eduardo Ferreira de Souza, 5223, 141; Carlos Lazaro da Silva Gonçalves, 5224, 142; Carolina Santana de Souza, 5225, 142; Célia Dias dos Santos, 5226, 142; Cláudia dos Santos Almeida Fuly, 5227, 143; Cleiciane Costa Brito, 5228, 143; Damaris Helen de Sousa Narciso, 5229, 143; Dandara Conceição Correia, 5230, 144; Daniel Bernardo Bezerra da Silva, 5231, 144; Daniel dos Santos Mendes, 5232, 144; Daniel Henrique Silva Castro de Oliveira, 5233, 145; Daniel Santos Almeida, 5234, 145; Dayane Maria Rodrigues Bahia, 5235, 146; Dayane Soares Dutra, 5236, 146; Débora Cardim Rodrigues Chaves, 5237, 146; Débora Goes das Chagas, 5238, 147; Débora Rodrigues da Silva, 5239, 147; Débora Vieira Rodrigues, 5240, 147; Deilo Carvalho Barbosa, 5241, 148; Deise Carolina Madeiro Ribeiro, 5242, 148; Deise Mara Ferreira de Oliveira, 5243, 148; Diego William de Souza Silva, 5244, 149; Douglas Pereira Rodrigues, 5245, 149; Dyemille Alliny Melo dos Anjos, 5246, 149; Eduardo Corrêa da Silva, 5247, 150; Eduardo Nascimento Marques Júnior, 5248, 150; Eduardo Pereira da Silva, 5249, 150; Edson de Sousa Santos, 5250, 151; Eliseu de Almeida Muribeca, 5251, 151; Elvys Lopes Vidal Barros, 5252, 151; Emily Alicia Barbosa da Silva, 5253, 152; Eriberto de Brito Araújo, 5254, 152; Erica do Nascimento Sousa, 5255, 152; Erica Vieira de Souza, 5256, 153; Erika Gabrielly dos Santos Abreu, 5257, 153; Erika Lorena Negreiros Martins, 5258, 153; Fabiana da Silva Pereira, 5259, 154; Felipe de Castro Sousa Porto, 5260, 154; Filipe dos Santos Miranda Mendonça, 5261, 154; Felipe Marques de Andrade, 5262, 155; Felipe Pereira de Jesus Oliveira, 5263, 155; Felipe Seixas Carvalho, 5264, 155; Fernanda Gomes Cardoso, 5265, 156; Fernanda Torres Campos, 5266, 156; Fernando Lucas Guedes de Vasconcelos, 5267, 156; Francisco Pereira dos Santos, 5268, 157; Gabriel Alves dos Santos, 5269, 157; Gabriel Augusto Barros de Souza, 5270, 157; Gabriel Calebe de Paiva Souza, 5271, 158; Gabriel Cardoso Romualdo Silva, 5272, 158; Gabriel de Jesus Tavares da Silva, 5273, 158; Gabriel Klismann de Oliveira Santos, 5274, 159; Gabriel Mendes da Silva, 5275, 159; Gabriel Valadares Santana, 5276, 159; Gabriel Vinicius Ferreira Bandeira, 5277, 160; Gabriela Barbosa de Souza, 5278, 160; Gabriela Cristina Pereira Schalcher, 5279, 160; Gabriela Gonçalves dos Santos, 5280, 161; Gabriel Lima Figueredo, 5281, 161; Gabriella Heloisa Marini, 5282, 161; Gesi Ribeiro dos Santos, 5283, 162; Geovana de Jesus Silva, 5284, 162; Gleiciele Dias de Sousa, 5285, 162; Guilherme Alves Sousa, 5286, 163; Guilherme Bueno Cana Verde, 5287, 163; Guilherme Pereira Moraes, 5288, 163; Guilherme Pereira da Silva Pacheco, 5289, 164; Gleyssy Rafaelly Costa Matos, 5290, 164; Gustavo Silva de Jesus, 5291, 164; Harysson José Araújo de Sousa, 5292, 165; Helen da Silva Costa, 5293, 165; Hendrix Fernandes dos Santos, 5294, 165; Holayla Cristine dos Santos Silva, 5295, 166; Humberto Araújo dos Santos, 5296, 166; Hyannca Alves Martins, 5297, 166; Iandra Cristina Lino dos Santos, 5298, 167; Igor Durães Fonseca, 5299, 167; Ingrid dos Santos Miranda Rodrigues, 5300, 167; Ingrid Kelly Pereira Lopes, 5301, 168; Iranildo da Cunha Silva, 5302, 168; Isabela Oliveira de Brito, 5303, 168; Isabella de Aguiar Lima, 5304, 169; Isabella Campelo Mendonça, 5305, 169; Isak Nicolas Saturnino dos Santos, 5306, 169; Isaque dos Santos Pereira, 5307, 170; Ivana Cirqueira Souza, 5308, 170; Jacksson Yuri de Amorim Wasterloo, 5309, 170; Jádson Lopes Fonseca, 5310, 171; Jakeline Carlos dos Santos, 5311, 171; Jeisiany da Silva Miranda, 5312, 171; Jefferson Ronan Leal Matos, 5313, 172; Jenniffer Alves Pinto, 5314, 172; Jenyffer Alves Carneiro, 5315, 172; Jéssica Almeida Aquino, 5316, 173; Jéssica Ferreira Rodrigues, 5317, 173; Jessika Fernandes da Silva, 5318, 173; Jéssica Gonçalves dos Santos, 5319, 174; Jéssica Pereira de Carvalho, 5320, 174; Jéssica Francisca Souza dos Santos, 5321, 174; Jhenisson Reinaldo da Silva Brito, 5322, 175; João Paulo Reis da Silva, 5323, 175; João Vicente Marinho de Sousa, 5324, 175; João Vitor Ferreira da Costa, 5325, 176; Josiane de Sousa Mourão, 5326, 176; Jovana Yara Batista da Costa, 5327, 176; Joyce Cardoso do Espírito Santo, 5328, 177; Juliana Ferreira Araújo, 5329, 177; Jully Maria Rodrigues Pires, 5330, 177; Kaellyson Breno Nunes Nascimento, 5331, 178; Karen Cristina da Silva Liocadio, 5332, 178; Karen Siqueira Silva, 5333, 178; Karine da Silva Sousa, 5334, 179; Karinyne Soares Pires, 5335, 179; Karolyne da Silva Sousa, 5336, 179; Kássio Costa Martins Rosa, 5337, 180; Kátia de Jesus Duarte, 5338, 180; Kelly Machado da Silva, 5339, 180; Kelsen Matheus Carlos de Oliveira, 5340, 181; Kevelen Barrada Carneiro, 5341, 181; Kethleen Kananda Borges Balbino, 5342, 181; Kleyvert Pereira da Silva, 5343, 182; Lara da Costa de Lucena, 5344, 182; Lara Nathielly de Souza dos Santos, 5345, 182; Laressa Maciel de Sousa, 5346, 183; Larissa Sousa Pereira, 5347, 183; Lauana Nunes Conceição, 5348, 183; Lauana Santos Bastos, 5349, 184; Laura Maria Dias Gomes, 5350, 184; Layne Bessa Gonçalves, 5351, 184; Leandro da Conceição Teles, 5352, 185; Leandro Lopes dos Santos, 5353, 185; Leandro Ximenes de Sousa, 5354, 185; Leonardo Alves de Queiroz, 5355, 186; Leticia da Penha Silva, 5356, 186; Leticia Katiele de Andrade Borges, 5357, 186; Leticia Monteiro Costa, 5358, 187; Lisandra Maria Souza do Nascimento, 5359, 187; Lorrany Alves da Silva, 5360, 187; Lorraine Cristyna de Sousa Gouveia, 5361, 188; Luan Vieira Martins, 5362, 188; Luana Eduarda de Oliveira Barbosa, 5363, 188; Luana Gomes de Miranda, 5364, 189; Lucas Aleixo Miranda, 5365, 189; Lucas André Queiroz de Sousa, 5366, 189; Lucas Augusto Carvalho da Cunha, 5367, 190; Lucas Fernandes do Amaral Oliveira, 5368, 190; Lucas Matheus Gonçalves de Souza, 5369, 190; Lucas Rhuan de Oliveira Moura, 5370, 191; Lucas Rodrigues Cardoso da Costa, 5371, 191; Luciana da Silva Carvalho, 5372, 191; Luciano Figueredo da Silva, 5373, 192; Ludimila Alves dos Santos, 5374, 192; Luisa de Alencar Lima, 5375, 192; Luís Eufrásio da Silva Neto, 5376, 193; Luis Felipe Tavares da Silva, 5377, 193; Maciel de Carvalho Silva, 5378, 193; Maira Cunha Portela, 5379, 194; Maiza Alves de Sousa, 5380, 194; Marcelo

Júlio Ribeiro do Nascimento, 5381, 194; Marcos Vinicius Sousa dos Passos, 5382, 195; Marcos Vinicius Tavares Macedo, 5383, 195; Marcus Vinicius Lopes Belém, 5384, 195; Maria Clara Aragão da Silva, 5385, 196; Maria de Lourdes Gomes Ribeiro, 5386, 196; Maria Eduarda Ferreira Silva, 5387, 196; Maria da Luz Nonato da Silva, 5388, 197; Maria do Socorro Gomes de Carvalho, 5389, 197; Maria Eduarda Vieira de Araújo, 5390, 197; Mariana Cosme da Silva, 5391, 198; Mariana Feitosa Nascimento, 5392, 198; Mariana Oliveira Rocha, 5393, 198; Marília Oliveira Rocha, 5394, 199; Mateus da Silva Pereira, 5395, 199; Mateus Elias Nunes dos Santos, 5396, 199; Mateus Vieira Fernandes, 5397, 200; Matheus Alves da Silva, 5398, 200; Matheus Felipe de Farias Bezerra Bomfim, 5399, 200, Livro 14; Matheus Limongi Viana, 5400, 01; Matheus Luiz de Sousa, 5401, 01; Matheus Monteiro Carvalho, 5402, 01; Matheus Nathanael do Nascimento Abílio, 5403, 02; Matheus Tavares de Souza, 5404, 02; Matheus Trajano do Nascimento, 5405, 02; Maurício Frankly de Souza, 5406, 03; Mayara Esther Costa, 5407, 03; Maxley Santana da Costa, 5408, 03; Mikael de Almeida Pimentel, 5409, 04; Milena de Azevedo Pereira, 5410, 04; Milena Evilyem de Araújo Lisboa, 5411, 04; Milena Neves da Silva, 5412, 05; Miquéias Ramos Lima, 5413, 05; Mirley Aparecida Barbosa da Silva, 5414, 05; Monaliza Gabriela de Freitas, 5415, 06; Mykaele da Cruz Tavares, 5416, 06; Naiara Amorim Leite, 5417, 06; Nara Amanda Laismann, 5418, 07; Natália de Souza Borges, 5419, 07; Natália Miranda Silva, 5420, 07; Natália Silva de Oliveira, 5421, 08; Nathália Almeida Hortogal, 5422, 08; Nathália Dayene Lima Figueredo, 5423, 08; Nathan Rocha Souza, 5424, 09; Nayra Alves Barbosa, 5425, 09; Nayara Couto de Oliveira, 5426, 09; Nayara da Silva Noronha, 5427, 10; Nicolly Esther Nóbrega Silva, 5428, 10; Niith Niithaell Dutra Martins, 5429, 10; Pâmela Gabriele Moreira da Silva, 5430, 11; Pâmella Pryscyla Pereira Batista dos Santos, 5431, 11; Paulo Henrique de Lima Santos, 5432, 11; Paulo Ricardo Dantas Domingues, 5433, 12; Paulo Vitor Pereira de Lima, 5434, 12; Patricia Bacelar Pereira, 5435, 12; Patricia Santos Brandão, 5436, 13; Pedro Emerson de Deus Sobrinho, 5437, 13; Pedro Gabriel Ferreira, 5438, 13; Pedro Henrique Martins Borges, 5439, 14; Poliana da Silva Souza, 5440, 14; Radmila Vitória Torres de Arêdo, 5441, 14; Rafael Policiano da Fonseca Silva, 5442, 15; Rafael Nascimento de Araújo, 5443, 15; Rafaela de Medeiros Nunes, 5444, 15; Rafael Lucas Silva Araújo, 5445, 16; Rafaela Ferreira de Magalhães Silva, 5446, 16; Raiane Alves Abreu, 5447, 16; Raiane Ferreira Dias, 5448, 17; Railson Pereira da Cunha, 5449, 17; Rainer Andrade Lima, 5450, 17; Rálisson Douglas Alves da Costa, 5451, 18; Raphaela Rodrigues da Silva, 5452, 18; Raquel Carvalho Guedes, 5453, 18; Raquel Fernandes da Silva, 5454, 19; Raquel Sales Rodrigues Nonato, 5455, 19; Raniele Grangeiro Andrade, 5456, 19; Rayanne Carvalho Gomes, 5457, 20; Rayannie Nepomuceno Guimarães, 5458, 20; Rayla Cristina da Silva, 5459, 20; Rayla Fortunato Bandeira, 5460, 21; Rebecca Lisiane Carvalho da Silva, 5461, 21; Renato Mendes dos Santos, 5462, 21; Rebecca Mendes Maia, 5463, 22; Reinaldo Coelho de Souza, 5464, 22; Raniele Dias da Costa, 5465, 22; Renata Karoline Marreira de Lima, 5466, 23; Roberta Soares da Silva, 5467, 23; Ronaldo Guerra Alves, 5468, 23; Ruan dos Santos Pinto, 5469, 24; Rute Beatriz Pereira Alves, 5470, 24; Sâmila da Silva, 5471, 24; Samira Ingrid Veiga Gomes Rocha, 5472, 25; Sâmula de Lima Paiva, 5473, 25; Sandiara Nascimento Martins, 5474, 25; Sandra Raquel Barroso da Silva, 5475, 26; Sandy Maira Meneses da Silva, 5476, 26; Sara Borges Moreira, 5477, 26; Sara Marques de Oliveira, 5478, 27; Sarah Aparecida da Cruz Oliveira, 5479, 27; Sarah Aparecida Ferreira Dias, 5480, 27; Sarah Araújo da Silva, 5481, 28; Sávio Witalo Rodrigues da Silva, 5482, 28; Silas Júnio Soares da Silva, 5483, 28; Simone Rocha da Conceição, 5484, 29; Stefany de Sena Alves, 5485, 29; Stéfany Alves de Oliveira, 5486, 29; Steffany Katarina Andrade Ferreira, 5487, 30; Stéfany Émanoelle Gonçalves Fernandes Pereira, 5488, 30; Taisa Ferreira Alves, 5489, 30; Tamara de Oliveira Lima, 5490, 31; Tatiane da Silva Nunes, 5491, 31; Tatiane Pessoa Santos, 5492, 31; Thais Gonçalves de Paulo, 5493, 32; Thais Gabrielle Silva dos Santos, 5494, 32; Thais Medeiros de Araújo, 5495, 32; Thales Leandro de Almeida Gonçalves, 5496, 33; Thales Silva Santana Pereira, 5497, 33; Thalles Felipe Cardoso Dantas, 5498, 33; Thamyris Pereira Silva, 5499, 34; Thayemilli Stephane Alves Cardoso, 5500, 34; Thays Araújo Lima, 5501, 34; Thiago Borges Nascimento, 5502, 35; Thiago de Araújo Anselmo e Silva, 5503, 35; Thiago Lima da Silva, 5504, 35; Thifany Paulino de Souza, 5505, 36; Thyago Sued de Oliveira Freitas, 5506, 36; Vinicius Donizette da Silva, 5507, 36; Vinicius Brito Liberal, 5508, 37; Vinicius Guedes Carvalho, 5509, 37; Vinicius Sousa Reis, 5510, 37; Vitor Henrique Santos Silva, 5511, 38; Vitoria da Silva Sales, 5512, 38; Victória Rebecca Ferreira dos Santos, 5513, 38; Vitória Pessoa da Silva, 5514, 39; Vitória Rocha da Mata, 5515, 39; Wábia Gontijo da Paz, 5516, 39; Wallyson Martins Araújo Noletto, 5517, 40; Wanderson Rodrigues de Sousa, 5518, 40; Wallace Carvalho Sabino, 5519, 40; Wallacy Euclides da Costa, 5520, 41; Wasley David Mendes Silva, 5521, 41; Wesley Benicio dos Santos Silva, 5522, 41; Weverton Francisco Ribeiro da Silva, 5523, 42; Wellington Rodrigues Santos, 5524, 42; Wictor Gabriell Gomes de Almeida, 5525, 42; Wiver Júnio Rodrigues de Sousa Castro, 5526, 43; Yanka Raquel Gomes Firmino, 5527, 43; Yara Stéfany Guarino dos Santos, 5528, 43; Hítalo Gabriell Nogueira Costa, 5529, 44; Bruno Ramos da Silva Soares, 5530, 44; Caroline Eterna Lima de Carvalho, 5531, 44; Gislane Viana dos Santos, 5532, 45; Daniele Pereira da Silva, 5533, 45; Diretor Fernando de Paiva Varela DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar Paulo Cesar Silva dos Santos Reg. nº 1871-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 22, Beatriz Rodrigues Torres e Silva, 12094, 47; Brenda Araújo da Costa, 12095, 47; Ernandes Santos Amorim Júnior, 12096, 48; Gabriela de Almeida Bacellar Goerhing, 12097, 48; Gabriela Rodrigues de Matos, 12098, 48; Gabriely Francisco de Carvalho, 12099, 49; Geovana Gutierrez de Freitas, 12100, 49; Giulia Karlyne da Assunção Trajano, 12101, 49; Gustavo Mendes Pedrosa, 12102, 50; Henrique Resende Sá, 12103, 50; Ingrid Santos de Paula, 12104, 50; Leticia Alves Xavier da Silva, 12105, 51; Leticia Amaral Alves, 12106, 51; Luiza Miranda Lucas, 12107, 51; Marcela Luiza Coelho Lopes, 12108, 52; Maria Gabriela Martins dos Santos, 12109, 52; Mateus Nesi Merhet, 12110, 52; Matheus Matos de França, 12111, 53; Natalia Bomfim Lopes, 12112, 53; Nicole Porto Catibe, 12113, 53; Pedro Lima de Menezes, 12114, 54; Renata Moura de Sousa, 12115, 54; Sandy Silva Ferreira Lemos, 12116, 54; Sarah Matos Rodrigues, 12117, 55; Tais Pinto Sena, 12118, 55; Thâmara de Carvalho Silva, 12119, 55; Vanessa Castro de Sousa, 12120, 56; Vinicius Souza Romano, 12121, 56; Alda da Silva Corrêa, 12122, 56; Alisson Demí Vaz de Souza, 12123, 57; Ana Clara Dórea Cardoso, 12124, 57; Ana Clara Rocha Soares, 12125, 57; Bárbara Reis Teófilo Araújo, 12126, 58; Caroline Beatriz Araújo Constantino, 12127, 58; Celso Lima de Oliveira Júnior, 12128, 58; Gabriel Sena de Lima, 12129, 59; Geovanna de Jesus Xavier, 12130, 59; Giovanna Benvindo Radica, 12131, 59; Giulia Lacerda Orso, 12132, 60; Gustavo Vinicius de Souza Costa, 12133, 60; Helena Nascimento Lima, 12134, 60; Iorrana Magalhães Ferreira, 12135, 61; Isabella Rosa Gonçalves, 12136, 61; Jeniffer Rodrigues da Silva, 12137, 61; Laura Cordeiro Lopes, 12138, 62; Laura dos Santos Pedrosa, 12139, 62; Leonan dos Anjos, 12140, 62; Leonardo Soares de Castro, 12141, 63; Luis Ricardo Pacheco Nunes, 12142, 63; Marcelle de Souza Santos, 12143, 63; Maria Eduarda Miranda de Araújo, 12144, 64; Maria Gabriela Alves Rodrigues, 12145, 64; Mickaela de Oliveira Fernandes Lopes, 12146, 64; Nickson Barros Pinheiro, 12147, 65; Paulo Rodrigo da Silva Nóbrega, 12148, 65; Rayssa Stefanie Pereira de Moraes, 12149, 65; Samuel Ribeiro dos Santos Sousa, 12150, 66; Tiago Lima de Souza, 12151, 66; Vinicius de Moura Pereira, 12152, 66; Vitor Henrique Souza Rodrigues, 12153, 67; Wilson da Silva Gomes, 12154, 67; Luana Mendonça de Faria, 12155, 67; Adelia Cristina Moreira Machado, 12156, 68; Alexandre Demétrio Ribeiro da Silva, 12157, 68; Ana Paula Domiciano Pereira, 12158, 68;

Anny Beatriz de Lima Oliveira,12159, 69; Beatriz Alves de Miranda, 12160, 69; Bethânia Mayara Vale Quirino, 12161; 69; Bruna Rodrigues dos Santos, 12162, 70; Caio Pinheiro Garcia Santos Ferreira, 12163, 70; Darlene Lima da Silva, 12164,70; Edson da Silva Araújo, 12165, 71; Evany Vilela Menezes, 12166, 71; Fernanda Laundos da Costa, 12167, 71; Gabriella Castro de Oliveira, 12168, 72; Giovanna Sousa Rodrigues, 12169, 72; Jefferson Sales da Silva, 12170, 72; João Felipe Dias da Silva, 12171, 73; Kayron dos Santos Queiroz, 12172, 73; Késsya Brito dos Santos, 12173, 73; Laís Teixeira de Sousa, 12174, 74; Leilane de Almeida Ramalho, 12175, 74; Leticia Barbosa de Matos, 12176, 74; Lorraine Vieira Silva, 12177, 75; Luanara Arruda dos Santos Clemente, 12178, 75; Marcelo de Almeida Ferreira, 12179, 75; Maria Eduarda Castelo Branco Fintelman, 12180, 76; Mateus Ribeiro Alves, 12181, 76; Micaella Borges da Silva Sousa, 12182, 76; Nikole Barros Mota, 12183, 77; Raick Junio dos Santos Silva, 12184, 77; Rayan Martins Costa Nogueira Rocha, 12185, 77; Rayce de Souza Santos, 12186, 78; Sara Puglisi dos Santos, 12187, 78; Shirley Nobre Ferreira, 12188, 78; Stefany Cardoso dos Santos, 12189, 79; Talita Guilherme da Silva, 12190, 79; Tamires Clara Sena Santos, 12191, 79; Victória Beatriz Rego de Macedo, 12192, 80; Vinicius Lucas de Campos, 12193, 80; Wesley de Souza da Costa, 12194, 80; William de Oliveira Sá Dias, 12195, 81; Ana Karoline Mendes Vieira, 12196, 81; Ana Paula Vieira de Andrade, 12197, 81; Andressa Cristina da Silva, 12198, 82; Antônio Victor de Melo Barbosa, 12199, 82; Bianca Araujo da Silva, 12200, 82; Bianca Penha Cabral, 12201, 83; Dyana Silva Velloso, 12202, 83; Eduardo Martin Freitas Jardine Guerra, 12203, 83; Fernanda Tatiele Caldas Fernandes, 12204,84; Francinalva da Silva Ferreira, 12205, 84; Gabriel Brito Hollanda do Nascimento, 12206, 84; Laura Foscêa Pessoa, 12207, 85; Leticia Costa Rodrigues, 12208, 85; Luana Santos Avelino da Silva, 12209, 85; Lucas de Almeida Maia, 12210, 86; Luiz Felipe Rodrigues Daniel de Oliveira, 12211, 86; Marcos Filipe de Araújo Pinto, 12212,86; Marcos Vinicius de Oliveira Santiago, 12213,87; Maria Eduarda Dornelas Medeiros, 12214, 87; Mateus Pereira de Souza, 12215, 87; Matheus Fontineles Pinheiro, 12216, 88; Millena dos Santos Campelo, 12217,88; Rafaela de Queiroz Soledade, 12218, 88; Rafael Nogueira Cavalcante, 12219, 89; Rayner Thiago Silva Costa, 12220, 89; Sara Assunção Paiva, 12221, 89; Stephany Vieira Lins da Silva, 12222, 90; Tania Natasha Ferreira da Silva, 12223, 90; Tayná Tenorio Acioli, 12224, 90; Thaís Fernandes Mendes; 12225, 91; Thiago Vinicius da Silva de Oliveira, 12226, 91; Vinicius Vieira da Silva, 12227, 91; Vitor de Souza da Silva, 12228, 92; Vitor Soares Oliveira Brito, 12229, 92; Walter Jaderson Pimenta da Silva, 12230, 92; Wanderson Miranda Paes, 12231, 93; William da Silva Gomes, 12232; 93; Wilssivania de Oliveira Santos, 12233, 93; Maurício Marques de Lima Cruzeiro, 12234, 94; Alana Vieira Dantas, 12235, 94; Alyne Lustosa Anderle, 12236, 94; Ana Beatriz Nunes Barbosa, 12237, 95; Ana Flávia Martins Machado, 12238, 95; Ane Yasmin dos Santos, 12239, 95; Artur Tolêdo Moreira dos Santos, 12240, 96; Beatriz Kanae Nakakura, 12241, 96; Carolina Faria Sifuentes Cruvinel, 12242, 96; Cristiane da Silva Ramiro Andrade, 12243, 97; Daiane de Jesus Santos, 12244, 97; Dimitri Magalhães de Faria, 12245, 97; Eduarda Kelly da Silva Trindade, 12246, 98; Eduardo Gregorino de Melo, 12247, 98; Fernando Pires Rodrigues, 12248, 98; Filipe Matheus da Costa, 12249, 99; Gabriela Hara Alves Mendes, 12250, 99; Gabriel Cassimiro Cardoso Soares, 12251, 99; Guilherme Alves Medeiros, 12252, 100; Gustavo Pimentel Rinaldi, 12253, 100; Ian Carvalho Alves Falcão, 12254, 100; Jeferson Pereira de Andrade, 12255, 101; Jennifer Wendy Ferreira Rosa, 12256, 101; Jennifer Caroline Santos de Oliveira, 12257, 101; Jéssica Hemilin Tavares de Lima, 12258, 102; Júlia Maria da Silva Cunha, 12259, 102; Kélington Bastos Valverde Correia, 12260, 102; Larissa Maria Silva Schumacher, 12261, 103; Laryssa Isabella Moura de Lacerda, 12262, 103; Laura Martins Machado de Freitas, 12263, 103; Mara da Silva Oliveira, 12264, 104; Matheus Silva Diniz, 12265, 104; Nathália Maria Pereira da Cruz, 12266, 104; Simone Lorraine de Alarcão Marques, 12267, 105; Tâmara Nathaly Alves Cardoso, 12268, 105; Victoria Dhieilic Saraiva Falcão, 12269, 105; Wesley Borges Carvalho, 12270, 106; Ana Carolina Alves dos Santos, 12271, 106; Ana Clara Rodrigues de Souza, 12272, 106; Ana Luiza da Silva Pereira Lôpo, 12273, 107; Arthur César Sousa Matos, 12274, 107; Artur Guerra Rosa, 12275, 107; Beatriz Mendes Costa, 12276, 108; Brenda Luísa Vaz Nogueira, 12277, 108; Diego Oliveira Lima Soares, 12278, 108; Elaine Carvalho Cunha, 12279, 109; Gabriela da Silva Lopes, 12280, 109; Gabriel Oliveira Di Carantonio,12281, 109; Geovanna de Souza Martins, 12282, 110; Guilherme Bezerra da Costa dos Santos, 12283, 110; Harlley Benzael Araújo Cavalcante de Oliveira, 12284, 110; Inara Serafim de Moraes, 12285, 111; Jéssica Daniele da Silva Gonçalves, 12286, 111; Jessica Mathias Gomes, 12287, 111; João Willi Gonçalves Silva, 12288, 112; Jordana Luisa Machado Rodrigues, 12289, 112; Júlia Layla Vaz Araújo, 12290, 112; Ketlen Jully do Nascimento Vieira, 12291, 113; Larissa Oliveira Rodrigues, 12292, 113; Leticia Portugal Ottoni, 12293, 113; Lucas Abreu Macêdo, 12294, 114; Luciana da Silva Santos, 12295, 114; Ludmilla Dias Magalhães, 12296, 114; Luiz Rafael Martins de Lemos, 12297, 115; Marden Guilardi da Silva Filho, 12298,115; Maria Clara Queiroz Matos, 12299, 115; Maryana Lima da Silva, 12300, 116; Mauricio Túlio Dias da Silva, 12301, 116; Michele Adrienne Sales da Silva, 12302, 116; Rita de Cássia Xavier dos Santos, 12303, 117; Yeremias Zidane Castro de Oliveira, 12304, 117; Yuri Pereira de Oliveira, 12305, 117; Heliandra Beatriz Besserra de Melo, 12302, 118; Eduarda de Souza Nelson, 12307, 118; Ana Carolina dos Santos Batista, 12308, 118; Anna Nery Rossi Diniz, 12309, 119; Aylla Dourado Cardoso, 12310, 119; Bianca Salomão de Oliveira, 12311, 119; Bruna Gomes Marçal, 12312,120; Bruna Luana da Silva Alves, 12313,120; Débora Santos da Silva, 12314, 120; Fernanda Campos Ilorca, 12315, 121; Gabriel Lobão da Silva, 12316, 121; Heitor Renan da Silva Oliveira, 12317, 121; Hugo Rocha Pereira, 12318, 122; Isabela Diniz Andrade, 12319, 122; Isadora Marques Xavier Mascarenhas, 12320, 122; Israel Athos Lacerda Reis, 12321, 123; Jefferson Pereira Garcia, 12322, 123; Laís Cavalcante Foscêa, 12323, 123; Laís Lopes Lima, 12324, 124; Luana Magalhães Santana, 12325, 124; Lucas Brandão Santana, 12326, 124; Luiza Cristina dos Santos Ribeiro, 12327, 125; Maria Luiza Macêdo, 12328, 125; Mariana dos Santos Rodrigues, 12329, 125; Matheus Shamps Alves Safatle, 12330, 126; Mylena Caroline Barbosa dos Santos, 12331, 126; Natacha Nunes Pinheiro, 12332, 126; Rebeca Cristina Pereira Araújo, 12333, 127; Sara Rossi da Silva, 12334, 127; Thaylane Ruas da Silva, 12335, 127; Tiago Batista Santos, 12336, 128; Verônica Teodoro de Jesus, 12337, 128; Vinicius Machado Chagas, 12338, 128; Yan Medeiros Carvalho, 12339, 129; Anna Carolina Ferreira Caixeta, 12340, 129; Ariel Cristina de Oliveira Vieira, 12341, 129; Camila Cristina Conde da Silva, 12342, 130; Camilla Barros Cordeiro, 12343, 130; Erick Santos Lustosa de Queiroz, 12344,130; Fernando da Silva Carvalho, 12345, 131; Filipe Cavalcante dos Santos, 12346, 131; Gabriel Viana Teixeira, 12347,131; Gabriel Vieira Aires, 12348, 132; Gustavo Barbosa Oliveira, 12349, 132; Isabel Farias Fernandes, 12350, 132; João Victor Pinheiro Mendes, 12351, 133; João Vitor Leão Saboia, 12352, 133; Jonathan Pires de Souza, 12353, 133; Júlia Kelly Tavares Gomes, 12354, 134; Leonardo Mateus Alves de Melo, 12355, 134; Luany de Oliveira Dantas, 12356, 134; Nathalia Maria Fragoço Ferreira, 12357, 135; Pedro Henrique Ferreira Adão, 12358, 135; Rafaela Pereira Ramos Lima, 12359, 135; Rafaela Peres Rodrigues, 12360, 136; Samuel Melo de Matos,12361, 136; Sara Amanajas Rabelo, 12362, 136; Sarah Bastos de Oliveira Dias, 12363, 137; Suzana da Silva Carvalho,12364, 137; Taiane Macedo Silva, 12365, 137; Thais Macedo Silva, 12366, 138; Thauana Alcantara Moreira da Silva, 12367, 138; Pedro Henrique da Silva Figueiredo, 12368, 138; Daniel Fernandes da Silva, 12369, 139; Ercila Regina da Silva Ferreira, 12370, 139; Heloisa dos Reis Machado da Silva, 12371, 139; Cristiano Pinheiro de Souza Oliveira, 12372, 140; Raiane Oliveira da Costa, 12373, 140; Alice Caroline Soares Costa, 12374, 140; Aline Batista Rodrigues, 12375, 141; Ana Luisa Silva Pinheiro, 12376, 141; Arthur Roberto Meneses Maximino, 12377, 141; Beatriz Mendes

Campos Augusto, 12378, 142; Filipe Yuan de Souza Santos, 12379, 142; Gustavo Pereira Caixeta, 12380, 142; Iago da Silva Lopes, 12381, 143; Igor Henrique de Almeida Bacellar, 12382, 143; Igor Oliveira dos Reis Pires, 12383, 143; João Lucas de Queiroz Montes, 12384, 144; José Wellington Pessoa dos Santos, 12385, 144; Klayber da Silva Lima, 12386, 144; Lissandra Emmlyli Silva dos Santos, 12387, 145; Lucas Vasconcelos da Silva, 12388, 145; Manoel Pedro Dutra de Matos, 12389,145; Marcilio Henrique Santos Silva, 12390, 146; Mariana de Paula Arrais, 12391, 146; Matheus Isaac Menezes Temoteo Barbosa, 12392, 146; Pedro Oliveira Rocha,12393, 147; Petrus Bérani Valente e Silva, 12394, 147; Sarah Ferreira Ribeiro, 12395, 147; Sonny Handerson Ribeiro Silva, 12396, 148; Thaiza Régia da Penha Nascimento, 12397, 148; Victor Hugo Cardozo Oliveira e Silva, 12398, 148; Maria Clara Santos do Nascimento, 12399, 149; Amanda Cristina da Silva Rodrigues, 12400, 149; Giovanna Fôis Gomes de Almeida, 12401, 149; Gizela Dias Araujo, 12402, 150; Juliana Stefanne Rodrigues de Freitas, 12403, 150; Haynna Glória Magalhães de Oliveira, 12404, 150; Thais Martins Barbosa, 12405, 151; Guilherme Silva Correia, 12406, 151; Alana Santos de Brito, 12407, 151; Amanda de Souza Ribeiro,12408, 152; Amanda Gomes dos Santos, 12409, 152; Bruna Lima de Freitas Araújo, 12410, 152; Caroline Vasconcelos da Silva, 12411, 153; Dafny Anny da Silva Souza, 12412, 153; Dhayane de Siqueira Alvarista, 12413, 153; Eduardo Araújo Machado, 12414, 154; Gabriel Cavalcante Nogueira, 12415, 154; Giovanna Gonçalves de Almeida, 12416, 154; Graziela Moura Brasileiro, 12417, 155; Gustavo de Araújo Saturnino, 12418, 155; Jorge Luis Fernandes da Silva, 12419, 155; Karem Silva Pereira, 12420, 156; Kimberly Cyntia de Carvalho Teixeira, 12421, 156; Lara Ribeiro Rodrigues Trombeta, 12422, 156; Matheus Frazão de Amaral, 12423, 157; Pedro Gabriel Gonçalves de Araújo, 12424, 157; Renato Gabriel Vieira Mendonça, 12425, 157; Thales Tácio Lima Sales, 12426, 158; Thiago Moura Zago, 12427, 158; Taynara de Sousa Mendes, 12428, 158; Abraão Marques Tomé, 12429, 159; Cindy Hellen Costa, 12430, 159; Brenda Silva Cavalcante, 12431, 159; Bruno Limeira Teixeira Pinheiro, 12432, 160; Ediedson Santana de Souza, 12433, 160; Eloísa Lessa Rezende,12434, 160; Esther Sanches de Oliveira, 12435, 161; Fabricio José Alcântara de Andrade, 12436, 161; Filipe Maciel Silveira, 12437, 161; Gabriel Abreu Silva, 12438, 162; Jhonata Augusto Teixeira, 12439, 162; João Pedro Dias Freire, 12440, 162; Julia da Silva Santos, 12441, 163; Júlia Leticia Melo dos Santos,12442, 163; Kauany Villa Chan de Albuquerque, 12443, 163; Lucas Alves Gonçalves, 12444, 164; Luiz Henrique Ferreira Martins, 12445, 164; Maria Clara Soares Neves, 12446, 164; Maria de Fatima Damaceno de Menezes, 12447, 165; Marlos Alves de Sousa, 12448, 165; Otniel Neris de Freitas, 12449, 165; Paloma dos Remédios da Silva Lima, 12450, 166; Sara Henriques Soares, 12451, 166; William Silva Ferreira,12452, 166; Hugo Nascimento da Silva, 12453, 167; Michael Filipe da Silva Prudenciano,12454, 167; Jardel Jeronimo dos Santos, 12455,167; Suzanne Aguiar Novak, 12456, 168; Gabriel Lucena Silva, 12457, 168; Miguel Schiavon de Sousa, 12458, 168; ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Amanda Moreira Machado, 12459, 169; Anna Elisa Guimarães Teixeira, 12460, 169; Breno Rogério da Silva Alves, 12461, 169; Claudia Marques Rodovalho Colen, 12462, 170; Edinelia Ferreira da Silva, 12463, 170; Elieci Moura Medrado, 12464, 170; Ernanda Sousa Silva, 12465, 171; Graziela Rodrigues da Silva, 12466, 171; Henrique da Silva Barbosa, 12467, 171; Jessica Oliveira dos Santos, 12468, 172; Kelly Vanessa Barros Costa, 12469, 172; Leonardo Mercês de Araujo, 12470, 172; Leticia de Sousa Palma, 12471, 173; Leticia Santos Dantas, 12472, 173; Lucas Matheus Pereira Lopes, 12473, 173; Lucas Pereira Lacerda,12474, 174; Luis Carlos de Carvalho, 12475, 174; Luiz Eduardo Souza Marques, 12476, 174; Madson André Silva de Sousa, 12477, 175; Marcos Vinicius Silva Gonçalves, 12478, 175; Maria Eduarda Silveira de Almeida, 12479, 175; Matheus de Sousa Santos, 12480, 176; Mayres Ferreira de Souza, 12481, 176; Michele Araujo Camilo, 12482, 176; Michele Sousa da Silva, 12483, 177; Patrick Agnes dos Santos Souza, 12484, 177; Patrick Lopes de Sousa, 12485, 177; Erica Matos de Jesus, 12486, 178; Ricardo Patrocínio Xavier, 12487, 178; Robertt de Oliveira Luiz, 12488, 178; Rodrigo Willian Marques da Costa, 12489, 179; Romulo Rafael Dias de Jesus, 12490, 179; Rosângela Nunes da Silva, 12491, 179; Stalin Gerardo Vaca Salazar, 12492, 180; Stefany Rodrigues dos Santos Brito, 12500, 182; Herivelton Ferreira Anastacio, 12501, 183; Diretor Rafael Urzedo Pinto DODF nº 114 de 16/06/2016; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos Reg. nº 1730-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 318 de 24/11/2004-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 15, Antonio Bruno de Jesus Silva, 9440, 19; Anna Lidia Fonseca de Souza, 9441, 19; Angelica Fonseca Costa, 9442, 19; Ana Beatriz Izidoro Gomes, 9443, 20; Adilio Alves Ferreira Junior, 9444, 20; Ana Claudia Felismino dos Santos, 9445, 20; Anne Karine Targino dos Santos, 9446, 21; Ana Paula Vieira Veloso, 9447, 21; Ana Flávia de Souza Soares, 9448, 21; Amanda Siqueira Simeão, 9449, 22; Amanda Cristine da Silva Ribeiro Brum, 9450, 22; Alisson André Franca Corrêa, 9451, 22; Alexandra Alves Oliveira Machado, 9452, 23; Alana Araujo da Silva, 9453, 23; Ana Paula Pereira Dantas, 9454, 23; Ariely Rodrigues Silva, 9455, 24; Ana Carolina Ribeiro Alves, 9456, 24; Allyson Breno Araújo Sousa, 9457, 24; Ana Paula Moreira dos Santos, 9458, 25; Ana Kelly Santos da Conceição, 9459, 25; Anderson Ferreira Guedes da Silva, 9460, 25; Ana Paula Conceição Xavier, 9461, 26; Amanda Santos Lima 9462, 26; Alex Deusardá Ribeiro, 9463, 26; Anderson Aquino de Alencar, 9464, 27; Ananda Mendes Feitosa, 9465, 27; Amanda dos Santos Dias, 9466, 27; Aline de Sousa Lima, 9467, 28; Alessandra Dias de Santana, 9468, 28; Alef Santana Pedroza, 9469, 28; Arthur Oliveira de Jesus, 9470, 29; Angela Rodrigues Pereira, 9471, 29; Ariane Mendes de Souza, 9472, 29; Ana Maria de Santana Oliveira, 9473, 30; Ana Beatriz Mendes de Oliveira, 9474, 30; Anne Gabrielle de Souza Costa, 9475, 30; Adauto Vieira dos Santos Júnior, 9476, 31; Ana Beatriz Silva Castro, 9477, 31; Ana Carolina Alves Botelho, 9478, 31; Andressa de Jesus dos Santos Lima, 9479, 32; Aristis Miguel Queiroz Pereira, 9480, 32; Andressa Farias da Silva, 9481, 32; Bruno Alves Nascimento, 9482, 33; Bruno dos Santos, 9483, 33; Bruna Lima Lopes, 9484, 33; Bruna Lima de Sousa, 9485, 34; Bruna Leticia Jesus de Lima, 9486, 34; Beatriz Silva Régo, 9487, 34; Brenda de Souza Santos, 9488, 35; Bruna de Sousa Raposo, 9489, 35; Bruno de Souza Lopes Santos, 9490, 35; Brenda Santos Lopes, 9491, 36; Beatriz Santos Fernandes, 9492, 36; Bruna Amaro de Lima, 9493, 36; Brenda Stéfany Muniz da Silva, 9494, 37; Bianca Karina Barbosa de Sousa, 9495, 37; Beatriz Rodrigues Alencar, 9496, 37; Bianca Mendes Franque, 9497, 38; Barbara Miranda dos Santos, 9498, 38; Beatriz Soares Marinho, 9499, 38; Bruno Richardson Rego Sodré, 9500, 39; Celso Manoel de Almeida Júnior, 9501, 39; Carina Lima dos Santos, 9502, 39; Carlos Eduardo Jesuê Cordeiro, 9503, 40; Carlos Eduardo Lima Nunes, 9504, 40; Caroline Ribeiro Gomes Barbosa, 9505, 40; Caroline Pereira da Silva, 9506, 41; Carla Fernanda Pereira Borges, 9507, 41; Carla Brise Aguiar Lima, 9508, 41; Caio Affonso Araújo, 9509, 42; Cleison Alves Ferreira Júnior, 9510, 42; Cleiton de Jesus Souza, 9511, 42; Christopher Marto dos Santos, 9512, 43; Caroline Menezes da Silva, 9513, 43; Caline Santos de Araújo, 9514, 43; Débora Nascimento Rodrigues, 9515, 44; Davi Paes Landim Borges, 9516, 44; Daltton Willian Maciel Maia, 9517, 44; Daniele dos Santos de Jesus Costa, 9518, 45; Daniela da Silva Pereira, 9519, 45; Daniel José de Holanda Nonato, 9520, 45; Diego Pereira de Souza, 9521, 46; David Jonathan Alves dos Santos, 9522, 46; Diego Martins da Silva, 9523, 46; Douglas Borges dos Santos, 9524, 47; Douglas Martins Ferreira da Silva, 9525, 47; Daniel Muniz de Lima, 9526, 47; Daniele

Assunção Brito, 9527, 48; Diego Rodrigues Pereira, 9528, 48; Deivity Andrade dos Santos, 9529, 48; Débora Pereira Rezende, 9530, 49; Danielle da Silva Leitão, 9531, 49; Dominique Saldanha Alves de Castro, 9532, 49; Diego de Jesus, 9533, 50; Danilo Ferreira de Oliveira, 9534, 50; Daniele do Nascimento Medeiros, 9535, 50; Dafanny Lorrany Alves da Silva, 9536, 51; Diogo de Andrade Rocha Melo, 9537, 51; Diego Queiroz de Oliveira, 9538, 51; Daniele Rodrigues Silva, 9539, 52; Diego Santos Ferreira, 9540, 52; Daniella de Souza Ribeiro, 9541, 52; Dárlley dos Santos Reis, 9542, 53; Dayana Maia de Menezes, 9543, 53; Erika Silva Santos, 9544, 53; Eudes Melo dos Santos, 9545, 54; Erika Aparecida Oliveira Guedes, 9546, 54; Eric Anderson Antunes Ferreira, 9547, 54; Emanuela Silva de Almeida, 9548, 55; Eduardo Silva Lima, 9549, 55; Elaina Batista Rodrigues, 9550, 55; Eduarda Nunes Oliveira, 9551, 56; Eric Damasceno de Souza, 9552, 56; Emerson Silva Brandão, 9553, 56; Eloísa e Silva de Oliveira, 9554, 57; Eduardo Rodrigues Barreto, 9555, 57; Ester da Silva Souza, 9556, 57; Emanuelle Pereira Ribeiro, 9557, 58; Eduarda Pereira Sá Teles, 9558, 58; Emanuela Alves dos Santos, 9559, 58; Erika do Vale Araújo, 9560, 59; Erica da Silva Dourado, 9561, 59; Eduardo Pereira dos Santos, 9562, 59; Elizabeth Lóren Oliveira de Campos, 9563, 60; Edianes Londres Sampaio, 9564, 60; Evandro Gonçalves Lopes, 9565, 60; Erica Martins de Araújo, 9566, 61; Eduarda Sousa Queiroz, 9567, 61; Éryca Mendes de Araújo, 9568, 61; Ermeson Silva de Oliveira, 9569, 62; Fillipe Silva Azevedo, 9570, 62; Filipe Rodrigues Peres, 9571, 62; Franciele Pereira da Silva, 9572, 63; Fabrício de Jesus Neto, 9573, 63; Fábio Rodrigues de Lima, 9574, 63; Fernando Gabryel Felinto, 9575, 64; Flávio Felipe Viana Neri, 9576, 64; Fernanda Almeida dos Santos Martins, 9577, 64; Francisca Sarahjoyce Sousa Teixeira, 9578, 65; Fernanda Heloise Santos e Silva, 9579, 65; Filipe Eduardo Santos, 9580, 65; Filipe Zidane Rodrigues Cordeiro, 9581, 66; Flávio da Silva Prazeres, 9582, 66; Fernanda Dias da Cruz Gomes, 9583, 66; Fernanda de Souza Pereira, 9584, 67; Felipe Rodrigues da Silva, 9585, 67; Fábio William Castro Ferreira, 9586, 67; Francielle Yasmin Soares Costa, 9587, 68; Francisca Andrea Oliveira Moita, 9588, 68; Fernanda Gilvana Rodrigues Bezerra, 9589, 68; Fernanda Rosa Alves da Silva, 9590, 69; Felipe Brayan Paulino Carvalho, 9591, 69; Gabriella Zaccarini Barbosa, 9592, 69; Gabriel Vitor de Sousa Rodrigues, 9593, 70; Gabriel Henrique da Conceição Meira, 9594, 70; Gabriele Santos da Silva, 9595, 70; Geizy Dias Ferreira, 9596, 71; Geisa Stefane Pereira da Silva, 9597, 71; Gabriel Santos de Oliveira, 9598, 71; Geovana Borges Alves, 9599, 72; Gabriel dos Santos Machado Araújo, 9600, 72; Gustavo Santana de Sousa, 9601, 72; Gisele Alves de Farias, 9602, 73; Gean Carlos Gomes Freitas, 9603, 73; Geyson Xavier do Nascimento, 9604, 73; Gabriela Nunes da Conceição, 9605, 74; Guilherme Henrique do Nascimento Lima, 9606, 74; Guilherme da Silva Mariano, 9607, 74; Gabriel Vellozo de Sousa, 9608, 75; Giulia Clara da Silva Nunes, 9609, 75; Gisele da Conceição Almeida, 9610, 75; Geovanna Oliveira de Abreu, 9611, 76; Gabrielle Cristine Espindola D'Abadia, 9612, 76; Gabrielly Lorrany Peres de Souza, 9613, 76; Gabriel de Jesus Lima, 9614, 77; Gabriela Fernandes da Silva, 9615, 77; Genesson Delmondes Castro, 9616, 77; Gabriel Felipe de Oliveira Guilherme, 9617, 78; Gabriela de Jesus Ferreira, 9618, 78; Gabriel Felipe Gomes Calixto, 9619, 78; Helen Idalina da Silva, 9620, 79; Helton da Silva Félix, 9621, 79; Isabella Soares Guarino, 9622, 79; Hugo Vieira do Nascimento, 9623, 80; Higor Alves Cardoso, 9624, 80; Henrique Clemente da Silva, 9625, 80; Hercullis Santos Ferreira de Paula, 9626, 81; Igor Spouza de Souza, 9627, 81; Isla Araújo Silva, 9628, 81; Isadora Rodrigues Campos, 9629, 82; Igor Jonathan Barbosa dos Santos, 9630, 82; Igthor Juno de Jesus Souza, 9631, 82; Izabel Veira dos Santos, 9632, 83; Igor Eduardo Rezende Martins, 9633, 83; Isabelly Nayane Pinto Sousa, 9634, 83; Iann David de Miranda Maia, 9635, 84; Isabela Cristina Alves Cavalcante, 9636, 84; Isabela Ribeiro de Oliveira, 9637, 84; Isaac Sales Clemente de Medeiros, 9638, 85; Ingrid Pereira de Oliveira, 9639, 85; Ilgner Felipe Mendes Silva, 9640, 85; Iasmim Gomes da Silva, 9641, 86; Isaque Oliveira Martins, 9642, 86; Jefferson Moureira Guedes, 9643, 86; Jéssica do Espírito Santo Bessa, 9644, 87; Juarilson Costa Cabral, 9645, 87; José Edmundo Pinheiro Silva Júnior, 9646, 87; Juliana Viana dos Santos, 9647, 88; Juliana Mendes da Silva, 9648, 88; José Lucas Santos Costa, 9649, 88; Jefferson dos Santos Lima, 9650, 89; Joyce Kelly Coelho da Silva, 9651, 89; Jaina de Assunção Soares, 9652, 89; Jose Augusto Barreto de Jesus Pereira, 9653, 90; Jorge Luiz Viana Brito Júnior, 9654, 90; Joao Victor Pereira Cordeiro, 9655, 90; João Gabriel de Araújo Silva Rios, 9656, 91; José Arimateia da Silva Lima, 9657, 91; Juhlyelen Garcês Pereira, 9658, 91; José Maria dos Santos, 9659, 92; João Gualberto Francisco de Jesus Júnior, 9660, 92; Jheffrey Lima de Oliveira, 9661, 92; Jaqueline de Almada Coelho, 9662, 93; Júnio de Oliveira Silva, 9663, 93; Jennifer Botelho Souza, 9664, 93; José Lucas Rodrigues da Paz, 9665, 94; Jonathan Barbosa Ribeiro, 9666, 94; Jucimara Ferreira da Silva, 9667, 94; Jucelino Francisco Dourado, 9668, 95; Jackline Viviane Nunes Rodrigues Corrêa, 9669, 95; Juliana Vieira dos Santos, 9670, 95; Jeferson dos Santos Pinheiro, 9671, 96; Jadna Cristine Correia dos Santos, 9672, 96; Jainny Alves Santana, 9673, 96; Jannyffer da Silva Sobrinho, 9674, 97; Jaqueline Silva Santos, 9675, 97; Jorge Luiz Alves da Silva, 9676, 97; Kaele Barbosa Vasconcelos, 9677, 98; Kathleen de Andrade dos Santos, 9678, 98; Kamilla Chrystie Alves de Macedo, 9679, 98; Karolayne da Silva Rezende, 9680, 99; Keycane Regia de Sousa, 9681, 99; Késia Oliveira dos Santos, 9682, 99; Kleber Santos Sampaio, 9683, 100; Karine Silva dos Santos, 9684, 100; Kênia Lemes de Oliveira, 9685, 100; Kathleen Dias Santos, 9686, 101; Kamila Santos Abrantes, 9687, 101; Kelen Alves dos Santos, 9688, 101; Karolayne Mendonça Curvina, 9689, 102; Keyti Mikely de Souza Carvalho, 9690, 102; Kawan de Oliveira Andrade, 9691, 102; Kamyla Queiroz Reinaldo de Oliveira, 9692, 103; Kamila Pereira dos Santos, 9693, 103; Katiana Santos Paes, 9694, 103; Karla Teixeira de Jesus, 9695, 104; Karinna Pereira Nunes, 9696, 104; Leandro Batista de Jesus, 9697, 104; Luana de Oliveira dos Santos, 9698, 105; Lizandra dos Santos Costa, 9699, 105; Letícia Nunes de Oliveira, 9700, 105; Leonardo Rodrigues da Silva, 9701, 106; Leonardo Brito Miranda, 9702, 106; Luana Pereira da Silva, 9703, 106; Lucas Ferreira de Moura, 9704, 107; Lucas Marques dos Santos, 9705, 107; Lucas Hipolito Pessoa de Melo, 9706, 107; Lorrane Almeida Moura, 9707, 108; Letícia Grazielle de Oliveira Barros, 9708, 108; Leonardo Henrique Alves da Silva Arimateia, 9709, 108; Leila da Silva Alves, 9710, 109; Luigi Delduca Noronha, 9711, 109; Lucas Xavier, 9712, 109; Leonardo Ribeiro Ferreira de Souza, 9713, 110; Lauriele Gomes Correa, 9714, 110; Lucas de Almeida Nunes, 9715, 110; Lorrane da Silva Barbosa, 9716, 111; Laís Laila Coelho Silva, 9717, 111; Letícia Rodrigues Lima, 9718, 111; Luciano Cavalcante Pereira Júnior, 9719, 112; Letícia Emylli Duarte Martins, 9720, 112; Leonan dos Santos Torres, 9721, 112; Larissa dos Santos Silva, 9722, 113; Ludmylla da Conceição Lopes, 9723, 113; Luciana da Costa Silva, 9724, 113; Lucas Rodrigues Santos, 9725, 114; Lucas Pereira de Sousa, 9726, 114; Letícia Licá Nunes, 9727, 114; Letícia Isabel Silva Souza, 9728, 115; Luan de Souza Rodrigues, 9729, 115; Linivy Stéfani Silva, 9730, 115; Lorrane Rocha da Silva, 9731, 116; Leniêda Jênifer da Costa Marques, 9732, 116; Luciêlma Cristina Santos de Sousa, 9733, 116; Lucas Eduardo da Silva Gomes, 9734, 117; Luana Santana dos Santos, 9735, 117; Letícia Ferreira Gomes, 9736, 117; Lorrany Martim da Silva, 9737, 118; Lucas Ferreira Vieira, 9738, 118; Leide Sara Pires Pereira, 9739, 118; Letícia Alves de Souza, 9740, 119; Letícia Almeida Cardoso, 9741, 119; Laryssa Santana Soares, 9742, 119; Lorena Araújo Cavalcante Carvalho, 9743, 120; Luzinete da Conceição de Santana, 9744, 120; Luan de Oliveira Furtado, 9745, 120; Letícia Eduarda Santos Gomes, 9746, 121; Leisiane Rocha de Lima, 9747, 121; Liara Monique Brito de Oliveira Ramortsua, 9748, 121; Luiz Fernando Machado Neiva, 9749, 122; Milena Areadne Bastos de Lima, 9750, 122; Matheus Guedes da Costa, 9751, 122; Matheus Bueno de Oliveira, 9752, 123; Matheus Almeida Aragão, 9753, 123; Matheus Silva dos Santos, 9754, 123; Mateus Mikeia Ferreira de Moura, 9755, 124; Marta de Souza Guedes, 9756, 124; Murilo da Silva Moreira, 9757, 124; Maysa Santos

Pereira, 9758, 125; Matheus Willey Batista da Silva, 9759, 125; Mônica Santos de Jesus, 9760, 125; Marley Fiuza Rodrigues, 9761, 126; Marcelina da Conceicao Botelho Teixeira, 9762, 126; Miriã Paganini, 9763, 126; Marcos Felipe do Nascimento, 9764, 127; Marcela Baldez Coutinho, 9765, 127; Mauricio de Jesus Oliveira, 9766, 127; Maria Celma de Sousa Lima, 9767, 128; Milena Sousa de Lima, 9768, 128; Mikaele Gouveia Silva, 9769, 128; Maria Clara Freitas Araujo, 9770, 129; Milena Soares Lima, 9771, 129; Mylena Gomes Marques, 9772, 129; Marcos Vinícios Rodrigues de Oliveira, 9773, 130; Matheus Guilherme Lira Leão, 9774, 130; Marcelo Aires Nunes Filho, 9775, 130; Marcelo Vellozo de Sousa, 9776, 131; Matheus de Souza Fagundes, 9777, 131; Makeuri de Lima Louzeiro, 9778, 131; Mariane dos Santos Ferreira, 9779, 132; Matheus Alves dos Santos, 9780, 132; Mikaele Rodrigues dos Santos, 9781, 132; Nathan Rodrigues Vieira, 9782, 133; Nájela Soares da Silva Nóbrega, 9783, 133; Natasha de Resende Pimenta, 9784, 133; Natanael Pires de Jesus, 9785, 134; Nayara Lima Neves, 9786, 134; Nildete Brito Silva, 9787, 134; Nathália Manuelle dos Santos, 9788, 135; Nayara Monteiro Rocha, 9789, 135; Natália dos Reis Silva Almeida, 9790, 135; Nathalia Vanessa da Silva, 9791, 136; Pedro Henrique Cardoso, 9792, 136; Calita de Freitas Pereira, 9793, 136; Paula Monteiro Nepomuceno, 9794, 137; Pedro Henrique Sena, 9795, 137; Paloma Gabriele Silva de Oliveira, 9796, 137; Paulo Henrique Lima Rocha, 9797, 138; Pedro de Brito Marques, 9798, 138; Patrícia Mendes Rosa, 9799, 138; Pedro Henrique Ribeiro Costa, 9800, 139; Pedro Henrique Almeida dos Santos, 9801, 139; Pâmela Borges Berçot dos Santos, 9802, 139; Raiane da Costa Rodrigues, 9803, 140; Rafaella Aparecida Silvino da Silva, 9804, 140; Ruan Bernardes Pereira de Moura, 9805, 140; Rosemere Fernandes Pereira, 9806, 141; Rafael Meireles da Silva, 9807, 141; Rislanne Glaucete de Macêdo Souza, 9808, 141; Reginaldo de Souza Silva, 9809, 142; Rute Lima da Silva, 9810, 142; Rafael Lopes da Silva, 9811, 142; Rafaella Lopes Ribeiro, 9812, 143; Rayane Andrade Rodrigues, 9813, 143; Rômulo de Oliveira Santos, 9814, 143; Ramynne Barbosa Oliveira, 9815, 144; Rebeca Cordeiro de Alencar Tarão, 9816, 144; Ruth da Rocha Almeida, 9817, 144; Raynan de Jesus Duarte Santana, 9818, 145; Rayanne Silvério Gonçalves, 9819, 145; Rayane dos Santos Matos, 9820, 145; Rayane Silva Carvalho, 9821, 146; Rafaella Araújo Souza, 9822, 146; Rafael Sousa dos Santos, 9823, 146; Rebecca Conceição de Freitas, 9824, 147; Richard Pereira do Vale, 9825, 147; Raquel Ferreira Xavier, 9826, 147; Raquel Pires de Jesus, 9827, 148; Rogério da Silva Costa, 9828, 148; Reriston de Souza Martins, 9829, 148; Raimundo Vieira Silva Junior, 9830, 149; Rafaela Quelen de Sousa Santos, 9831, 149; Rikson Gouveia Lima, 9832, 149; Sâmilla de Jesus Moura, 9833, 150; Suzana Karine Mendes da Silva Pereira, 9834, 150; Steffany Macedo Silva, 9835, 150; Samara Conceição de Oliveira, 9836, 151; Sara Silva de Castro, 9837, 151; Shelda Andressa Reis Cutrin, 9838, 151; Saulo Gusmão Cavalcante, 9839, 152; Stefanny Taynaray Pontes Sousa, 9840, 152; Samara Nascimento Ribeiro, 9841, 152; Sabrina Rodrigues Lima, 9842, 153; Samara Cristiny Macedo do Nascimento, 9843, 153; Sarah Melo Furtado, 9844, 153; Stephane Ferreira Sandins, 9845, 154; Sydma Blyanca Dourado Rocha, 9846, 154; Thais da Silva Cantanhede, 9847, 154; Thalia Rayane dos Santos Silva, 9848, 155; Thayrom Nytael Alves Carvalho, 9849, 155; Thayana Sales Lopes, 9850, 155; Talita Fonseca Ferreira da Silva, 9851, 156; Thiago Gonçalves Coelho, 9852, 156; Thais Alves Leite de Araújo, 9853, 156; Thawan Cavalcante de Sousa 9854, 157; Thiago Araújo Torres, 9855, 157; Thais Batista Nascimento, 9856, 157; Talhison Gonçalves de Sousa, 9857, 158; Tais Ramos da Rocha, 9858, 158; Taiza Mirele da Costa Silva, 9859, 158; Yuri Andrade de Souza, 9860, 159; Tatiele de Jesus Menezes, 9861, 159; Thais Fortunatto Santana, 9862, 159; Thaliny Cristina Lopes Vale, 9863, 160; Thalita Gabrielly de Gois Silva, 9864, 160; Thamiris Silva Martins, 9865, 160; Tais Cruz dos Santos, 9866, 161; Vitor Junio dos Santos Pereira, 9867, 161; Victor Castro Fernandes, 9868, 161; Valéria Estéfani Melo da Silva, 9869, 162; Viviane Vieira Assunção, 9870, 162; Vitória Bernardino de Souza, 9871, 162; Vitória Stephany do Amaral Coelho, 9872, 163; Victor Hugo Garcias Lima, 9873, 163; Vinícios Mychell Soares Pereira, 9874, 163; Viviane de Jesus Santos Pereira, 9875, 164; Victória Beatriz Cavalcante Bezerra, 9876, 164; Vanessa Araújo Ferreira, 9877, 164; Vanessa Reis Alves, 9878, 165; Wesleyny Lisboa dos Santos, 9879, 165; Wanderson Daniel Braga Rodrigues, 9880, 165; Wesley Caldas de Sousa, 9881, 166; Wesley Souza da Silva, 9882, 166; William da Silva Rodrigues, 9883, 166; Walisson Silva de Carvalho, 9884, 167; Willian Araújo Trindade, 9885, 167; Washington de Andrade Soares, 9886, 167; Wesleyny Campos Meireles, 9887, 168; Vinicius Matheus Costa, 9888, 168; Yago Gustavo Gomes Vieira, 9889, 168; Yohana Torres da Silva, 9890, 169; Ygor Vinicius de Souza Dourado, 9891, 169; Yago Fonseca Rodrigues, 9892, 169; Yngrid Raissa Silva Moura Rodrigues, 9893, 170; Zilda Rodrigues Ferreira Neta, 9894, 170; Cayane Magalhães Duarte, 9895, 170; Kaline da Silva Queiroz, 9896, 171; Andressa Cristiny de Menezes Caldeira, 9897, 171; Jonas Pires de Melo, 9898, 171; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Chayene Conceição Alves Ferreira, 9899, 172; Renata Pereira Coelho, 9900, 172; Rayza Beatriz Costa, 9901, 172; Regivaldo Santos Silva, 9902, 173; Vandiele Rangel dos Santos, 9903, 173; Ivaneide Borges dos Santos, 9904, 173; Diretora Surama Aparecida de Melo Castro DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar Carlos Alberto Lopes de Oliveira Reg. nº 1098-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 370.000.341/2013. OBJETO: Decisão de Sindicância. Portaria SEDES n.º 143, de 02/08/2016. ASSUNTO: Apuração de possível irregularidade no tocante a retirada de peças do Processo de n.º 370.000.341/2013. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SEDES DECISÃO: Arquivamento. Acolher o relatório final da Comissão de Sindicância. Elementos colhidos durante a instrução não evidenciaram a retirada das folhas 23 a 27 do processo. Não evidenciado prejuízo ao erário. Auditoria realizada por servidores da Controladoria Geral do DF considerada satisfatória. Aplicação do artigo 215, Inciso I, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011. ARTHUR BERNARDES - Secretário de Estado.

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 112, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Defere AD REFERENDUM as alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O COORDENADOR-EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos do Art. 24, parágrafo único, e do Art. 21, parágrafo único, da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, e pelo Art. 27 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, resolve AD REFERENDUM:

Art. 1º Deferir a alteração da razão social da empresa Asa Branca Radiofusão Ltda, detentora do processo nº. 160.000.135/2005, que passa a ser; nome empresarial: Asa Branca Primeira Serviços Mecânicos Ltda e nome fantasia: Asa Branca Serviços Mecânicos.

Art. 2º Deferir a alteração do objeto social da empresa, que passa a ser: manutenção, reparo e comércio varejista de peças e acessórios automotores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, do Artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o contido no Relatório de Auditoria nº 71/2016 - DI-GOV/COAPG/SUBSI/CGDF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 181, de 08 de dezembro 2016, publicada no DODF nº 8, de 11 de janeiro de 2017, página 26, em atendimento à recomendação da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 187, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base no parágrafo único do artigo 124º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013 e na Instrução nº 1.209, de 23 de dezembro de 2016, anexo único, de que trata da tabela de preços públicos praticados pelo Detran-DF, publicada no DODF nº 243, de 27 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir o código 07075 Lacre Veicular, Valor R\$ 24,00.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES PÚBLICOS COOPERPLAN LTDA, CNPJ nº 02674113/0001-06, Processo nº 055.006.014/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, JC DESPACHANTE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.484.998/0001-47, Processo nº 055.007582/2017, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, MARCIO MARCIANO PEREIRA, CNPJ nº 26.015.773/0001-35, Processo nº 055.007578/2017, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº.8.666/1993, e do Decreto nº.32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 28016 de 09 de março de 2017 publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº.8.666/1993, e do Decreto nº.32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 29 de 09 de março de 2017 publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/03/2017, o prazo estabelecido na Instrução nº 22, de 26/01/2017, publicada no DODF nº 20, pág. 49, de 27/01/2017, para a Comissão apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 094.000.078/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 20, de 24 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 20, pág. 49, de 27/01/2017, nos autos do processo nº 094.000.800/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão, por intermédio do Memorando nº 11/2017-COSIN.

Art. 2º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.800/2016.

Art. 3º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância, constituída mediante a Instrução nº 40, de 05 de maio de 2016, publicada no DODF nº 88, pág. 18 de 10.05.2016, da apuração dos fatos.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar de 31/03/2017, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 43, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008; e o Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 e o conteúdo do Processo nº 429.000.096/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Urbanismo da alteração da locação de rampa de acesso ao subsolo do SHCNW CLNW 08/09 Lote C, previsto no Projeto de Urbanismo URB040/07, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 023/15, às folhas 226 a 238, do processo nº 429.000.096/2014;

Art. 2º O Memorial Descritivo - MDE 023/15 é parte integrante desta Portaria na forma de Anexo Único;

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://sisduc.segeth.df.gov.br/> em respeito ao princípio da publicidade insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 47, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 5º do Anexo Único ao Decreto nº. 30.766, de 1º de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a indicação e substituição de membros representantes, junto ao Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUN-DURB.

I - Indicar DALMO PALMEIRA e ERNESTO CORDELLA, para exercer a função de membro TITULAR e SUPLENTE, como representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em substituição aos senhores RENATO JORGE BROWN RIBEIRO e LEONARDO JORDÃO, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE MARÇO DE 2017.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado o art. 13 do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e demais atribuições, competências legais e regimentais, RESOLVE:  
Art. 1º Formalizar a indicação e substituição de membros representantes, junto a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, instituída por meio da Portaria nº 38, de 23 de abril de 2015.  
I - Indicar MARÍLIA SILVA MELO, para exercer a função de membro SUPLENTE, como representantes da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em substituição ao senhor FRANCISCO JOSÉ ANTUNES FERREIRA;  
II - Indicar BRUNO ÁVILA EÇA DE MATOS, para exercer a função de membro TITULAR, como representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em substituição ao senhor ANDRÉ LUIS GASQUES SILVA.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2017.  
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar prevista no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:  
Art. 1º Acolher, in íntegra, o relatório conclusivo exarado às fls. 654/667 e determinar o arquivamento do Processo Disciplinar nº. 0417.001.323/2015, com espeque no artigo 244, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
BRUNO LEANDRO ASSÍS DO VALE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 90, DE 28 DE MARÇO DE 2017.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:  
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 150.003087/2016, nos termos do artigo 215 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.  
Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2017.  
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19 e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, e ainda, de acordo com o disposto no item V, da Ata da 32ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 09/02/2016, RESOLVEM:  
Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:  
Unidade Orçamentária Cedente:  
DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal  
UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal  
Unidade Orçamentária Favorecida:  
PARA: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE  
UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE  
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.2024.5832 - APOIO AO DESPORTO E LAZER-EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
339039	325	3.500.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a realização dos Jogos Escolares Olímpicos e Paralímpicos.  
Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE-Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.  
Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS  
Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL  
Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte  
U.O. Cedente

JÚLIO GREGÓRIO FILHO  
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE,  
U.O. Favorecida

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 08/2017.

Processo: 0020-002710/2016. Interessado: Conselho Superior - PGDF. Assunto: Promoção - 02 vagas na Categoria II. Relator: Renato Guanabara Leal de Araújo. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 77ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de março de 2017, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: I - por unanimidade, nos termos do art. 11, I, da Lei Complementar nº 395, de 30 de julho de 2001, homologar o resultado final do concurso interno de promoção por merecimento para o cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, na vaga decorrente da promoção de Lucas Aires Bento Graf para o cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, recomendando à Procuradora-Geral do Distrito Federal que encaminhe ao Governador do Distrito Federal os nomes dos seguintes Procuradores do Distrito Federal - Categoria I: Tiago Streit Fontana, matrícula nº 96.949-4, 112; Marcelo Cama Proença, matrícula nº 140.664-7, 98; Ewerton Azevedo Mineiro, matrícula nº 140.600-0, 96, indicando as respectivas pontuações e sugerindo a promoção do melhor colocado, com efeitos financeiros e funcionais retroativos à data da abertura da vaga; II - por unanimidade, nos termos do art. 11, XIX, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2011, homologar o resultado final do concurso interno de promoção por antiguidade, recomendando à Procuradora-Geral do Distrito Federal que encaminhe ao Governador do Distrito Federal os nomes dos dois Procuradores mais antigos da Categoria I: Tiago Streit Fontana, matrícula nº 96.949-4 e Denise Ladeira Costa Ferreira, matrícula nº 99.610-6, para prover, pelo critério de antiguidade, a vaga decorrente do falecimento da Procuradora do Distrito Federal - Categoria II Luciana Ribeiro Melo, ocorrido em 18/11/2015, com efeitos financeiros e funcionais retroativos à data da abertura da vaga, ressaltando que só deve ser indicado Tiago Streit Fontana, na hipótese de, excepcionalmente, este não ser escolhido na lista da promoção por merecimento; e III - determinar à Secretaria Executiva a adoção das providências de estilo. Votaram os Conselheiros Fernando Zanetti Stauber, Daniel Augusto Mesquita, Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Gustavo Geral Pereira Machado, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato Guanabara Leal de Araújo, Tiago Pimentel Souza, Karla Aparecida de Souza Motta e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 23 de março de 2017.

AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR  
Chefe da Unidade Executiva do Gabinete

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Processo nº 480.001.089/2011  
Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas às empresas TBA HOLDING S.A., B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA. e TRUE ACCESS CONSULTING LTDA., entendendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade das referidas empresas para contratações públicas, nos termos do artigo 88, incisos II e III, c/c o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do Processo Administrativo nº 480.001.089/2011 e o Parecer nº 029/2017 - AJL/GAB/CGDF, de 21 de março de 2017, como fundamento deste ato e DECLARO A INIDONEIDADE das empresas:  
TBA HOLDING S.A., atualmente denominada DREXELL DO BRASIL S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.985.274/0001-75; B2BR - BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA., sob CNPJ nº 01.162.636/0001-00 e TRUE ACCESS CONSULTING LTDA., atualmente denominada MAISDOISX TECNOLOGIA EM DOBRO LTDA., com CNPJ sob nº 03.369.656/0001-74 e nº 03.369.656/0002-55, com fulcro no artigo 87, inciso IV, e no artigo 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
Intimem-se as empresas, por meio de seu advogado, Márcio Herley Trigo de Loureiro, OAB/DF 11.712, bem como pelos seus representantes legais para ciência desta Decisão.  
HENRIQUE MORAES ZILLER  
Controlador-Geral do Distrito Federal

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 28 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, página 20, o ato que nomeou ALÍRIO DE ALBUQUERQUE E MELO JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILIA GUIMARAES DE PAIVA SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, a contar de 08 de fevereiro de 2017.

NOMEAR TIAGO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR HEBERT ALENCAR CUNHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR NIVALDO VIEIRA FELIX para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 25 de maio de 2016, publicado no DODF nº 100 de 27 de maio de 2016, página 14 o ato que designou, sem ônus HEBERT ALENCAR CUNHA ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

DESIGNAR, sem ônus, NIVALDO VIEIRA FELIX, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS do ato que designou, sem ônus, MARIA ALESSANDRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal no Decreto de 25 de maio de 2016, publicado no DODF nº 100, do dia 27 de maio de 2016, na página 14, a contar de 16 de março de 2017.

CESSAR OS EFEITOS do ato que designou, sem ônus, JONATHAN OLIVEIRA PACHECO, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal no Decreto de 25 de maio de 2016, publicado no DODF nº 100, do dia 27 de maio de 2016, na página 14, a contar de 16 de março de 2017.

CESSAR OS EFEITOS do ato que designou, sem ônus, CRISTIANO CLAY GUIOT DA COSTA ALVES, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal no Decreto de 25 de maio de 2016, publicado no DODF nº 100, do dia 27 de maio de 2016, na página 14 a contar de 16 de março de 2017.

CESSAR OS EFEITOS do ato que designou, sem ônus, CHRISTINE HELENA COSTA JACARANDA, matrícula 1.677.030-7, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal no Decreto de 17 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 197, do dia 18 de outubro de 2016, na página 17, a contar de 16 de março de 2017.

DESIGNAR, sem ônus, JONATHAN OLIVEIRA PACHECO, matrícula 1.675.765-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

DESIGNAR, sem ônus, DARLON GERMANO DE AQUINO, matrícula 1.675.758-0, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

DESIGNAR, sem ônus, LAUDEMIRO GOMES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1.677.622-4, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento, Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

DESIGNAR, sem ônus, CHRISTINE HELENA COSTA JACARANDÁ, matrícula 1.677.030-7, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, TAYNARA FRANÇA BRAGA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR TAYNARA FRANÇA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLÁVIO CÉSAR DANTAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO CÉSAR DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR VILMA ROSA GOMES DE SOUSA, matrícula 16779924, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR FABRÍCIO ANDERSON PEREIRA BATISTA para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VANTUIL OLIVEIRA DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLA GASPAR GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR VANTUIL OLIVEIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR NICHOLAS MARTIN RICHARD PARSONS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Simone Vilas Boas, publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2017, página. 31.

EXONERAR, a pedido, RAQUEL MARIA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA TORRES DE FRANÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA CARDOSO DE VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12 de Chefe, do Núcleo de Execução Física de Convênio, da Gerência de Execução de Convênio, da Diretoria de Apoio de Projetos, da Subsecretaria de Políticas para o Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Nathalia Pereira de Oliveira, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2017.

EXONERAR, a pedido, TEO PINI DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR VITOR TELES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRESSA AUGUSTO DE QUEIROZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desburocratização e de Compras Governamentais, da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO BASÍLIO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GREICE LUZIA LINS SCHUMANN ALBERNAZ, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS PAULO DE SOUSA SANTOS SOARES, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAQUEL ARAUJO PORTELA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIMARA VIEIRA RIOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Assessoria de Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALESSANDRA BARBOSA DE AGUIAR, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HAENDEL SILVA FONSECA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARINA WASSITA CURI ROSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO ANTONIO DE SOUZA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ESDRAS MESSIAS DOS SANTOS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANUSA PORTELA DE PAIVA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA AUXILIADORA SANTANA BARBOSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRICIA MUNIZ DE MELO CAZE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ECIVAL JACINTO DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAYANE ESTEFANE SOUSA MENEZES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DISLEY JOSÉ DOS SANTOS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade de Registro e Licenciamento de Empresas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL RODRIGUES MENDES, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVERALDO LIMA DE ANDRADE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Metas de Projeto, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOZELIA MARIA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira, da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Metas de Projeto, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO HENRIQUE SILVA ARAUJO MOLINA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAO FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABRICIO RODRIGUES SOARES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Co-

ordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIMONE NEGRAO DOS SANTOS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento Administrativo, Financeiro e Contábil, da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FABIANA LOPES DE LUCENA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON MOURA E SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILSON COSTA DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, do Núcleo de Transporte, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATO RINALDI MEIRELES, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Metas de Projeto, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDREI OLIVEIRA DE VARGAS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELLINGTON RODRIGUES LEITE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIGIA COSTA COELHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOSIMARA ALVES PEREIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO JORGE GOMES DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Metas de Projeto, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCIA MENDES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Metas, da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANDA ALVES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Liquidação e Pagamento, da Gerência de Execução Financeira, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR GEOMARCOS FRANCISCO DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GREICE LUZIA LINS SCHUMANN ALBERNAZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR WILLIAMAR JOSE DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO BASILIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR SIRLENE TAVARES CORDEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO DE SOUSA SANTOS SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIA ESTOLANO BEZERRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON COSTA DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERLEI JOSE RESENDE BELINATI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL ARAUJO PORTELA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR STELLA CRISTINA CAMARA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Jurídico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMARA VIEIRA RIOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Jurídico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARIANA SIRQUEIRA DE MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Jurídico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA BARBOSA DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Jurídico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR SANAA GHAZALE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ESDRAS MESSIAS DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDO MACEDO DE BRITO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR NAYANE ESTEFANE SOUSA MENEZES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ECIVAL JACINTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR DUILIO MORAES LEMOS JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR KONRAD MUNIS PEREIRA DA ROCHA, Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Centro de Inteligência Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTONIO DE SOUZA SILVA, Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Centro de Inteligência Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO CESAR TEODORO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ EDUARDO COELHO NETTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR FABIA REGINA PIETSCHMANN do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOZELIA MARIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MANOEL FERNANDO LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EVERALDO LIMA DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR RENATO FRANÇA ABRITTA AGUIAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO JORGE GOMES CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR FABIO ALCANTARA PORTILHO DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIMARA ALVES PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR NEREU COSTA NOGUEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON RODRIGUES LEITE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS WOLLAKAY CHRISTO DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Suporte Técnico e Logística, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE SILVA ARAUJO MOLINA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Suporte Técnico e Logística, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR SILAS MARCIO DA SILVA CAMARA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Frotas e Manutenção, da Diretoria de Suporte Operacional e Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FABRICIO RODRIGUES SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Frotas e Manutenção, da Diretoria de Suporte Operacional e Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANE TEIXEIRA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SONIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR THAIS CAMELO GOMES COSTA DEMCZUK do Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 14, de Gerente, da Gerência de Contratação Direta e Gestão de Atas, da Diretoria de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LIGIA COSTA COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 14, de Gerente, da Gerência de Contratação Direta e Gestão de Atas, da Diretoria de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO LUIS OLIVEIRA FARIA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratação Direta e Gestão de Atas, da Diretoria de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ORLANDO GLADSTONE ALBUQUERQUE LUSTOSA, Agente de Policial de Custódia, matrícula nº 58579-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 14, de Gerente, da Gerência de Contratação Direta e Gestão de Atas, da Diretoria de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR JOANA DARC CARBALLO FREIJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE NEGRAO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo, CNE-07, Diretor, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON MOURA E SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR SIDNEY HENSON RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUANDA ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS ROBERTO DE SOUSA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA LOPES DE LUCENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR AULIZIO STREMEL FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO HERBERT DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR PAULA ROCHA ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA- 14, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL RODRIGUES MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA- 14, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO GABRIEL TAVEIRA CRISOSTOMO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento ao Cidadão - NA HORA da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento ao Cidadão - NA HORA da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR JOAO CANDIDO DANTAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA MUNIZ DE MELO CAZE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR FABRICIO AUGUSTO FERNANDES MUNIZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Modernização, Implantação de Unidades e Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DISLEY JOSE DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Modernização, Implantação de Unidades e Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR HUGO SOUSA LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA WASSITA CURI ROSSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA AUGUSTO DE QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR HELLEN KARINNA BRAGANÇA VIANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA AUXILIADORA SANTANA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA DUARTE SIQUEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projetos e Programas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO RINALDI MEIRELES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projetos e Programas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO ALVERES NETO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Políticas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

NOMEAR VANUSA PORTELA DE PAIVA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Políticas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

EXONERAR CAMILA CAMPOS CABRAL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR HAENDEL SILVA FONSECA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE MACHADO RIOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREI OLIVEIRA DE VARGAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA MENDES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Suporte Operacional e Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR TELMO DO CARMO AMORIM do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOHNATHA CIRIACO COSTA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MAJ QOBM/Mús. REYNALDO JOÃO DE SOUZA COELHO, matrícula/CBMD/DF 1402379, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Serviços e Segurança de Rede, da Gerência de Rede, da Diretoria de Informática, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR o 1º Ten QOPMA DANILSON MARIANO SARMENTO, matrícula/GDF 168.662-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Operacional, da Gerência de Operações Integradas, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR MAJ QOBM/Intd. WALDEMÁRIO PRASERES COSTA, matrícula/CBMD/DF 1402366, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Operacional, da Gerência de Operações Integradas, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR Cap QOBM/Intd. LAELSON XAVIER DE SOUZA, matrícula CBMD/DF 1402592, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Despacho, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR ST QBMG-1 MARIA JOSÉ LEITE, matrícula/CBMD/DF 1403683, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR 3º SGT QBMG-1 HUGO DE SOUSA SILVA JÚNIOR, matrícula/CBMD/DF 1405784, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Administração de Dados, da Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Informática, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SANDRO MACHADO LEVI, matrícula 196253-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Programa Educativo de Trânsito - Nupet, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1171-1 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Programa Educativo de Trânsito - Nupet, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Resolução nº 04, de 26 de setembro de 2016, publicada no DODF Nº 183, de 27 de setembro de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR SUZANA MARCOLINO DE MELO DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR LINDETE CARMO DA COSTA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR LUCIANA VITOR DIAS LEITÃO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR NORMAN CHRISTOPHER KERSTING para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ROBSON ROBERTO RODRIGUES DA CRUZ para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR JULIANA SIQUEIRA SANTOS BOTÃO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR LEVI DE MELO BORGES para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR BARBARA CAVALCANTI MAGALHÃES para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

DESIGNAR SAMARA PEREIRA DA SILVA como Membro Suplente do Administrador Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, no Conselho Regional de Cultura.

DESIGNAR ROGÉRIO GUILAND como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura Esporte e Lazer do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

DESIGNAR ANTONILTON ALVES SIMPLICIO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR VIVIANE FERREIRA DOURADO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR IGUACIANE DE SOUZA CAMPOS para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR RAFAEL FERNANDES DE SOUZA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR CARLOS MAURO DA ROCHA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR HÉLIO DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ELIS NEISI DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR REGINALDO ROCHA SARDINHA como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

DESIGNAR ELIANE RIBEIRO ALEXANDRE como Membro Suplente do Administrador Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, no Conselho Regional de Cultura.

DESIGNAR FLÁVIO HOMERO como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura Esporte e Lazer do Cruzeiro do Distrito Federal.

DESIGNAR CLEBER LUIZ G.BARRETO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR STELLA DE DOMÊNICO ALCARAZ ROS para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR GUTEMARA VALDIVINO FEITOSA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR FELIPE CARLOS BOECHAT para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR LUCIANA MAUREN NOGUEIRA DE MORAES para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR LEONARDO LIMA FERNANDES COUTO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR LUCIANO MARTINS PRATES NETO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR TÉRCIO MENDES DE SOUSA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

DESIGNAR JERUSA DA SILVA RIBEIRO como Membro Suplente do Administrador Regional de Águas Claras do Distrito Federal, no Conselho Regional de Cultura.

DESIGNAR JOHNBERTSON BEZERRA DE SOUZA SOARES como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura Esporte e Lazer de Águas Claras do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA CAROLINA F.P. DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO SOUZA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR MARIA CUSTODIA WOLNEY OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR EDINEY SANTANA DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ISMAR DOMINGOS LEMES DE ABREU para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ELOISA DE FÁTIMA CUNHA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR IVAN ALMEIDA DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR PRISCILA MADUREIRA DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

DESIGNAR GUSTAVO CALDAS ALONSO como Membro Suplente do Administrador Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, no Conselho Regional de Cultura.

DESIGNAR CLAYSON GOMES BARROS como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura Esporte e Lazer de Vicente Pires do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA LÚCIA ROSA ÁVILA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR JOEL ANTÔNIO MATOS para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR MARCOS AIRTON DE SOUSA FREITAS para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR PATRICIA DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR VICTOR TAVARES PEREIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR PABLO VIEJO FAGUNDES para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ROSILENE MARIA MARQUES MARTINS para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR ALESSANDRO FABRÍCIO CLEMENTE PAIVA como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCO NOEMANDO FEITOSA DE MELO como Membro Suplente do Administrador Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, no Conselho Regional de Cultura.

DESIGNAR TÚLIO SALASAR BORGES DE ALMEIDA como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura Esporte e Lazer do Jardim Botânico do Distrito Federal.

DESIGNAR ROMILDO DE CARVALHO JUNIOR para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR LUCAS SILVA HAMÚ para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR MARIA JÚLIA HORMANN OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR CAIO DUTRA SALOMÃO DIAS para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA FERNANDES DE ANDRADE para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ALEXANDRA FERREIRA GONÇALVES para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR RAIMUNDO ALVES PEREIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSÉ ARNALDO DE PINHO GUEDES como Membro Suplente do Administrador Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, no Conselho Regional de Cultura.

DESIGNAR VICTOR MANUEL LIZÁRRAGA TEIXEIRA como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura Esporte e Lazer do Plano Piloto do Distrito Federal.

DESIGNAR SHEYLLA DE OLIVEIRA E SILVA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR SAMANTA RODRIGUES ALVES DE ALBUQUERQUE para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR STÊNIO NEVES MUNIZ para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ANA CAROLINA NEMETALA GOMES para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR RAIMUNDA CASTRO ARAUJO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR RAFAEL LEITE PINTO DE ANDRADE para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ROBERTO HILÁRIO SERAFINI para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR POLARY AMORIM RÊGO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional do Park Way do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSÉ JOFRE NASCIMENTO como Membro Suplente do Administrador Regional do Park Way do Distrito Federal, no Conselho Regional de Cultura.

DESIGNAR ROGÉRIO GUILAND como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura Esporte e Lazer do Park Way do Distrito Federal.

DESIGNAR ANNA KAROLYNE DA SILVA TRINDADE para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR YASMIN OLIVEIRA PASCOAL SALES para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR LUCIELLEN DA COSTA FERREIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR MARCO ANTÔNIO MOURA FONSECA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR TOM GEORGETONW ALVES MOREIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR MICHEL PAIVA DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR CÁSSIO MARECO TEIXEIRA SOARES para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR MARLI GOMES DE ALMEIDA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional da Fercal do Distrito Federal.

DESIGNAR ALEXANDRE SILVA GOMES como Membro Suplente do Administrador Regional da Fercal do Distrito Federal, no Conselho Regional de Cultura.

DESIGNAR EDIMILSON MONTEIRO JUNIOR como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura Esporte e Lazer da Fercal do Distrito Federal.

DESIGNAR WANDERLEY DA ROCHA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Sobradinho I do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ALEXANDER PAZ MORENO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Sobradinho I do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR WALDECIR COSTA DE MELLO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Sobradinho I do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ELAINE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Sobradinho I do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ANTÔNIO ALVES DE SOUZA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Sobradinho I do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR MARIA GLÓRIA ALVES TEIXEIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Sobradinho I do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR NILVAN CHAVES BRAGA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Sobradinho I do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR FERNANDO ALEXANDRE JACINTO DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de Sobradinho I do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional de Sobradinho I do Distrito Federal.

DESIGNAR ANTONIO JOSÉ RIBAMAR COSTA como Membro Suplente do Administrador Regional de Sobradinho I do Distrito Federal, no Conselho Regional de Cultura.

DESIGNAR MÁRCIO GERALDO DE SOUSA como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura Esporte e Lazer de Sobradinho I do Distrito Federal.

DESIGNAR HELLEN CRITHYAN CORREIA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ADVANDO SALGADO FONSECA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR PRISCILLA LOPES SENA SANTOS para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR SAMUEL MACHADO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR VINÍCIUS DE BORBA ALVES EHLERS para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR JÉSSICA LEITE RODRIGUES para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR PAULO ROBERTO SÁ FERREIRA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR LARIADINEY ALVES DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR RODRIGO SILVA PRADERA como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

DESIGNAR ALEXLEY GONÇALVES PIRES como Membro Suplente do Administrador Regional de São Sebastião do Distrito Federal, no Conselho Regional de Cultura.

DESIGNAR ELISTON SILVA LEAL como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura Esporte e Lazer de São Sebastião do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCELO DE SÁ JUNIOR para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Estrutural/SCIA do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR FERNANDO CARDOSO ROCHA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Estrutural/SCIA do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR RAIMUNDO FRASCISCO ALVES ABREU para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Estrutural/SCIA do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR JOSÉ APARECIDO ALVES DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Estrutural/SCIA do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR DIEGO WASHINGTON SANTOS DE SOUZA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Estrutural/SCIA do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE LIMA NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Estrutural/SCIA do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR ROBERTO SILVA OLIVEIRA DOURADO para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Estrutural/SCIA do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento cultural, por três anos.

DESIGNAR JACI LIMA para exercer a Função de Membro Titular, no Conselho Regional de Cultura da Administração Regional da Estrutural/SCIA do Distrito Federal, como representante da sociedade civil - segmento comunitário, por três anos.

DESIGNAR EVANILADO DA SILVA MACEDO como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Administrador Regional da Estrutural/SCIA do Distrito Federal.

DESIGNAR ELIZER FERNANDES DE OLIVEIRA como Membro Suplente do Administrador Regional da Estrutural/SCIA do Distrito Federal, no Conselho Regional de Cultura.

DESIGNAR ISMAEL NASCIMENTO VIEIRA como Membro Nato, no Conselho Regional de Cultura, enquanto ocupante do cargo de Gerente de Cultura Esporte e Lazer da Estrutural/SCIA do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de março de 2017

Processo: 054.000.349/2015. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - 3º SGT QPPMC FÁBIO ALVES DA CUNHA - MATRÍCULA 21.202-4. Assunto: CONSELHO DE DISCIPLINA.

No recurso administrativo interposto pelo recorrente, no qual busca a reforma da decisão do Comandante-Geral da PMDF, proferida em sede do Conselho de Disciplina nº 20015.001.0032.0014, que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação Militar e o excluiu da PMDF, resolvo:

1. CONHECER o recurso, uma vez que é tempestivo, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.477/1977.
2. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, por considerar que a sanção aplicada encontra-se em conformidade com a estrita legalidade, considerando as razões esposadas na Informação nº 028/2017/AJL/CM-GDF.
3. PUBLICAR e encaminhar os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para as demais providências que o caso requer.

RODRIGO ROLLEMBERG

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de março de 2017, publicado no DODF nº 60, de 28 de março de 2017, página 17, o ato que nomeou EXPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...EXPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR...", LEIA-SE: "...ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR...".

## GOVERNADORIA

### CASA MILITAR

#### PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 2017

Processo: 428.000.016/2017. Interessado: MAJ QOPM ALESSANDRO ABREU SILVEIRA MACHADO e OUTROS. Assunto: PROCESSO DE VIAGEM. O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro de 2015, o artigo 54, inciso XVIII, do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002 e, o artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016 resolve:

AUTORIZAR a viagem do Gerente de Segurança de Autoridades MAJ QOPM ALESSANDRO ABREU SILVEIRA MACHADO, matrícula GDF 1.676.044/1, no período de 05 a 07 de abril de 2017 e, do Ajudante de Ordens CAP QOPM LEONARDO MELO DOS SANTOS, matrícula/GDF 1.669.421/X nos dias 06 e 07 de abril de 2017 com destino à cidade de Cuiabá - MT, para assessorarem o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, em viagem nacional com ônus de diárias de alimentação e hospedagem e passagens a serviço do Governo do Distrito Federal.

CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA

#### DESPACHOS DO CHEFE

Em 28 de março de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002178/2017-76. Interessado: ST PM RR GERALDO ALVES BATISTA, MATRÍCULA 12.632-2. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, por ter exercido a função de Assistente Militar, da Divisão de Segurança, da Unidade de Segurança Institucional, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, resolvo:

1. INDEFERIR, por falta de amparo legal para a concessão, o pedido formulado pelo Requerente.
2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 144/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 1052588), a contar de 13 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (3º SARGENTO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal.
3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002029/2017-15. Interessado: 2º SGT PM RR JONAS FRAN-CELINO SILVEIRA, MATRÍCULA 19.662-2. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 146/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1063964), a contar de 02 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de março de 2017

Processo: 050.000.552/2017. Interessado: SSPPS/DF. Assunto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 02/03/2017, e em conformidade com os termos do Despacho nº 104/2017 - Secretaria Executiva/GOVERNANÇA-DF, de 20/03/2017, fl. 34, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Secretário-Adjunto, matrícula 126.157-6, WENDERSON SOUZA E TELES, Coordenador de Inteligência, matrícula 1.676.048-4 e MAURO JOSÉ OLIVEIRA YARED, Assessor Especial, da Subsecretaria de Operações Integradas, matrícula 1.655.912-6, no período de 27/03/2017 a 29/03/2017, à cidade de Belo Horizonte/MG, a fim de participarem do "5º Encontro do Pacto Integrador de Segurança Pública Interestadual", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1, de 20 de maio de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização da frequência no período da realização do curso, a dispensa de ponto da servidora MARILENE HELENA DIAS, matrícula 265.327-3, Chefe da Unidade de Administração Geral - UAG, que participou do XI Curso de Entendendo a Contabilidade Aplicada no Setor Público, realizado no período de 20 a 24.03.2017, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### PORTARIA Nº 93, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 189, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, RESOLVE: CONVERTER EM PÉCUNIA, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio do servidor aposentado JURACILUIZ DE SOUZA, matrícula nº 0045222X, cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Processo SEI: 00410-00011448/2017-92.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

#### PORTARIA Nº 94, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 189, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, RESOLVE: CONVERTER EM PÉCUNIA, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio da servidora aposentada ESTER RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 00801720, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe S, Padrão 5, do Quadro de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Processo SEI nº 00410-00011507/2017-22.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 28 de março de 2017

Processo: SEI: 00410-00011724/2017-12. Interessado: GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, a cessão em caráter excepcional do empregado GILMAR RO-

DRIGUES DE ALMEIDA, Motorista, matrícula 56.479-6, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, parte relativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal à Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do art. 5º da Lei nº 2469, de 21/10/1999, até 31/12/2017, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 44/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 26/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 10, conforme o Processo nº 410.000.742/2013, vigente por força do 6º Termo Aditivo, celebrado em 02/09/2016, a saber: 1. ALDEMIR INACIO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 41.840-4 e ERICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, Auxiliar de Serviços em Saúde, matrícula nº 1.655.485-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro; 2. PATRÍCIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.514-X, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 41/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores do Contrato nº 25/2013 - SEPLAN, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, lote 09; Pregão Eletrônico nº 151/2012- SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.743/2013, vigente por força do 6º Termo Aditivo, celebrado em 02/09/2016, a saber: 1. ALDEMIR INACIO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 41.840-4 e ERICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, Auxiliar Serviços em Saúde, matrícula nº 1.655.485-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Executora de Contratos Corporativos da SEPLAG e atuarem no contrato firmado pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Estado e a Empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.497.401/0001-97, Contrato nº 006/2017, Processo SEI nº 410.000.11.300/2017-58, cujo objeto trata-se da prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, para atender aos próprios do Governo de Brasília. São eles: Rosimeire Paiva da Silva, matrícula nº 269.157-4; Cibely Carvalho Silva e Sousa, matrícula nº 180.583-5; Anderson Fabrício de Alcântara, matrícula nº 127.076-1; Sandra Regina Carvalho, matrícula nº 031.134-0; Renato Santos Ribeiro, matrícula nº 269.572-3, e Neilson Moura da Silva, matrícula nº 125.6432.

Art. 2º Atribuir a ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula nº 269.157-4, a Presidência da presente Comissão e, em suas substituições oficiais, o servidor Renato Santos Ribeiro, matrícula nº 269.572-3.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e, Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03, e suas devidas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 66, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, matrícula 109.054-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, para substituir ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula 109.021-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 17 de abril de 2017 a 01 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares.

JOAO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 68, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o art. 3º, §§ 1º ao 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR DANIEL CARPOVICZ BOTELHO, Assessor Especial, matrícula nº 108.977-3, para substituir CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES, matrícula nº 92.321-4, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 06.04.2017 a 20.04.2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula nº 193.350-7, HAROLD MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 189.651-2 e IGOR DA COSTA E SILVA FREIRE GAMEIRO, matrícula nº 175.485-8 para comporem Comissão de Recebimento dos materiais do Contrato nº 002/2017 - SEF, processo nº 040.000.542/2017, cujo objeto a aquisição por intermédio de Sistema de Registro de Preços de 800 (oitocentos) microcomputadores, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal SEF/DF e a contratada POSITIVO INFORMATICA S.A com efeitos a partir de 21 de Março de 2017.

Art. 2º Determinar que o recebimento do material alusivo à referida Ordem de Serviço deverá ser atestado pelos 03 (três) membros da Comissão, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193.350-7, como Executor Titular do contrato nº 002/2017 que entre si celebram, o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF e a POSITIVO INFORMATICA S.A, cujo o objeto é a aquisição por intermédio de Sistema de Registro de Preços de 800 (oitocentos) microcomputadores, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal SEF/DF, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 040.000.542/2017, e HAROLD MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 189.651-2, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, resolve:

Conceder a Gratificação de Apoio Administrativo, Símbolo GE-03, a servidora ANNA CRISTINA MOREIRA DE MELO, Técnico Administrativo, matrícula 1.677.829-4, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Decretos nº 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 25 RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e processo à: JOÃO GONÇALVES DE LUCENA NETO, 117.870-9, 7º 02/10/2011 a 29/09/2016, 061.002945/1992; MARCIA CRISTINA NERES DE SANTANÁ, 153.781-4, 2º 19/03/2011 a 16/03/2016, 060.005383/2011; EDELVANY RAQUEL DOS SANTOS, 147.50-2, 3º, 03/10/2011 a 01/10/2016, 060.016098/2007.

CONCEDER o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos ao servidor BENTO BRAGA MONTEIRO, matrícula nº 139.063-5, de acordo com o art. 62, item III.b, da Lei Complementar nº 840/2011, no período de 06/02/2017 a 13/02/2017, em virtude do falecimento de sua filha Mariana Cerqueira Monteiro, ocorrido em 06/02/2017, conforme Certidão de Óbito apresentada.

AKALENNI QUINTELA BERNADINO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 16 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 169, de 22 de agosto de 2012, pag. 31, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOÃO GONÇALVES DE LUCENA NETO, ONDE SE LÊ: "...3º,4º e 5º quinquênios...", LEIA-SE: "...4º,5º e 6º quinquênios...", mantidas as demais informações.

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar BELCHIOR MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula nº 1.435.254-0, como SUPERVISOR DE ENFERMAGEM DO NÚCLEO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, sem ônus à Administração Pública.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

FLÁVIA CRISTINA REIS SULZ GONSALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar PALOMA MATIAS COELHO, Técnico administrativo, matrícula 1.434.274-X, para desenvolver a atividade de voluntariado profissional no Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, sendo-lhe atribuídas as seguintes competências:

I-Realizar a inscrição do candidato à voluntário profissional, mediante aferição dos documentos e requisitos básicos pré-estabelecidos;

II-Acolher o voluntário com vistas ao fomento e desenvolvimento das suas funções na unidade de saúde;

III-Fornecer crachás de identificação aos voluntários profissionais;

IV-Designar um supervisor técnico de cada área que ficará responsável por acompanhar a atuação do voluntário profissional, no âmbito da unidade de saúde, em consonância com as diretrizes da SES-DF;

V-Fornecer as informações institucionais necessárias ao bom desempenho das atividades do voluntário;

VI-Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas;

VII-Receber sugestões ou reclamações visando ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

VIII-Celebrar os termos de adesão e de desligamento do voluntário profissional, ficando vedado o desempenho de qualquer atividade antes da assinatura do termo;

IX-Cadastrar e manter atualizados os dados do voluntário no sistema informatizado;

X-Emitir os formulários de certificado e declaração pelo serviço prestado, conforme modelo a ser fornecido pela Gerência de Voluntariado;

XI-Seguir as diretrizes da Gerência de Voluntariado;

XII-Fornecer alimentação ao voluntário profissional, nas mesmas hipóteses em que é oferecida aos servidores da unidade de saúde com funções análogas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ELIANA CALDAS DE SOUSA, Fisioterapeuta, matrícula nº 1.432.622-1, para a participação no Curso de ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM TAI CHI CHUAN, que ocorrerá em Brasília-DF, nos períodos de 08.02.2017 (8h); 02.03.2017 (4h); 12.04.2017 (8h); 04.05.2017 (4h); 14.06.2017 (8h); 09.08.2017 (8h); 14.09.2017 (4h); 11.10.2017 (8h); 09.11.2017 (4h); 06.12.2017 (8h), sendo os períodos de afastamento pretendidos, os mesmos dos dias da realização do evento, conforme processo nº 0285.000048/2017.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para compor a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA. MEMBROS CONSULTORES: IGOR SILVEIRA DOURADO, Médico - Clínica Médica, matrícula 1.442.980-2, Diretor do Hospital Regional de Santa Maria; FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 198.365-2; OBERDAN ALVES, Técnico Administrativo, matrícula 1436.681-9, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada; HOMERO MARCIO SOARES BARBOSA, Farmacêutico Bioquímico e Laboratório, matrícula 1.441.757-X; CÍNTIA SIQUEIRA SOUSA PELEGRINI BARRETO, Enfermeira, matrícula 1.435.642-2, Gerente de Enfermagem do Hospital Regional de Santa Maria; DEBORA EDITH DOS SANTOS MORAIS, Farmacêutica Bioquímica e Laboratório, matrícula 1.441.379-5, Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica; MARCELA ROCHA GARCIA LACERDA, Enfermeira, matrícula 1.435.188-9, Supervisora de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Adulto; FERNANDA ROCHA AMARAL, Enfermeira, matrícula 1.435.305-9, Supervisora de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica; DAYSE MACEDO SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 199.167-1, Supervisora de Enfermagem da UTI Neonatal; PATRICIA NUNES MARTINS LEITÃO, Enfermeira, matrícula 1.435.318-0, Supervisora de Enfermagem do Núcleo de Material Esterilizado; MEMBROS EXECUTORES: PAULO GIOVANNI PINHEIRO CORTEZ, Médico - Infectologista, matrícula 1.442.071-6; IVNA FERNANDES QUEIROZ ASFOR, Médica - Infectologista, matrícula 1.677.907-X; GABRIELA DE PAULA BATISTA DE MORAES, Enfermeira, matrícula 1.659.513-0; THAIS DOS SANTOS FERREIRA, Enfermeira, matrícula 1.436.321-6; ANA ALVES RAMOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.658.238-1; CRISTIANE CARLOS DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.658.388-4; PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.658.026-5; CAMILA SOARES FORTINE, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.658.258-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se Ordem de Serviço nº 19, de 18/01/2016, publicada no DODF nº 32, de 14/02/2017.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIANE LEAL DE OLIVEIRA, matrícula: 1.435.414-4, KÊNIA REJANNE MORAIS SILVA, matrícula 1.435.743-7, LAURENA MOREIRA PIRES, matrícula 1.659.549-1, membros da Comissão de ética de enfermagem no Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, instituída pela Ordem de Serviço nº 86, de 29 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 211, em 09 de novembro de 2016.

Art. 2º Dispensar JESSICA NUNES NEVES, matrícula: 1.435.399-7, RODRIGO TEIXEIRA BRAGA, matrícula: 1.439.055-8, da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e considerando a importância de estabelecer responsáveis setoriais para dar andamento aos trâmites administrativos, bem como assessorar nas competências estabelecidas à esta Superintendência, RESOLVE: DESIGNAR THAIS DE SOUSA SAMPAIO RODRIGUES, matrícula 1433011-3, ocupante do cargo efetivo técnico administrativo, nomeada no cargo de Supervisor de Emergência, Símbolo DFG-07, para exercer o cargo de ASSESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, a contar do dia 02 de março de 2017.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 285.000284/2014, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) MARLENE MARIA PATRIARCA, matrícula nº 198976-6, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 285.000.047/2016, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA BARBOSA DE MELO, matrícula nº 1433987-0, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 285.000.083/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) ALINE ESCOBAR CORREA, matrícula nº 1657721-3, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 285.000.198/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) ANA PAULA FERREIRA ESTEVAM, matrícula nº 1433969-2, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 285.000.830/2013, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) MIRCE MEIRE GONCALVES DE SOUSA WILK, matrícula nº 1435189-7, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 285-000658/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) GISELY DE FARIAS LIMA, matrícula nº 1.440.258-0, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 285-000443/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) KELLE ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 1.432.783-X, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 285-000124/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) IRACI VASCO DE SOUZA, matrícula nº 198.492-6, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE FEVEREIRO 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000499/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) ANA CARLA FREIRE GONÇALVES, matrícula nº 199583-9, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000052/2016, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) ANGELA MARIA BARBOSA, matrícula nº 1433779-7, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000374/2014, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) DORCAS MARIA RODRIGUES LEITE MARTINS, matrícula nº 1432712-0, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000032/2014, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) ELAINE ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 1435888-3, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000450/2014, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) ELIAS GOMES LACERDA, matrícula nº 1433792-4, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000354/2014, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) ELANY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 0198617-1, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000299/2014, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) GENI DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 0199319-4, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000215/2014, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) IZABEL ROSA DA SILVA, matrícula nº 0199412-3, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000551/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) MARIA DE NAZARE BRAGA BISPO, matrícula nº 0199042-X, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000397/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) MARIA DO AMPARO BORGES OLIVEIRA, matrícula nº 155221-X, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000375/2014, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) MARIA EUNICE MESQUITA SILVA SOUSA, matrícula nº 1433953-6, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000196/2016, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) MARIA SONIA AVELINO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 1433905-6, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000607/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) MARIA APARECIDA SILVA, matrícula nº 1432572-1, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000009/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) OBERDAN ALVES, matrícula nº 1436681-9, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000430/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) PAULICEIA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 1658320-5, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

TORNAR PÚBLICO o resultado da investigação constante do processo nº 0285-000506/2015, o qual considerou que o dano sofrido pelo (a) servidor (a) ROGERIO DA SILVA CORREIA, matrícula nº 1441718-9, se configurou em acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor HEVERTON RAMOS DOS SANTOS, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 199.277-5, para a participação no evento XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA, que ocorrerá em São Paulo - SP, no período de 28.04.2017 à 01.05.2017, sendo o período de afastamento pretendido de 27.04.2017 à 02.05.2017, conforme processo nº 0285-000059/2017.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor RODRIGO CARLOS STEVANATO, Médico - Endocrinologista, matrícula 1.434.610-9, para a participação no evento SITEC - SIMPOSIO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA EM DIABETES, que ocorrerá em São Paulo - SP, no período de 20.04.2017 à 22.04.2017, sendo o período de afastamento pretendido de 20.04.2017 à 22.05.2017, conforme processo nº 0285-000060/2017.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 198.365-2, para a participação no evento 32º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA - CBC, que ocorrerá em São Paulo-SP, no período de 28.04.2017 à 01.05.2017, sendo o período de afastamento pretendido a partir do dia 27.04.2017 à 02.05.2017, conforme processo nº 285-000121/2017.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora PATRÍCIA RABELO DA SILVA, Terapeuta Ocupacional, matrícula 180.435-9, para a participação no evento SEMINÁRIO DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONTEXTO HOSPITALAR, que ocorrerá em Brasília-DF, no período de 17.03.2017 à 19.03.2017, sendo o período de afastamento pretendido a partir do dia 17.03.2017 à 19.03.2017, conforme processo nº 285-000120/2017.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE MARÇO 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 840 do Distrito Federal de 23 de dezembro de 2011, c/c o Decreto nº 37.057 de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF de 15 de janeiro de 2016, do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, que cria a nova estrutura da SES-DF, RESOLVE; CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servido r(es): JULIANA RODRIGUES CAETANO, Matrícula 1432768-6, Dependente: Daniel Rodrigues de Araujo, nascido em 13/02/2017; LEIDIANE RODRIGUES NAZARIO, Matrícula 1661892-0, Dependente: Gabriel Mesquita Nazario, nascido em 18/02/2017; NIEDJA SANTOS GONCALVES TSUNO, Matrícula 1441533-X, Dependente: Maurício Tsuno, nascido em 19/02/2017; SUELEN CHRISTINE TEIXEIRA BONFIM COIMBRA, Matrícula 179701-8, Dependente: Heitor Vinicius Mendes Bonfim, nascido em 30/01/2017; MARCO AURELIO RIBEIRO BORGES, Matrícula 1442229-8 Dependente: Rafael Lourenço Borges, nascido em 08/02/2017; JONATHAM HENRIQUE FARIAS MEDEIROS, Matrícula 1675519-7, Dependente: Arthur Henrique Farjas Medeiros, nascido em 03/02/2017; MARLI MACIEL PEREIRA, Matrícula 1432596-9, Dependente: André Augusto Maciel Pereira, nascido em 22/12/2016 .

CONCEDER Licença Paternidade de 07 (sete) dias consecutivos, nos termos do Artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, ao servidor: MARCO AURELIO RIBEIRO BORGES, Matrícula 1442229-8 Dependente: Rafael Lourenço Borges, de 08/02/2017 a 14/02/2017; JONATHAM HENRIQUE FARIAS PEREIRA, Matrícula 1675519-7, Dependente: Arthur Henrique Farias Medeiros, no período de 03/02/2017 a 09/02/2017.

CONCEDER a prorrogação da Licença Paternidade por 23(vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, ao servidor: MARCO AURELIO RIBEIRO BORGES, Matrícula 1442229-8 Dependente: Rafael Lourenço Borges, de 15/02/2017 a 09/03/2017; JONATHAM HENRIQUE FARIAS PEREIRA, Matrícula 1675519-7, Dependente: Arthur Henrique Farias Medeiros, no período de 10/02/2017 a 04/03/2017.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art.139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, deduzidos os meses porventura usufruídos, aos servidores nominados: JULIANA RODRIGUES CAETANO, matrícula 14327686, 1º quinquênio de 08/04/2011 a 08/10/2016; DILVINA MILHOMENS DA SILVA, matrícula 1351346, 3º quinquênio de 16/11/2004 a 14/11/2009; DILVINA MILHOMENS DA SILVA, matrícula 1351346, 4º quinquênio de 15/11/2009 a 13/11/2014; ADALBERTO LIMA SANTOS, matrícula 14364425, 1º quinquênio de 02/12/2011 a 29/11/2016; RAYSSA SANTA CRUZ MONTEIRO, matrícula 14366169, 1º quinquênio de 02/12/2011 a 29/11/2016; RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 14350807, 1º quinquênio de 09/09/2011 a 06/09/2016; ARICIA RODRIGUES MAGNO, matrícula 14357305, 1º quinquênio de 09/09/2011 a 06/09/2016; MARIA NECI CARVALHO SOARES, matrícula 14353360, 1º quinquênio de 09/09/2011 a 06/09/2016; JOSUE ALMEIDA BANDEIRA, matrícula 1584316, 2º quinquênio de 16/10/2011 a 13/10/2016; FRANCISCO WILTON MONTEIRO, matrícula 158323, 2º quinquênio de 16/10/2011 a 13/10/2016; CAROLINE COSTA E SILVA, matrícula 1436204X, 1º quinquênio de 09/11/2011 a 06/11/2016; TATIANA GONCALVES DA SILVA, matrícula 1436994X, 1º quinquênio de 01/12/2016 a 28/11/2016; LUCINDA BRAZ LEITE, matrícula 14365472, 1º quinquênio de 02/12/2011 a 29/11/2016; JULIANE APARECIDA MARTINS DA SILVA, matrícula 14369672, 1º quinquênio de 02/12/2011 a 29/11/2016; ALINDA DE ARAUJO MEIRELES, matrícula 14363461, 1º quinquênio de 02/12/2011 a 29/11/2016; ANA CAROLINA GONCALVES DE FARIA, matrícula 14366029, 1º quinquênio de 01/12/2011 a 28/11/2016; RICARDO ALVES FELIPE, matrícula 14366304, 1º quinquênio de 28/11/2011 a 25/11/2016; RICARDO PECLAT LACERDA, matrícula 14352400, 1º quinquênio de 09/09/2011 a 06/09/2016; DANIELLA EVANGELISTA SALES, matrícula 14355744, 1º quinquênio de 09/09/2011 a 06/09/2016; ERICA NOLETO BALBINO, matrícula 14351919, 1º quinquênio de 09/09/2011 a 06/09/2016; PABLO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 14358182, 1º quinquênio de 09/09/2011 a 06/09/2016; WALTER TEIXEIRA CUNHA JUNIOR, matrícula 14315750, 1º quinquênio de 11/02/2011 a 12/06/2016; MARISA MARIQUES DE JESUS, matrícula 1160869, 7º quinquênio de 02/04/2011 a 30/03/2016, proc.061.033759/1992; BIANCA MENDES DE FREITAS, matrícula 1436535-9, 1º quinquênio de 01/12/2011 a 28/11/2016; MARINA AUGUSTA DE JESUS, matrícula 1434366-5, 1º quinquênio de 27/06/2011 a 24/06/2016.

ISMAEL ALEXANDRINO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de julho de 2012, publicada no DODF nº 146 de 24 de julho de 2012, página 13, que concedeu LICENÇA PREMIO à FRANCISCO BATISTA DE PAULA, matrícula 159.599-7; ONDE SE LÊ: "...FRANCISCO BATISTA DE PAULA, matrícula 159.599-7, 1º quinquênio: período de 26/01/2007 a 25/01/2012..."; LEIA-SE: "...FRANCISCO BATISTA DE PAULA, matrícula 159.599-7, 1º quinquênio: período de 22/01/2007 a 20/01/2012...".

## HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão de Investigação e Gerenciamento de Risco de Pacientes e Eventos Adversos do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital São Vicente de Paulo/SES, passando a ser composta pelos seguintes servidores: ANDRÉ MARTINS SANTANA, matrícula 1.444.052-0 - Médico Clínico; LUIS AUGUSTO DE SOUZA SILVA, matrícula 1.672.198-5 - Médico Psiquiatra; CLAUDIO CONÇALVES DA SILVA, matrícula 132.522-1 - Enfermeiro; CAMILA DA COSTA BENARROS LINO, matrícula 1.443.866-6 - Fisioterapeuta; VALESKA DE PAULA BARBOSA LOPES, matrícula 147.345-X - Auxiliar de Enfermagem; GEORGIA CAMARA COUTINHO, matrícula 139.923-3 - Auxiliar de Enfermagem; GILMAR SANTOS KUHN, matrícula 134.558-3 - Auxiliar de Enfermagem; JOANA D'ARC DE SALES HIDALGO, matrícula 134.401-3 - Técnico Administrativo e LILIAN APARECIDA CUSTÓDIO ALVES, matrícula 189.013-1 - Auxiliar de Enfermagem (Presidente da Comissão).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE:

CONCEDER Licença Casamento, nos termos do art. 62, inciso III, letra A, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora JULIANA SOARES LIMA, Assistente Social, matrícula 180.432-4, no período de 14/02/2017 a 21/02/2017, conforme Certidão de Casamento matrícula 021238.01.55.2017.3.0056.071.0028056.53, datada de 14/02/2017, emitida pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF.

CONCEDER Licença Falecimento nos termos do artigo 62, III, alínea "B", da Lei Complementar nº 840/2011, de 24/12/2011, à servidora RAIMUNDA FREITAS DA CRUZ PEREIRA, Técnica em Nutrição, matrícula: 1.440.870-8, no período de 16/02/2017 a 23/02/2017, em virtude do falecimento de sua irmã Iracema Silva da Cruz, em 16/02/2017, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021253.01.55.2017.4.00263.277.0101163.00, de 16/02/2017 emitida pelo 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 21, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO, matrícula nº 1.401.933-7, como detentor de Suprimento de Fundos, na forma da Instrução nº 72 de 2009, publicada no DODF nº 175, de 10 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMOM SCAGGION

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDEARL****INSTRUÇÃO Nº 78, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTAÇÃO URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o Procedimento de Sindicância nº 07/2015, de que trata a Instrução nº 103, publicada no DODF de 09/06/2015, reinstaurada pela última vez pela Instrução nº 24, publicada no DODF de 18/01/2017.

Art. 2º Manter CARLOS EDUARDO NEVES LÂMAR, matrícula 193.243-8, como Presidente.

Art. 3º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197.334-7, e RAFAEL DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula 264.181-X, como membros.

Art. 4º Designar HELIONORMA BRANDÃO VIEIRA, matrícula 176.643-0, como membro suplente.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

**INSTRUÇÃO Nº 79, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTAÇÃO URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar JAMES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 263.987-4, para atuar como Executor Local no âmbito do Posto do SBA e GRC na Rodoviária do Plano Piloto, em substituição a PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197.334-7, conforme processo 098.002.735/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO DE 22 DE MARÇO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por:

CARLOS ANTÔNIO CLARO SOUZA, matrícula nº 197.479-3, Técnico de Atividades Rodoviárias: 5.575 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco) dias, correspondendo 15 anos, 03 meses e 10 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 02/01/1984 a 20/11/1985, 01/09/1985 a 01/02/1986, 22/02/1988 a 12/05/1993, 01/04/2000 a 30/04/2000, 01/08/2000 a 30/08/2004 e 04/01/2007 a 22/10/2010 contados somente para aposentadoria, conforme o processo nº 113.007.504/2017.

HENRIQUE LUDUVICÉ

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º, do artigo 9º, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a FRANCISCO CARLOS SOARES COSTA, matrícula nº 0208.275-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a contar da publicação. Processo nº 0084.000.108/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR ANDREIA MARTINS SILVA, matrícula 37.819-4, para substituir MARCOS ANTÔNIO FIGUEIREDO CARVALHO, matrícula 38.030-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/01/2017 a 01/02/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MÂRCIA REGINA DA SILVA CARDOSO, matrícula 25.486-X, para substituir IRENILDA FERREIRA AGUIAR, matrícula 45.077-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR CILENE VILARINS CARDOSO SILVA, matrícula 46.038-9, para substituir ALESSANDRO RODRIGUES COSTA, matrícula 400.048-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 104 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/04/2017 a 22/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR KEITH OLIVEIRA CREMA MAGALHÃES DE SOUZA, matrícula 202.311-3 para substituir LUCIANA GLYB CARDOSO MENON, matrícula 37.222-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 410 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/05/2017 a 23/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR KARLA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 25.291-3, para substituir LUÍS ANTÔNIO NELSON DA SILVA, matrícula 32.891-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 214 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/01/2017 a 18/01/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR RAPHAEL LUIZ ALMEIDA LIMA, matrícula 225.562-6, para substituir MARCOS AURÉLIO COUTO GARCIA, matrícula 23.360-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 104 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/02/2017 a 20/02/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 215.327-0, para substituir MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 30.797-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 405 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 09/12/2016 a 07/01/2017, por motivo de licença médica.

DESIGNAR CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 215.327-0, para substituir MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 30.797-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 405 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/01/2017 a 09/03/2017, por motivo de licença médica.

DESIGNAR FLAVIANE GONÇALVES DA SILVA, matrícula 225.504-9, para substituir DAYENNE MORAES VELOSO, matrícula 209.443-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR LÚCIA MARIA ALVES LIMA, matrícula 29.066-1, para substituir CRISTIANA DE SOUZA LOPES, matrícula 23.123-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 16 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR CLEBER RIBEIRO RANGEL, matrícula 28.942-6, para substituir REGINA RAMOS LOPES, matrícula 215.294-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 20/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR DENISE RODRIGUES CRUZ, matrícula 67.884-8, para substituir WASHINGTON MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 43.825-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 19/04/2017 a 28/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR FRANCISCA DO ESPÍRITO SANTO ALVES, matrícula 25.736-2, para substituir SANDRA RAASCH DE CARVALHO DIAS, matrícula 67.860-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/04/2017 a 09/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA MARTA DE SOUZA, matrícula 44.665-3, para substituir SILVANA SALETE SPICH SILVA, matrícula 27.818-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 510 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/04/2017 a 09/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR SILVANA OLIVEIRA BRITO, matrícula 209.421-5, para substituir MARCONIO DE SOUSA FONSECA, matrícula 29.216-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Sítio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ELIZABETE ROSA MACHADO FARIA, matrícula 20.263-0, para substituir ROSIMAR MOREIRA BASTOS DA SILVA, matrícula 45.101-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Santa Helena, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 20/03/2017 a 29/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR DINALVA SOARES DANTAS LEITE, matrícula 213.220-6, para substituir LINDALVA MARIA FERREIRA CHARRUD, matrícula 213.220-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Paraná, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/04/2017 a 01/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA ELISABETE MARCOS DE FRANÇA SILVA, matrícula 221.101-7, para substituir LUCIMEIRE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula 210.397-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR GEUDA DE OLIVEIRA JULIO DE SOUZA, matrícula 225.444-1, para substituir FERNANDA DOS SANTOS AMORIM, matrícula 213.227-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 20/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR JOACI MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 46.578-X, para substituir GILDENOR LOPES DA SILVA JUNIOR, matrícula 24.618-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/04/2017 a 09/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 44.440-5, para substituir EDUARDO DOMINGOS FERREIRA, matrícula 214.630-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR EDER SILVA DE JESUS, matrícula 225.485-9, para substituir FRANCINELMA CASTILLO DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula 22.982-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR RAIMUNDO NONATO SILVA RAMOS FILHO, matrícula 43.635-6, para substituir DIONEY NUNES SILVA, matrícula 25.721-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ELZA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 29.027-0, para substituir GEANNE VELOSO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 225.549-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/03/2017 a 29/08/2017, por motivo de licença maternidade.

DESIGNAR ELZA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 29.027-0, para substituir GEANNE VELOSO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 225.549-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 30/08/2017 a 29/09/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR GIZELE DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula 215.242-8, para substituir JOSUE JORGE ARGOLO, matrícula 208.950-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 26 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 24/04/2017 a 08/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR VANEIDE DE MORAIS SANTOS MENDES, matrícula 23.113-4, para substituir FRANCELINA SOARES BARBOSA, matrícula 27.676-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 07/03/2017 a 05/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR NAIR DA SILVA MATOS, matrícula 43.554-6, para substituir PATRÍCIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 225.551-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 14/02/2017 a 31/03/2017, por motivo de licença médica.

DESIGNAR DENISE TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 215.359-9, para substituir VALDIVAN FERREIRA DE LIMA, matrícula 43.530-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 64 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 24/04/2017 a 23/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MARCO DE LIMA FAGUNDES, matrícula 29.385-7, para substituir KELLY COELHO BRAZ SANTOS ARARUNA, matrícula 209.231-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 23/02/2017 a 24/04/2017, por motivo de licença tratamento de saúde.

DESIGNAR JOAQUIM GILDINO PINHEIRO MELO, matrícula 225.505-7, para substituir MARIA DE FATIMA MARTINS TURIBIO, matrícula 25.381-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 36 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/06/2017 a 07/07/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR VERA LUCIA DE MELO, matrícula 45.356-0, para substituir SÉRGIO DO NASCIMENTO, matrícula 68.050-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 66 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/03/2017 a 16/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA ABÁDIA AMORIM DE LIMA, matrícula 25.461-4, para substituir REJANY LOPES DA SILVA, matrícula 23.276-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA, matrícula 29.396-2, para substituir SÔNIA PARENTE DE NOVAIS FRANZOI, matrícula 210.162-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 07/04/2017 a 21/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MARLEIDE ALVES RABELO, matrícula 41.682-7, para substituir NEVITON ALEX MEIRELES, matrícula 213.292-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 418 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, matrícula 43.529-5, para substituir CLEBER SANTANA FERREIRA, matrícula 210.203-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do CAIC de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR RODRIGO MOTA FERNANDES, matrícula 215.237-1, para substituir IVANEIDE DE SOUSA SILVA, matrícula 40.700-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Córrego do Meio, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 13/03/2017 a 30/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR CLEIDE CRISTINA LOPES, matrícula 49.919-6, para substituir ADJANE ROCHA DA SILVA GOMES, matrícula 23.039-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/04/2017 a 28/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR ANA CLAUDIA COUTINHO DE CARVALHO DE SOUSA, matrícula 49.993-5, para substituir ELIANE VIEIRA DA SILVA, matrícula 225.470-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 04/04/2017 a 13/04/2017 e de 22/05/2017 a 31/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR DINALVA SOARES DANTAS LEITE, matrícula 213.234-6, para substituir GLADSTONE NEVES MIRANDA, matrícula 29.307-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Santos Dumont, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/05/2017 a 27/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR WILSON GOMES RODRIGUES, matrícula 67.984-4, para substituir FRANCISCO CORDEIRO DA COSTA LIMA, matrícula 25.737-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância Casa de Vivência, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR LEILA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 27.365-1, para substituir LUIZ ANTONIO FERMINIANO, matrícula 64.493-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal no período de 31/03/2017 a 19/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula 31.546-X, para substituir MÁRCIA DA COSTA BRANTS, matrícula 41.549-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Educacional Professor Carlos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal no período de 06/03/2017 a 20/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR LUCIANA DE MOURA FERREIRA, matrícula 26.525-X, para substituir SÔNIA LUIZ DE SOUZA, matrícula 65.180-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Aprodarmas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal no período de 04/04/2017 a 13/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR SORAYA MARQUES DA SILVA, matrícula 27.903-X, para substituir ALESSANDRA BARROS SOUZA, matrícula 213.290-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe do Setor P Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA, matrícula 20.156-1, para substituir SUELENE DE ALMEIDA PINTO, matrícula 28.450-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/03/2017 a 06/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR GRÍCIA BORGES PINTO, matrícula 209.422-3, para substituir MARIA APARECIDA RODRIGUES MOURA, matrícula 44.076-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR CLAUDIO MATOS DE LIMA, matrícula 225.430-1, para substituir BIANKA FRECHIANI SANCHES LIMA, matrícula 219.700-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR NELLE CRISTINA GUIMARÃES GARCIA, matrícula 232.409-1, para substituir CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO, matrícula 232.104-1, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 29/03/2017 a 07/04/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR CLAUDINA DE LOURDE BRAZ, matrícula 214.468-9, para substituir JANE HELENA BORGES LOPES DE CARVALHO, matrícula 20.450-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do CAIC Juscelino Kubitschek de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 17 de março a 16 de maio de 2017, por motivo de afastamento preventivo do titular da função, conforme Ordem de Serviço nº 77, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 77, de 02 de março de 2017.

DESIGNAR GEILZA MEDEIROS SIQUEIRA, matrícula 229.378-1, para substituir REJANE FERNANDES GOULART, matrícula 20.496-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do CAIC Juscelino Kubitschek de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 17 de março a 16 de maio de 2017, por motivo de afastamento preventivo do titular da função, conforme Ordem de Serviço nº 77, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 77, de 02 de março de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 67, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as disposições contidas no inciso XIII, do artigo 48º, da Portaria SEDES nº 90, de 23 de agosto de 2002 no inciso VII do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO PRESTES, matrícula 270.647-0, Chefe, do Núcleo do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, da Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal para requererem junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto a Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, em nome do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, CNPJ nº. 18.898.689/0001-89, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos, processos e outros documentos oficiais no âmbito federal, cadastramento e acesso a senhas eletrônicas, para realização de consultas e demais trâmites necessários ao acompanhamento e regularização dos cadastros citados.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 40, de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 44. Art.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 37.859/2016, com redação alterada pelo Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, THATIANA DE SOUZA GIMENES SOARES, matrícula 173067-3, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Psicólogo, Segunda Classe, Padrão IV, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2016, e conforme Processo nº 0431-001720/2016.

EXONERAR, a pedido, CASSIO BRAVIN SETUBAL, matrícula 176958-8, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Psicólogo, Segunda Classe, Padrão IV, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2017, e conforme Processo nº 0431-000217/2017.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, por decurso de prazo, o Processo Processante objeto dos autos do Processo nº 0380-00.1051/2013.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: AMARANTA REIS DUARTE, Professora de Educação Básica, matrícula 270.628-8, Presidente; ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnica em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Membro, JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, Técnico em Assistência Social - Técnico em Contabilidade, matrícula 102.615-1, Membro e MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 103.114-7, Membro Suplente, todas estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnica em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64 de 11 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Funeral, nos termos dos artigos 97, §§ 2º e 3º e artigo 98 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a GLÓRIA JANDA PARENTE TIMBO, pelo óbito de GERARDA PARENTE TIMBO, matrícula 101449-X, ex-servidora desta Secretaria, falecida em 09 de março de 2017. Processo nº 431.000.335/2017.

DANIELLE CARVALHO ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR CARINA MIWAKO ICHIDA, matrícula 187.020-3, Analista de Desenvolvimento e fiscalização Agropecuária, para substituir MARÍLIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, matrícula nº 186.423-8, Gerente de Sanidade Vegetal, símbolo DFG-14, no período de 31/05/2017 a 09/06/2017 e 12/06/2017 a 21/06/2017 por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

DESIGNAR JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula 1.406.620-3, Diretor da Infraestrutura Rural e Serviço para substituir FRANCISCO HERCÍLIO DA COSTA MATOS, matrícula nº 1.671.815-1, Subsecretário de Abastecimento e Desenvolvimento Rural CNE-2, no período de 02/05/2017 a 11/05/2017 por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

DESIGNAR LUANDA WALESKA DE SOUZA, matrícula 1661418-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JOCILENE FERREIRA DA PAIXAO, matrícula nº 1661635-9, Gerente, da Gerência do Atendimento ao Público, símbolo DFG-14, no período de 03/04/2017 a 12/04/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

DESIGNAR SERGIO PEREIRA MATTOS, matrícula 1.657.995-X, Técnico de Desenvolvimento e fiscalização Agropecuária, para substituir ROBERTO MARTINS MOURAO, matrícula nº 1.657.677-2, Diretor de Fiscalização Fundiária, símbolo CNE-07, no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

DESIGNAR MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1.406.572-X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir NILTON GONCALVES GUIMARAES, matrícula nº 100.544-8, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, símbolo CNE-03, no período de 11/04/2017 a 20/04/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

DESIGNAR RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, matrícula 1.667.699-8, Gerente de Acompanhamento e Controle, para substituir LUCIO FLAVIO DA SILVA, matrícula nº 1.657.417-6, Diretor de Compras Institucionais, símbolo CNE-07, no período de 20/03/2017 a 18/04/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

DESIGNAR RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula 186.895-0, Analista de Desenvolvimento e fiscalização Agropecuária, para substituir FABIO JUNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula nº 185.669-3, Gerente de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários, símbolo DFG-14, no período de 29/05/2017 a 07/06/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

DESIGNAR JURANDIR JOSÉ FERREIRA, matrícula 1.661.546-8, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir EUSTÁQUIO DE SOUZA BONFIM, matrícula nº 1.669.116-4, Gerente de Manutenção DFG-14, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017 por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina. REFERÊNCIA: Memorando nº 066/2017 - GAB/SSP-CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 003/2016-GAB/SSPDF (050.000.642/2016). I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 26 de março de 2017, para conclusão da Sindicância nº 003/2016 - GAB/SSPDF (Processo nº 050.000.642/2016), instaurada por meio da Portaria nº 47, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 28 de julho de 2016, que visa apurar as condutas dos servidores ELIVALDO FERREIRA DE MELO, matrícula nº 21.741-7, atualmente lotado na 12ª DP e RICARDO PEDROZA MARTIRENA, matrícula nº 58.070-8, lotado na 14ª DP, ambos Delegados da Polícia Civil do Distrito Federal, na forma do que faculta o art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110 de 06.12.2002, publicada no DODF 245 de 20.12.2002, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a servidora PEDROSINA FRANCISCO MACHADO, matrícula nº 25.200-X, Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Civis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 0050.0000626/2017.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangida pela quota compulsória ano-base 2016, a Coronel QOBM/C.Dent. ROGÉRIA CRISTINA CALASTRO DE AZEVEDO, matrícula nº 1400169, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-la da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-0001.0993/2017-13.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Segundo-Sargento QBMG-2 IREMAR PATRÍCIO DA SILVA, matrícula 1403972, a contar do dia 03 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigos 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. TRANSFERIR o Segundo-Sargento QBMG-2 IREMAR PATRÍCIO DA SILVA, matrícula 1403972, para a reserva remunerada, a pedido, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00007.924/2017-22.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

### DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de março de 2017

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que me confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 mar. 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e com base na documentação constante dos autos do processo 00053.SEI.002.528/2017-17; RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Sra. Francisca Edilene Rocha Moreira, matrícula. 05122015 e outro, referente ao pagamento da diferença de Pensão Militar, pertinente aos meses de junho a agosto de 2014, no valor total de R\$ 8.274,67 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a ser custeado com recursos da Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal, no programa de trabalho 28.845.0903.00Q2.0053, natureza de despesa 3.1.90-92.

CLÁUDIO FARIA BARCELOS

Ordenador de Despesas

## DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

## PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER, Pensão Militar por habilitação tardia, a contar de 09 de março de 2017, data do requerimento, à JANETE DA SILVA, filha do ex-2º Sgt BM Ref. REINALDO LEANDRO DA SILVA, matrícula 1406358, falecido em 06 de dezembro de 2010. Em consequência alterar o benefício de MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula 05414814, de 1/1 (um inteiro) para 1/2 (um meio) do benefício, nos autos do processo de Pensão Militar nº 053.000.084/2011 - CBMDF, nos termos dos arts. 37, I, § único; 39, § 1º e 52, da Lei nº 10.486/2002 c/c art. 42, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

VAGNER LEAO DO AMARAL JUNIOR

## APOSTILAMENTO DE 24 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE: CANCELAR a Pensão Militar de OTACILIA MARIA VIDAL, matrícula 05471290, viúva do ex-2º Tenente BM Ref. JOEL DE MATTOS, matrícula 1401062, por motivo de falecimento ocorrido em 18 de janeiro de 2017. Em consequência, transferir o referido benefício para LAIS RODRIGUES DE MATTOS, matrícula 04261313, alterando sua cota-parte de 30/41 (trinta e um avos) para 1/1 (um inteiro) da Pensão Militar, nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.000.621/2002 - CBMDF, nos termos do art. 50, da Lei nº 10.486/2002.

VAGNER LEAO DO AMARAL JUNIOR

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, bem como no artigo 102, I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº. 30.490/2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da Polícia Civil do Distrito Federal, criada pela Portaria nº. 96, de 4 de junho de 1999, designando o Delegado de Polícia RAFAEL DE SA SAMPAIO, Delegado de Polícia, matrícula nº 63.813-7, para compor aquela Comissão, em substituição ao Delegado de Polícia PAULO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº. 76.162-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC SEBA DE CASTRO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDERSON DE ALMEIDA VIEIRA, matrícula 76.857-X, SIAPE 1529027, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO PIANTE SALLES, matrícula 57.876-2, SIAPE 1411501, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DCA I/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 6/3/2017 a 15/3/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RONALDO PESSOA COELHO FILHO, matrícula 59.021-5, SIAPE 1412287, para substituir o Escrivão de Polícia FELIPE RENE ANTEZANA ROCHA, matrícula 227.808-1, SIAPE 1611263, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 23/2/2017 a 4/3/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia PEDRO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS, matrícula 230.755-3, SIAPE 2139839, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO GOMES MACHADO, matrícula 231.462-2, SIAPE 2161468, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 31/3/2017 a 9/4/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANGELO RONCALLI FIGUEIREDO DINIZ, matrícula 64.526-5, SIAPE 1525627, para substituir o Delegado de Polícia DAVI VILAS VERDES GUEDES NETO, matrícula 199.703-3, SIAPE 1830578, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 26/2/2017 a 28/2/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RICARDO FERNANDES GURGEL, matrícula 236.971-0, SIAPE 1320528, para substituir o Delegado de Polícia WILSON PERES FERREIRA, matrícula 217.353-0, SIAPE 1861086, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/2/2017 a 4/2/2017.

DESIGNAR a Delegada de Polícia MARCELA BATISTA LOPES, matrícula 236.974-5, SIAPE 1896614, para substituir o Delegado de Polícia WILSON PERES FERREIRA, matrícula 217.353-0, SIAPE 1861086, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 7/2/2017 a 9/2/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia NELSON LUIS CRUZ MARANGON FILHO, matrícula 235.991-X, SIAPE 1102575, para substituir o Escrivão de Polícia RUBENS JOSE DA SILVA, matrícula 46.850-9, SIAPE 1409849, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 7/2/2017 a 9/2/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia HUMBERTO ARAUJO PEREIRA, matrícula 235.187-0, SIAPE 2283328, para substituir o Escrivão de Polícia RUBENS JOSE DA SILVA, matrícula 46.850-9, SIAPE 1409849, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 2/2/2017 a 4/2/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DANILO AUGUSTO B. DE OLIVEIRA, matrícula 237.200-2, SIAPE 2783920, para substituir o Delegado de Polícia EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA DA GAMA, matrícula 215.147-2, SIAPE 1579276, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPL/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 25/2/2017 a 6/3/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RAFAEL FRAZAO POVOAS, matrícula 199.506-5, SIAPE 2535364, para substituir a Delegada de Polícia THAISA MAYRA DE PAULA BOTELHO, matrícula 199.370-4, SIAPE 2782954, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 28/2/2017 a 4/3/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA, matrícula 89.289-0, SIAPE 1578882, para substituir a Delegada de Polícia THAISA MAYRA DE PAULA BOTELHO, matrícula 199.370-4, SIAPE 2782954, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/2/2017 a 27/2/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia PAULO MARCIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 182.606-9, SIAPE 1729956, para substituir o Delegado de Polícia EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, matrícula 221.965-4, SIAPE 2690021, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 27/2/2017 a 3/3/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DIEGO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 227.702-6, SIAPE 2135447, para substituir a Escrivã de Polícia ROSENETE DE CASTRO PEREIRA, matrícula 59.206-4, SIAPE 1122783, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 20/2/2017 a 24/2/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia RENATA RAYANA DE PAULA RODRIGUES, matrícula 231.103-8, SIAPE 2154722, para substituir a Escrivã de Polícia ROSENETE DE CASTRO PEREIRA, matrícula 59.206-4, SIAPE 1122783, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 25/2/2017 a 1/3/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EMANOEL DA NATIVIDADE FERREIRA CAMARA, matrícula 231.499-1, SIAPE 2162375, para substituir o Escrivão de Polícia ERIC DE MELO LIMA, matrícula 180.051-5, SIAPE 1706792, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 3/2/2017 a 7/2/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO MOUREIRA DOS SANTOS, matrícula 227.658-5, SIAPE 2133308, para substituir o Escrivão de Polícia RAMOM MAGALHÃES ALVES, matrícula 180.594-0, SIAPE 1672366, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 26/2/2017 a 2/3/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARINA VILAS BOAS PACHECO, matrícula 231.507-6, SIAPE 2162932, para substituir a Escrivã de Polícia ANDRESSA DE PAULA GOMES, matrícula 58.893-8, SIAPE 1412184, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 22/2/2017 a 26/2/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ELISANGELA DE S. MARTINS MACHADO, matrícula 236.573-1, SIAPE 2331404, para substituir a Escrivã de Polícia ANDRESSA DE PAULA GOMES, matrícula 58.893-8, SIAPE 1412184, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 17/2/2017 a 21/2/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia DANIELA GOMES DE CARVALHO MENDES, matrícula 180.736-6, SIAPE 1681811, para substituir a Escrivã de Polícia ANDRESSA DE PAULA GOMES, matrícula 58.893-8, SIAPE 1412184, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 27/2/2017 a 3/3/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EMANOEL DA NATIVIDADE FERREIRA CAMARA, matrícula 231.499-1, SIAPE 2162375, para substituir a Escrivã de Polícia ANDRESSA DE PAULA GOMES, matrícula 58.893-8, SIAPE 1412184, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 12/2/2017 a 16/2/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia HENRIQUE I. MAGALHÃES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, para substituir o Escrivão de Polícia CARLOS DONIZETE CALDEIRA DE ABREU, matrícula 61.677-X, SIAPE 1510602, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 27/2/2017 a 3/3/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia CELSO A. VIEIRA DE PAIVA JUNIOR, matrícula 192.111-8, SIAPE 1797318, para substituir o Agente de Polícia DANIEL ROCHA RODRIGUES, matrícula 58.290-5, SIAPE 1411824, no cargo de Chefe de Plantão/32ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 19/3/2017 a 28/3/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia SAULO RIBEIRO LOPES, matrícula 63.945-1, SIAPE 1526556, para substituir o Delegado de Polícia MARCELO FERNANDES, matrícula 35.887-8, SIAPE 1410283, no cargo de Diretor/DEPATE, símbolo CNE-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2016 a 18/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia GERALDO GEOVANY RIBEIRO VIANA, matrícula 27.822-X, SIAPE 1408832, para substituir o Agente de Polícia WALLENSTEIN GOMES DE ANDRADE, matrícula 47.234-4, SIAPE 1410422, no cargo de Diretor/DASG/DAG, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 6/3/2017 a 20/3/2017.

DESIGNAR o Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cívicas PAULO MUNIZ DE OLIVEIRA, matrícula 43.703-4, SIAPE 1417456, para substituir o Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cívicas GEOVANI GONCALVES LODI, matrícula 43.723-9, SIAPE 1414976, no cargo de Chefe da Seção de Manutenção/DITRAN/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 6/3/2017 a 20/3/2017.

DESIGNAR o Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cívicas PEDRO PARENTE PAES, matrícula 43.755-7, SIAPE 1417457, para substituir o Analista de Apoio às Atividades Policiais Cívicas REINALDO BARBOSA BRITO, matrícula 35.375-2, no cargo de Supervisor de Mecânica/DITRAN/DAG, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/3/2017 a 10/3/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia LORIE NE FERNANDA ALVES BATISTA, matrícula 76.870-7, SIAPE 1529250, para substituir a Agente de Polícia ISLEIA BASTOS DE OLIVEIRA, matrícula 75.870-1, SIAPE 1526012, no cargo de Chefe da Seção de Doutrina e Ensino de Inteligência/DIPO/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/3/2017 a 15/3/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE BRAGA MENEZES DE FARIA, matrícula 194.039-2, SIAPE 1806382, para substituir o Agente de Polícia CRISTIANO AZEVEDO DE CARVALHO, matrícula 78.981-X, SIAPE 1545706, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas/DIPO/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 27/3/2017 a 5/4/2017.

ERIC SEBA DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência ao servidor: FÁBIO DE FARIA LEÃO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 38.753-3, matrícula SIAPE nº 1409610, a partir de 08.02.2017, conforme processo nº 052.000.627/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010, emanada do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: MARTA ANTUNES CAVALCANTE, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH nº 58.538-6, matrícula SIAPE nº 1412031, a partir de 16.03.2017, conforme processo nº 052.000.673/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 63, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, do Artigo 100, do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante do Processo nº 055.019564/2016 e Relatório de Autoria nº 02/2016 - DIRFA/CONAP/ SUBCI/CGDF, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, visando apurar possíveis irregularidades apontadas no item 1.19 do Relatório de Auditoria nº 02/2016 DIRFA/ CONAP/ SUBCI/CGDF;

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula nº.1139-8, CARLA ARAÚJO NASCIMENTO, analista de trânsito, matrícula nº 190437-X, e MARIANA SALDANHA MAIA, assistente de trânsito, matrícula nº 250467-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 176, DE 24 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar como Gestor Titular do Projeto de Acordo de Cooperação Técnica Internacional, celebrado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o servidor ROKMENGLHE VASCO SANTANA, matrícula nº 1823485, lotado na DIRECUC/DETRAN-DF;

Art. 2º Dispensar como Gestora Substituta do Projeto de Acordo de Cooperação Técnica Internacional, celebrado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a servidora ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula 1033-2, lotada no CHEFIA DE GABINETE/DETRAN-DF;

Art. 3º Designar como Diretor Nacional do Projeto de Acordo de Cooperação Técnica Internacional, celebrado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o servidor ÁLVARO SEBASTIÃO TEIXEIRA RIBEIRO, matrícula nº 251122-3, lotado na DIRECUC/DETRAN-DF;

Art. 4º Designar como Coordenador Nacional do Projeto de Acordo de Cooperação Técnica Internacional, celebrado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o servidor TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1923048, lotado no NUPET/DETRAN-DF;

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 188, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das competências que lhe confere o art. 100, incisos XXXV e XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Membro RAUL COELHO SOARES por REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, como Representante da Dirtec; substituir a Membro MARIA ANTONIA PINHEIRO por ANA PAULA TEIXEIRA JARDIM, como da Representante da Corregedoria; substituir a Membro SOLENE NOBRE DE MEDEIROS por LUIS FERNANDO RESENDE ARANTES, como Representante da Psicologia, na Comissão de Gestão do Teletrabalho, instituída pela Instrução nº 1189, de 08 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 244, de 28 de dezembro de 2016, página 55.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDUARDO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR matrícula: 235.901-4, como Executor Técnico, LINO PIEDADE RODRIGUES, matrícula 235.748-8, como Executor Suplente, da Nota de Empenho nº 2017NE00115, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a KSA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, conforme Processo nº 400.000.080/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR TEODORO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 35, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIVONALDO MARTINS MONTEIRO, matrícula nº 92.182-3 e PAULO IRAM DE MELO FRANCO, matrícula nº 268.410-1, como executor e suplente, do Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa LOCKTEC Chaves Carimbos e Segurança EIRELI ME, através da Nota de Empenho nº 216/2017 de 23/03/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro em geral (abertura de cofre; modelagens: de chave simples, de chave de fechadura tetra, de cofres e cópia de chave simples ou colorida) para unidades administrativas desta Secretaria de Estado. Conforme processo nº 110.000.016/2017

Art. 2º O executor e suplente deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARMEM LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 267.414-9 e ALEX QUEIROZ DE LIMA, matrícula nº 270.304-1, como executora e suplente do Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e as empresas: HBL - carimbos e placas ind. e com. Ltda., Nota de Empenho nº 210/2017 de 23/03/2017, e a empresa VCS - elétrica e hidráulica Ltda., Nota de Empenho nº 211/2017 de 23/03/2017, que tem por objeto a aquisição de carimbos para as unidades administrativas desta Secretaria de Estado.

Conforme processo nº 110.000.015/2017.

Art. 2º A executora e suplente deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: DESIGNAR HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, matrícula nº 270.836-1, Coordenador de Logística, Símbolo CNE-06, para substituir SINÉSIO LOPES SOUTO, matrícula nº 270.545-1, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 24 de março de 2017 a 22 de abril de 2017, por motivo de licença paternidade do titular.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 24 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com a Instrução Normativa - STC nº 05, de 07 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância, com vistas à apuração de possíveis falhas na contratação e execução dos serviços objeto do Contrato 09/2015.

Art. 2º Designar PAULO TEIXEIRA DE ABREU, matrícula 174.388-0, AVELANGE PEREIRA DURÃES, matrícula 83.207-3 e RONDINELE MOTA VIEIRA, matrícula 266.219-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, sendo admitida prorrogação por igual período, ao qual será apresentado relatório final opinativo à autoridade instauradora.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE, matrícula 267.135-2, como Executor e o servidor MARCOS JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 270.765-9 como suplente para a fiscalização do Contrato nº 03/2017, celebrado entre o SLU/DF e a Empresa MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS EIRELI - EPP, processo nº 094.000.117/2017.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## INSTRUÇÕES DE 27 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "m", do Decreto nº 23.212 de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do art. 19, do Decreto nº 31.452, de 22/03/2010 que regulamentada a Lei nº 4.426/2009, aos servidores abaixo relacionados: observadas a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, cargo, título, percentual, vigência e nº do processo. HELENA VIEIRA DOS SANTOS, 83.618-4, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 07/03/2017, 094000732/2010; PEDRO LOPES DE OLIVEIRA, 83.006-2, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 03/03/2017, 094000915/2010; GILVANETE BRAZ DOS SANTOS, 83.428-9, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 02/03/2017, 094000927/2010; ILZA LOPES MOURA, 83.127-1, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 03/03/2017, 094000943/2010; VALDEMIR INACIO ATAIDE 82.804-1, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 07/03/2017, 094000996/2010; MARIA MIRTES LIMA DE OLIVEIRA, 83.211-1, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 07/03/2017, 094001012/2010; ROSIANY RODRIGUES DOS SANTOS GRANGEIRO, 81.328-1, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 02/03/2017, 094001075/2010; REGINA LOPES DA SILVA, 82.884-X, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 06/03/2017, 094001250/2010; EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA, 83.609-5, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 22/02/2017, 094001299/2010; ANA MARY RODRIGUES DOS SANTOS, 83.335-5, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 02/03/2017, 094001398/2010; RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA, 79.960-2, ASSISTENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 03/03/2017, 094001437/2010; NAIR MARTINS AMORIM, 82.823-8, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 07/03/2017, 094001712/2010; JOAQUIM RODRIGUES NETO, 80.780-X, ASSISTENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 02/03/2017, 094000148/2011; ALMIR BATISTA MOURA, 82.677-4, ASSISTENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 07/03/2017, 094000785/2011; ANTONIO JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA, 80.815-6, AGENTE/GRS, GRADUAÇÃO, 10%, 25/01/2017, 094001451/2010; LAURITA JOSE DA SILVA, 83.740-7, AGENTE/GRS, GRADUAÇÃO, 10%, 21/02/2017, 094001533/2010; MARIA DE CARVALHO DE LUNA, 83.350-9, AGENTE/GRS, GRADUAÇÃO, 10%, 15/02/2017, 094001722/2010; MAURICIO PAULINO FREIRE, 82.459-3, AGENTE/GRS, GRADUAÇÃO, 10%, 02/02/2017, 094001329/2011; FLAVIANO PAULO MACEDO, 83.895-0, AGENTE/GRS, 10%, 06/02/2017, 094000105/2014; OSVALDO ALVES SAMPAIO, 79.588-7, AGENTE/GRS, ENSINO MÉDIO, 7%, 22/03/2017, 094000299/2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "m", do Decreto nº 23.212 de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação - AQ nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados: observadas a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, percentual, vigência e nº do processo. MARTA MARIA MORAIS LIMA, 83.075-5, 4%, 09/03/2017, 094000420/2010; QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA, 83.185-9, 4%, 02/03/2017, 094000217/2011; RONIVON MARTINS DA MOTA, 83.875-6, 4%, 01/02/2017, 094001181/2012; FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA, 83.148-4, 4%, 16/03/2017, 094000110/2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "c", inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER Licença Para Tratar de Interesses Particulares a ELIENE ALVES MOREIRA DA SILVA, matrícula 83.928-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 10/03/2017. Processo 094.000.278/2017.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 30 (trinta) dias com base no artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, que institui o programa de prorrogação de licença paternidade para os servidores regidos pela Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 07 de março de 2017, ao servidor JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula 158.320-4, pelo dependente Samuel Ferreira Nunes, conforme Certidão de nascimento, Matrícula nº 154609 01 55 2017 1 00208 280 0082200 81, nascido em 07/03/2017.

FABIANO DE ANDRADE LIMA

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 100.000.100/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 026/2015, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ LIMA DA SILVA PINTO, matrícula nº 670-X, CPF 003.837.131-61 como Titular e MARIA CRISTINA DE QUEIROZ, matrícula nº 905-9, CPF 270.721.421-34 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 026/2015, celebrado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF que tem como objeto a disponibilização de mão-de-obra de sentenciados.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

#### RESOLUÇÃO Nº 100.000.101/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 013/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Empresa IEGE - Instituto Brasileiro de Educação Profissional.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ LIMA DA SILVA PINTO, matrícula 670-X, CPF 003.837.131-61 e MARIA CRISTINA DE QUEIROZ, matrícula nº 905-9, CPF 270.721.421-34 para atuarem como executor e suplente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 013/2016, celebrado com a Empresa IEGE - Instituto Brasileiro de Educação Profissional, que tem como objeto a contratação de empresa para a seleção de estudantes de nível médio e nível superior, para a realização de estágio no âmbito da CODHAB.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

#### RESOLUÇÃO Nº 100.000.102/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 004/2014, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Empresa Santa Edwiges Turismo Eireli - EPP.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ LIMA DA SILVA PINTO, matrícula 670-X, CPF 003.837.131-61 e LARISSA FREITAS DE SOUZA, matrícula nº 540-1, CPF 033.984.271-70 para atuarem como executor e suplente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 004/2013, celebrado com a Empresa Santa Edwiges Turismo Eireli - EPP que tem como objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais para atender a demanda da CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

#### RESOLUÇÃO Nº 100.000.103/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 018/2015, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Med Mais Segurança e Medicina do Trabalho.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA CRISTINA DE QUEIROZ, matrícula nº 905-9, CPF 270.721.421-34 e LARISSA FREITAS DE SOUZA, matrícula nº 540-1, CPF 033.984.271-70, como Titular e Suplente, respectivamente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 018/2015, celebrado com a Med Mais Segurança e Medicina do Trabalho que tem como objeto a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 23 DE MARÇO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de novembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Organizadora do 57º Aniversário de Sobradinho e Julgadora da seleção de atrações artísticas, constituída da seguinte forma: Presidente: MÁRCIO GERALDO DE SOUSA, matrícula nº 1676976-7, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer; Vice-Presidente: LÍDIA CRISTINA MONTEIRO BULHÕES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1676837-X, Assessora do Gabinete; Membros: MARCUS VINÍCIUS FRANCA LACERDA, matrícula nº 1678622-X, Assessor da Assessoria de Comunicação; FRANCELINA ROSA DA SILVA, matrícula nº 1677013-7, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção; ANA MEIRE BRITO LACERDA, matrícula nº 1675940-0, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, CÉLIA PEREIRA ALVES, matrícula nº 1677051-X, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e ALINE GUIDA DE SOUZA, matrícula nº 1677578-3, Chefe da Assessoria Técnica.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANE KLÉBIA REIS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar do dia 16 de MARÇO de 2017, CRISTIANO CLAY GUIOT DA COSTA ALVES Matrícula nº 1.675.776-9, Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular, e PEDRO HERNESTO DA ROCHA BORGES, Matrícula nº 1.677.616-X, da Coordenação de Desenvolvimento, Executor Suplente, dos serviços contratados através do contrato 03/2014 celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO DO LAGO SUL e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF, objeto do Processo 146.000.266/2014.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Os servidores relacionados nos art. 2º devem observar no artigo 67, da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como, de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO PAIVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Designar THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula nº 1.676.280-0, Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Administração do Riacho Fundo I, sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor, das Notas de Empenho nº 40/2017, data da emissão 17/03/2017, referente ao 27º Aniversário da cidade, objeto do Processo nº 148.000.043/2017.

Art. 2º Compete ao Executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução dos serviços em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório, com revelações fotográficas ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do projeto básico, bem como de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como Executor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 72, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c a alínea "m", inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o § único do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o ex-servidor CELSO PAIVA DA SILVA, matrícula nº 172.641-2, Atendente de Reintegração Socioeducativo, conforme processo nº 0417-000.246/2017.

AURÉLIO ARAÚJO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DIEGO SEIXAS RIOS, matrícula nº 217.965-2, e ANGELA LETÍCIA GUÉRCIO GOUVEIA, matrícula nº 194.673-0, e designar, em substituição, ANGELA LETÍCIA GUÉRCIO GOUVEIA, matrícula nº 194.673-0, e DANIEL FERNANDES SILVA FÉLIX, matrícula nº 173.113-0, para função de Presidente e Vice-Presidente da Comissão Executora do Contrato nº 002/2015, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo "in loco" fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e refeições rápidas) mediante a utilização de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da Contratada, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0277/14-SULIC/SEPLAN (fls.461/511; 514), e da Proposta (fls. 572/574; 600). Processo nº 417.000.396/2014.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link [http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc\\_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html](http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html), e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA Nº 89, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR, de acordo com fundamento no artigo 2º, inciso II do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora LIVIA FRAZZA DE CASTRO, matrícula: 234236-7, nos dias de 29 e 30 de março de 2017, a fim de participar do "IV Encontro de Gestores do projeto Mapas Culturais", na cidade de São Paulo - SP, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração fixa, de acordo com os termos do processo nº 150.000419/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar DIÓGENES COSTA BARBOSA, matrícula: 232221-8, como Executor para acompanhar a execução dos serviços, referente ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, Processo nº150.000055/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRÍGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 24 de março de 2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor PAULINO EURÍPEDES CORNÉLIO, matrícula nº 1650210-7, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão 5, lotada na Gerência Técnica Operacional da Coordenação Administrativa da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo: 150.000.426/2017.

TIAGO RODRÍGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: CONCEDER Licença Paternidade de 30 (trinta) dias, com base no artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, que institui o programa de prorrogação de Licença Paternidade para os servidores regidos pela Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 14 de março de 2017, ao servidor WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, matrícula nº 174.742-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelo nascimento da sua dependente ALICE SOUZA GIRÃO MAIA, conforme Certidão de Nascimento, Matrícula nº 02123801552017100502226026812615, do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos.

LEILA BARROS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Titular o servidor ORIOVALDO ANTÔNIO CABRAL DA SILVA, matrícula 392.435-8, e como Executora Suplente WANESSA CORAZZA MIGUEL, matrícula nº 234.504-8, do Contrato nº 10/2014, celebrado entre a Empresa PREMIER EVENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.000.031/2014.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 65, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c artigo 97-A, incisos III, V e VI, e 100 ambos da Lei Complementar nº 80/94 c/c os arts. 8º, 9º, inciso IV e 21, inciso II, estes últimos da Lei Complementar nº 828/2010, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por servidores lotados na Defensoria Pública do Distrito Federal: CELSO MURILO VEIGA DE BRITTO, matrícula nº 237.131-6, Defensor Público, averbação de 569(quinientos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 01(um) ano e 06(seis) meses e 24(vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo TJDF, referente ao período de 17/06/2015 a 05/01/2017 contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo nº 401.000.175/2017; DOMINIQUE DE PAULA RIBEIRO, matrícula nº 237.120-0, Defensora Pública, averbação de 1.639(um mil, seiscentos e trinta e nove) dias, correspondendo a 04(quatro) anos e 05 (cinco) meses e 29(vinte e nove) dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelo MPDFT, referente aos períodos de 12/07/2012 a 05/01/2017, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo nº 401.000.111/2017; MARCUS MARCELO FERNANDES matrícula nº 237.133-2, Defensor Público, averbação de 4.746(quatro mil, setecentos e quarenta e seis) dias, correspondendo a 13(treze) anos e 01(um) dia, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelo TJDF, referente aos períodos de 09/01/2004 a 05/01/2017, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo nº 401.000.198/2017; MAURÍCIO NEVES ARBACH, matrícula nº 237.121-9, Defensor Público, averbação de 4.403(quatro mil, quatrocentos e três) dias, correspondendo a 12(doze) anos e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pela AGU, referente aos períodos de 17/12/2004 a 05/01/2017, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo nº 401.000.176/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 66, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 26 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 247, de 07 de dezembro de 2012, página 36, a averbação de tempo de serviço de JOSE CARLOS PEREIRA BRAGA, matrícula 34.687-X, cargo Analista em Políticas Pública e Gestão Governamental, 419 dias, conforme certidão expedida pelo (a) INSS, no período de 06/03/1979 a 27/04/1980, contados para efeito de aposentadoria.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 67, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR KAREN BEZERRA ROCHA DE AGUIAR, Defensora Pública, matrícula nº 236.654-1, para substituir CELESTINO CHUPEL, Defensor Público, matrícula 118.377-X, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, na Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 20/03/2017 a 08/04/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 68, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE: DESIGNAR CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, matrícula nº 235461-6, para substituir EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula nº 235.022-X, no Cargo de Subsecretário de Administração-Geral, Símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos afastamentos legais do titular.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 69, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar

Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de ANDREA GOLMIA FRANCISCO, matrícula nº 110.818-2, do período de 20/03/2017 a 18/04/2017, a partir de 25/03/2017 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a Defensora a fruição posterior do período suspenso.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 70, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE: EXONERAR, CLEIDE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, matrícula 184311-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal. NOMEAR VINICIUS LUSTOSA RIBEIRO MIRANDA DE MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 71, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA, Defensor Público, matrícula nº 165.422-5, para substituir ANDRÉIA SUSI LEARDINI, Defensora Pública, matrícula 182.588-7, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, na Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 22/03/2017 a 05/04/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 72, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor BENTO GOMES DE SOUSA, matrícula nº 1.401.118-2, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Logística da Defensoria Pública do Distrito Federal, aposentadoria reconhecida com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47, de 05 julho 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008 e, tendo optado por permanecer na ativa, foi lhe deferido abono de permanência com fundamento na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e no princípio da isonomia, a contar de 07 de dezembro de 2016, conforme Processo nº 401.000076/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 73, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso VI c/c artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: RETIFICAR na Portaria nº 55, de 12 de julho de 2012, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012, pág. 49, o ato que concedeu aposentadoria por invalidez, a SANDRA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 41.706-8, para considerar o seguinte fundamento legal art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. PROCESSO nº 414.000208/2012.

RICARDO BATISTA SOUSA

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 279, de 21/10/2016, publicada no DODF nº 201, de 24/10/2016, pág. 36, ONDE SE LÊ: "...ISABELLA ALVES DE SOUZA, 46º...", LEIA-SE: "...IZABELLA ALVES DE SOUZA, 46º...".

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 99, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR REGINA SILVA DE ANDRADE BUENO, matrícula nº 159.745-0, Assessor, para substituir MARIANA GOMES SASAKI, matrícula nº 224.115-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017 e de 05/06/2017 a 04/07/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 100, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'b', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR, na Portaria nº 21, de 31 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 26, de 01 de fevereiro de 2013, página 59, o ato que concedeu pensão vitalícia a SANTINA SIQUEIRA BAEZA, viúva de JOÃO BAEZA, matrícula nº 13.005-2, aposentado no cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para considerar o seguinte fundamento legal: o artigo 40, §7º, inciso I, e §8º, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 0020.006085/2012.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar CAIO HENRIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula nº 237.106-5, e MARCELO RASO DE PAIVA, Técnico Jurídico, matrícula nº 217.711-0, para atuarem como executor e eventual substituto, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 001/2015-PGDF, firmado entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Banco de Brasília - BRB S.A.

Art. 2º O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º Revogam-se disposições em sentido contrário, em especial, a ordem de serviço nº 55, de 25 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA DIAS M. A. DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar CAIO HENRIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula nº 237.106-5, e PEDRO SAVIO LIMA DA SILVA, Chefe do Núcleo Administração Predial, matrícula nº 232.778-3, para atuarem como executor e eventual substituto, respectivamente, do Termo de Permissão Simples de Uso nº 001/2016-PGDF, firmado entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL - APDF. Art. 2º O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º Revogam-se disposições em sentido contrário, em especial, a ordem de serviço nº 43, de 01 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA DIAS M. A. DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar PEDRO SAVIO LIMA DA SILVA, Chefe do Núcleo Administração Predial, matrícula nº 232.778-3, e CAIO HENRIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula nº 237.106-5, para atuarem como executor e eventual substituto, respec-

tivamente, do Termo de Permissão Simples de Uso nº 002/2016-PGDF, firmado entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - ASPRO.

Art. 2º O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º Revogam-se disposições em sentido contrário, em especial, a ordem de serviço nº 44, de 01 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA DIAS M. A. DA SILVA

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XIII, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, consoante o disposto no art. 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 480.000.294/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar os servidores MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula 268.583-3, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos relacionados ao processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 46, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, consoante o disposto no art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 6º, VI, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar no âmbito da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída conforme Portaria nº 72, de 31 de março de 2016, publicada no DODF nº 64, de 05 de abril de 2016, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo nº 480.000026/2016, a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para substituir os demais membros titulares da Comissão, nas respectivas licenças, afastamentos, férias e demais ausências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR TÁRCIO DOS SANTOS ALVES SOARES, matrícula nº 1590-9, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 231, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR TÁRCIO DOS SANTOS ALVES SOARES, matrícula nº 1590-9, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAISAGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista no inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa nº 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 114, da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, nº do auto de intimação demolitória, nº processo administrativo, código de identificação: MOADIR SOARES LOPES, 002.307.521-01, D092282-OEU, de 14/12/2011, 0454-004612/2011 e 016690; INALDO BATISTA DE OLIVEIRA, 036.564.131-69, D092286-OEU, de 14/12/2011, 0454-004625/2011 e 016693; FRANCISCO ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, 006.211.195-71, D092287-OEU, de 14/12/2011, 0454-004620/2011 e 016681; NILTON DIAS CAETANO, 488.330.961-49, D092220-OEU, de 19/12/2011, 0454-004616/2011 e 016683; SILVANO HUMBERTO RIBEIRO DA FONSECA, 678.315.166-20, D091394-OEU, de 07/12/2011, 0454-004543/2011 e 016691; JULIO NUNES DIAS, 931.260.501-15, D090408-OEU, de 19/03/2011, 0361-000608/2012 e 016695; LUIS HENRIQUE CORREA DA SILVA, 457.777.210-87, D094212-OEU, de 10/03/2015, 0454-000377/2015 e 022773; MARIA DE JESUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 477.420.201-06, D096972-OEU, de 10/11/2015, 0361-000915/2016 e 018344; HEUTON FERNANDES ROCHA RODRIGUES, 794.683.906-59, D093945-OEU, de 03/02/2015, 0454-000215/2015 e 011659; SONIA REGINA NASCIMENTO OLIVEIRA, 563.663.881-72, D097195-OEU, de 10/11/2015, 0361-000917/2016 e 018346; IDAELCIO RODRIGUES DE SOUZA, 027.745.914-14, D097193-OEU, de 31/08/2011, 0361-000914/2016 e 018343; EURICO MARTINS CHAVES, 620.192.951-72, D094395-OEU, de 14/12/2015, 0361-000894/2016 e 018296; INÊS ARAÚJO DOS SANTOS, 055.284.451-91, D135030-OEU, de 30/03/2016, 0361-002275/2016 e 018631; CLEOMAR LIMA MOURA, 709.692.481-72, D097906-OEU, de 28/04/2014, 0361-000887/2016 e 018290; WILLIAM NERY PEREIRA, 583.739.851-15, D097198-OEU, de 11/11/2015, 0361-000918/2016 e 018347; JOÃO BOSCO VIANA DOS SANTOS, 102.240.761-91, D134133-OEU, de 08/04/2016, 0361-001752/2016 e 018399; BAR E RESTAURANTE PISCANHA GRILL LTDA ME, 19.366.410/0001-89, D117623-OEU, de 18/12/2015, 0361-001994/2016 e 018604; GUSTAVO DANTAS DA SILVA, 043.258.641-56, D134916-OEU, de 31/03/2016, 0361-002363/2016 e 018640; LUCIANO JOSE ROCHA, 584.935.301-15, D090755-OEU, de 19/01/2012, 0454-000696/2012 e 016694; JOSE JOÃO DA SILVA, 712.847.024-72, D087793-OEU, de 19/12/2011, 0454-000152/2012 e 016686; ANGELINA PEREIRA, 677.678.503-15, D090767-OEU, de 30/01/2012, 0454-000714/2012 e 016688; SANDRA MARIA FERREIRA ARAUJO, 296.904.041-72, D090678-OEU, de 02/02/2012, 0454-000720/2012 e 016684; CINTHIA DAYANE DE DEUS ALVES, 989.004.201-00, D303201-OEU, de 02/01/2014, 0452-000082/2014 e 010259; LIGIA DE PAULA SILVA, 821.300.191-53, D090977-OEU, de 19/12/2014, 0454-000097/2015 e 018813; INÊS ARAÚJO DOS SANTOS, 055.284.451-91, D134647-OEU, de 30/03/2016, 0361-002362/2016 e 018641; KLEITON CORDEIRO DE MACEDO, 646.027.531-91, D135106-OEU, de 04/04/2016, 0361-002595/2016 e 018636; MARCELO DE SOUSA CARDOSO, 630.224.433-15, D090403-OEU, de 15/03/2012, 0361-000702/2012 e 016696; LEOPOLDINA BATISTA VIANA, 547.713.316-34, D115805-OEU, de 13/11/2015, 0361-002057/2016 e 018611; SEBASTIÃO DO PARTO LIBERAL, 808.950.931-20, D117664-OEU, de 11/12/2015, 0361-000375/2016 e 018249; HELIA APARECIDA ALMEIDA CRUZ, 673.905.366-91, D115456-OEU, de 21/05/2015, 0455-000582/2015 e 018160; ROBSON RIBEIRO MOREIRA, 818.746.851-34, D094388-OEU, de 12/11/2015, 0361-000893/2016 e 018295; DENILSON DOS SANTOS CHAVES, 398.343.441-04, D114840-OEU, de 03/11/2014, 0455-001491/2014 e 007366; LUIZ CARLOS SEVERIANO DE LIMA, 676.196.224-20, D108714-OEU, de 19/05/2013, 0455-000344/2015 e 018142; EDVÂNHO SATURNINO DA SILVA, 051.135.544-05, D090771-OEU, de 27/02/2012, 0454-000891/2012 e 016682; DJONY MENDES BAIER, 871.722.241-91, D087792-OEU, de 19/12/2011, 0454-000155/2012 e 016698; ILVANIA MARCILIA MOREIRA, 658.945.021-87, D090684-OEU, de 24/02/2012, 0454-000882/2012 e 016701; FRANCISCA SULIENE COSTA DE OLIVEIRA, 015.038.565-00, D115457-OEU, de 21/05/2015, 0455-000581/2015 e 018159; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT, 05.638.256/0001-42, D114882-OEU, de 31/03/2015, 0455-000279/2015 e 018136; MARIA ALVES DE ARAUJO, 183.779.391-34, D114642-OEU, de 17/09/2014, 0455-001392/2014 e 018135; PRISCILA ROSA RAMOS, 025.357.251-77, D091192-OEU, de 23/03/2015, 0454-000689/2015 e 008971; ELI SEMEÃO DA SILVA, 335.130.231-20, D134893-OEU, de 31/03/2016, 0361-001753/2016 e 017971; WEMERSON PUDDI DA ROCHA, 580.751.786-53, D094397-OEU, de 15/12/2015, 0361-000896/2016 e 018298; INÊS ARAÚJO DOS SANTOS, 055.284.451-91, D077276-OEU, de 30/03/2016, 0361-002594/2016 e 018637; ANTONIO CARLOS SANTIAGO, 372.943.181-15, D095549-OEU, de 27/04/2016, 0361-002599/2016 e 018633; MARIA JOSÉ BEZERRA MENDES TAVARES, 733.080.054-68, D090411-OEU, de 23/03/2012, 0361-000679/2012 e 016687. Com esteio no art. 114, da Instrução Normativa nº 098/2016, combinado com §1º, art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário é de 10 (dez) dias, ficando os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância, de INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos autos de Intimação Demolitória supracitados, devendo o(s) interessado(s) a efetuar a demolição da obra irregular ou, querendo, interpor recurso voluntário contra a Decisão de 1ª instância, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista no inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa nº 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 114, da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, nº do auto de EMBARGO, nº processo administrativo, código de identificação: JORGE INACIO FONTELA DE QUEIROZ, 185.753.901-04, D116976-OEU, de 22/12/2015, 0361-002161/2016 e 018552; MARIA DAS

NEVES VALE, 721.916.941-87, D115217-OEU, de 06/10/2015, 0361-002121/2016 e 018541; JOÃO JOSÉ CARNEIRO ALVARENGA, 524.750.931-53, D126979-OEU, de 02/12/2015, 0361-002182/2016 e 018549; SÉRGIO RODRIGO SOUZA DE FREITAS, 814.734.351-53, D127045-OEU, de 22/10/2015, 0361-002183/2016 e 018548. Com esteio no art. 114, da Instrução Normativa nº 098/2016, combinado com §1º, art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário é de 10 (dez) dias. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância, de INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos autos de Embargos supracitados ou, querendo, interpor recurso voluntário a Superintendência de Fiscalização de Obras no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista no inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa nº 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 114, da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, nº do auto de NOTIFICAÇÃO, nº processo administrativo, código de identificação: CLAUDIO MELO FILHO, 358.882.885-00, D712374-OEU, de 11/01/2016, 0361-005200/2016 e 020739; MARCELO SOUZA SANTIAGO, 287.274.871-72, D712603-OEU, de 21/07/2016, 0361-005273/2016 e 020364; LUIZ CARLOS GARCIA COELHO, 002.059.151-91, D712364-OEU, de 11/01/2016, 0361-005199/2016 e 020732; JOSÉ AMADO HENRIQUE JUNIOR, 112.728.056-20, D712362-OEU, de 02/02/2016, 0361-006533/2016 e 020740; TALITA MONDIN LEIVAS, 001.978.401-59, D712389-OEU, de 08/01/2016, 0361-005119/2016 e 018981; BRUNO RODRIGUES, 830.093.296-87, D711299-OEU, de 19/10/2015, 0361-001790/2016 e 019340; LUIZ CARLOS GARCIA COELHO, 002.059.151-91, D712405-OEU, de 12/01/2016, 0361-006538/2016 e 020741. Com esteio no art. 114, da Instrução Normativa nº 098/2016, combinado com §1º, art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário é de 10 (dez) dias, ficando os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância, de INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos autos de Notificação supracitados, devendo o(s) interessado(s) a efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário a Superintendência de Fiscalização de Obras no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista nos incisos IV e V, art. 3º, da Instrução Normativa nº 093, de 31 de março de 2016, combinado com os incisos VII e XVI, art. 114, da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNA PÚBLICO o teor da DECISÃO em 1ª Instância com DECLARAÇÃO DE REVELIA, uma vez que os atuados não interpuseram defesa, dentro do prazo legal, contra os AUTOS DE INFRAÇÃO, mantendo os efeitos dos mesmos, cujos atuados não foram localizados para recebê-los, pessoalmente, pelos meios usuais de comunicação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem - Interessado, CPF/CNPJ, nº do auto de infração, nº processo administrativo, código de identificação: CLOVES JORGE CORREIA DE LIMA, 715.673.566-72, D024728-OEU, de 06/09/2011, 0450-001987/2011 e 015347; CLOVES JORGE CORREIA DE LIMA, 715.673.566-72, D024749-OEU, de 10/10/2011, 0450-002315/2011 e 015348. Com esteio no inciso VII, do art. 114, da Instrução Normativa nº 098/2016, combinado com §1º, art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário ou efetuar o pagamento é de 10 (dez) dias. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal de Julgamento Administrativo. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 2017NE00029. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e o credor: Associação Brasileira de Orçamento Público, CNPJ: 00.398.099/0001-21, OBJETO: Atender despesa com pagamento com inscrição da servidora Marilene Helena Dias, Chefe da Unidade de Administração Geral no XI Curso Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com enfoque no PCASP e nas Demonstrações Contábeis, conforme consta no processo SEI/GDF nº 00151-00000259/2017-56. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.G. 230103, Programa de Trabalho 13.128.6003.4088.2418, Fonte 100, Natureza da Despesa 33.90.39. VALOR: R\$ 1.530,00 (Um mil quinhentos e trinta reais). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Jomar Nickerson de Almeida - Superintendente; e pela contratada: Antonio Augusto Oliveira Amado - Presidente.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI/GDF 00151-00000259/2017-56; Interessado: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL; com fulcro no inciso II, do Artigo 25 da Lei nº 8666/1993, acatando o Parecer Normativo nº 0726/2008 - PROCAD/PGDF e orientações do Parecer SEI-GDF nº 1/2017-ARPDF/GAB/ASSEJUR, reconheço a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Associação Brasileira de Orçamento Público, CNPJ: 00.398.099/0001-21, para atender despesa com prestação de serviços de capacitação para pagamento de inscrição da servidora Marilene Helena Dias, Chefe da Unidade de Administração Geral, no XI Curso Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com enfoque no PCASP e nas Demonstrações Contábeis, no valor de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA - Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

CNPJ nº. 00.037.226/0001-67

Endereço: SIA /Sul, Trecho 06, Lote 270, Brasília – DFOs documentos abaixo se encontram à disposição dos acionistas na sede da empresa, no endereço SIA/Sul, Trecho 06, Lote 270, Brasília – DF.

### BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 31 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMENCLATURA	Em R\$ 1,00	
	31.12.2016	31.12.2015
ATIVO	5.020.104,90	6.612.073,89
ATIVO CIRCULANTE	4.029.955,02	5.437.189,58
DISPONIBILIDADES	1.248.292,87	2.851.962,69
CONTAS A RECEBER	2.122.464,74	2.122.464,74
SERVIDORES CEDIDOS E ADIANTAMENTO	249.812,94	257.211,48
APLIC.DE REC DESP. EX. SEGUINTE	409.384,47	205.550,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	990.149,88	1.174.884,31
AÇÕES AJUZADAS	116.180,53	191.581,14
INVESTIMENTOS	56,40	56,40
IMOBILIZADO	873.672,69	983.006,51
IMOBILIZADO INTANGÍVEL	240,26	240,26
PASSIVO	5.020.104,90	6.612.073,89
PASSIVO CIRCULANTE	3.888.087,95	24.339.114,43
FORNECEDORES	1.221,27	-0-
OBRIGAÇÕES C/PESSOA A PAGAR	2.401.199,58	2.207.737,23
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER	4.059,81	9.200,63
OUTROS DÉBITOS	1.462,35	12.328,77
PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	1.480.144,94	22.109.847,80
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	119.239,25	1.108.256,77
RESSARCIMENTOS AO GDF	119.239,25	1.108.256,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.012.777,70	- 18.835.297,31
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	16.368.857,49	16.368.857,49
PREJUÍZOS ACUMULADO	- 15.356.079,79	- 35.204.154,80
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	- 515.307,75	- 1.111.722,03

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

NOMENCLATURA	Em R\$ 1,00	
	31.12.2016	31.12.2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-0-	-0-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-0-	-0-
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-0-	-0-
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-0-	-0-
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTO	-0-	-0-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-0-	-0-
(-) DESPESA COM PESSOAL	41.702.503,04	42.952.728,44
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	158.057,66	979.213,23
(=) RESULTADO OPERACIONAL	-41.860.560,70	-43.931.941,67
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDA	-68.317,18	-1.053.242,50
(-) OUTRAS DESPESAS	-1.132.244,84	-71,93
(+) RECEITAS FINANCEIRAS LÍQUIDA	364.078,02	167.611,01
(+) OUTRAS RECEITAS	42.374.765,22	43.705.923,06
(=) RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	-322.279,48	-1.111.722,03
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LÍQUIDO	53.213,37	-0-
(-) IMPOSTO DE RENDA	139.814,90	-0-
(=) RESULTADO LÍQUIDO FINAL	-515.307,75	-1.111.722,03

#### DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ 1,00	
	31.12.2016	31.12.2015
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	-35.204.154,80	-32.438.106,41
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.363.382,76	-1.654.326,36
SALDO AJUSTADO	-14.840.772,04	-34.092.432,77
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-515.307,75	-1.111.722,03
SALDO FINAL	-15.356.079,79	-35.204.154,80

#### DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ 1,00		PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	CAPITAL REALIZADO	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	16.368.857,49	-32.438.106,41	-16.069.248,92

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-0-	-1.654.326,36	-1.654.326,36
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-0-	-1.111.722,03	-1.111.722,03
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	16.368.857,49	-35.204.154,80	-18.835.297,31
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-0-	20.363.382,76	20.363.382,76
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-0-	-515.307,75	-515.307,75
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	16.368.857,49	-15.356.079,79	1.012.777,70

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2016

##### 1. Contexto Operacional

A Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB - em liquidação foi criada em 1962, pela então Prefeitura do Distrito Federal, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, transformada em Sociedade Anônima de Direito Privado em 1966, regida pelas Leis nº 4.545/64 e 6.404/76.

De acordo com o seu Estatuto Social, a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB - em liquidação tem por finalidade participar da execução de políticas de abastecimento, apoiar o desenvolvimento agropecuário e agroindustrial, do Distrito Federal e sua região geoeconômica, prestar serviços e fornecer gêneros alimentícios e outros produtos de sua linha de comercialização a pessoas jurídicas de direito público interno.

Para atendimento do disposto no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 21.170, de 05.05.2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 09.05.2000, os Acionistas desta Sociedade, em Assembleia Geral realizada no dia 10 de outubro de 2000, considerando que a SAB é uma Sociedade Anônima, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, deliberaram pela sua liquidação de pleno direito, na forma prevista na Lei de regência, passando a ser denominada Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB - em liquidação. Inicialmente foram adotadas as medidas previstas nos Artigos 210 e 219 da Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. Em 2002, por intermédio da Lei nº 2.891, de 23 de janeiro de 2002, a Câmara Legislativa autorizou o Governo do Distrito Federal a proceder à liquidação da SAB, processo que já se prolonga por 14 anos.

Diante das dificuldades encontradas, através da Lei nº 3.863, de 30 de maio de 2006, ficou autorizado o Governo do Distrito Federal a incorporar: A Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB - em liquidação às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA-DF), também em Liquidação, o que não se concretizou.

Em 2013 foi editada a Lei nº 5.137 de 15/07/2013 que disciplinou novas diretrizes da liquidação da Sociedade.

Em 2015 foi editada a Lei nº 5.565, de 9 de dezembro de 2015 que voltou a disciplinar normas para a liquidação da Sociedade.

Em 2016 foram feitas doações de bens imóveis ao GDF, conforme Lei nº 5.565, de 9 de dezembro de 2015. Bem como a habilitação do Programa de Desligamento Voluntário e Incentivado, ações necessárias para a efetiva liquidação da SAB.

##### 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e 11.941, de 27 de maio de 2009, incluindo Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

O exercício financeiro é de 01/01/2016 a 31/12/2016.

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis para Ativos e Passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas que incluem a Provisão para Contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A revisão das estimativas e premissas é realizada mensalmente.

##### 2.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial da Sociedade, representando uma posição estática. De acordo com o artigo 178 de Lei nº 6.404/76.

##### 2.1.1 Ativo Circulante

##### 2.1.1.1 Disponível

Registra os valores em caixa e bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações de manutenção e liquidação da empresa.

Em 2016 houve a utilização de Suprimento de Fundos, para pagamento de gastos de pequeno vulto, todos formalizados e de acordo com o Decreto nº 13.771, de 07 de fevereiro de 1992 e da Resolução nº 001 – SAB, de 19 de março de 2014.

##### 2.1.1.2 Contas a Receber

Referem-se a débitos da Terracap junto a SAB no valor de R\$ 2.118.641,88 de alienação de imóveis desta sociedade, os quais não foram recebidos. Tais situações

estão sendo tratadas por meio dos processos administrativos 075.000.014/2002 e 075.000.003/2006.

Outros valores referem-se a valores devidos de ex-conselheiros, que estão sendo requeridos por esta Sociedade, em vias administrativas.

#### 2.1.1.3 Servidores Cedidos e Adiantamentos

Nestas contas constam valores de ressarcimentos a serem efetuados à esta Sociedade, por cessão de servidores, adiantamentos de férias concedidos a servidores, os quais são devolvidos por meio de desconto em folha, e impostos a recuperar ou compensar, na forma da legislação vigente.

#### 2.1.1.4 Aplicação de Recursos em Despesas de Exercícios Seguintes

Compreende valores de IRPJ e CSLL antecipados no exercício de 2013 e 2016 aos quais cabe solicitação de compensação, junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da IN Nº 1300, de 20 de novembro de 2012, sendo que os valores a serem devolvidos serão atualizados pela taxa Selic.

#### 2.1.2 Ativo Não Circulante

##### 2.1.2.1 Ações Ajuizadas

Nesta conta encontram-se as Ações Ajuizadas, das quais a SAB é a reclamada e que são contabilizadas pelo valor do depósito recursal.

##### 2.1.2.2 Investimentos

Valor da participação da SAB no Capital Social da CAESB.

##### 2.1.2.3 Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição e benfeitorias realizadas.

A depreciação é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

Para o levantamento dos bens imóveis foram realizadas vistorias “in loco” e autuado processos com a documentação, (certidões de ônus reais), relatório detalhado da situação de cada um, suas características e gabaritos, identificando os imóveis em condições a serem alienados pela TERRACAP e/ou doados aos órgãos pertencentes ao complexo administrativo do GDF.

No exercício de 2016 foram realizadas doações de bens imóveis ao GDF, conforme processo 075.000.020/2016.

#### 2.1.3 Passivos Circulante

Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias incorridos até a data do balanço.

##### 2.1.3.1 Contas a Pagar

Saldo de contas a pagar de dezembro de 2016, as quais serão liquidadas em janeiro de 2017.

##### 2.1.3.2 Obrigações com Pessoal a Pagar

Consta o saldo de provisão de férias dos empregados efetivos e comissionados da SAB, bem como valores a pagar a conselheiro de administração, retroativo ao aumento do Jeton.

##### 2.1.3.3 Impostos e contribuições federais

A contribuição ao PASEP é calculada a alíquota de 1,65% e a contribuição a COFINS a alíquota de 7,60%, de acordo com as respectivas legislações vigentes, bem como IRRF sobre o pagamento do saldo da conta do Conselho de Administração a pagar, tais saldos referem-se a fatos geradores de 2016, que serão quitados em 2017.

O GDF assumiu a dívida de INSS junto à Receita Federal do Brasil no exercício de 2016, sendo a contra partida registrada em Ajuste de Exercícios Anteriores.

##### 2.1.3.4 Outros Débitos

No saldo das contas constam valores devidos a ex-empregados, sendo uma falecida, a qual não foi possível localizar dependentes aptos a receber os valores e caução proveniente de contrato administrativo.

##### 2.1.3.5 Provisões para Contingências

O grupo de contas de Provisões para Contingências Fiscais sofreu um decréscimo considerável devido à assunção da dívida de INSS junto à Receita Federal do Brasil pelo GDF, mantendo apenas o registro das dívidas de IRPJ e CSLL que estão sendo pagas e atualizadas mensalmente.

Em 2016 o saldo de Provisão para Contingências Trabalhistas ficou em R\$ 660.000,00. Conforme a Lei nº 5.565, de 9 de dezembro de 2015 os processos judiciais passaram a ser acompanhados pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, porém, tais provisões não foram retiradas dos registros desta Sociedade devido ao CNPJ constante dos processos continuar sendo o da SAB.

Segundo o CPC 25: “Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação”.

As provisões são constituídas tendo como base as estimativas do risco envolvido.

#### 2.1.4 Passivos Não Circulante

##### 2.1.4.1 Ressarcimentos

Na conta de Ressarcimentos ao GDF constam valores pagos pelas empresas CAESB e TERRACAP, bem como a Presidência da República, a título de ressarcimento das despesas com salários e encargos de empregados desta Empresa cedidos àqueles órgãos. Tais valores foram devolvidos ao GDF no exercício de 2016, restando saldo apenas de valores registrados na competência de dezembro de 2016 e que somente

serão recebidos em 2017, considerando que tais valores já estão contemplados no repasse financeiro da folha de pagamento, mensalmente.

#### 2.1.5 Patrimônio Líquido

O saldo do Patrimônio Líquido em 2016 sofreu alteração significativa devido à assunção da dívida de INSS pelo GDF, o qual foi registrado em Ajuste de Exercícios Anteriores.

O capital Social da Sociedade está totalmente integralizado e é constituído no valor de R\$ 16.368.857,49, sendo R\$ 15.121.176,53 pertencentes ao Governo do Distrito Federal, R\$ 1.247.670,21 à NOVACAP e R\$ 10,75 à Cia de Transportes Coletivos de Brasília.

Não constam reservas, pois a empresa encontra-se em liquidação.

#### 2.2 Demonstração do Resultado do Exercício

A Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresenta, de forma resumida, as operações realizadas pela SAB – Em Liquidação durante o período de janeiro a dezembro de 2016, demonstradas de forma a destacar o resultado líquido do período, incluindo o que se denomina de receitas e despesas realizadas.

Está apresentada de acordo com o artigo 187 da Lei nº 6.404/76 e em conformidade com a estrutura mínima para a DRE estabelecida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 26/2006 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, considerando a ausência de atividades operacionais na empresa.

As receitas e despesas são incluídas na apuração do resultado do período em que ocorreram, de acordo com o Regime de Competência.

##### 2.2.1 Despesas

As despesas correntes da unidade constituem-se basicamente em Folha de Pagamento e gastos de manutenção. E outras decorrentes de atualizações de impostos e contribuições devidas de Exercícios Anteriores.

##### 2.2.2 Receitas

As receitas são constituídas de repasses recebidos como Subvenções Governamentais do Governo do Distrito Federal, aluguel de imóveis e receita financeira.

As Subvenções são definidas conforme o relatório de gastos da Folha de Pagamento e de manutenção da Empresa, tendo em vista que a partir de dezembro de 2012 a SAB/SA – Em Liquidação integrou o Orçamento da Seguridade Social do GDF, tornando-se Empresa Dependente.

##### 2.2.3 Resultado Contábil do Período

O resultado líquido do exercício de 2016 apresentou um prejuízo contábil no valor de R\$ 515.307,75.

#### 2.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL especifica a movimentação ocorrida durante o exercício nas contas componentes do Patrimônio Líquido, fazendo indicação do fluxo de uma conta para outra da origem e do valor de cada acréscimo ou diminuição no PL durante o exercício. Trata-se, portanto, de informação que complementa os demais dados constantes do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício.

O Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 26/2009 – Apresentação das Demonstrações Contábeis – inclui a DMPL no conjunto completo de demonstrações contábeis.

#### 2.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

De acordo com o § 6º, Art. 176, da Lei 6.404/76, a DFC não é obrigatória para esta Sociedade.

§ 6º A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa.

#### 3 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

O valor da despesa realizada corresponde à despesa inicial orçada mais as suplementações ocorridas no exercício com a finalidade de atender todas as despesas desta empresa.

#### 4 Informações Adicionais

Em relação ao SIGGO, todos os lançamentos referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados no exercício de 2016 foram inseridos, restando atualizar lançamentos de exercícios anteriores, para que as demonstrações se adequem à Lei 6.404/76.

O Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, § único do artigo 4º, vinculou esta Sociedade à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Brasília (DF), 31 de Dezembro de 2016.

ÂNGELA CRISTINA RADIS

Contadora

CRC/DF – 020784/O-5

JEFFERSON CHAVES BOECHAT

Liquidante

COMPLEMENTO ÀS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES

## CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2016

Em complemento às Notas Explicativas do Exercício 2016, seguem observações solicitadas pelo Conselho Fiscal, referentes ao Processo nº 075.000.046/2017.

No quadro da remuneração do responsável pela empresa, à folha 10, o valor anual de R\$ 110.981,07 refere-se ao que é pago diretamente ao Liquidante, enquanto o valor anual de R\$ 355.005,22 refere-se ao valor ressarcido pela SAB ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão por tratar-se de servidor daquele órgão cedido a esta Sociedade.

No quadro Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada a despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - refere-se ao pagamento de jetons aos Conselheiros Fiscais e de Administração conforme somatório dos quadros de remuneração às páginas 11 e 12.

Relativamente às despesas realizadas com salários, encargos sociais e benefícios, informados à página 15, apesar de os empregados da empresa estarem cedidos, em sua maioria, a outros órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do GDF, além da Presidência da República, tais despesas estão sendo custeadas pelo Governo do Distrito Federal, o qual repassa os valores devidos mensalmente a esta Sociedade.

Os valores a receber, já vencidos, constantes à página 37 foram constituídos nas seguintes datas: CIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA S/A, processo nº 075.000.014/2002, de 26/04/2002, TERRACAP, processo 075.000003/2006, de 07/02/2006, MARLON MOISES DE B. ARAUJO, processo 075.000.155/2014, de 05/06/2014 e SEPLAN/DF UG/GESTÃO 320101/00001, processo 075.000.156/2014, de 05/06/2014 e estão em andamento.

No quadro à página 39, onde se lê 31.12.2015, leia-se 31.12.2016.

A baixa de Direito de Uso constante à página 43 foi realizada tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica desta Sociedade, sustentado por pesquisas realizadas junto à companhia telefônica OI S/A e o Banco do Brasil, empresa que presta serviços de atendimento aos acionistas da OI S/A, os quais informaram não existir qualquer ação vinculada ao CNPJ da SAB.

Brasília (DF), 24 de março de 2017.

ÂNGELA CRISTINA RADIS  
CRC/DF – 020784/O-5

JEFFERSON CHAVES BOECHAT  
Liquidante

## CONSELHO FISCAL

PARECER Nº: 001/2017 – CONSELHO FISCAL; PROCESSO Nº: 075.000.046/2017; ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016; DATA: 27.03.2017

O CONSELHO FISCAL da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, no uso da competência que lhe é atribuída, nos termos do art. 163 da Lei nº 6.404/76, inciso V do artigo 10 da Instrução Normativa nº 2/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, que estabelece normas de organização e apresentação das tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias, e inciso II do art. 43 do Estatuto Social da SAB, após apreciar as peças que compõem o Processo em referência, relativas ao exercício findo em 31.12.2016, compreendendo os documentos relacionados no artigo 10 da Instrução Normativa nº 2/2016 do TCDF, é de PARECER, por unanimidade, que as peças analisadas ratificam a posição patrimonial e financeira da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, APROVANDO a Prestação de Contas de 2016. AMERICO DE MORAES NOVAES, MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO e MÁRCIO GIMENE DE OLIVEIRA, Conselheiros.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DF GESTÃO DE ATIVOS S.A

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

A DF Gestão de Ativos S.A torna público, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 c/c com as Leis nºs 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, que fará realizar: Procedimento Licitatório na Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: prestação de serviços para auxiliar o Coordenador Líder BRB na estruturação, emissão e distribuição de debêntures simples em regime de garantia firme, mediante distribuição pública ou restrita, lastreadas em direitos creditórios originários de parcelamentos tributários administrativos ou judiciais, conforme Lei Complementar nº 897, de 18 de junho de 2015; e estruturação e distribuição pública e/ou privada de debêntures subordinadas. Abertura da Sessão Pública: às 15h00min do dia 19 de abril de 2017. Local: Auditório do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, localizado no Setor Bancário Norte - SBN - Quadra 2 - Bloco A - Edifício Vale do Rio Doce - Brasília - DF. A versão atualizada do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 01/2017 e seus Anexos estão disponibilizados nos seguintes sites: [www.brb.com.br](http://www.brb.com.br) ou [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) - link DF Gestão de Ativos S.A. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à DF Gestão de Ativos S.A, por meio dos endereços [dfativos@fazenda.df.gov.br](mailto:dfativos@fazenda.df.gov.br), [jcpires@fazenda.df.gov.br](mailto:jcpires@fazenda.df.gov.br), [mromancini@fazenda.df.gov.br](mailto:mromancini@fazenda.df.gov.br), [mepgarcia@fazenda.df.gov.br](mailto:mepgarcia@fazenda.df.gov.br) e [rsouza@fazenda.df.gov.br](mailto:rsouza@fazenda.df.gov.br).

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI  
Diretora-Presidente

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO - BID - PRODEFAP/PROFISCO/DF  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa BTM Informática Ltda.-EPP, CNPJ nº 16.909.800/0001-60 sagrou-se vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 192.450,00. Mais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 974002. Processo nº: 040.002.511/2016-SEF/DF.

Em 28 de março de 2017

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 -  
DILIC/SUAG/SEF - UASG 974002

A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal por intermédio do Pregoeiro comunica que encontra - se aberta no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Intenção de Registro de Preços nº 05/2017-DILIC/SUAG/SEF para eventual contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de aquisição de licença de uso perpétuo e ilimitado de Plataforma de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de Aplicações Web, a fim de atender a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF-DF, com serviços de instalação, configuração, suporte técnico e atualização de versões, suporte especializado e treinamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os ORGÃOS e ENTIDADES interessadas que NÃO estejam cadastrados no referido sistema deverão manifestar seu interesse de participação até às 18h00 do dia 05/04/2017, encaminhando ofício à Subsecretaria de Administração Geral-SEF/DF, informando sua estimativa de consumo, endereço de entrega, número de telefone para contato e quando couber, o Termo de Referência e os documentos e estudos que compõem a fase de planejamento definida pela IN MP/SLTI nº 04/2010 (Decisão-TCDF nº 2.593/14). O Termo de Referência ficará disponível no Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, sala Pregão, CEP: 70.308-200-Brasília-DF e no site [www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitações](http://www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitações). A provável data de Abertura da Licitação: dia 27/04/2017 às 09h30 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DILIC/SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5226.

Em 28 de março de 2017

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

Pregoeiro

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO: 040.000.542/2017 - DAS PARTES: DF/SEF X POSITIVO INFORMÁTICA S.A. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de 800 (oitocentos) micro-computadores, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2016 fls. (06 a 24), do Termo de Referência, fls. (11 a 16), da Proposta da Contratada fls. (25 a 29), da Ata de Registro de Preço nº 01/2017 - DILIC/SUAG/SEF fls. (38 a 40), Autorização Ata SRP nº 01/2017 fl. (47) e da Lei nº 8.666 de 21.06.93. DA VIGENCIA: O Contrato terá vigência de 50 (cinquenta) meses, a conta de 21/03/2017 até 21/05/2021. DO VALOR: R\$ 2.753.600,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00200, emitida em 08/03/2017, na modalidade Ordinário. DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122620331040001; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 136012215. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pela CONTRATADA: ALDEJUNIO DE OLIVEIRA na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

## EDITAL Nº 23, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Ação Fiscal nº 291/2017, do contribuinte ODURA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, CF/DF 07.671.468/001-08, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada. O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria Tributária II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 2º Andar, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE

## EDITAL Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo nº 122, inciso XXIV, da Portaria nº 563, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICO a lavratura ou termo aditivo do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 128.000350/2017, ZAP COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA ME, 07.545.326/001-46, AI 748/2017; 128.000487/2017, T&T ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMACÃO LTDA EPP, 07.378.394/001-21, AI 1258/2017; 128.000488/2017, MAIS BAIRRO L NORTE COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA EPP, 07.620.788/001/82, AI 1403/2017; 128.000489/2017, BRILHANTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, 07.521.523/001-01, AI 1923/2017. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

AMARILDO VITORACI

## RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/010

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 010/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, copa, com o fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza, manutenção, limpeza e conservação - para um período de 30 (trinta) meses, com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços, para as unidades da Direção Geral - Região I. Empresa vencedora: CIDADE SERVIÇOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ.: 26.414.755/0001-26, pelo valor total de R\$ 27.512.865,30 (vinte e sete milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), sendo: Item 1 - R\$ 8.514.555,90 (oito milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), Item 2 - R\$ 6.738.999,90 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e Item 3 - R\$ 12.259.309,50 (doze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1189/2016. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS  
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: BRASIL MIX CELULARES E PRESENTES EIRELI - ME. Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato DIATE/SUCOR 2012/007. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera o endereço da Contratada para Comércio Local S/N Quadra 41 Lote 02 Loja 01, Setor Leste, Gama - DF, CEP 72.465-413. Assinatura do Termo: 24/03/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Marcos Antonio de Sousa. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.041/2012.

## EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: MILÊNIO GRÁFICA RÁPIDA LTDA ME. Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato BRB 2013/211. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera a Razão Social da Contratada para MILENIO GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME. Assinatura do Termo: 24/03/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Milson Ferreira de Oliveira. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.1087/2013.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: ARAÚJO BARRETO LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS BRASÍLIA EIRELI ME. Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/122. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera a Razão Social da Contratada para ARAUJO BARRETO LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS BRASÍLIA LTDA ME. Assinatura do Termo: 24/03/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Igor Rogério de Araújo. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.067/2014.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: JSE COMÉRCIO LTDA ME. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/228. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por trinta (30) meses a partir de 10/03/2017. Valor do Contrato: R\$100.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 03/03/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: José Dias de Lima. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.541/2014.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: ÁGUA & SOL COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA ME. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/230. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por trinta (30) meses a partir de 09/04/2017. Valor do Contrato: R\$100.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 28/03/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Meire Maria Ferreira. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.563/2014.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS  
EDITAL DE CONVOCACÃO

O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 28 de abril de 2017, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Quanto à Assembleia Geral Ordinária:
  - a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31-12-2016;
  - b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2016 e a distribuição dos dividendos;
  - c) eleger os membros do Conselho Fiscal.
- 2- Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:
  - a) deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.;
  - b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal do BRB-Banco de Brasília S.A.

A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores ([www.br.com.br](http://www.br.com.br) no link Relações com Investidores) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores. Em atendimento ao que dispõe o art. 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, e de conformidade com a Instrução CVM nº 282, de 26-06-1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à aquisição de adoção do processo de voto múltiplo, será de 5% (cinco por cento). O requerimento deverá ser formulado ao Diretor-Presidente do Banco, 48 horas antes da Assembleia.

Em 23 de março de 2017

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA  
Presidente

## BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 021/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 12/04/2017, às 9h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: fornecimento, com instalação, de gravador de chamadas telefônicas a ser instalado no Ed. Brasília do BRB. Valor estimado: R\$57.781,85 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 098/2017. Carlos Frederico Lontra Fagundes. Pregoeiro.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DA 3ª SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2016.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. torna público a 3ª Sessão Pública referente ao Edital da Concorrência nº 002/2016, data da realização: 05/04/2017, às 09h00. Local de realização: SGAS 902, Lote 74, Bloco B, Salas nºs 128/129, 1º andar, Edifício Athenas, Brasília/DF. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda em atendimento a Lei nº 12.232/2010. Valor estimado: R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Processo nº 2066/2016.

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA

Espécie: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 127/2016-A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JKLAB - PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 23.239.321/0001-49. Objeto: A redução do valor unitário do item 10 - hidróxido de sódio pa (ncm 2815.11.020), Código SES 95374 registrado na Ata nº 127/2016-A-SES/DF, passando de R\$ 19,21 (dezenove reais e vinte e um centavos) para 13,84 (treze reais e oitenta e quatro centavos), no saldo remanescente de 59 frascos, bem como sua troca de marca para o mesmo item/saldo, passando da marca NEON (registrada) para EXODO, com fundamento no art. 20 do Decreto nº 36.519/2015 e alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Ainda, visa a alteração da razão social da empresa. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: nº 060.006.031/2014. Data de Assinatura: 27/03/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: ELAINE LINO DAMAS. Testemunhas: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e GLAUCO PONTES DA SILVA.

## EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.005.708/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 204/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 204/2016A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 90.108.283/0001-82. OBJETO: Aquisição de material de consumo (solução de preservação de órgãos para transplante de rim). ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 375.000,00,00. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CRISTINA CHENG. TESTEMUNHAS: BRUNA CRIPPA LACERDA e GLAUCO PONTES DA SILVA.

PROCESSO: 065.000.195/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ST IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 03.656.245/0001-60. OBJETO: material vigilância em saúde. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 840.000,00. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLEBER TAVARES DIS SABBIS. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO: 060.001.317/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 012/2017E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNITED MEDICAL LTDA, CNPJ nº 68.949.239/0005-70. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.767.068,00. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Mário Cabral da Silva. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e GLAUCO PONTES DA SILVA.

PROCESSO: 060.001.317/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 012/2017F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.173.013/0002-92. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.522.342,40. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta pu-

blicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TAIS A PORTUGAL. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e GLAUCO PONTES DA SILVA.

PROCESSO: 060.009.292/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 026/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.753.739/0001-11. OBJETO: Aquisição de material de consumo CATETERES CENTRAIS PEDIÁTRICOS. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.450,00. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FELIPE DE MOURA SEABRA. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e GLAUCO PONTES DA SILVA.

PROCESSO: 060.009.292/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 026/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.830.715/0001-34. OBJETO: Aquisição de material de consumo CATETERES CENTRAIS PEDIÁTRICOS. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49.542,00. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e GLAUCO PONTES DA SILVA.

PROCESSO: 060.011.088/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 033/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87. OBJETO: Aquisição de insumos para Sistema de infusão contínuo de insulina (SICI) para o atendimento dos pacientes cadastrados no Ambulatório de SICI da Unidade de Endocrinologia e Diabetes. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.167.510,00,00. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ERNANI MACIEL DE SOUZA. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e GLAUCO PONTES DA SILVA.

PROCESSO: 060.010.679/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 034/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 034/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: aquisição de FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS de marca específica. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 277.560,00,00. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e PAULA BORGES RIBEIRO.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º, da Portaria nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as Empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 069/2017, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

Ata nº 069/2017, Processo nº 060.000.032/2016 - RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES ME

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 001/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: RIOCIGUAT 0,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-010.044/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 31 de março de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2017

A Diretoria de Aquisições - DAQ/CCOMP/SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar (SONDA DE FOLEY Nº14), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-007561/2016-SES, estimado em R\$ 14.660,85 (Quatorze mil seiscientos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 31 de março de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128 /2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-001.178/2017-SES, estimado em R\$ 8.650,81 (oito mil, seiscientos e cinquenta reais e oitenta e um centavos). O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 31 de março de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 75 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

#### COORDENAÇÃO DE COMPRAS DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 57/2017

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico nº 57/2017, restou FRACASSADO.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão Eletrônico nº 31/2017 restou fracassado.

MÉRITA SIMIONE BORGES

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 090.000.286/2016. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: I - prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período compreendido de 22/02/2017 a 21/02/2018. II - A atualização dos valores contratuais, referente ao reajuste do auxílio transporte consoante disposto no Decreto nº 37.940/2016 e ainda previsão contida no item 9.5 do Projeto Básico, fl. 17/26, que integra o termo contratual, perfazendo-se um acréscimo de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 443.313,60 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos). III - O valor acima descrito está baseado na proposta apresentada pela FUNAP/DF, de acordo com a proposta de preços, fls. 672/673, conforme composição de custos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO EM R\$
1	Bolsa Ressocialização	1.030,00
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF <sup>3</sup>	168,14
3	Auxílio Alimentação x 22 dias <sup>2</sup>	275,00
4	Auxílio Transporte x 22 dias <sup>1</sup>	374,00
Valor Total por Sentenciado		1.847,14

1 Auxílio Transporte (R\$ 3,50 e R\$ 5,00 x 2 = R\$ 17,00 - ida e volta) x 22 = R\$ 374,00 - valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação dos serviços; 2 Auxílio alimentação (R\$ 12,50 x 22) = R\$ 275,00- valores variáveis conforme os dias úteis do mês; 3 Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa. Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 21/02/2017. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; Pela Contratada - Nery Moreira da Silva.

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - CAPACITOR, REATOR E LAMPADA METÁLICA, conforme especificado no Anexo I do Edital. Processo nº 113.021590/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 11 de abril de 2017, com valor estimado de R\$ 5.390,40.

Em 28 de março de 2017

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - CHAPA DE FERRO GALVANIZADA E ELETRODO, conforme especificado no Anexo I do Edital. Processo nº 113.022107/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 12 de abril de 2017, com valor estimado de R\$ 644.496,00.

Em 28 de março de 2017

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA E SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, conforme especificado no Anexo I do Edital. Processo nº 113.022727/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 13 de abril de 2017, com valor estimado de R\$ 317.960,00. Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes.com.br. Demais informações no próprio edital.

Em 28 de março de 2017

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2012  
 Processo: 080.003650/2012; Partes: SEEDF X JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELE; Objeto: rescisão amigável do contrato, conforme o disposto no inciso II, do art. 79, da lei nº 8.666/93; Vigência: a partir da data de assinatura; Assinatura: 17/03/2017; Assinantes: P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. P/ JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELE: Juno Veloso Vidal dos Santos Eirele.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para a 44ª (quadragesima quarta) Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", 2º Andar, Sala 204, Brasília - Distrito Federal, no dia 28 de abril de 2017, às 15 horas, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2016. (Processo Administrativo nº 111.001.010/2017);

Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2016 e a distribuição de dividendos;

Eleger os Membros do Conselho Fiscal;

Em 28 de março de 2017  
 JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS  
 Presidente da TERRACAP

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

PROCESSO: 050.000.736/2016. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de coletores de lixo, contêineres e lixeiras, visando garantir a salubridade do ambiente prisional para manter a boa higiene nas áreas internas e externas de cada Unidade do Sistema Penitenciário do Distrito Federal; conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A SSPDF informa, com fulcro no inc. V, art. 8º, do Dec. nº 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO do ITEM 1 à empresa REFERÊNCIA ENGENHARIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-EOO, CNPJ: 19.087.611/0001-47, com o valor total de R\$ 28.997,10; com fulcro no inc. IX, art. 11, do Dec. nº 5.450/2005, a ADJUDICAÇÃO do ITEM 2 à empresa RECICLAR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 05.144.182/0001-98, com o valor total de R\$ 170.430,00. O item 3 foi FRACASSADO. Informa, ainda, a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inc. VI, art. 8º, do Dec. nº 5.450/2005.

Em 28 de março de 2017  
 ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS  
 Subsecretário

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

PROCESSO: 050.000.999/2016. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para aplicação de pesquisa telefônica sobre a qualidade do atendimento emergencial realizado pelos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, a ser realizada trimestralmente e em um período de 12 (doze) meses, sendo 2.000 (duas mil) entrevistas por trimestre, totalizando 8.000 entrevistas ao final de 1 (um) ano de trabalho. VALOR ESTIMADO: R\$ 196.560,00. DOTAÇÃO: UO 24.101 - PROG. TRAB: 06.181.6217.3711.6163 FR: 100 - ND: 3.3.90.39. PRAZOS: Execução: Até 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. Vigência do Contrato: 14 meses corridos a partir da sua assinatura. Em função da alteração nos critérios de qualificação técnica a DATA DA SESSÃO PÚBLICA será no dia 10/04/2017 às 9 horas no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no sítio: <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Em 28 de março de 2017  
 ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS  
 Subsecretário

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2016

PROCESSO Nº SEI-053-061617/2016/CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preço de material para atendimento pré-hospitalar. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO da licitação em epígrafe para o item 02 à Empresa: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP, CNPJ: 14.272.952/0001-79, com o valor total de R\$ 13.123,20; o item 03 à empresa: ETICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 12.606.382/0001-80, com o valor total de R\$ 37.350,00; o item 05 à empresa: KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME, CNPJ: 25.027.909/0001-64, com o valor total de R\$ 14.000,00; o item 11 à empresa: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA., CNPJ:

95.433.397/0001-11, com o valor total de R\$ 21.000,00; os itens 14, 15, 16 e 17 à empresa: ORTOCENTER APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 54.421.953/0001-52, com o valor total de R\$ 34.525,00 e o item 18 à empresa: ALL SUPPORT COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME, CNPJ: 02.923.166/0001-05, com o valor total de R\$ 17.840,40 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, c/c o art. 33, inc. I e II, do Dec. Federal nº 7.163/2010 e com o art. 58, inc. XII e XIII, do Regimento Interno do DEALF. Inf. (61) 3901-3481. Eduardo Cunha Mesquita, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

PROCESSO 00053-SEI016071/2015. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDf) no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, RESOLVE: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa PH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 26.973.776/0001-81, por não ter efetuado o pagamento da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, com fulcro no inciso IV do art. 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. EDUARDO CUNHA MESQUITA - Diretor.

**DIRETORIA DE VISTORIAS****DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDf, combinado com o inciso VI, do art. 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS RUA 201 LOTES 10 e 12 - TAGUATINGA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 7.384,28m², conforme RRT 3845930, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 39915-15/2017, expedido em 22/03/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDf, combinado com o inciso VI, do art. 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ADE CONJUNTO 22 LOTE 09 - AGUAS CLARAS - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 295,50m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 79328-16/2017, expedido em 22/03/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDf, combinado com o inciso VI, do art. 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SRL QUADRA 18 CONJUNTO "F" ÁREA ESPECIAL nº 01 PLANALINA - DF, de destinação INSTITUCIONAL, área construída de 1.118,48m², conforme art's 0720160021773 e 0720160049535, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 93596-16/2017, expedido em 20/03/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDf, combinado com o inciso VI, do art. 15, da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 120 CONJUNTO 08 LOTE 02 - SAMAMBAIA - DF, de destinação MISTA, área construída de 7.452,54m², conforme art's 0720160003707, 0720150041091 e 0720170009824, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 10053/2017, expedido em 22/03/2017.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

PROCESSO: 052.001.813/2013. OBJETO: Aquisição de material de Informática (impressora de código de barras, impressora para cartões PVC e leitor de código de barras manual), conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 7.234,60 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Natureza de Despesa 4.4.90.52. Fonte 332. Programa de Trabalho 06.122.6002.1569.0001 (Convênio SENASP). Unidade Orçamentária: 24101. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Data limite do recebimento das propostas: 12 de abril de 2017, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 28 de março de 2017  
 JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS  
 Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Publicação do Aditamento nº 12/2017, referente ao Contrato nº 09/2013, processo 055.033.764/2012, celebrado entre o DETRAN-DF e a empresa W&E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP; Publicado no DODF nº 56, de 22 de março de 2017, página 27, ONDE SE LÊ: "...Aditamento nº 22/2017..."; LEIA-SE: "... Aditamento nº 12/2017...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017 - FUNPAD (\*)

Processo: 0400.000.823/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS e FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL/FUNPAD, com a ONG SALVE A SÍ. OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma contínua, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e disposta no Edital de Credenciamento nº 001/2016, publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, pág. 40/42, nos termos do art. 57, inciso II § 2º, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.906; Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00010, emitida em 24/02/2017, no Valor de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, SECRETÁRIO MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e RAFAEL LEITE DE PAULA na qualidade de Presidente do FUNPAD; pela ONG Salve a Sí, ALEXSANDRA BEZERRA DE BRITO, Presidente.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017 - FUNPAD (\*)

Processo: 0400.000.824/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS e FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL/FUNPAD, com o INSTITUTO RENOVANDO A VIDA - RAV. OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma contínua, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e disposta no Edital de Credenciamento nº 001/2016, publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, pág. 40/42, nos termos do art. 57, inciso II § 2º, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.906; Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00012, emitida em 24/02/2017, no Valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, SECRETÁRIO MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e RAFAEL LEITE DE PAULA na qualidade de Presidente do FUNPAD; pelo INSTITUTO RENOVANDO A VIDA - RAV, MARCELO LOUREIRO RODRIGUES, Presidente.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017 - FUNPAD (\*)

Processo: 0400.000.838/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS e FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL/FUNPAD, com o INSTITUTO CRESCER. OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma contínua, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e disposta no Edital de Credenciamento nº 001/2016, publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, pág. 40/42, nos termos do art. 57, inciso II § 2º, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.906; Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00013, emitida em 24/02/2017, no Valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, SECRETÁRIO MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e RAFAEL LEITE DE PAULA na qualidade de Presidente do FUNPAD; pelo INSTITUTO CRESCER, AREOLLENES CURCINO NOGUEIRA, Presidente.

(\*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreções no original, publicado no DODF nº 49, de 13/03/17, pag. 34.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017 - FUNPAD (\*)

Processo: 0400.000.839/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS e FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL/FUNPAD, com o CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL - AMAI. OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma contínua, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e disposta no Edital de Credenciamento nº 001/2016, publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, pág. 40/42, nos termos do art. 57, inciso II § 2º, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.906; Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00023, emitida em 24/03/2017, no Valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, SECRETÁRIO MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e RAFAEL LEITE DE PAULA na qualidade de Presidente do FUNPAD; pela COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL - AMAI, ANA DÓRIS DA SILVA, Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017032900059

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017 - FUNPAD (\*)

Processo: 0400.000.835/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/SEJUS e FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL/FUNPAD, com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANNAIM. OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma contínua, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e disposta no Edital de Credenciamento nº 001/2016, publicado no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, pág. 40/42, nos termos do art. 57, inciso II § 2º, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.906; Programa de Trabalho: 08.244.6228.2179.3696; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00019, emitida em 24/02/2017, no Valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, SECRETÁRIO MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e RAFAEL LEITE DE PAULA na qualidade de Presidente do FUNPAD; pela COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANNAIM, CARLOS JOSÉ PEREIRA DE AMORIM, Presidente.

(\*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreções no original, publicado no DODF nº 49, de 13/03/17, pag. 35.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 112.004.750/2016 - PARTES: DF/SINESP e a empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 3.276/3.310), da Proposta de fls. 13.548/13.684 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 13.420.272,40 (treze milhões quatrocentos e vinte mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190101; Gestão: 00001; Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6210.3023-0073; Natureza da Despesa: 4490-51; Fontes de Recursos: 100 e 135. A despesa foi parcialmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 4.831.569,16 (quatro milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0194, emitida em 17/03/2017, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. O prazo para execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 27 de abril de 2017 às 15 horas, na Sede desta Companhia, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos :a) Apreciação do Processo nº 112.000.603/2017, que trata da Prestação de Contas do Exercício de 2016; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) Ratificação de eleição de membro do Conselho de administração; d) Outros assuntos de interesse da Companhia.. Diretor Presidente JULIO CESAR MENEGOTTO.

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização de Supressão Vegetal nº 07/2017 - SUGAP/IBRAM, referente supressão de 34 (trinta e quatro) indivíduos arbóreos exóticos e 204 (duzentos e quatro) indivíduos nativos do bioma Cerrado para implantação das obras de drenagem de águas pluviais de Porto Rico, Santa Maria - DF. Processo nº 391.002.121/2016

Em 21 de março de 2017  
JULIO CESAR MENEGOTTO  
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - através de Ata de Registro de Preços para aquisição de açúcar, adoçante, garrafa térmica e guardanapo - Valor estimado: R\$ 30.157,90 - Processo nº 112.000.632/2016 - Data e horário da licitação: 12 de abril de 2017 - às 10:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Pregão acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 29 de março de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal.novacap@gmail.com](mailto:ascal.novacap@gmail.com).

Em 28 de março de 2017  
FERNANDO MORAIS  
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 310.000.847/2017. Na forma do estatuído no art. 26, da Lei nº 8666/1993, a Diretoria Colegiada da CEB Distribuição S/A, através da Resolução nº 056, de 22/03/2017, ratificou a situação de Inexigibilidade de Licitação prevista no caput do art. 25, da Lei nº 8666/1993, concedida pelo Diretor Comercial em favor da empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico especializado de hardware para equipamentos IBM. Prazos de vigência: 36 (trinta e seis) meses. Valor: R\$1.337.371,30. Luís Fernando Magnani de Oliveira, Diretor Geral; Raphael Ehlers dos Santos, Diretor de Gestão; Flazico Pereira de Castro, Diretor Financeiro; Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira, Diretor Comercial; Mauro Martinelli Pereira, Diretor de Distribuição; Hamilton Carlos Neves, Diretor de Regulação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
E DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

## AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, no S.I.A. - Setor de Áreas Públicas, lote 'C', bloco 'E', na Assessoria de Relações com Investidores, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2016, outras informações com a Assessoria de Relações com Investidores: [ari@ceb.com.br](mailto:ari@ceb.com.br)

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA  
Diretor

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Engenharia da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do Processo nº 092.000403/2017, em atenção à demanda apresentada pela Superintendência de Projetos - EPR, em especial o relato ofertado por esta Diretoria de Engenharia às fls. 61 à 65, e com fundamento na Resolução de Diretoria nº 13/2015, com base no inciso I do Artigo 25, da Lei nº 8666/93, AUTORIZA a contratação direta da Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP, CNPJ nº 03.984.954/0001-74, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de licenças temporárias do software de engenharia EBERICK V10 PLENA, incluindo a subscrição de suporte técnico, a atualização automática da versão e a garantia, no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), pelo período de vigência de 24 meses. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 23/03/2017, por Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 24/03/2017, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

## AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, COMUNICA aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibiriruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, nesta Capital, a documentação de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativa ao exercício social encerrado em 31/12/2016.

Em 27 de março de 2017  
MAURÍCIO LEITE LUDOVICE  
Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 037/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de inversores de frequência em média tensão para acionamento dos conjuntos moto-bombas e transformadores de potência de alimentação dos inversores para Elevatória de Água Bruta EAB RB-02, a serem utilizados na obra de implementação da Elevatória nº 2 de Água Bruta do Ribeirão Bananal EAB.RBA.RB2, da forma que se segue: Empresa ABB LTDA, CNPJ: 61.074.829/0011-03, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 2.522.522,52.

Em 28 de março de 2017  
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS  
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 038/2017

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de ações de integração organizacional previstas no Plano de Ação da Gerência de Qualidade de Vida e Responsabilidade Social - SGPQ para o exercício de 2017, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, da forma que se segue: Empresa CABRAL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, CNPJ: 03.412.636/0001-39, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 185.000,00.

Em 28 de março de 2017  
MAIRA SILVA DA COSTA  
Pregoeira

## RESULTADO DE LICITAÇÃO (\*)

A Caesb torna público o resultado do Pregão Eletrônico PE 146/2015, processo nº 092.008257/2015, realizado no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ID: 609890, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de material em ferro galvanizado (bucha de redução fogo, cruzeta em fogo, curva fogo, curva macho e fêmea em fogo, curva macho fogo, joelho de redução em fogo, luva em fogo e outros), da forma que se segue: empresa; empresa: ITALY - VÁLVULA E METAIS EIRELI; CNPJ: 01.149.960/0001-80; vencedora do lote: 22 com o valor de R\$ 24.541,38, SILU COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 11.707.125/0001-72; vencedora dos lotes 01, 02, 04, 06, 10, 11, 14, 15, 17, 20 e 21; com o valor total de R\$ 314.558,46; e empresa: RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA; CNPJ: 18.066.736/0001-28; , vencedora dos lotes 05, 07 e 13; com o valor total de R\$ 101.204,21; empresa: SRA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELLI - ME; CNPJ: 22.968.293/0001-38; vencedora dos lotes: 03, 08, 09, 12 e 16; com o valor de R\$ 93.323,71. Os lotes 18 e 19 foram fracassados.

Brasília/DF, 28 de março de 2017  
GILMAR PERES MONTEIRO  
Gerente da PRL

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 08, pág. 39, de 13/01/2016.

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 02/2017, para a atividade de Centro de Triagem - CTR Asa Sul, no: SCES L4 Sul, Avenida das Nações, Núcleo de Limpeza da Asa Sul, processo nº 391.001.647/2013. HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente do Serviço de Limpeza Urbana.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO  
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

## SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2017.

PROCESSO: 141.015.257/1979; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e AMÉRICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A., na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao Lote 'E', da Quadra 709/909, do SEP/SUL-Brasília/DF, matriculado sob número 86.422, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa em subsolo para garagem (3.133,84)m², bem como em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento (197,00)m² e de forma não onerosa para laje técnica (148,51)m², totalizando a área de 3.479,35m² de área pública concedida, conforme o resumo de aprovação às fls. 632/637, de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos, em 18/02/2016, às fls. 585 e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação à fl. 761, que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de subsolo, e em espaço aéreo, objetos do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 761, destinam-se, exclusivamente a garagem, bem como para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica - laje técnica, (hipótese prevista nos incisos I, alínea 'a', III alínea 'a' do art. 3º e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 5.755,20 (Cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao subsolo e espaço aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigo 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme avaliação de fls. 751. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela concessionária: YURI DE SOUZA CLAUDINO, na qualidade de Diretor Administrativo da empresa AMÉRICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A.

## RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 141.000.884/1994; Interessado: PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, fundamentado na Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre PRINCIPAL CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.968.438/0001-51, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública em subsolo para garagem (729,71 m²), em nível de solo para central de GLP (17,64 m²), bem como em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento (375,78 m²) e para instalação técnica - laje técnica (50,58 m²) e totalizando 1.173,71² de área pública a ser concedida, conforme Informativo de Aprovação nº 073/2017, fl. 959, contígua à Projeção nº 19-A, da SQDS 413/414 - Brasília/DF, 20 de março de 2017. Adryani Fernandes Lobo Subsecretária. Central de Aprovação de Projetos.

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 01/2016.**

PROCESSO: 141.000.873/1991; PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e NELSON RAMEZ FARAH, LUTFALLAH RAMEZ FARAH e RAMEZ LUTFALLAH FARAH FILHO, resolvem aditar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2015, celebrado em 30/07/2015, publicado no DODF nº 149, de 04/08/2015, página 32. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva transferir a Concessão de Direito Real de Uso das áreas contíguas aos Lotes 08 e 10 da Quadra 712/713 - SHCGN CR de Brasília-DF, com área total de 497,70m², conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de fls. 21 a S. G. ENGENHARIA LTDA, CNPJ.: 26.470.203/0001-35. DO VALOR: As áreas em avanço de espaço aéreo para varandas/expansão de compartimentos, são onerosas, conforme disposto no inciso III, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Direito Real de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto e pela Concessionária: NELSON RAMEZ FARAH, LUTFALLAH RAMEZ FARAH, RAMEZ LUTFALLAH FARAH FILHO na qualidade de Sócios da empresa S. G. ENGENHARIA LTDA.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA****EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2017**

Processo: 133.000.175/2016; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - VITANET COMERCIAL EIRELLI; CNPJ: 12.185.204/0001-23. Do Objeto: Aquisição de 4(quatro) tênis de mesa ping-pong em MDF. Com linhas divisórias brancas. Pés em madeira maciça dobráveis. Garantia mínima de 03 meses acompanha 02 raquetes, 03 bolinhas, 01 rede e 01 suporte para rede. Valor de R\$ 1.914,44 (mil novecentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos); Fundamentação Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2016-SCG/SEPLAG/Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária: U.O: 59.106; PT: 27.812.6219.3678.5954; ND: 4.4.90.52; Fonte: 100; Nota de Empenho: 2017NE00103; data de emissão: 17/03/2017; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 21 de março de 2017; Signatários: Pelo DF, DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada ANTONIO SILVERIO DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 05/2017**

Processo: 133.000.175/2016; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - AAZ COMERCIAL EIRELLI - EPP; CNPJ: 15.449.518/0001-84. Do Objeto: Aquisição de 75(setenta e cinco) mesas plásticas, formato quadrado, cor branca, comprimento 70 cm, largura 70 cm, altura 72 cm. Valor de R\$ 3.663,75 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); Fundamentação Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2016-SCG/SEPLAG/Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária: U.O: 59.106; PT: 27.812.6219.3678.5954; ND: 4.4.90.52; Fonte: 100; Nota de Empenho: 2017NE00102; data de emissão: 17/03/2017; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 21 de março de 2017; Signatários: Pelo DF, DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada LEONARDO LIMA DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 06/2017**

Processo: 133.000.175/2016; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - K.S ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELLI - ME; CNPJ: 19.444.651/0001-07. Do Objeto: Aquisição de 2 (duas) mesas de pebolim produzida em madeira maciça com bonecos em alumínio coloridos, varões embutidos (não passantes). Dimensões: Altura 87,20cm x 81,00cm de largura x 1,36m de comprimento. Bliester com 06 bolas para pebolim. Cada bola com 3,5cm de diâmetro. Valor de R\$ 2.643,72 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos); Fundamentação Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2016-SCG/SEPLAG/Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária: U.O: 59.106; PT: 27.812.6219.3678.5954; ND: 4.4.90.52; Fonte: 100; Nota de Empenho: 2017NE00108; data de emissão: 17/03/2017; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 21 de março de 2017; Signatários: Pelo DF, DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada KARIN CRISTIAN STAUDT, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 07/2017**

Processo: 133.000.175/2016; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELLI - ME; CNPJ: 22.025.872/0001-47. Do Objeto: Aquisição 4(quatro) camisas elásticas de 4,27m de diâmetro especificações: estrutura de aço galvanizado (int. e ext.) sistema de impulsão por 72 molas de 17 cm de 06 a 08 pés inteiro em U, lona de molas coloridas em espuma com revestimento em PVC (não absorve água) rede de proteção em polipropileno multicoloridas (malha10), escada com 3 degraus, sistemas de montagem por encaixe (fácil de montar) suporta até 150kg. Valor de R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais); Fundamentação Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2016-SCG/SEPLAG/Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária: U.O: 59.106; PT: 27.812.6219.3678.5954; ND: 4.4.90.52; Fonte: 100; Nota de Empenho: 2017NE00106; data de emissão: 17/03/2017; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 21 de março de 2017; Signatários: Pelo DF, DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada EMILENE GEISE SANTANA, na qualidade de Representante Legal.

Processo: 132.000.478/2008; Interessado: CONDOMÍNIO PRATIC HOME MULTIRESIDENCIAL; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, fundamentado na Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CONDOMÍNIO PRATIC HOME MULTIRESIDENCIAL, CNPJ: 15.061.507/0001-22, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública em subsolo para área técnica -subestação de energia elétrica (88,49m²) e poços de ventilação (100,00 m²), totalizando 188,49 m² de área pública a ser concedida, conforme Informativo de Aprovação nº 500/2016, fls.810/811, contígua aos Lotes nº 2 e 3, Quadra CSB 10- Taguatinga - Brasília, 20 de março de 2017. Adryani Fernandes Lobo Subsecretária. Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 429.000.009/2015; Interessado: LG Montes Investimentos e Participações LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE:RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso oneroso, fundamentado na Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre LG Montes Investimentos e Participações LTDA, CNPJ: 20.840.597/0001-90, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento (200,44 m²), totalizando 200,44 m² de área pública a ser concedida, conforme Informativo de Aprovação nº 539/2017, fl. 240, contígua ao Lote designado Bloco " E", da EQ (Entre quadra) 09/10, da Avenida das Paineiras - N e S, do Setor de Habitacional Jardim Botânico ( SHJB)- Brasília, 21 de março de 2017. Adryani Fernandes Lobo Subsecretária. Central de Aprovação de Projetos.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 392.001.859/2017; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB; Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender a CODHAB. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais) a favor da Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95. Em 28 de março de 2017. Gilson Paranhos - Diretor Presidente, Carlos Nogueira da Costa - Diretor de Assistência Técnica, Júnia Salomão Federman - Diretora de Produção Habitacional, Jorge Daniel Sette Gutierrez - Diretor Imobiliário, Anderson Fioretti de Menezes - Diretor de Administração e Gestão e Marcus José da Cruz Palomo - Diretor de Regularização de Interesse Social.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N ° 010/2017.**

O Pregoeiro torna público a realização do pregão eletrônico nº10/2017, processo nº 392.001.187/2016 CODHAB/DF que tem por objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa de engenharia especializada em Serviços Técnicos de Levantamentos Topográficos, nas áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS e dos Parcelamentos Urbanos Isolados de Interesse Social - PUI's, constante do PDOT/2009 e sua atualização, listadas no anexo I, abrangendo um área de aproximadamente 2.600 (dois mil e seiscentos) hectares, dentre outras áreas que se caracterizarem como de interesse social passíveis de regularização, que serão contempladas na próxima revisão do PDOT, sendo definidas segundo o interesse da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, conforme detalhamento, especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, tendo em vista que o Pregão 001/2017 será cancelado por inconsistência no sistema COMPRASNET. data e horário para recebimento das propostas: Até 09:59 do dia 10 de março de 2017. Valor estimado para contratação: 4.818.178,80 (quatro milhões oitocentos e dezoito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos). Natureza de Despesa: 33.90.39. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br). Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Em 28 de março de 2017

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 08/2017**  
 Processo: 133.000.175/2016; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - COURAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP; CNPJ: 26.674.747/0001-19. Do Objeto: Aquisição de 4 (quatro) tendas tipo pirâmide material: lona tipo kp-1000, impermeável, anti-chamas, anti-mofo e blackout, dimensões: 10x10m. Aquisição de 4(quatro)Tendas tipo pirâmide material: tecido de lona sintética vulcanizada impermeável, dimensões 04x04m. Aquisição de 4(quatro)Tendas tipo pirâmide material lona tipo kp-1000, impermeável, anti-chamas, anti- mofo e blackout, dimensões: 05x05 m. Valor de R\$ 34.877,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais); Fundamentação Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2016-SCG/SEPLAG/Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária: U.O: 59.106; PT: 27.812.6219.3678.5954; ND: 4.4.90.52; Fonte: 100; Nota de Empenho: 2017NE00101; data de emissão: 17/03/2017; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; PT: 04.122.6001.8517.9770; ND: 4.4.90.52; Fonte: 100; Nota de Empenho: 2017NE00098; data de emissão: 17/03/2017; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 21 de março de 2017; Signatários: Pelo DF, DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada ARIANE ROSA LOPES, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**  
 Processo: 133.000.043/2017. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90. Objeto: Serviços de locação de equipamentos: alambrados e serviços de recursos humanos: seguranças desarmados, para atender o evento "BRAZFOLIA/2017, Carnaval de Rua, no período de 05 (cinco) dias. Valor: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). Fundamentação Legal: Adesão a Ata, Pregão Eletrônico nº 01/2017 - Ata de Registro de Preço nº 05/2017, Lei nº 20.520/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 26.851/2006, Decreto nº 36.519/2015. Dotação Orçamentária: UO: 59.106. Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.5952, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, fonte de recursos: 100. Nota de Empenho: 2017NE00065, emitida em 21/02/2017. Modalidade: Ordinário; Evento: 400091. Signatários: Pelo DF, DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela contratada MIGUEL MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.**

PROCESSO: 306.000.194/2016; DAS PARTES: DF/RA-XXV x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP; DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no inciso XVI, artigo 24, da Lei nº 8.666/93; DO OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços; DO VALOR: No valor inicial do Contrato é de R\$ 21.558,38. (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais) mensal; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 59127; Programa de Trabalho: 04421621124268495; Natureza da Despesa: 339139; Fonte de Recurso: 100; Empenho nº 2017NE00078; DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2016; SIGNATÁRIOS: Pelo DF, Evanildo da Silva Macedo Santos, na qualidade de Administrador Regional e pela contratada: Nery Moreira da Silva, na qualidade de Diretor Executivo.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 306.000.194/2016. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO. Assunto: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação em favor de FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL -FUNAP DF, no valor inicial de R\$ 2017NE00078, especificada na Nota de Empenho nº 2017NE00078, para fazer face às despesas com a contratação de mão de obra de sentenciados da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. A dispensa de Licitação foi fundamentada no artigo 24, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XXV para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 27 de março de 2017. Signatário: EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS, Administrador Regional.

### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 306.000.006/2013; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO. Assunto: DESPESA COM CAESB - água e esgoto. RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, com base na Portaria nº 11, de 26/03/2010, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2010, da Secretaria de Estado de Governo, para que adquira eficácia legal da contratação direta, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com base no caput do artigo 25, combinado com artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho inicial nº 2017NE00011, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), em favor da CAESB. Brasília/DF, 27 de março de 2017. EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS, Administrador Regional.

Processo: 306.000.008/2017; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO. Assunto: DESPESA COM CEB - sede. RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, com base na Portaria nº 11, de 26/03/2010, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2010, da Secretaria de Estado de Governo, para que adquira eficácia legal da contratação direta, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos XXII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho inicial nº 2017NE00012, no valor de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), em favor da CEB - DISTRIBUIÇÃO S/N. Brasília/DF, 27 de março de 2017. EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS, Administrador Regional.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 102/2017: BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL, renova outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, criação de animais e irrigação, BRASÍLIA /DF. Processo nº 197.001.186/2011.

Despacho/SRH nº 0144/2017: ANTONIO TORREÃO BRAZ FILHO, concede outorga de direito de uso, 01 (um) poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.217/2016.

Despacho/SRH nº 145/2017: AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, renova outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.590/2015.

Despacho/SRH nº 146/2017: VOTORANTIM CIMENTOS S/A, renova outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, FERCAL, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.187/2011.

Despacho/SRH nº 0147/2017: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.315/2016.

Despacho/SRH nº 0148/2017: ROBSON FONSECA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, VICENTE PIRES/DF. Processo nº 197.000.028/2017.

Despacho/SRH nº 0149/2017: COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL - NOVACAP, renova outorga prévia para lançamento de águas pluviais, 01 (um) ponto, córrego Rasgado, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, referente à implantação do sistema de drenagem pluvial do empreendimento denominado Faixa 913 SUL, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.352/2011.

Despacho/SRH nº 0150/2017: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E ADQUIRENTES DE LOTES DO CONDOMÍNIO IMPÉRIO DOS NOBRES, renova outorga prévia para lançamento de águas pluviais, 03 (três) pontos, ribeirão Capão Grande, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, referente à implantação do sistema de drenagem pluvial do empreendimento denominado Condomínio Residencial Império dos Nobres, localizado na Rodovia BR 020, Km 2,5, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.473/2010.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br).

RAFAEL MACHADO MELLO

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

A Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 221, de 10 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, designada pelo Senhor Secretário, em conformidade com os termos do Processo nº 417.000.056/2016 e com observância às disposições do presente Edital, da Lei 8.666/93, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público aos interessados na CONCORRÊNCIA nº 1/2017-SECRIANÇA, que após a análise da das propostas de preços das empresas habilitadas na Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO FEMININO - GAMA/DF, declarou vencedora da licitação a empresa COMBRASEN - Companhia Brasileira de Soluções em Engenharia, pelo valor de R\$ 13.121.823,42 (treze milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), por ter cumprido com todos os critérios e exigências definidos no Edital e por apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial. Brasília-DF, em 24 de março de 2017. PEDRO LUIZ CESAR SALGADO. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria nº 221, de 10 de novembro de 2015. DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00330

PROCESSO: 150.000434/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MISTRAL PRODUÇÕES LTDA.-EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentos & Bebidas - fora de ambiente hoteleiro, para realização da "OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E MERCADOS - PROGRAMA CONEXÃO CULTURA", na Secretaria de Estado de Cultura do DF, no dia 25 de março de 2017, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 43 Item 43.2 - fornecimento de Coffee Break. Prazo: 02 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do Valor: R\$180,00 (cento e oitenta reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de março de 2017.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº5/2017, SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - RETIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna público a retificação referente as vagas abaixo descritas, do Edital de Chamamento Público nº 5/2017, seleção de atividades artísticas para a celebração do aniversário de Brasília, publicado no DODF nº 60 de 28 de março de 2017, páginas 122 a 125.

No quadro do subitem 4.3 do Edital,  
ONDE SE LÊ:

EIXO	VAGAS	ATIVIDADES	CACHÊ POR ATIVIDADE	TOTAL
Eixo Educação Patrimonial - Contação de Histórias	3	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Eixo Educação Patrimonial - Teatro	3	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DISPONIBILIZADO</b>	<b>33</b>	<b>33</b>		<b>R\$ 264.500,00</b>

LEIA-SE:

EIXO	VAGAS	ATIVIDADES	CACHÊ POR ATIVIDADE	TOTAL
Eixo Educação Patrimonial - Contação de Histórias	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Eixo Educação Patrimonial - Teatro	1	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DISPONIBILIZADO</b>	<b>29</b>	<b>33</b>		<b>R\$ 264.500,00</b>

Em 28 de março de 2017  
LUIS GUILHERME REIS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 238 da Lei Complementar nº 840/2011, CITA, pelo presente edital, a servidora Senhora Neumara Santos do Nascimento, Auxiliar de Portaria - Atividades Culturais, matrícula nº 39098-4, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria de Estado de Cultura - Brasília - DF, a fim de se manifestar no processo administrativo nº 150.000662/2015, sob pena de revelia.

Em 27 de março de 2017.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL****CHAMAMENTO DE PARECERISTAS PARA A REVISTA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 01/ 2017  
PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1. O Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CETES/PGDF), por meio da Equipe Editorial da Revista Jurídica da PGDF, informa que a partir de 29 de março de 2017 até o dia 15 de julho de 2017 receberá inscrições para composição da equipe de pareceristas da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

**LINHA EDITORIAL**

2. A Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal publica artigos, resenhas, ensaios e contribuições técnicas - pareceres e trabalhos forenses - sobre temas da Ciência do Direito que tenham relevância para a advocacia pública.

2.1. A Revista destina-se à publicação de contribuições que apresentem temática de interesse da advocacia pública e que primem pela relevância dos assuntos tratados, pelo caráter inovador dos trabalhos e pelo potencial de impacto acadêmico ou institucional.

**DAS CONTRAPARTIDAS**

3. Os colaboradores que participarem do processo editorial serão elencados no rol de pareceristas da Revista impressa e eletrônica de cada edição que houverem participado como avaliadores e receberão 3 (três) volumes da edição impressa.

3.1. A participação como parecerista da Revista poderá ser inserido no Currículo Lattes.

3.2. O parecerista receberá certificado eletrônico.

3.3. O exercício das atribuições como parecerista da Revista Jurídica não gera direito a remuneração ou qualquer outra vantagem pecuniária.

**FORMA DE INSCRIÇÃO**

4. Os interessados em colaborar como pareceristas deverão enviar para o endereço eletrônico: revista@pg.df.gov.br curriculum vitae, contato telefônico, endereço comercial e/ou residencial, além de indicar quais as áreas da ciência jurídica que teria interesse em avaliar os trabalhos do Editorial.

4.1. Os interessados deverão informar quais idiomas estão aptos a avaliar os trabalhos.

4.2. As normas de avaliação dos trabalhos a serem observadas pelos pareceristas estão estabelecidas na Portaria nº 79, de 29 de abril de 2014, que aprova o Regimento da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências, bem como nos Editais de Chamamento de Trabalhos, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <http://revista.pg.df.gov.br/index.php/RJPGDF> e [www.pg.df.gov.br](http://www.pg.df.gov.br).

**ARTIGOS A SEREM ANALISADOS**

5. A Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal publica artigos, resenhas, ensaios e contribuições técnicas - pareceres e trabalhos forenses - sobre temas da Ciência do Direito que tenham relevância para a advocacia pública.

5.1. Os artigos, por cujo teor os respectivos autores são exclusivamente responsáveis, deverão ser inéditos.

5.2. As resenhas e ensaios deverão destacar livros ou artigos, nacionais ou estrangeiros, e suscitar discussões críticas sobre eles. As resenhas deverão privilegiar os títulos de interesse acadêmico em detrimento de publicações de uso profissional. Os ensaios terão forma livre e serão selecionados por sua relevância e novidade.

5.3. As contribuições técnicas serão aceitas excepcionalmente, sendo selecionadas em razão de sua relevância e novidade.

5.4. Os trabalhos tramitarão com a devida omissão de dados que possam comprometer a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem de pessoas, ou qualquer outro bem juridicamente protegido.

5.5. Serão avaliadas contribuições redigidas em português, inglês ou espanhol.

**AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS**

6. Os trabalhos que cumprirem os requisitos formais estabelecidos no Edital de Chamamento e demais normativos da Revista serão submetidos à apreciação do editor-chefe ou de pessoa por este indicado para manifestação quanto à viabilidade da publicação, especialmente no tocante à adequação ao perfil editorial da Revista, entre outros aspectos.

6.1. Após análise prévia, o Editor-Chefe, auxiliado pela Comissão Científica, distribuirá cada submissão a 2 (dois) pareceristas.

6.2. O processo de avaliação será anônimo, de maneira que os nomes dos autores e dos pareceristas serão mantidos em sigilo.

6.3. Os pareceristas terão prazo de 15 (quinze) dias úteis para avaliação dos trabalhos, devendo emitir manifestação em formulário próprio, a qual poderá recomendar a publicação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição do trabalho analisado.

6.4. Os autores poderão ser convidados a promover, a seu critério, quaisquer ajustes recomendados pelos pareceristas, bem como serão informados acerca de eventual recusa da publicação mediante comunicado da Equipe Editorial.

6.5. Os colaboradores que integrem a comissão de pareceristas da equipe editorial poderão ser convidados pelo Editor-Chefe a participar como avaliadores de até dois trabalhos em cada Edição.

6.6. As submissões serão distribuídas aos pareceristas para avaliação, em cada edição da Revista, com base em competência acadêmica e científica, preferencialmente entre profissionais com titulação de mestre ou doutor.

6.7. Compete aos pareceristas a avaliação dos trabalhos e a emissão de parecer sobre sua pertinência, nos termos do Regimento da Revista e Edital de Chamamento.

§ 1º O trabalho que receber 02 (duas) recomendações negativas será automaticamente rejeitado.

§ 2º Em caso de divergência entre os pareceristas, a decisão final sobre a publicação do trabalho caberá a um terceiro avaliador.

6.8. Os autores poderão ser convidados a promover, a critério próprio, ajustes recomendados pela avaliação dos pareceristas, bem como poderão ser informados a respeito da eventual recusa da publicação, por meio do encaminhamento de justificativa por escrito.

§ 1º Os autores terão prazo de 05 (cinco) dias para adequar o texto e realizar as modificações pertinentes, bem como manifestar discordância em relação às adequações propostas pelos consultores.

6.9. Os artigos assinados serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo a opinião da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

6.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

Em 27 de março de 2017

ALEXANDRE MORAES PEREIRA  
Procurador-Chefe

**INEDITORIAIS****UEDF -UNIÃO DOS ESTUDANTES DO DISTRITO FEDERAL****Divulgação do modelo do documento do estudante 2017**

A União dos estudantes do Distrito Federal inscrita sob CNPJ: Nº 14.567.233/0001-85 vem por meio deste publicar e informar aos estudantes e autoridades o modelo da sua C.I.E (carteira de identidade estudantil) que será utilizado neste ano de 2017.



**JORLAN S.A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMERCIO**

CNPJ/MF nº 01.542.240/0001-80

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na Sede Social - no SIA Trecho 3, Lotes 1130/1180, Parte, Brasília/DF - os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2016. Brasília-DF, 23 de Março de 2017. ORLANDO CARLOS DA SILVA JUNIOR - Diretor-Presidente DAR-272/2017.

**OCS - INVESTIMENTOS S/A**

CNPJ/MF nº 00.791.919/0001 - 40

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na Sede Social - SIA Trecho 3, Lotes 1130/1180, Parte C, Brasília/DF - os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2016. Brasília-DF, 23 de Março de 2017. Luís Fernando Machado e Silva - Diretor Vice-Presidente. DAR-273/2017.

**TARGET VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 38.035.010/0001-35

**AVISO AOS QUOTISTAS**

Comunicamos aos Senhores Quotistas que se encontram à disposição na Sede Social - Q SEP/Norte, E.Q. 510/511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF - os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 c/c art. 3º da Lei 11.638/07, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2016. Brasília/DF, 24 de Março de 2017. ORLANDO CARLOS DA SILVA JUNIOR - Administrador. DAR-274/2017.

**ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

CNPJ/MF nº 00.635.698/0001-11

**AVISO AOS QUOTISTAS**

Comunicamos aos Senhores Quotistas que se encontram à disposição na Sede Social - no SIA Trecho 3, lotes 1130/1180, Parte A, Brasília/DF - os documentos a que se refere o Artigo 1.078 do Código Civil, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2016. Brasília-DF, 24 de Março de 2017. ORLANDO CARLOS DA SILVA JUNIOR - Administrador. DAR-275/2017.

**SHIRLEY GOMES BARBOSA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para Atividade de Avicultura, na localidade do Núcleo Rural Sobradinho I, Chácara 9, em Sobradinho, Brasília, DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Proprietária Arrendatária: SHIRLEY GOMES BARBOSA. DAR-295/2017.

**AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A**

CNPJ/MF Nº 40.281.347/0001-74 - NIRE 53300005028

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias do mês de março de 2017, às 14 horas, na sede social da Companhia, localizada em Brasília-DF, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Autotrac, Asa Norte. CONVOCAÇÃO: por meio de edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nas páginas 56, 51 e 56, bem como no Jornal de Brasília, nas páginas 10, 11 e 04, respectivamente das edições dos dias 06, 07 e 08/02/2017 de ambos os jornais. PRESENÇA: Presentes os acionistas que assinaram a lista de presença, representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante, administradores da Companhia e o Sr. Gilberto Grandolpho, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. MESA: Presidente: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR; Secretário: GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR, convidado pelo presidente presentes. ORDEM DO DIA: 1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes e as Demonstrações Financeiras Consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016; e 2 - Deliberar, considerando a proposta apresentada pela Administração da Companhia, sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2016. Não havendo requerimento para a leitura de documentos, nem pedido de esclarecimentos, foram discutidos e votados os assuntos constantes da Ordem do Dia, tomando-se, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes DELIBERAÇÕES: 1 - Aprovadas as contas dos administradores, o Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes, bem como as Demonstrações Financeiras Consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016; 2 - Aprovada a proposta da Administração da Companhia sobre a destinação do lucro líquido apurado no exercício sob apreciação, no valor total de R\$ 66.436.139,63, inclusive o pagamento e/ou crédito de juros sobre o capital próprio, pelo que fica autorizada: a) a constituição de reserva legal no valor de R\$ 3.321.806,98, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido; b) a reversão de reserva de lucro de incentivos fiscais, no valor de R\$ 15.878,00; c) a retenção de lucros no valor de R\$ 3.000.000,00 para custear investimentos na ampliação e manutenção do ativo imobilizado e de *software* utilizados na operação da Companhia; e d) a distribuição de dividendos, no valor total de R\$ 60.130.210,65, correspondente a R\$ 0,7516276 por ação ordinária, devendo ser deduzidos os juros sobre o capital próprio creditados/pagos durante o exercício, no valor de R\$ 7.963.052,79, ora ratificado, resultando

no valor remanescente de R\$ 52.167.157,86, correspondente a R\$ 0,6520895 por ação ordinária, à conta do lucro apurado no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31/12/2016, cujo pagamento será efetuado àqueles que, nesta data, estejam inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações da Companhia, da seguinte forma: 1) àqueles que sejam titulares de crédito no montante de até R\$ 12.063.467,30: em parcela única até o dia 08/03/2017; 2) àqueles cujo crédito exceda R\$ 12.063.467,30: em uma parcela de R\$ 12.063.467,30 até o dia 08/03/2017, devendo o valor excedente a R\$ 12.063.467,30 ser pago em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª (primeira) parcela em 01/04/2017, as 8 (oito) parcelas seguintes em iguais datas dos meses subsequentes e a 10ª (décima) parcela em 20/12/2017. O Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2016, o Demonstrativo da Distribuição de Dividendos e Forma de Pagamento, e o Demonstrativo de Cálculo dos Juros Sobre o Capital Próprio do exercício de 2016 encontram-se arquivados na sede da Companhia. Por fim, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata na forma sumária, ficando autorizada a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente Ata lavrada, lida, conferida, e por todos aprovada. Brasília-DF, às 15 horas e 28 minutos do dia 06 de março de 2017. Certificamos que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro nº 02 de Registro de Atas das Assembleias Gerais, às folhas nº 50 (verso), 51 (frente e verso) e 52 (frente) e que foi assinada pelo Presidente, Secretário e acionistas presentes: Nelson Piquet Souto Maior (Acionista e Presidente da Assembleia) Geraldo Piquet Souto Maior (Secretário da Assembleia), Emerging Markets Venture Capital, LLC (Acionista), representado por Marcos Scorsi, CPF nº 161.004.938-10 e Omnitracs, LLC (Acionista), representado por Julio Cesar Cedillo, CPF nº 756.987.061-15. Nelson Piquet Souto Maior - Presidente; Geraldo Piquet Souto Maior - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB N.: 20170174620 Protocolo: 17/017462-0, DE: 08/03/2017 Empresa: 53 3 0000502-8 AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A. ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI - SECRETÁRIA-GERAL. DAR-299/2017.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA EXERCÍCIO DE 2017(\*)**

O SINTRACOOP-DF - Sindicato dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas do Distrito Federal - entidade de representação sindical em Primeiro Grau da categoria profissional de "trabalhadores celetistas nas Cooperativas do Distrito Federal", cadastrado no Ministério da Fazenda com o CNPJ/MF sob o número 13.531.961/0001-74, com registro sindical no Ministério do Trabalho sob o n. 46206.006080/2011-62 (SC11094), com sede e foro na Avenida Comercial, Lote 1.151, Bairro Setor Tradicional, R.A. de São Sebastião, Brasília-DF, CEP 71.691-153, pelo presente Edital, faz saber a todas as Cooperativas dos Ramos de: Crédito Mútuo (Crédito Urbano), de Crédito Rural, de Trabalho, de Ensino, de Produtores Rurais, de Consumo, de Eletrificação Rural, de Infraestrutura, de Saúde, de Produção, de Transporte, de Turismo e Lazer, Cooperativas Especiais, Educacionais, Agropecuárias, Minerais, Agroindustriais, Habitacionais, também as Centrais de Cooperativas, as Federações de Cooperativas e as Confederações de Cooperativas, enfim toda e qualquer Sociedade Cooperativa atuante no Distrito Federal, que conforme dispõe os artigos 578, 579, 580 e 582, da CLT, o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA de seus respectivos empregados deverá ser efetuado em 01 (hum) dia de trabalho do salário do mês de Março de 2017 e deverão ser recolhidas nas Agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tais descontos deverão ser realizados e recolhidos no CÓDIGO SINDICAL, 000.000.812.26880-6, até o dia 30 de Abril de 2017. O desconto referente à 01 a um dia de serviço de cada trabalhador compreende a remuneração do empregado para todos os efeitos legais, além da importância fixa estipulada, as gratificações, prêmios, adicionais, comissões ou outras vantagens, a quaisquer títulos pagos pelo empregador. Ficam os interessados OBLIGADOS que o não Recolhimento da Guia da Contribuição Sindical Urbana de seus empregados, até o dia 30 de Abril de 2017, acarretará em cobrança Judicial com as devidas penalidades da lei, com multa de 10% (dez) por cento nos primeiros trinta dias, com adicional de 2% (dois) por cento ao mês subsequente, juros de 1% (um) por cento e atualização monetária conforme estabelece o art. 600 da CLT. As Cooperativas deverão, ainda, remeter até 30 (trinta) dias após o recolhimento, a relação de todos os empregados, contendo o nome do trabalhador, a função que exerce na cooperativa, bem como o salário do mesmo e o desconto da contribuição sindical, juntamente com a cópia da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, recolhida, para o endereço do SINTRACOOP/DF, na Avenida Comercial, Lote 1.151, Bairro Setor Tradicional, R.A. de São Sebastião, Brasília-DF, CEP 71.691-153. Brasília-DF, 15 de março de 2017. Waldir Ferreira da Silva - Presidente - Ioneide Costa Coelho - Tesoureira. DAR-244/2017.

(\*) Republicado por conter caracteres em seu conteúdo, publicado no DODF n.ºs 55, 56 e 57, de março de 2017.

**SINDIRVE/DF - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS, MECÂNICAS, REPARADORAS DE AUTOMÓVEIS, MOTOS E CAMINHÕES DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL**

O presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas estatutariamente convoca os representantes legais das empresas desse seguimento, para Assembleia Geral, no dia 07 de abril de 2017, às 18:30h. em 1ª convocação e 19:00h. em 2ª convocação, com qualquer número de associados presentes, na sede do SINDIRVE no SOPI conj. D, lote 9, loja 01, N. Bandeirante-DF, para discussão da pauta abaixo: a) - discussão da Convenção Coletiva 2017/2018, deliberando sobre a contraproposta do sindicato laboral; b) instalação do Dissídio Coletivo; c) formação e aprovação da comissão negociadora com poderes para negociar junto ao SITIMME. Brasília-DF, 27 de março de 2017. Eudaldo Nunes de Alencar, Presidente. DAR-300/2017.